



**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027**

PRESIDENTE:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

2º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Salão

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC**

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PL Nº 006/2025. Comunicamos que com base no parecer de apreciação de recurso exarado pela comissão de contratação que está conduzindo o referido processo licitatório, a Autoridade competente julgou **IMPROCEDENTES** os recursos interpostos pelas empresas Construtora SMART Ltda. – CNPJ nº 23.078.596/0001-48, SISTEMMA Assessoria e Construções S/A – CNPJ nº 37.831.567/0001-10 e CIANO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA mantendo as mesmas INABILITADAS no certame. Fica, portanto, determinando a retomada da fase de lances das empresas habilitadas. Fica designado para a próxima terça-feira dia 03/06/2025 às 10:00h a retomada da sessão com a abertura da fase de lances das propostas comerciais das empresas habilitadas. Informações pelo fone: (0**81) 2011.7781. competente. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011.7781.

Abreu e Lima, 30/05/2025.

ALICE ODETTE ASSUMPTÃO OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira

Código Identificador:F7D10691

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 020/2025 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Afoogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025** baseado no **Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE **JORGE VERCILLO QUE TEM SHOW MARCADO NO DIA 04/07/2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA XIX EXPOAGRO = EMPRESA: ELO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA = CNPJ: 36.688.231/0001-87 = CONTRATO Nº: 034/2025 de 30/05/2025 = VALOR: R\$ 190.000,00 = PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.**

Afoogados da Ingazeira – PE, 30 de Maio de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

Prefeito

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:B6BF4D17

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZO a DISPENSA EMERGENCIAL nº 026/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2025 – **Fundamento Legal:** Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa por DISPENSA EMERGENCIAL para LOCAÇÃO DE ESTRUTURA nos eventos Louva Afrânio e Festejos de Cachoeira do Roberto, conforme autorização e ratificação do Gestor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer do Município de Afrânio. **CONTRATADOS:** MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.236.833/0001-07, estabelecida na Rua Tamarindo, 7, Maria Gorete, Juazeiro - BA. **Valor Total:** R\$ 166.474,35 e JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.781.509/000107, estabelecida na Rua T, 11, Distrito Industrial, Petrolina – PE. **Valor Total:** R\$ 136.511,58.

DREAN DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:56DC5C40

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 075/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA, **CNPJ:** 04.236.833/0001-07. **Objeto:** Contratação de empresa por DISPENSA EMERGENCIAL para LOCAÇÃO DE ESTRUTURA nos eventos Louva Afrânio e Festejos de Cachoeira do Roberto, conforme autorização e ratificação do Gestor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer do Município de Afrânio. **Processo Administrativo:** 082/2025. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 26/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Total:** 166.474,35. **Data:** 30/05/2025. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/Marcio do Nascimento Araujo – Marsom Sonorização Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:14FA35FF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 076/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI, **CNPJ:** 03.781.509/0001-07. **Objeto:** Contratação de empresa por DISPENSA EMERGENCIAL para LOCAÇÃO DE ESTRUTURA nos eventos Louva Afrânio e Festejos de Cachoeira do Roberto, conforme autorização e ratificação do Gestor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer do Município de Afrânio. **Processo Administrativo:** 082/2025. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 26/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Total:** 136.511,58. **Data:** 30/05/2025. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/Julio Cesar Moreira Brito – Julio Cesar Moreira Brito Eireli.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:92EFCC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 17/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2025**, referente ao objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **RAIMUNDO COELHO BRITO EPP** em todos os itens do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 17/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2025**, referente ao objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa **VENCEDORA: RAIMUNDO COELHO BRITO EPP** (CNPJ: 69.900.116/0001-83). **Homologado em: 30/05/2025.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:690DB600

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE ALTERAÇÃO

O Agente de Contratação, torna público a ALTERAÇÃO somente do HORÁRIO, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada

no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar. **Data de Abertura:** 11.06.2025 às 11h30min. **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

VANDELMAR NOGUEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D07F5752

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 040/2025. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 019/2025 PMA – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE.** Valor estimado: **R\$ 410.248,65 (Quatrocentos e dez mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).** Do acolhimento das propostas: até as 10:00 hs, do dia 16 de junho de 2025, Início da Sessão de disputa: às 11:00 horas do dia 16 de junho de 2025. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital. Whatsapp (42) 3026-4550 Curitiba PR (41) 99256-4153 Agrestina/PE, 30 de maio de 2025

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:7E18CC4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 043/2025. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 020/2025 PMA – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE.** Valor estimado: **R\$ 512.053,11** (quinhentos e doze mil, cinquenta e três reais e onze centavos). Do acolhimento das propostas: até as 11:00 hs, do dia 16 de junho de 2025, Início da Sessão de disputa: às 12:00 horas do dia 16 de junho de 2025. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital. Whatsapp (42) 3026-4550 Curitiba PR (41) 99256-4153 Agrestina/PE, 30 de maio de 2025

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:ACECEA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA ATO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2025

ATO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no Edital de Concurso Público n.º 001/2024, torna pública a convocação dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e a necessidade administrativa, para nomeação e posse nos cargos especificados no Anexo I deste Ato.

1. DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Agrestina, localizada na Rua Capitão Manoel Matulino, N.º 21, Centro, Agrestina, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No comparecimento, os convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do PIS/PASEP;
Certidão de Casamento ou Nascimento, se solteiro;
Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma ou declaração acompanhada de histórico escolar, conforme o Edital);
Comprovante de residência atualizado;
Certidão negativa de antecedentes criminais (Federal e Estadual);
Registro no Conselho de Classe (quando aplicável);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Declaração de bens e valores (modelo fornecido pela Prefeitura);
Comprovante de quitação de obrigações fiscais;
Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública incompatível;
01 (uma) Foto 3X 4);
Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico.

3. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO COMPARECIMENTO

Nos termos do Item 16.4 do Edital n.º 001/2024, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido ou a apresentação incompleta da documentação exigida implicará na **desistência do candidato**, sendo este considerado formalmente como desistente.

4. DA PERÍCIA MÉDICA

Nos 10 (dez) dias úteis seguintes ao encerramento do prazo estabelecido para apresentação da documentação, os candidatos convocados deverão se submeter à Perícia Médica Oficial, a ser realizada no Centro de Saúde Maria Ribeiro, na rua Mateus de Castro Lino, s/n, Centro, Agrestina-PE, obrigando-se a apresentar exames solicitados pela Junta Médica compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

5. DA PUBLICIDADE

Este Ato será publicado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura de Agrestina, afixado em local visível na sede da Prefeitura, nos termos do item 17.14 do Edital.

Agrestina/PE, 30 de maio de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 10/2025.
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024.****RELAÇÃO DE CANDIDATOS****Cargo 039 – Condutor de Veículo - SAMU.**

NOME	INSCRIÇÃO
Jefferson Otaviano Torres Leite	104.587

Cargo 049 - Técnico de Enfermagem.

NOME	INSCRIÇÃO
Elioenai Alves de Lima	102.197
Islaine Santos de Melo	108.596

Cargo 050 - Terapeuta Ocupacional.

NOME	INSCRIÇÃO
Rebeca Neiva de Melo Machado	119.088

Cargo 051 – Assistente Administrativo.

NOME	INSCRIÇÃO
Pedro Giovane Alves de Oliveira	104.534
Lucielmo Jefferson da Silva	100.226

Cargo 070 – Vigilante.

NOME	INSCRIÇÃO
Klelton Ferreira da Silva	108.240
João Pedro da Silva Lima	101.384

MARIA DAS GRAÇAS MENDES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Dário da Silva Queiroz de Lira

Código Identificador:46ECCE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2025

PROCESSO N.º 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025
Nat. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE VOVÓ MARIA, NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE Contratado: VG ENGENHARIA, CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 28.594.086/0001-47, ENDEREÇO Av. Brasil, n.º 710, loja 04, Salgado, Caruaru/PE. PRAZO VIGENCIA CONTRATUAL 12 (doze) meses e Prazo de Execução 12 (doze) meses VALOR R\$ 939.862,42 (novecentos e trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Agrestina 21 de maio de 2025. JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com

Agrestina/PE, 21 de maio de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Josete Costa

Código Identificador:8E83BDFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO CONTRATO 007/2025

CONTRATO 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025
DISPENSA DE VALOR N.º 004/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS BOM CONSELHO, CORRIENTES E POTOS.

INSCRIÇÃO NO CNPJ Nº: 07.327.941/0001-83

ENDEREÇO COMPLETO: ENGENHO BOM CONSELHO, S/N, ZONA RURAL, ÁGUA PRETA-PE, CEP: 55.555-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR, para atender a Rede Municipal de Educação do Município da Água Preta.

Valor global: R\$ 30.117,50 (Trinta mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 17/03/2025 à 17/06/2025

Água Preta/PE, 29 de Maio de 2025

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA

Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:ECC7BDFC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ERRATA AO CONTRATO Nº 1015/2025

ERRATA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/05/2025.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 1015/2025, PROCESSO Nº 008/2025 – DISPENSA DE VALOR Nº 008/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAIÇÃO DE MEIO FIO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA DE CANAIS EM DIVERSAS RUAS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE.

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 1015/2025, PROCESSO Nº 008/2025 – DISPENSA DE VALOR Nº 008/2025, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DA AGUA PRETA/PE.

EMPRESA CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 61.140,00 (sessenta e um mil cento e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 20/02/2025 a 20/08/2025

Água Preta/PE, 30 de maio de 2025

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA

Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:6DE49BAF

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 28 DE 27 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a aprovação do EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO denominado **LOTEAMENTO URBANO MARCOLINO** e dá outras providências, na forma da lei.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é de competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Legislação Municipal estabelece normas para instituição de condomínios horizontal de lotes para fins residenciais;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da Sra. **ANDREIA SILVA DE MELO**, proprietária legal do imóvel constituído do terreno situado na 1ª TRAVESSA DA RUA SILVEIRA LESSA esquina pelo lado esquerdo com a Rodovia PE-96 denominada Rodovia Dom Henrique Soares da Costa, nesta cidade da ÁGUA PRETA/PE, Inscrição Cadastral Municipal nº 01.01.034.0665.001 – Sequencial 1457, medindo 03.772,27m² (três mil, setecentos e setenta e dois vírgula vinte e sete metros quadrados), sendo assim mais caracterizado: na linha de frente para as margens da PE-096 denominada Rodovia Dom Henrique Soares da Costa medindo uma extensão de 115,00m (cento e quinze metros); na linha de frente para a Garagem Municipal à Travessa da Rua Silveira Lessa medindo uma extensão de 45,00m (quarenta e cinco metros), na linha de frente para a Rua Padre Francisco Geraldts medindo uma extensão de 119,86m (cento e dezenove vírgula oitenta e seis metros), na linha lateral direita confrontando-se com um terreno de propriedade de terceiro desconhecido medindo uma extensão de 29,00m (vinte e nove metros); devidamente registrado no Serviço Extrajudicial de Registro de Imóveis – SERGI – Água Preta-PE, Matrícula nº 3468 em 18/03/2025, conforme certidão de registro apresentado.

CONSIDERANDO a exposição planejada dos lotes de terrenos de conformidade com a Planta Arquitetônica e Memorial Descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil, Dr. **Emerson Bruno L. da Silva**, CREA-PE 1819435989PE, datada de 26/07/2022 – ART OBRA / SERVIÇO nº PE20220816924, devidamente aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes, assinada pelo Sr. **Dalípio Alves da Silva** (Portaria: 250/2024), que ficam arquivados neste Serviço Extrajudicial Tabelionato e RGI – Água Preta-PE;

LOTE nº	Frente	L. Direito	L. Esquerdo	Fundos	Área total
TERRENO ORIGINAL	115,00m	45,00m	119,86m	29,00m	03.772,27m²
01	12,00m	29,00m	28,40m	05,66m+01,00+05,66m	355,20m²
02	06,00m	28,40m	27,50m	06,07m	167,70m²
03	06,00m	27,50m	27,70m	06,00m	165,60m²
04	12,00m	27,70m	28,80m	06,05m+05,15m+02,20m+01,50m	345,67m²
05	06,00m	28,80m	26,20m	06,54m	165,00m²
06	06,00m	26,20m	27,40m	06,12m	160,80m²
07	06,00m	27,40m	28,60m	06,12m	168,00m²
08	06,00m	28,60m	30,50m	06,29m	177,30m²
09	06,00m	30,50m	32,40m	06,29m	188,70m²
10	09,00m	32,40m	33,00m	09,02m	294,30m²
11	15,00m	33,00m	38,70m	16,05m	537,75m²
12	25,00m	38,70m	45,00m	25,78m	1.046,25m²

CONSIDERANDO o interesse público e a constitucionalidade das leis,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Legislação Municipal, editada nos moldes definidos na Constituição Federal do Brasil, no Código Civil – Lei nº 10.406/02, na Lei nº 6.766/79, fica aprovado o empreendimento imobiliário denominado “**LOTEAMENTO URBANO MARCOLINO**”, situado na 1ª TRAVESSA DA RUA SILVEIRA

LESSA esquina pelo lado esquerdo com a **Rodovia PE-96** denominada **Rodovia Dom Henrique Soares da Costa**, nesta cidade da **ÁGUA PRETA/PE**, Inscrição Cadastral Municipal nº **01.01.034.0665.001** – Sequencial **1457** – registrada na Matrícula **3468** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca da Água Preta-PE, de propriedade da Sra. **ANDREIA SILVA DE MELO**, brasileira, solteira, maior, absolutamente capaz, Empresária, titular da Carteira de Identidade nº **4.783.123-SSP/PE** e inscrita no CPF/MF nº **905.166.134-72**, residente e domiciliada na Travessa da Rua Silveira Lessa, s/n, Centro, nesta cidade da Água Preta/PE;

Art. 2º. A Loteadora fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de **cento e oitenta dias**, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 3º. Após o registro no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a Loteadora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 4º. Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a proprietária do loteamento compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.

Parágrafo Único – A loteadora obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Legislação Municipal, deste Decreto e da Lei Federal nº 6.766/79, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Art. 5º. O presente Decreto de aprovação do **“Loteamento urbano Marcolino”** somente produzirá efeitos legais com o competente registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, 27 de maio de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:2C57BD18

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 372, DE 28 DE
MAIO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o Cargo Comissionado de GERENTE ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **IZABELLA CRISTINA MATOS TABOSA**, inscrito (a) no CPF *****446***11**, para o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL CIENTISTA NELSON CHAVES**, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Saúde, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:F0AEDF9F

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 026/2025

MODALIDADE Nº CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2025

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS MARIA ELIZANGELA MARIA CLEMENTE NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS - PE

Empresa Vencedora: **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA**, CNPJ: **35.978.627/0001-04**, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25 – Centro – São Joaquim do Monte – PE – CEP: 55.670-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R\$ 1.579.054,94 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA 11209.7200001/24-002 – NOVO PAC/PREFEITURA

Águas Belas, 29 de maio de 2025

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:C6632F22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 025/2025

MODALIDADE Nº CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2025

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA USF DONA LINDU NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS – PE.

EMPRESA VENCEDORA: WSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: **37.730.683/0001-42**, situada a Rua Eziquio P. C. Araújo, 278 – Costa e Silva – União dos Palmares – AL – CEP: 57.800-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R\$ 1.574.837,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS)**.

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA 11209.7200001/24-002 – NOVO PAC/PREFEITURA

Águas Belas, 29 de maio de 2025.

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior

Código Identificador:5F0EEA99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 29 de maio de 2025 da **Concorrência Pública nº 002/2025, Processo: 026/2025**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS MARIA ELIZANGELA MARIA CLEMENTE NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE, RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa: **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ: 35.978.627/0001-04**, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25 – Centro – São Joaquim do Monte – PE – CEP: 55.670-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R\$ 1.579.054,94 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Águas Belas, 29 de maio de 2025.

KALYNE LEULLY TENÓRIO MACHADO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 772/2025

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior

Código Identificador:005C8AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 29 de maio de 2025 da **Concorrência Pública nº 001/2025, Processo: 025/2025**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA USF DONA LINDU NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE, RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa: **WSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.730.683/0001-42**, situada a Rua Eziquio P. C. Araújo, 278 – Costa e Silva – União dos Palmares – AL – CEP: 57.800-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R\$ 1.574.837,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS)**.

Águas Belas, 29 de maio de 2025.

KALYNE LEULLY TENÓRIO MACHADO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 772/2025

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior

Código Identificador:8F55663F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na **Concorrência Pública nº 002/2025, Processo: 026/2025**, em favor da EMPRESA: **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ: 35.978.627/0001-**

04, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25 – Centro – São Joaquim do Monte – PE – CEP: 55.670-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R\$ 1.579.054,94 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Águas Belas, 29 de maio de 2025

KALYNE LEULLY TENÓRIO MACHADO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 772/2025

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior

Código Identificador:B18BE0EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na **Concorrência Pública nº 001/2025, Processo: 025/2025**, em favor da EMPRESA: **WSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.730.683/0001-42**, situada a Rua Eziquio P. C. Araújo, 278 – Costa e Silva – União dos Palmares – AL – CEP: 57.800-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R\$ 1.574.837,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS)**.

Águas Belas, 29 de maio de 2025

KALYNE LEULLY TENÓRIO MACHADO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 772/2025

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior

Código Identificador:FD38DE3E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALTINHO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV

PORTARIA Nº 019 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao Sr. **EVANILSON BENEVIDES DOS SANTOS**, RG nº 3.***.983 SDS/PE e CPF nº 472.***.***-15, cargo de ESCRITURÁRIO, matrícula: 322, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos; com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 5º, inciso II da Emenda Organizacional nº 003/2022 c/c o artigo 20, incisos II ao IV e §2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 02 de junho de 2025.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS

Diretor-Presidente

Mat. 164218

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:8A621E05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE. Valor estimado: **R\$ 1.110.947,79**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **02/06/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **16/06/2025 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **16/06/2025, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 30 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:91173516

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 722, DE 21 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 722, DE 21 DE MAIO DE 2025

Regulamenta, no âmbito do Município de Altinho-PE, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre o Governo Digital e o aumento da eficiência pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência na administração pública;

CONSIDERANDO a crescente digitalização da sociedade e a ampla utilização de tecnologias da informação e comunicação no setor público como instrumento de modernização dos processos e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, as diretrizes e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.129/2021, garantindo sua implementação efetiva;

CONSIDERANDO a importância de promover a modernização, a transparência e a acessibilidade dos serviços públicos municipais aos cidadãos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Altinho, o Programa de Governança Digital, nos termos deste Decreto.

Art. 2º O Programa de Governança Digital observará as seguintes diretrizes:

- I – Manutenção e constante evolução tecnológica dos serviços digitais;
- II – Ampliação da oferta de serviços públicos digitais;
- III – Aproximação entre o Poder Público Municipal e os cidadãos;
- IV – Utilização da tecnologia e inovação como instrumentos de inclusão e redução das desigualdades;
- V – Busca permanente pela melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º O Município de Altinho coordenará estudos visando à ampliação dos serviços públicos ofertados digitalmente.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá instituir instrumentos para o desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais voltadas à transformação digital, com os seguintes objetivos:

- I – Criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências digitais entre os servidores municipais;
- II – Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas que promovam a colaboração entre servidores e cidadãos na concepção de soluções voltadas à transformação digital.

Art. 5º As Plataformas de Governo Digital consistem em ferramentas e serviços digitais comuns aos órgãos públicos, ofertados de forma centralizada e compartilhada, e deverão conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- I – Ferramenta para solicitação e acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
 - II – Painel de monitoramento de desempenho dos serviços públicos.
- § 1º As plataformas deverão ser acessíveis por meio de portal, aplicativo ou outro canal digital único e oficial, e deverão permitir o acesso a informações institucionais, notícias e serviços públicos.
- § 2º As funcionalidades deverão atender a padrões de interoperabilidade e à integração de dados, visando à simplificação e à eficiência dos processos e do atendimento aos usuários.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá, no âmbito de suas competências e quanto à oferta de serviços digitais:

- I – Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, especialmente aquelas constantes da Carta de Serviços ao Cidadão;
- II – Monitorar e implementar ações de melhoria com base na avaliação de satisfação dos usuários;
- III – Integrar os serviços às ferramentas de notificação e de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
- IV – Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias relativas à apresentação de documentos comprobatórios pelo cidadão;
- V – Aprimorar a gestão das políticas públicas com base em dados e evidências, utilizando recursos de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7º Sempre que possível, o Poder Executivo Municipal deverá garantir ao cidadão a possibilidade de realizar suas solicitações por meio eletrônico.

Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão observar o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 9º São assegurados aos usuários dos serviços públicos digitais os seguintes direitos:

- I – Acesso gratuito às Plataformas de Governo Digital;
- II – Atendimento conforme previsto na Carta de Serviços ao Cidadão;
- III – Padronização de procedimentos relativos à utilização de formulários, guias e outros documentos, inclusive em formato digital;
- IV – Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal e os gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão administrar suas ferramentas digitais considerando:

- I – A interoperabilidade de informações e dados sob sua responsabilidade, observando as restrições legais, os requisitos de segurança da informação, as limitações tecnológicas e a viabilidade econômica;
- II – A proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 11 O Município de Altinho promoverá o uso de dados para a construção, avaliação e acompanhamento das políticas públicas, nos termos da LGPD.

Art. 12 São considerados serviços públicos digitais disponíveis e em operação no Município de Altinho:

- I – Carta de Serviços ao Usuário;
- II – E-SIC (Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão);
- III – Diário Oficial da AMUPE;
- IV – Programa de Dados Abertos;
- V – Emissão de certidões;
- VI – Legislação Municipal atualizada;
- VII – Sistema Contábil Municipal;
- VIII – Serviços Online de FAQ;
- IX – Sistema de Ouvidoria.

Art. 13 A Prefeitura Municipal de Altinho poderá garantir, total ou parcialmente, o acesso aos serviços públicos digitais, com o objetivo de promover a universalização do seu uso.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIVALDO PENA

Prefeito do Município de Altinho

Publicado por:

Luis Henrique Gonçalves Alves

Código Identificador:F09A30B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2025 PARA SELEÇÃO E
COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES
ALFABETIZADORES**

CHAMADA PÚBLICA 001/2025 PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

AMARAJI-PE

O Governo do Município de Amaraji, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1-A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação de Amaraji-PE;
 - 1.2-Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;
 - 1.3-As inscrições serão realizadas por meio do GOOGLEFORMS, no seguinte endereço: <https://forms.gle/WrCK8HzBF3aHw3mf7>
- 2-DO OBJETIVO:**

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

3-DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 3.1-Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- 3.2-Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- 3.3-Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- 3.4-Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
- 3.5-Ter formação e experiência, conforme especificação no **ANEXO I** desta Chamada Pública;
- 3.6-Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário;
- 3.7-Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4-DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 4.1-Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
- 4.2-Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
- 4.3-Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
- 4.4-Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
- 4.5-Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
- 4.6-Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- 4.7-Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
- 4.8-Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 4.9-Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 4.10-Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.
- 4.11-Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
- 4.12-Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- 4.13-Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- 4.14-Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
- 4.15-Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

5-DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 5.1-O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará com análise curricular e entrevista que comporá a nota do candidato na escala de 0 a 10:
- Etapas 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;
- Etapas 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;
- 5.2-A entrevista será realizada na data e hora a ser designada pela comissão, de forma presencial;
- 5.3-Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de 10,0 (dez) pontos;
- 5.4-Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
- 5.5-Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

5.6-A divulgação do resultado final será no dia 06 de junho de 2025, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Amaraji-PE;
5.7-Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

6-DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1-Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

6.2-Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura, garantindo a transparência do processo;

6.3-Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

6.4-Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

7.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

7.1-Os resultados da seleção serão divulgados por meio do site: www.amaraji.pe.gov.br, na data estabelecida anteriormente e divulgada no cronograma da presente seleção;

7.2-Os candidatos terão 48h (quarenta e oito horas) para interpor recursos contra o resultado da seleção, devendo fazê-lo pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário das 7h às 13h;

7.3-Depois a análise dos recursos, a decisão final será divulgada em data fixada no cronograma, sendo está irrevogável.

8.DO CRONOGRAMA

30/05/2025 – Publicação da Chamada Pública para Seleção

10/06/2025 – Término das inscrições

16/06/2025 – Publicação das inscrições deferidas e indeferidas

17/06/2025 – Divulgação do resultado preliminar

20/06/2025 – Prazo final para interposição de recursos

22/06/2025 – Divulgação do resultado final

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 15 de junho de 2025 ou em data a ser divulgada pela comissão;

9.2-Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

9.3-O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

9.4-O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

Amaraji, 30 de maio de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES

Prefeito

MARIA TEREZA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

REQUISITOS MÍNIMOS

ALFABETIZADORES(AS)

Possuir, preferencialmente, formação em nível superior, licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/ sociais.

Ter experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos

ou educação popular

Ter experiência como intérprete de Libras, devendo apresentar documentos comprobatórios.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

(Análise curricular)

Critério	Pontuação	Pontuação máxima
Experiência profissional comprovada na área	1 ponto por ano completo	Até 4 pontos
Certificado de Especialização	1 ponto por	Até 2 pontos

(mínimo 360h)	certificado	
Cursos de aperfeiçoamento, extensão ou formação em serviço (mínimo 10h)	0,25 ponto por curso	Até 2 pontos
Participação em eventos acadêmicos e profissionais (congressos, seminários, simpósios, etc.)	0,25 ponto por evento	Até 2 pontos
Pontuação máxima total		Até 10 pontos

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Critério	Pontuação	Pontuação máxima
Clareza e objetividade na comunicação	0 a 2 pontos	2 pontos
Conhecimento técnico e domínio do conteúdo	0 a 2 pontos	2 pontos
Capacidade de argumentação e resolução de problemas	0 a 2 pontos	2 pontos
Postura profissional e comprometimento	0 a 2 pontos	2 pontos
Adequação às competências exigidas para a função	0 a 2 pontos	2 pontos
Pontuação máxima total		Até 10 pontos

FORMULÁRIO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES ALFABETIZADORES PARA ATENDER NECESSIDADES DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA – PBA

EDITAL Nº 001/2025

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Nome Social: _____

Solicito atendimento pelo Nome Social: () Sim () Não

Nº Documento de Identificação: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ Data Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____

CEP: _____

Contato Telefônico 1: _____ Contato Telefônico 2: _____

Email: _____

É Pessoa com Deficiência? () Não () Sim

Em caso afirmativo entregar atestado de acordo com o Edital

ANEXAR:

a) Documento de Identificação com foto;

b) CPF;

c) Comprovante de endereço;

Observação: Caso seja PcD, entregar o atestado médico original no ato de inscrição, seguindo as recomendações.

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Nome do Curso de Licenciatura/Graduação: _____

Concluiu o Curso de Licenciatura/Graduação? () Sim () Não.

ANO DE CONCLUSÃO: _____

Nome da Instituição de Conclusão do Curso de Licenciatura/Graduação: _____

Caso esteja cursando, informar o semestre: _____

Nome da Instituição na qual está cursando a Licenciatura/Graduação: _____

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (STRICTU SENSU OU LATO SENSU)

Informe o curso de especialização (strictu sensu ou lato sensu), devendo anexar cópia da comprovação:

Publicado por:

Fellipe Matheus da Silva

Código Identificador:59B9A4D1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025

Processo Licitatório N.º 005/2025. Chamada Pública N.º 002/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE, conforme Edital e seus anexos. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 486.356,96 (quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).** Data e local da sessão de abertura: **01/07/2025 às 09:00hs,** na sede da Prefeitura Municipal de Amaraji, sito à Rua Rocha Pontual, nº 72 – Centro Amaraji – PE. CEP 55.515-000. Os interessados deverão entregar os envelopes de habilitação no prazo de: **03/06/2025 a 01/07/2025** no horário das 8hs às 13hs na sede da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. O edital e seus anexos poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://amaraji.pe.gov.br> ou através do e-mail: editaisamaraji@gmail.com.

Amaraji (PE), 30 de maio de 2025.

MARIA TEREZA DA SILVA
 Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
 Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:4A1E3B29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
005/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 - PMA

Objeto: Prorrogação de prazo contratual, cujo objeto o Projeto de Lei Complementar N° 004/2024, que reorganizou o quadro de pessoal comissionado do Município para Vigência a partir do exercício de 2025, bem como criou a **Secretaria de Agricultura,** para as ações relacionadas a Agricultura e Meio Ambiente, Infraestrutura Rural, Projetos, Controle de Abastecimento, Feiras e Abate de Animais, Apoio Técnico – Pecuária, Apoio Técnico – Agricultura, Manutenção de Estradas Rurais, Limpeza de Barreiros e Aração de Terras e Abastecimento d'água. **CONTRATADA: PEDRO MANOEL REZENDE DE LIMA EIRELI,** inscrita no CNPJ: **37.658.554/0001-90.** Vigência: **29/05/2025 até 29/09/2025.** Angelim/PE, 26 de maio de 2025.

IVAN LUIZ DA SILVA
 Secretário de Agricultura

Publicado por:
 Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F2AF1A60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025 - PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025– PMA
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N° 30.034.495/0001-30. CONTRATADA: MORAES ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n°. **31.807.104.0001-36. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de CONCLUSÃO DA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA, na ZONA RURAL de Angelim/PE.** Valor Global: **R\$ 361.116,11** (Trezentos e sessenta e um mil, cento e dezesseis reais e onze centavos). **O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.** Angelim, 28 de maio de 2025.

DJANE MARIA SILVA -
 Secretária de Educação.

Publicado por:
 Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:FF1FB164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025 - PMA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025– PMA
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N° 30.034.495/0001-30. CONTRATADA: MORAES ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n°. **31.807.104.0001-36. OBJETO: Manutenção na rede de drenagem da Rua Joaquim Antônio e rede subterrânea que passa sob o Parque de vaquejada Severo na Zona Urbana de Angelim/PE.** Valor Global: **R\$ 50.899,94** (Cinquenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos). **O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.**

Angelim, 28 de maio de 2025.

NÁDISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO -
 Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
 Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:7F594882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE CNPJ N°
10.908.660/0001-29 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024 – FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 - FMS
CONTRATO N° 008/2025 - FMS
RESCIDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE.
RESCINDIDO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTES LTDA, inscrita no CNPJ n° **40.328.532/0001-77. OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais médico – hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO: Termo de Rescisão (anexos aos autos), decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no Inciso I do art. 137 e no Inciso I do art. 138 da Lei n° 14.133/2021 e na Cláusula Décima Segunda do instrumento Contratual. Angelim/PE, 30 de maio de 2025.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAES.

Publicado por:
 Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B57545DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2025

"DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPINA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. PROCESSO: 00780062-9."

A Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que esta Casa Legislativa aprovou e EU presidente da mesa diretora, decreto:

Art. 1º - Ficam **aprovadas com ressalvas** as contas do Sr. **Valdeir de Andrade Batista**, relativas ao exercício financeiro de **2006**, enquanto Prefeito do Município de Araripina, nos termos do Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, **em sentido contrário ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA EM 30 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Johnniela da Silva Lima

Código Identificador:22D608F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025 – PROC. Nº 18/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE DECORAÇÕES JUNINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Extrato de Adjudicação/Homologação - Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2025 – Proc. Nº 18/2025. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL 59/2023 e HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: **JADERSON LINS DE SOUZA ALBUQUERQUE- CNPJ: 53.555.951/0001-93**, com o valor total de **R\$ 71.500,00,.** **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de empresa para execução de serviços de confecção de decorações juninas, em praças e ruas, incluindo fornecimento de material, montagem, desmontagem e remoção de elementos decorativos diversos, bem como, manutenção corretiva no período de permanência da decoração para compor a Decoração dos Festejos Juninos 2025 do Município de Barreiros.** **BARREIROS**, em 30 de maio de 2025 –

GUTTEMBERG BITTENCOURT FABRICIO DE LIMA -

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:82FC8F6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO 043/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – IPSEBE, **CNPJ:** 07.829.684/0001-88. **CONTRATADA:** SERCAM – SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS DE APOIO MUNICIPAL- ME, **CNPJ:** 08.184.340/0001-21. **Objeto:** Contratação de Assessoria e consultoria contábil respeitando as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público (NBCASP) e posteriores alterações na legislação relacionada para Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém do São Francisco-IPSEBE. **Processo Administrativo:** 031/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 013/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14133/21. **Valor Global:** R\$ 60.000,00. **Assinaturas:** Luliana Silva Santos Moreno – **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém do São Francisco/Glauber Robson – SERCAM.**

Publicado por:

Nara Miranda de Araújo Cantarelli

Código Identificador:1A1D75C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 029 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Exonera Diretor Geral no âmbito da Secretaria de Saúde, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Sra. TANIA CRISTINNE PEDROSA DE ARAÚJO, inscrita no CPF (ME) nº ***.788.204-**, do cargo em comissão de Diretor Geral, Símbolo CC2, da Lei nº 3.495/2023, lotada na Secretaria de Saúde, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 08 de janeiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Renato Lima da Silva

Código Identificador:17DEAAF4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 035 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Exonera Diretor Geral no âmbito da Secretaria de Saúde, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a servidora efetiva a Sra. CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF (ME) nº ***.986.964-**, do cargo em comissão de Gestor Escolar Adjunto, Símbolo CC5-E, da Lei nº 3.495/2023, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 10 de janeiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:6890716A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Cargos de Provisão e Funções
Comissionadas, no âmbito do Município de Belo
Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, os servidores ocupantes dos Cargos de Provisão e Funções Comissionadas, amparados pela Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021, no âmbito Município de Belo Jardim, conforme descritos abaixo: NOME CPF CARGO REPRESENTAÇÃO / PERCENTUAL DO VENCIMENTO BASE
POLLIANA ALEXANDRA DOS SANTOS FREITAS ***.742.954-** ASSESSOR TÉCNICO - CC5 20% FERNANDA KARINE MELO DE ANDRADE ***.186.984-** DIRETOR - CC3 100% MIRIA RUT MUNIZ ALMEIDA ***.780.174-** ASSESSOR ESPECIAL - CC5 SEM REPRESENTAÇÃO TÂNIA CRISTINNE PEDROSA DE ARAÚJO ***.788.204-** SECRETÁRIO EXECUTIVO - CC1 92,22%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 10 de janeiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:DE003809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Coordenador no âmbito da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. HELTON DE LIMA MOTA, inscrito no CPF (ME) nº ***.198.664-**, para o cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CC4, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo deste Município.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 25% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 10 de janeiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:2576456F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Cargos de Provisão e Funções
Comissionadas, no âmbito do Município de Belo
Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, os servidores ocupantes dos Cargos de Provisão e Funções Comissionadas, amparados pela Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021, no âmbito Município de Belo Jardim, conforme descritos abaixo: NOME CPF CARGO REPRESENTAÇÃO / PERCENTUAL DO VENCIMENTO BASE
MARIA JOSENEIDE LEITE PEREIRA ***.754.044-** ASSESSOR EXECUTIVO - CC6 85% THIAGO MANSO HOLANDA DA SILVA ***.173.754-** ASSESSOR EXECUTIVO - CC6 36,52% KARLA CYBELE SOARES SILVA ***.646.254-** ASSESSOR ESPECIAL - CC5 33,34%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 10 de janeiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:E7132386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Cargos de Provisão e Funções
Comissionadas, no âmbito da Secretaria de Educação,
Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, os servidores ocupantes dos Cargos de Provisão e Funções Comissionadas, amparados pela Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021, no âmbito da Secretaria

de Educação, Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim, conforme descritos abaixo: NOME CPF CARGO REPRESENTAÇÃO / PERCENTUAL DO VENCIMENTO BASE ANTÔNIO DO NASCIMENTO LIMA JÚNIOR ***.139.974-** ASSESSOR TÉCNICO - CC5 98,8% AUZENITA MARIA DE SOUZA ***.234.654-** SECRETÁRIO EXECUTIVO - CC6 100% JOSÉ DIEGO LEITE SANTANA ***.701.344-** SECRETÁRIO EXECUTIVO - CC6 100% LUIS OTÁVIO ARAÚJO BRITO ***.681.604-** ASSESSOR TÉCNICO - CC5 100%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 10 de janeiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:459665EE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 354 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Exonera servidor no âmbito da Secretaria de Gestão Pública do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o servidor efetivo, o Sr. IGOR MATHEUS PASSOS BEZERRA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. ***.416.428-**, do cargo de Agente Administrativo, Matrícula 0.0022932.1, lotado na Secretaria de Gestão Pública, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir dessa data, dia 27 de maio de 2025

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 27 de maio de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:3CD5FD0E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 356 DE 28 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigos 92, inciso VI e 147 da Lei Municipal nº 246 de 20 dezembro de 1976 (Estatuto do Servidor Público de Belo Jardim-PE).

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar a Vacância do cargo de Professor I, ocupado pelo Sr. IZAQUIEL ARRUDA SIQUEIRA, CPF nº ***.770.944-**, por motivo de posse em outro cargo público. Art. 2º - A Vacância ora concedida será sem vencimentos, por um período de 03 (três) anos, correspondente ao Estágio Probatório do novo cargo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, dia 28 de maio de 2025.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 28 de maio de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:B3605424

PREFEITURA DE BELO JARDIM AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 70/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 48/2025. Objet Nat: Registro de preço para locação e instalação de estrutura e materiais para eventos para suprir as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo do Município de Belo Jardim/PE. Quantidade de itens: 47; Adjudicação por item/grupo. Valor total: R\$ 4.076.210,26. Data e Local da Sessão de Abertura: 16/06/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90048-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 02 de junho de 2025.

JULIANO JULIELSON DA SILVA.

Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:9816C619

PREFEITURA DE BELO JARDIM AVISO DE LICITAÇÃO- REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025 CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O Município de Belo Jardim/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, torna público o Edital da Chamada Pública nº 03/2025 referente a contratação de Serviços de Artistas e/ou Grupos Artísticos de dança, música e cultura popular, visando a realização da programação Artística conforme calendário de eventos e necessidades da SECULTE. O Período e local da entrega dos envelopes de documentação e de propostas de preços deverão ser entregues até a data de 15 de maio de 2026 no horário das 09:00h às 13:00, de segunda a sexta-feira. No seguinte endereço: Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, situada na Praça Desembargador João Paes, 1- 407- Centro, Belo Jardim- PE, CEP: 55150-650, ou pelo endereço eletrônico e-mail: licitacao@belojardim.pe.gov.br. O Edital estará disponível no <https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/processos-licitatorios>-avise no local da própria sede. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.Belo Jardim-PE, 02 de junho de 2025.

JULIANO JULIELSON DA SILVA.

Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:E959905A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO E RETOMADA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00012/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. A Secretaria Municipal Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público, o aviso de adiamento da Sessão Pública que seria realizada no dia 03 de julho de 2025 às 09:00hs, cujo objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO INTEGRAL FUNDAMENTAL I, NO DISTRITO DE TAMBOATÁ, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE.** Justificativa: Devido à necessidade de ajustes no processo, em especial na planilha orçamentária no Projeto, e visando garantir a segurança jurídica do processo, a retomada da sessão inicial será adiada, passando a valer as informações a seguir: **NOVA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA OCORRER: 09:00 HORAS DO DIA 11 DE JULHO DE 2025. INÍCIO DA FASE DE LANCES: PARA OCORRER NESTA MESMA SESSÃO PÚBLICA. NO SITE [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN](https://bnccompras.com/home/login). EDITAL, ANEXOS E OUTRAS INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDOS NO MESMO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE ABERTURA; PELOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: WWW.GOV.BR/PNCP OU ATRAVÉS DO E-MAIL BOMJARDIMEDITAIS20@GMAIL.COM, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 13:00 HORAS DOS DIAS ÚTEIS.**

Bom Jardim, 30/05/2025.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:D2D078E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
EXTRATO DO PROJETO Nº 01/2025

EXTRATO DO PROJETO Nº 01/2025

TÍTULO DO PROJETO: Projeto I: Capacita Conselho
TEMA: “Transformando Desafios em Oportunidades”
NÚMERO DO PROCESSO: 0001 / 2025
ÓRGÃO A QUE SE VINCULA O PROJETO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM - BOMJARDIMPREV

OBJETO NAT.:Projeto direcionado a capacitar com conteúdos relacionados e direcionados nas áreas Administrativas, Contábeis, Atuarial, Administração e Investimentos sobre regime Próprios de Previdência ao Colegiado Deliberativo / Fiscal e Comitê de Investimento do BOMJARDIMPREV.

Bom Jardim/PE, 30 de maio de 2025.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor/Presidente.

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:F7643CA2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 16 / 2025

Portaria nº 16 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** ao Servidor, o Sr. **JOSÉ HELIO BARBOSA DE LIMA**, matrícula sob o Nº 000319, no cargo de Motorista (Nível Salarial NS – 3), lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos deste Município, com fundamento no **Art. 40, § 1º, Inciso III, Alínea “b”, da CF/88 (com redação dada pela EC nº 20/98) c/c Art. 1º, da Lei nº 10.887/04.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 02 de junho de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:95A358C8

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Certifico, para os devidos fins, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que, em razão da decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo nº 003/2025, a empresa **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.238.906/0001-63, foi **declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos**, com base no art. 156, inciso IV, §5º da referida norma legal.

A sanção foi imposta em decorrência da comprovação de que a empresa apresentou notas fiscais com dados adulterados, especificamente de nºs 4986, 750, 5006 e 5004, nos seguintes certames licitatórios realizados por esta municipalidade:

Pregão Eletrônico nº 00001/2025 – “Peixes da Semana Santa”;
Pregão Eletrônico nº 00001/2025 – “Hortifruti do Hospital”;
Pregão Eletrônico nº 00003/2025 – “Material de Limpeza Geral”;
Pregão Eletrônico nº 00001/2025 – “Merenda Escolar”.

A adulteração foi identificada mediante consultas junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco (SEFAZ/PE), que confirmaram inconsistências nas datas de autorização de uso das referidas notas fiscais, configurando, assim, infração administrativa prevista nos incisos VIII, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, condutas que atentam contra a fé pública, a regularidade documental e a boa-fé objetiva nas contratações públicas.

Durante a instrução processual foram assegurados à empresa o pleno contraditório e a ampla defesa, inclusive com a designação de oitiva, à qual a empresa não compareceu injustificadamente, mesmo tendo sido regularmente citada por meios postais e eletrônicos. A defesa escrita apresentada foi considerada genérica e insuficiente para refutar as provas constantes dos autos.

A sanção foi formalmente aplicada por meio da Portaria nº 422/2025, publicada em 15 de maio de 2025, tendo sido assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. O recurso apresentado pela empresa foi analisado e rejeitado, sendo mantida a sanção originalmente

imposta, conforme decisão proferida em 20 de maio de 2025 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bom Jardim/PE.

Assim, certifico que a empresa RAFAEL GONÇALVES BARBOSA encontra-se, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera federativa, pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, IV, §5º da Lei nº 14.133/2021.

Bom Jardim – PE, 30 de maio de 2025

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:841A3D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Nos termos do que dispõe o art. 156, inciso IV, §5º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo nº 002/2025, instaurado pela Portaria nº 381/2025, de 08 de abril de 2025, DECLARO, para os devidos fins, que a empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.540.842/0001-65, representada pela Sra. Karoline de Oliveira Costa, está **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS**, em todos os entes da Federação.

A sanção foi imposta em razão da prática de infração administrativa consistente na apresentação de documentação falsa durante participação em processos licitatórios realizados por este Município, especificamente nos Pregões Eletrônicos nº 00001/2025 (Hortifruti do Hospital) e nº 00001/2025 (Merenda Escolar), conforme verificado em sistema oficial da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco (SEFAZ/PE).

Após a apuração regular dos fatos, com observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, restou comprovada a conduta dolosa da empresa, tendo sido a penalidade aplicada por decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bom Jardim – PE, consubstanciada na Portaria nº 421/2025, publicada em 15 de maio de 2025.

Certifico, ainda, que a empresa foi regularmente notificada da decisão sancionadora e não apresentou recurso administrativo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação ocorrido em 22 de maio de 2025, conforme rastreamento dos Correios (objeto OV768552292BR), razão pela qual a sanção tornou-se definitiva e eficaz.

A presente declaração é expedida para fins de publicidade, registro e controle de restrições cadastrais, inclusive para anotação nos sistemas pertinentes, como o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), em conformidade com o que determina a legislação em vigor.

Bom Jardim – PE, 30 de maio de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:5B169E23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Prefeito do Município de Bonito/PE, no uso de suas atribuições, torna público, que reconhece e RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 003/2025, que tem por objeto o fornecimento de Gêneros alimentícios, destinados a Merenda dos alunos da Rede Pública Municipal, através da empresa **NOVO MILENIUM SUPERMERCADO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.747.953/0001-37, com sede na Av. Dr. Alberto de Oliveira, nº 96, Centro, CEP: 55.680-000, na cidade de Bonito/PE, no valor total de R\$ 296.195,40 (duzentos e noventa e seis mil cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos). Fundamento Legal Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Bonito, 30 de maio de 2025.

RUY BARBOSA -
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:2328A8AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUPREB
AVISO DE RESULTADO

Ref.: **Processo Licitatório nº 004/2025.**
Inexigibilidade de Licitação – FUPREB n. 003/2025.

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BREJÃO**, com CNPJ sob o nº 07.905.387/0001-74, com sede na Rua José Inácio dos Santos, nº 21, Centro, Brejão – Estado de Pernambuco, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o senhor Marcos Alberto Barbosa de Farias, no presente instrumento, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório.

Objeto. A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, NA ZONA URBANA, PARA SEDIAR A SEDE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BREJÃO - FUPREB.

Em favor de Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO TENÓRIO BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.518.***-01 e RG sob o nº *.885.***, Residente e domiciliado no Rua Capitão Francisco Furtado, 005, Centro, Brejão/PE, CEP: 55325-000.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R\$ 12.000 (doze mil reais)**.

Período: 12 (doze) meses.

Com fundamento no Art. 74, inciso V, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021 e demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. Gabinete da diretoria da FUPREB

Brejão/PE, em 07 de fevereiro de 2025

MARCOS ALBERTO BARBOSA DE FARIAS
Gestor do FUPREB

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:5EBB3DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUPREB
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 004/2025.**
Inexigibilidade de Licitação – FUPREB n. 003/2025.

Objeto: A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, NA ZONA URBANA, PARA SEDIAR A SEDE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BREJÃO - FUPREB.

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BREJÃO**, com CNPJ sob o nº 07.905.387/0001-74, com sede na Rua José Inácio dos Santos, nº 21, Centro, Brejão – Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo senhor **Marcos Alberto Barbosa de Farias**, no presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da inexigibilidade de licitação, em favor de Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO TENÓRIO BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.518.***-01 e RG sob o nº *.885.***, Residente e domiciliado no Rua Capitão Francisco Furtado, 005, Centro, Brejão/PE, CEP: 55325-000.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R\$ 12.000 (doze mil reais)**.

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município que, na verificação de conformidade dos documentos apresentados pelo Contratado, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.

O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publique-se, archive-se e junte-se aos autos.

Gabinete da diretoria da FUPREB

Brejão/PE, em 07 de fevereiro de 2025.

MARCOS ALBERTO BARBOSA DE FARIAS

Gestor do FUPREB

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:9C8989A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUPREB
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BREJÃO**, com CNPJ sob o nº 07.905.387/0001-74, com sede na Rua José Inácio dos Santos, nº 21, Centro, Brejão – Estado de Pernambuco, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no caput do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o senhor Marcos Alberto Barbosa de Farias, no uso de suas atribuições legais, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, Fundamentada no Art. 74, inciso V, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público. Objetivando a locação de 01 (um) imóvel, na zona urbana, para sediar a sede da previdência dos servidores públicos municipais, destinado a

atender as demandas do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Brejão - FUPREB.

Em favor de Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO TENÓRIO BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.518.***-01 e RG sob o nº *.885.***, Residente e domiciliado no Rua Capitão Francisco Furtado, 005, Centro, Brejão/PE, CEP: 55325-000.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R\$ 12.000 (doze mil reais)**.

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Gabinete da diretoria da FUPREB

Brejão/PE, em 07 de fevereiro de 2025

MARCOS ALBERTO BARBOSA DE FARIAS

Gestor do FUPREB

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:745C71AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA, CNPJ: 21.062.777/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR - CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BREJINHO - PE

VALOR GLOBAL: R\$ 103.320,00 (Cento e Três Mil e Trezentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 30/05/2025 À 30/05/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 30 de maio de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D97C21C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e M S DE LIMA -ME, CNPJ: 48.770.848/0001-26.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO - PE

VALOR GLOBAL: R\$ 33.400,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 30/05/2025 À 30/05/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 30 de maio de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:4E7F8525

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 13/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e GILMAR DE S BRAZ-ME, CNPJ: 23.327.357/0001-84.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO - PE

VALOR GLOBAL: R\$ 245.804,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 30/05/2025 À 30/05/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 30 de maio de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:8FDB3C79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e J HUGO BEZERRA MINERVINO-ME CNPJ 49.437.330/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE BREJINHO- PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 318.240,00 (Trezentos e Dezoito Mil e Duzentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 30/05/2025 À 30/05/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 30 de maio de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B9C026B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS**

PREGÃO ELETRONICO N.º 13/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO - PE.

VENCEDORES:

1 - GILMAR DE S BRAZ | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.327.357/0001-84.

Valor Global: R\$ 245.804,00

2 – M S DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.770.848/0001-26

Valor Global: R\$ 33.400,00

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Brejinho – PE, 28 de maio de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:BAD09D94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS**

PREGÃO ELETRONICO N.º 14/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR - CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BREJINHO - PE.

VENCEDORES:

1 - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 21.062.777/0001-50.

Valor Global: R\$ 103.320,00

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Brejinho – PE, 28 de maio de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5F4ECDAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE BREJINHO- PE.

VENCEDORES:

1 - J HUGO BEZERRA MINERVINO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.437.330/0001-38

Valor Global: R\$ 318.240,00

Brejinho – PE, 28 de maio de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:FAA01422

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - GILMAR DE S BRAZ | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.327.357/0001-84.

Valor Global: R\$ 245.804,00

2 – M S DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.770.848/0001-26

Valor Global: R\$ 33.400,00

Brejinho – PE, 29 de maio de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:00EBDB9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR - CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BREJINHO - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 21.062.777/0001-50.

Valor Global: R\$ 103.320,00

Brejinho – PE, 29 de maio de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A37E08BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE BREJINHO- PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - J HUGO BEZERRA MINERVINO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.437.330/0001-38

Valor Global: R\$ 318.240,00

Brejinho – PE, 29 de maio de 2025.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D0017CDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025**, em favor das empresas:

1 - GILMAR DE S BRAZ | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.327.357/0001-84.

Valor Global: R\$ 245.804,00

2 – M S DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.770.848/0001-26

Valor Global: R\$ 33.400,00

Brejinho – PE, 29 de maio de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A67A806C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR - CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BREJINHO - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025**, em favor das empresas:

1 - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS -
Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 21.062.777/0001-50.

Valor Global: R\$ 103.320,00
Brejinho – PE, 29 de maio de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:46598F7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE BREJINHO- PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**, em favor das empresas:

VENCEDOR:

1 - J HUGO BEZERRA MINERVINO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.437.330/0001-38

Valor Global: R\$ 318.240,00

Brejinho – PE, 29 de maio de 2025.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D161F5BC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Referente Processo Administrativo nº 024/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025. Objeto: Contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de CESTA BÁSICA para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade - baixa renda, que tenham risco alimentar e de higiene, no Município de Buenos Aires, durante o período de 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 001/2025 - Vigência: será até 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratada: **MERCADINHO VASCONCELOS LTDA, CNPJ sob o n.º 24.463.580/0001-11**, Valor R\$ 123.552,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais). Data da assinatura: 21 de maio de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:86A1D9DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 - DISPENSA ELETÔNICO Nº 002/2025

Referente Processo Administrativo nº 008/2025 - Dispensa Eletrônico nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde tipo A, B, E (lixo hospitalar/infecante) das unidades de saúde pertencentes ao município de Buenos Aires/PE, com fornecimento de bombonas em comodado.

CONTRATO Nº 012/2025 - Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires - Vigência: será até 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratada: **B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A., CNPJ sob o n.º 01.568.077/0002-06**, Valor R\$: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Data da assinatura: 22 de maio de 2025.

JACILENE LOURDES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:7C8EE79F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - PREGÃO ELETÔNICO Nº 002/2025

Referente Processo Licitatório nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025. Objeto: Aquisição de formulas e alimentação enteral para pacientes com risco nutricional aumentado, atendendo ordens judiciais ou pedidos administrativos vinculado a pareceres médico/nutricionais do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 007/2025 - Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires - Vigência: será até 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratada **A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 57.441.607/0001-24**, Valor R\$: 104.766,60 (cento e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 16 de abril de 2025.

JACILENE LOURDES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:BE33500F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
004/2025 - PREGÃO ELETÔNICO Nº 003/2025

Referente Processo Licitatório nº 004/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025. Objeto: Contrato aquisições parceladas de medicamentos controlados para atender as necessidades do atendimento da farmácia básica, Unidade Mista, SAMU, 06 UBS e Casa Azul, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 008/2025 - Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires - Vigência: será até 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratada: **GLOBAL MEDIC LTDA, CNPJ sob o n.º 31.610.976/0001-00**, Valor R\$: 114.689,08 (cento e quatorze mil seiscientos e oitenta e nove reais e oito centavos). Data da assinatura: 21 de maio de 2025.

CONTRATO Nº 009/2025 - Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires - Vigência: será até 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratada: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 26.754.510/0001-48**, Valor R\$: 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais). Data da assinatura: 21 de maio de 2025.

CONTRATO Nº 010/2025 - Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires - Vigência: será até 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratada: **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 28.013.023/0001-50**, Valor R\$: 14.157,00 (quatorze mil cento e cinquenta e sete reais). Data da assinatura: 21 de maio de 2025.

CONTRATO Nº 011/2025 - Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires - Vigência: será até 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratada: **OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 20.743.363/0001-24**, Valor R\$: 3.000,00 (três mil reais). Data da assinatura: 21 de maio de 2025.

JACILENE LOURDES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:2DEAD396

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Referente Processo Administrativo nº 015/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025. Objeto: Contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Buenos Aires – PE (Exercício 2025).

CONTRATO Nº 027/2025 - Vigência: será até 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratada: **ART LIMP LTDA, CNPJ sob o n.º 39.862.043/0001-11**, Valor R\$ 260.119,83 (duzentos e sessenta mil cento e dezenove reais e oitenta e três centavos). Data da assinatura: 12 de maio de 2025.

CONTRATO Nº 028/2025 - Vigência: será até 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratada: **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE, CNPJ sob o n.º 40.479.340/0001-61**, Valor R\$ 119.776,67 (cento e dezenove mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Data da assinatura: 12 de maio de 2025.

CONTRATO Nº 029/2025 - Vigência: será até 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratada: **COMERCIAL SAO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ sob o n.º 40.254.264/0001-96**, Valor R\$ 22.924,10 (vinte e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos). Data da assinatura: 12 de maio de 2025.

CONTRATO Nº 030/2025 - Vigência: será até 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato. Contratada: **REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA, CNPJ sob o n.º 58.130.836/0001-90**, Valor R\$ 13.841,88 (cento e dezenove mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Data da assinatura: 12 de maio de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:A77BA7CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
PROCESSO Nº 088/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025. PREÇOS REGISTRADOS: EMPRESAS: **SEVENTEC COMÉRCIO LTDA, CNPJ 08.784.976/0001-04, R\$ 42.500,00, CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ 39.581.101/0001-39, R\$ 14.539,80. FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.316.105/0018-77, R\$ R\$ 126.091,70. 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.140.331/0001-55, R\$ R\$ 2.925,00. MV MOVEIS LTDA, CNPJ 59.532.211/0001-18, R\$ 17.200,00. DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00, R\$ 33.108,00. BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ 53.512.423/0001-57, R\$ 12.698,20. DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 05.375.249/0001-03, R\$ 130.000,00. ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 50.670.493/0001-45, R\$ 5.870,00.**

Buíque, 30 de maio de 2025.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1982189B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 113 DE 23 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **AMAURI FERNANDES DA ROCHA** (matrícula nº 698201), para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/2025 firmado com

a empresa CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA (Processo Administrativo nº 001/2025 – Dispensa nº 001/2025).

Art. 2º. Ao fiscal de Contrato, ora nomeado, serão garantidas pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 03 de fevereiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 23 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B2CD7237

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PORTARIA Nº 114 DE 23 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **WILKA FERREIRA DA SILVA** (matrícula nº 7012201), para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 002/2025 firmado com a empresa MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA ME (Processo Administrativo nº 003/2025 – Dispensa nº 002/2025).

Art. 2º. À fiscal de Contrato, ora nomeada, serão garantidas pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 14 de fevereiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 23 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:AC6178CB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PORTARIA Nº 115 DE 23 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **WILKA FERREIRA DA SILVA** (matrícula nº 7012201), para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 003/2025 firmado com a empresa MI MONTREAL INFORMÁTICA S.A. (Processo Administrativo nº 004/2025 – Dispensa nº 004/2025).

Art. 2º. À fiscal de Contrato, ora nomeada, serão garantidas pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 14 de fevereiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 23 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0AF3262A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PORTARIA Nº 116 DE 23 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **GEORGE SANTOS PIMENTEL** (matrícula nº 6979001), para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 004/2025 firmado com a empresa CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA (Processo Administrativo nº 008/2025 – Inexigibilidade nº 002/2025).

Art. 2º. Ao fiscal de Contrato, ora nomeado, serão garantidas pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 14 de março de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 23 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:3E57027B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PORTARIA Nº 117 DE 23 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **JANANDA MENDES DOS SANTOS** (matrícula nº 7030601), para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 005/2025 firmado com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (Processo Administrativo nº 007/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025).

Art. 2º. À fiscal de Contrato, ora nomeada, serão garantidas pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 10 de abril de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 23 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:F0615DD7

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PORTARIA Nº 118 DE 23 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **EUDES DA SILVA PAULA** (matrícula nº 6041801), para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 006/2025 firmado com a empresa **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA ME** (Processo Administrativo nº 010/2025 – Dispensa nº 004/2025).

Art. 2º. Ao fiscal de Contrato, ora nomeado, serão garantidas pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 09 de maio de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 23 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2B72D9EB

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 119 DE 23 DE MAIO DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **EUDES DA SILVA PAULA** (matrícula nº 6041801), para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 007/2025 firmado com a empresa **JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** (Processo Administrativo nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025).

Art. 2º. Ao fiscal de Contrato, ora nomeado, serão garantidas pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 12 de maio de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 23 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:32A8E73F

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 120 DE 23 DE MAIO DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **EUDES DA SILVA PAULA** (matrícula nº 6041801), para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 008/2025 firmado com

a empresa **MELO DISTRIBUIDORA LTDA** (Processo Administrativo nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025).

Art. 2º. Ao fiscal de Contrato, ora nomeado, serão garantidas pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 12 de maio de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 23 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1AE8F0A1

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 121 DE 23 DE MAIO DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **EUDES DA SILVA PAULA** (matrícula nº 6041801), para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 009/2025 firmado com a empresa **RONALDO SILVA SANTOS ME** (Processo Administrativo nº 011/2025 – Dispensa nº 005/2025).

Art. 2º. Ao fiscal de Contrato, ora nomeado, serão garantidas pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 12 de maio de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 23 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:365FACFD

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 122 DE 23 DE MAIO DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **EUDES DA SILVA PAULA** (matrícula nº 6041801), para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 010/2025 firmado com a empresa **A M DOS SANTOS LTDA ME** (Processo Administrativo nº 006/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025).

Art. 2º. Ao fiscal de Contrato, ora nomeado, serão garantidas pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 14 de maio de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 23 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:79830FA5**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 123 DE 23 DE MAIO DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **EUDES DA SILVA PAULA** (matrícula nº 6041801), para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 011/2025 firmado com a empresa SC DA SILVA COMERCIO LTDA (Processo Administrativo nº 006/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025).

Art. 2º. Ao fiscal de Contrato, ora nomeado, serão garantidas pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 14 de maio de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 23 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:BAF1D0E9**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 127 DE 30 DE MAIO DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **MARCOS ANTÔNIO NERI DA COSTA** (matrícula nº 6069755), para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 012/2025 firmado com a empresa CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (Processo Administrativo nº 012/2025 – Dispensa nº 006/2025).

Art. 2º. Ao fiscal de Contrato, ora nomeado, serão garantidas pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 14 de maio de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 30 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:6A76BA6F**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
FACHUCA****EDITAL Nº 03, DE 30 DE MAIO DE 2025****PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS
PROUNI CABO DE SANTO DE AGOSTINHO
FACHUCA**

A FACULDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – FACHUCA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.690.351/0002-79, com sede na Rua Sebastião Juventino, s/n- Destilaria - Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54510-097/Rua Vicente Francisco de Barros, nº 19, Destilaria, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.510-030, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ronildo Pereira da Silva, Presidente da Instituição, doravante denominada FACULDADE, torna público que realizará o PROCESSO SELETIVO para a concessão de bolsas de estudo para alunos de Ensino Superior, sem fins lucrativos, do Programa Universidade para Todos – PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.952, de 27 de dezembro de 2024; e sua Lei alteradora nº 3.968 de 28 de abril de 2025, bem como neste Edital, convida os interessados, doravante chamados CANDIDATOS, a participarem da pré-seleção.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é estabelecer as normas do Processo Seletivo para a concessão de até 350 bolsas de estudos do Programa Universidade para Todos – PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO, para o segundo semestre de 2025.

1.2 Os Anexos I, II, III, IV, V e VI integram este Edital para os devidos fins de direito.

1.3 O teor deste Edital estará disponível no site www.fachuca.com.br, observando-se as datas estabelecidas neste edital.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

2.1 Cada bolsa do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO será concedida a um aluno específico em um único curso de graduação ofertado pela FACHUCA.

2.2 Serão alocadas até 350 bolsas de estudo nos termos da legislação supramencionada para o segundo semestre de 2025.

2.3 As bolsas de estudo correspondem, por aluno, a 100% do valor das mensalidades, dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino, exceto cursos da área de saúde, que vierem a ser autorizados na AEDECCA/FACHUCA, nos termos das alterações introduzidas pela Lei nº 3.968, de 28 de abril de 2025.

2.4 A concessão das bolsas do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO ocorrerá considerando-se o previsto no art. 1º, § 4º, da Lei nº 3.952/2024, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3.968, de 28 de abril de 2025.

2.5 O quantitativo de bolsas de estudo será de até 50 (cinquenta) vagas por curso de graduação atualmente oferecido pela FACHUCA.

2.6 As bolsas serão ofertadas a todos os cursos de graduação atualmente oferecidos pela FACHUCA: **Administração, Direito, Logística, Matemática, Pedagogia, Psicologia e Recursos Humanos.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os candidatos às bolsas de estudo do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO deverão efetuar as inscrições, no período de **02 de junho de 2025 a 12 de junho de 2025**, até às 23:59, por meio de cadastro, no site da faculdade www.fachuca.com.br.

3.2 Não será permitida a inscrição de candidatos sem as informações obrigatórias, exigidas no formulário de inscrição em meio eletrônico, constante na página da FACHUCA, não sendo permitida inscrição presencial de nenhum candidato.

3.3 As inscrições são gratuitas.

3.4 As inscrições serão validadas pelos servidores da FACHUCA, conforme o item 5 deste Edital, no período de **16 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025**.

3.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão cometida, bem como pela veracidade e autenticidade das informações prestadas em qualquer etapa do Processo Seletivo, devendo assinar a Declaração de Veracidade, conforme modelo disponibilizado no Anexo I.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO

4.1 As bolsas de estudo serão concedidas a brasileiros comprovadamente residentes no Município do Cabo de Santo Agostinho.

4.2 O candidato(a) deverá comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas da rede pública ou na rede privada, na hipótese de ter sido beneficiário de bolsa integral.

4.3 O candidato que concorrer ao sistema de **ampla concorrência**, deverá comprovar que detenha renda bruta familiar, per capita, que **não ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos**, nos termos e critérios previstos na Lei nº 3.968/2025.

4.4 O candidato que concorrer ao sistema de **cotas para pessoas com deficiência, preto, pardo ou indígena**, deverá comprovar que detenha renda bruta familiar, per capita, ao valor de **02 (dois) salários mínimos**, conforme alínea “b”, inciso II, do art. 3º, da Lei nº 3.952/2024.

4.5 O candidato deficiente deverá comprovar a deficiência.

4.6 O candidato não poderá ser portador de diploma de curso superior.

4.7 O candidato não classificado dentro do quantitativo válido de vagas deverá, na próxima chamada regular, realizar uma nova inscrição.

4.8 Será garantido o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento destinado aos candidatos que comprovem ser PCD ou se auto declarem indígena, negro e/ou pardo, nos termos da lei. Na hipótese de não preenchimento das vagas preferenciais, as mesmas destinar-se-ão aos candidatos gerais de ampla concorrência.

4.9 No caso de candidatos que irão concorrer ao sistema de reserva trabalhista, o referido candidato deverá atender a condição de professor da rede pública de ensino do Município do Cabo de Santo Agostinho, estando no efetivo exercício do magistério da educação básica, e integrando o quadro de pessoal permanente da instituição pública.

4.10 Terão direito aos benefícios desta lei, podendo se inscrever no processo seletivo, os alunos pagantes de mensalidades, já matriculados, nos cursos ofertados pela Fachuca e que não possuam débitos com a instituição de ensino, sem direito ao ressarcimento, reembolso ou desconto dos valores pagos a título de matrícula ou mensalidade.

4.11 Os candidatos que concorrerem ao sistema de ampla concorrência e ao sistema de cota para pessoa com deficiência, preto, pardo ou indígena deverão comprovar que residem no Município do Cabo de Santo Agostinho, por no mínimo 03 (três) anos, contados da data de inscrição do programa.

5. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

5.1 Após a inscrição, o candidato à bolsa do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO deverá comparecer à Autarquia Municipal de Ensino Superior – FACHUCA, dentro do prazo estipulado no **item 3.4, deste edital**, nos termos do art. 14, da Lei nº 3.952/2024, e alterações posteriores, para a apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição realizada no site www.fachuca.com.br;
- b) original e cópia de todos os documentos especificados no Anexo II;
- c) declaração de Veracidade, conforme modelo disponível no Anexo I;
- d) documentação que comprove ter sido aluno(a) de escola pública ou de rede privada na condição de bolsista integral;
- e) documentação que comprove renda familiar nos termos do **item 6.1**, deste edital;

5.2 Além dos documentos, acima elencados poderão ser solicitados ao candidato, durante a fase de comprovação das informações, outros documentos comprobatórios, necessários à validação da inscrição, nos termos do art. 18, da Lei nº 3.952/2024, e alterações posteriores, a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo – PROUNI CABO.

5.3 O documento de identificação deverá conter foto recente legível e assinatura do candidato, acompanhado, necessariamente, de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

5.4 Os estudantes pré-selecionados na presente chamada regular, deverão comparecer à FACHUCA, nas datas especificadas no Edital do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO, para a comprovação das informações prestadas na inscrição ao Programa.

5.5 A faculdade em nenhuma hipótese realizará inscrição presencial de nenhum candidato.

5.6 A entrega e validação documental exigida no item 5.1, alíneas “a” a “e”, deste edital, será presencial, conforme o previsto nos art. 14 e seguintes, da Lei nº 3.952/2024 e alterações posteriores, mediante conferência, ateste e protocolo de recebimento de documentação, através dos servidores da FACHUCA, no ato da entrega, nos dias e horários estabelecidos neste edital.

5.7 Não será permitido, o recebimento de documentos fora das datas e horários estabelecidos neste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 O presente Processo Seletivo observará os requisitos definidos na Lei nº 3.952/2024, e alterações posteriores, introduzidas pela Lei nº 3.968, de 28 de abril de 2025, tendo como critérios de seleção:

- I - Renda familiar comprovada, **conforme o previsto no art. 30-D, da Lei nº 3.968/2025**;
- II - Ser residente no Cabo de Santo Agostinho, por no mínimo 03 (três) anos;
- III - Ter sido estudante de escola de rede pública ou privada na condição de bolsista integral;
- IV – Não ser portador de diploma de curso superior.

QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR CURSO POR RENDA FAMILIAR

(conforme art. 30-D – Lei nº 3.968/2025)

% de vagas ofertadas	Renda familiar	Vagas	Vagas para candidatos que se autodeclarem negro e/ou pardo, nos termos da lei.	PCD, e se indígena, nos
50%	Até 1,5 salário mínimo e meio	19	6	
30%	Acima de 1,5 até 2,5 salário mínimo e meio	12	3	
15%	Acima de 2,5 até 3,5 salário mínimo e meio	6	1	
5%	Acima de 3,5 salário mínimo e meio limitados até 5 salários mínimos.	1	1	

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A classificação do Processo Seletivo será feita por ordem de inscrição, obedecendo ao quantitativo das vagas de cada curso de graduação oferecido pela FACHUCA.

7.2 No presente processo seletivo do Prouni Cabo serão classificados até o dobro das vagas ofertadas por cada curso oferecido pela FACHUCA aos candidatos, para fins de cadastro de reserva.

7.3 No presente processo seletivo do Prouni Cabo **será considerada apenas a primeira inscrição válida do candidato**. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, apenas a primeira será considerada para a análise documental presencial.

8. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 As etapas do Processo Seletivo do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO obedecerão ao Cronograma abaixo, que poderá ser alterado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), de modo a atender às necessidades da FACHUCA.

8.2 A listagem dos candidatos, aprovados e considerados aptos, em cada etapa do Processo Seletivo, deverá ser afixada na Secretaria da Autarquia Municipal de Ensino Superior.

8.3 Será considerado como candidato apto aquele cuja inscrição tenha sido validada, no sistema próprio da Autarquia Municipal de Ensino Superior – FACHUCA.

8.4 Será considerado como candidato aprovado aquele classificado dentro do contingente total de bolsas ofertadas pela Autarquia Municipal de Ensino Superior, nas respectivas etapas do Processo Seletivo.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato a observância do Cronograma e dos demais procedimentos em qualquer etapa do Processo Seletivo do PROUNI CABO.

9. DA ADESÃO DO ALUNO AO PROUNI MUNICIPAL

9.1 Dentro do prazo estabelecido pela faculdade, o candidato aprovado deverá comparecer à FACHUCA para assinar e entregar o **Termo de Compromisso**, conforme estipulado no Anexo III, a fim de formalizar seu ingresso na faculdade e usufruir dos serviços educacionais da Instituição de Ensino superior - IES, objeto do Programa Universidade para Todos do Cabo de Santo Agostinho.

9.2 É facultado à IES, dentro do prazo que estabelecer, convocar o candidato aprovado para comparecer à FACHUCA e assinar outros documentos necessários à implementação do seu ingresso na faculdade e usufruir dos serviços educacionais da Instituição de Ensino superior - IES, objeto do Programa Universidade para Todos do Cabo de Santo Agostinho.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do processo seletivo PROUNI Cabo de Santo Agostinho, dispondo do período informado no Calendário – ANEXO V, por meio de requerimento justificando sua discordância de forma objetiva, conforme modelo de formulário previsto no ANEXO VI.

10.2 Os recursos contra o resultado da avaliação deverão ser protocolados presencialmente, na Secretaria da Fachuca e ocorrerá no dia **25 de junho de 2025, no horário de 13:30 às 18:00**.

10.3 Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar justificativas e argumentações claras e concisas; apontando diretamente os elementos impugnados. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como os apresentados contra avaliação ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

10.4 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes na Secretaria da FACHUCA.

10.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As etapas do Processo Seletivo do PROUNI Cabo de Santo Agostinho para a oferta de vagas à FACHUCA obedecerão às datas abaixo, que poderão, em caso de excepcionalidade, serem alteradas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), de modo a atender às necessidades da FACHUCA.

11.2 O Período de inscrição pelo Site será: **de 02/06 a 12/06/2025, de 00:00 do dia 02/06 às 23:59, do dia 12/06/2025**.

11.3 A entrega e validação documental será no período de **16 a 18/06/2025, no horário de 10:00 às 16:00, no Bloco B, da sede da FACHUCA, na Rua Sebastião Juventino, S/N, Destilaria – Cabo de santo Agostinho - PE**.

11.4 O aluno que já participe de outros programas de bolsas educacionais, e já contemplados com bolsas de estudos integrais vigentes, regularmente matriculado na FACHUCA, não poderão realizar inscrições no presente processo seletivo PROUNI CABO.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato a realização da inscrição, bem como a entrega da documentação para validação, nos termos deste edital, sendo considerado INAPTO o candidato que não cumprir com as normas previstas neste edital e na lei.

11.6 O candidato deve se submeter às normas previstas neste edital, bem como à Lei nº 3.952/2024 e Lei nº 3.968/2025.

11.7 Os Casos omissos neste Edital serão analisados pelo Presidente da Autarquia de Ensino Superior Municipal – FACHUCA e Comissão Organizadora da referida chamada regular, observada a previsão legal.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de maio de 2025

PROFº RONILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da FACHUCA

PROFª TEREZA DE JESUS SALES LIRA E SILVA	PROFº DEMETRIUS GUERINO SOUZA BAZAN
Membro da Comissão Organizadora	Membro da Comissão Organizadora
PROFª CLÁUDIA DO CARMO COELHO	MARIA GORETTI DA SILVA FREITAS
Membro da Comissão Organizadora	Membro da Comissão Organizadora

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, portador do CPF nº _____, candidato à bolsa de estudo do Programa Universidade para Todos– PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO, na Autarquia AEDECCA/FACHUCA, DECLARO que sou responsável pela veracidade e autenticidade das informações prestadas no ato da validação da inscrição junto à Autarquia Municipal de Ensino Superior, nos termos da Lei nº 3.952, de 27 de dezembro de 2024, e alterações posteriores, e do Edital e legislação pertinente, sob pena do cancelamento da inscrição no PROUNI MUNICIPAL e demais sanções cabíveis.

Cabo de Santo Agostinho , _____/_____/_____

Assinatura

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

Documento de Identificação Pessoal

Será considerado documento de identificação frente e verso qualquer dos abaixo indicados, que constem foto recente legível e assinatura do candidato, acompanhado, necessariamente, de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social.

Comprovante de Residência

Será considerado como comprovante de residência qualquer dos documentos abaixo que contenha endereço do candidato:

- Contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- Contrato de aluguel em vigor ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência do candidato. Em qualquer das hipóteses, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração anual de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
- Demonstrativo ou Comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB;
- Contracheque emitido por órgão público;
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade do plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- Fatura de cartão de crédito;
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas correntes ou poupança;
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
- Inscrição no CadÚnico

Comprovante de conclusão do Ensino Médio em escola da rede pública ou privada

- Comprovante de realização do Ensino Médio em escola da rede pública ou em instituição privada como bolsista integral.

ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, o estudante abaixo identificado, beneficiário da bolsa do Programa Universidade para Todos – PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO, na Autarquia FACHUCA, responderá legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas durante o Processo Seletivo do PROUNI MUNICIPAL e, ainda, deverá observar o seguinte:

Das Obrigações dos Bolsistas do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO:

O bolsista do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO fica obrigado a:

- 1- Realizar atividades educativas em escolas públicas municipais ou estaduais, ou atividades de extensão ou científicas e tecnológicas, em instituições públicas ou privadas, sendo qualquer dessas atividades exercida sob supervisão docente;
- 2- Concluir seu curso no período regular, salvo nos casos previstos em lei, que permitam a extensão do prazo de conclusão do curso;
- 3- Manter vínculo ativo de matrícula no curso da Autarquia Municipal de Ensino Superior para o qual concorreu à bolsa, não sendo permitido o trancamento do curso, salvo nas hipóteses para tratamento de saúde e licença- maternidade;
- 4- Possuir um único vínculo de matrícula em curso de nível superior;
- 5- Ter aproveitamento acadêmico nas disciplinas cursadas, no qual o estudante recebeu a bolsa do PROUNI Municipal, nos termos da lei;
- 6- Apresentar média geral semestral do Histórico Escolar igual ou maior a 7,0 (sete).

Cabo de Santo Agostinho, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias).

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital nº _____ do PROUNI MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, que sou _____ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V**CRONOGRAMA**

Evento	Data	Horário
Período das Inscrições	02/06/2025 a 12/06/2025	00:00 às 23:59
Entrega e Validação de documentos	16/06/2025 a 18/06/2025	10:00 às 16:00 (No Bloco B, da sede da FACHUCA - Rua Sebastião Juvenino, S/N, Destilaria - Cabo de Santo Agostinho - PE)
Resultado Preliminar	A partir de 20/06/2025	---
Interposição de Recursos de Forma Presencial na Fachuca	25/06/2025	13:30 às 18:00
Resultado Final no site da Fachuca e AMUPE	A partir de 30/06/2025	-----

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Ao Presidente da FACHUCA – Edital nº 003/2025 PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO/FACHUCA		
NOME DO CANDIDATO		
CPF:	RG:	UF:
TELEFONE/WHATSAPP		
CURSO		
RAZÕES RECURSAIS:		
, de 2025. Assinatura do(a) Candidato(a)		

Publicado por:

Kátia Maria de Souza

Código Identificador:1CBB4712

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
FACHUCA
PORTARIA Nº 019/2025 - PRESIDÊNCIA/FACHUCA**

O Presidente da Faculdade do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade da operacionalização da Lei nº 3.952, de 27 de dezembro de 2025, e alterações posteriores, que regulamenta os processos seletivos do Programa Universidade para Todos - Prouni Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE;

Considerando, a necessidade de designação da Comissão Organizadora e de Avaliação do Processo Seletivo PROUNI CABO.

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores da Faculdade do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA, membros da Comissão Organizadora e de

Avaliação do Processo Seletivo PROUNI CABO, referente a Chamada Regular para o segundo semestre de 2025, a saber:

Profª Tereza de Jesus Sales Lira e Silva
Membro da Comissão Organizadora

Profº Demetrius Guerino Souza Bazan
Membro da Comissão Organizadora

Profª Cláudia do Carmo Coelho
Membro da Comissão Organizadora

Maria Goretti da Silva Freitas
Membro da Comissão Organizadora

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de maio de 2025.

RONILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:512B2B16

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.977, DE 27 MAIO DE 2025

EMENTA: Denomina de rua Genilson da Silva, a rua 18 (dezoito), no bairro São Francisco, no município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de rua Genilson da Silva, a rua 18 (dezoito), no bairro São Francisco, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 27 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:F05E3917

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.978, DE 27 MAIO DE 2025.

EMENTA: Dá nome a rua VL5, mais conhecida como a rua do Cajueiro, Enseada dos Corais – Cabo de Santo Agostinho, passando a ser denominada Rua Amaro José da Silva.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A rua VL5, mais conhecida como a rua do Cajueiro em Enseada dos Corais, no Cabo de Santo Agostinho, passará a ser denominada, rua Amaro José da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 27 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:6EDB038F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.979, DE 27 MAIO DE 2025

EMENTA: Declara de utilidade pública a Associação de Mulheres Empreendedoras de Pontezinha – A.M.E.P, com sede nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declara de Utilidade Pública a Associação das Mulheres Empreendedoras de Pontezinha – A.M.E.P, com sede nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho, na rua do Brasão, nº 100, loteamento jardim Nosso Senhor do Bomfim, Quadra, Lote 011, bairro Pontezinha, CEP 54.859-030, Inscrita no CNPJ sob o nº 52.829.680/001-54.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 27 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:900E4C40

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0316/2025

Ementa: Nomeia membro suplente do Conselho Tutelar em substituição aos demais Conselheiros Tutelares em período de férias, do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Municipal e no artigo 132, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

Considerando o período de férias dos Conselheiros Titulares em exercício,

Considerando a C.I nº 229/2025 – SMASMDH de 15/05/2025 e Despacho SRH de 15/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. **ª CLAUDIANA MARIA RODRIGUES**, suplente do cargo de Conselheiro Tutelar, para substituir os Conselheiros Tutelares abaixo especificados no período das suas respectivas férias:

ITEM	NOME	MAT	PERÍODO
01	ANA LUCIA DA SILVA COLACO	25.442	01/06/2025 a 30/06/2025
02	GENIZE MARIA DOS SANTOS	25.440	01/07/2025 a 30/07/2025
03	TATIANE CANTARELLI DE SOUZA	25.443	31/07/2025 a 29/08/2025
04	AUCILEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	25.444	30/08/2025 a 28/09/2025
05	SOLANGE MARIA DE SANTANA BRAGA	25.441	29/09/2025 a 28/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 16 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F37AE76F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0330/2025

Ementa: Nomeia primeiros suplentes do Conselho Tutelar como Conselheiros Titulares do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Municipal e no artigo 132, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 01 de 18 janeiro de 2024 / COMDCASA – Cabo de Santo Agostinho/PE, que torna público a relação de candidatos, diplomados e empossados, bem como a respectiva suplência, para ocuparem os Conselheiros Tutelares do Município do Cabo de Santo Agostinho, considerando suas respectivas regionais;

CONSIDERANDO o teor da Lei Ordinária nº 3.625, de 14 de setembro de 2021, que altera a forma de remuneração dos conselheiros tutelares da cidade do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GAPRE 0315/2025 de 15/05/2025 que dispõe sobre a exoneração de membros da composição do conselho tutelar;

CONSIDERANDO a C.I nº 228/2025 – SMASMDH de 15/05/2025, C.I nº 489/2025 PGM de 12/05/2025 e Despacho SRH de 20/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Tutelar do Município do Cabo de Santo Agostinho, como membros titulares para o quadriênio 2024/2028, pela ordem classificatória:

REGIONAL	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	MAT	LOTAÇÃO
01	JOSENILDO ALVES DA SILVA	77.250	SMASMDH
02	LUCIANO LUIS DA SILVA	77.408	SMASMDH
03	ANTONIA MARIA DA SILVA	77.249	SMASMDH

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DDD4CEA4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0332/2025

Ementa: Exonerar membros suplentes da composição do Conselho Tutelar do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Municipal e no artigo 132, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO as Portarias GAPRE 0041/2025, 0042/2025 e 0043/2025 de 21/02/2025 que nomeiam membros suplentes em substituição aos titulares em período de férias e Despacho SRH de 21/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os membros abaixo relacionados, que compuseram o Conselho Tutelar do Município do Cabo de Santo Agostinho, como membros suplentes para o quadriênio 2024/2028, pela ordem classificatória:

REGIONAL	CONSELHEIRO (A) TUTELAR SUPLENTE	MAT	LOTAÇÃO
01	JOSENILDO ALVES DA SILVA	77.250	SMASMDH
02	LUCIANO LUIS DA SILVA	77.408	SMASMDH
03	ANTONIA MARIA DA SILVA	77.249	SMASMDH

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D096AB79

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0333/2025

Ementa: Nomeia membro suplente do Conselho Tutelar em substituição aos demais Conselheiros Tutelares em período de férias, do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Municipal e no artigo 132, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

Considerando o período de férias dos Conselheiros Titulares em exercício,

Considerando a C.I nº 238/2025 – SMASMDH de 22/05/2025 e Despacho SRH de 23/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CARLOS ANTONIO DOS SANTOS**, 2º suplente do cargo de Conselheiro Tutelar, para substituir os Conselheiros Tutelares abaixo especificados no período das suas respectivas férias:

ITEM	NOME	MAT	PERÍODO
01	ADRIANA CAMPELO DA SILVA	25.427	22/05/2025 a 30/05/2025
02	HILTERBERGEUR LEANDRO DA SILVA	25.428	02/06/2025 a 30/06/2025
03	MARIA JOSE BARBOSA SOARES	25.425	01/07/2025 a 31/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:5D5655C7**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0334/2025***Ementa: Nomeia membro suplente do Conselho Tutelar em substituição aos demais Conselheiros Tutelares em período de férias, do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Municipal e no artigo 132, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

Considerando o período de férias dos Conselheiros Titulares em exercício,

Considerando a C.I nº 239/2025 – SMASMDH de 22/05/2025 e Despacho SRH de 23/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. **GERLANE MANUELE GOMES IZIDORO**, 2º suplente do cargo de Conselheiro Tutelar, para substituir os Conselheiros Tutelares abaixo especificados no período das suas respectivas férias:

ITEM	NOME	MAT	PERÍODO
01	ELZA MARIA GOMES	25.434	22/05/2025 a 30/05/2025
02	ELISABETH MARIA VIDAL	25.432	01/06/2025 a 30/06/2025
03	BARBARA KELLY GONZAGA DOS SANTOS	25.431	01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:3DB7391F**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0335/2025***Ementa: Nomeia membro suplente do Conselho Tutelar em substituição aos demais Conselheiros Tutelares em período de férias, do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Municipal e no artigo 132, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

Considerando o período de férias dos Conselheiros Titulares em exercício,

Considerando a C.I nº 240/2025 – SMASMDH de 22/05/2025 e Despacho SRH de 23/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANDERSON JOSE DA SILVA MONTE**, 2º suplente do cargo de Conselheiro Tutelar, para substituir os

Conselheiros Tutelares abaixo especificados no período das suas respectivas férias:

ITEM	NOME	MAT	PERÍODO
01	CLAUDENICE MARIA DOS SANTOS PEDROSA	25.439	02/06/2025 a 30/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:3FBDA3ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00022/2025**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros didáticos destinados à etapa da Educação Infantil, contemplando crianças de 3 a 5 anos, com o objetivo de disponibilizar material pedagógico atualizado, estruturado e alinhado às diretrizes educacionais vigentes, promovendo o desenvolvimento integral nos aspectos cognitivo, social, emocional e físico. no valor estimado de R\$ 2.375.093,78 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, noventa e três reais e setenta e oito centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 18 de Junho de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.cabo.pe.gov.br/>, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 30 de Maio de 2025. .

Publicado por:

Ianá Carolina Basante de Albuquerque

Código Identificador:281C360A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00023/2025**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais didáticos para o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais – 1º ao 9º ano), em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as diretrizes do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) objetivando a melhoria do IDEB no valor estimado de R\$ 10.014.044,81 (dez milhões, quatorze mil, quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 18 de Junho de 2025 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.cabo.pe.gov.br/>, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 30 de Maio de 2025. .

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:A5632179

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 265 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PORTARIA Nº 265, DE 29 DE MAIO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre contratação temporária de Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação temporária de pessoal para, no âmbito das Secretarias de Saúde e Assistência Social, atender à situação de excepcional interesse público, a saber:

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO
JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA
THÉO NOGUEIRA DA SILVA LOPES
ANNDERTON PEDRO ALVES DE MELO
GERCINA ACILIA SOBRAL DE LIRA
MACKSNELY DE LIMA CINTRA
RAUDICLEIDE MARIA DE SOUZA
JÉSSICA MAYARA DE LIMA SILVA
THALYSON DA SILVA MACIEL
ELIOMAR ÂNGELO DOS SANTOS

Art. 2º Os trâmites para a execução de Seleção Simplificada já estão iniciados para salvaguardar as contratações temporárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.
Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:0C9282A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - FMS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025 – FMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E PRESCRIÇÕES MÉDICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.116.412/0001-92, VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 09. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 59.778,00.

EMPRESA: **NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.343.055/0001-70, VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04, 05 e 12. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 119.100,00.

EMPRESA: **INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.509.826/0001-16, VENCEDORA DO ITEM: 02. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 39.584,16.

EMPRESA: **BB MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.523.598/0001-07, VENCEDORA DO ITEM: 08. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 38.053,80.

EMPRESA: **ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.381.952/0001-80, VENCEDORA DOS ITENS: 06, 07, 10, 11 e 13. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 93.292,32.

CAETÉS/PE, 30 de maio de 2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C00133BF

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 011/2021 - FMS. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R\$ 111.641,10. Contratada: **S. C BRANDÃO BEZERRA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS – EPP**. CNPJ: 07.254.131/0001-44.

Caetés/PE, 30/05/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:926EAB94

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 038/2025

DECRETO Nº. 038, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Altera o Decreto nº 008, de 12 de janeiro de 2024, que regulamenta no âmbito do Município de Caetés-PE a aplicação de dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 008, de 12 de janeiro de 2024, que regulamentou no âmbito do Município de Caetés-PE a aplicação de dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 84 da Lei nº 14.133/21 disciplina sobre a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, sendo omissa quanto a renovação de quantitativo dos itens com preços registrados;

CONSIDERANDO os posicionamentos doutrinários e jurídicos, a exemplo do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e o PARECER nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, que vislumbram a renovação de saldo da ata de registro de preços quando realizada sua prorrogação;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de atualizar a norma regulamentadora no âmbito deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 85 do Decreto nº 008, de 12 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 85.**
.....

§ 3º Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

§ 4º Quando da renovação, eventuais saldos que não tenham sido consumidos pela administração pública serão desprezados, sendo considerados como saldo somente o quantitativo oriundo da renovação.” (ac)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caetés/PE, em 27 de maio de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:96E30B5C

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

Na publicação, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no dia 23 de maio de 2025, na Página 25, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: 214D0102**, Referente ao CONTRATO Nº 032/2025 – PMC, no âmbito do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 – PMC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PMC**, cujo objeto destina-se à Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos no Povoado Atoleiros, Zona Rural do município de Caetés/PE, conforme Emenda Parlamentar no 986/2024.

ONDE SE LÊ: Caetés/PE, 22/05/2025.

LEIA-SE: Caetés/PE, 30/05/2025.

Caetés/PE, 30 de Maio de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:253693B3

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2025**

PORTARIA N.º 317/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com o disposto no artigo 78, inciso XLII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 130, da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), adotado pelo Município e ainda tendo em vista o requerimento da Servidora **JANIEIRE DORLAMIS CORDEIRO BEZERRA**, datado em 28 de abril de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **JANIEIRE DORLAMIS CORDEIRO BEZERRA**, Professor III – Geografia, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, dois (02) anos de Licença Sem

Vencimentos, para tratar de interesse particular, com início no dia 30 de maio de 2025, devendo retornar as atividades normais no dia 31 de maio de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de maio de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D524BE21

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO No 002/2024 – PMC, CELEBRADO COM A EMPRESA R G SISTEMA E INOVAÇÃO LTDA – ME, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, através da Prefeitura Municipal de Caetés/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Rafael Brasil Pereira, S/N, Centro – Caetés-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, **por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste negócio jurídico representada por seu atual Prefeito, o Sr. Nivaldo da Silva Martins**, inscrito na Matrícula Funcional sob o nº 14.527, resolve promover alteração no contrato no 002/2024 – PMC, no tocante ao endereço da sede da empresa, em decorrência de alteração contratual realizada em 19/02/2024, conforme Segundo Termo Aditivo do Contrato Social, em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a alteração do endereço da sede da empresa contratada, nos seguintes termos: **R G SISTEMA E INOVAÇÃO LTDA - ME, estabelecida à Rua Dom Aureliano Matos, nº 2694, Bairro Flores – na cidade de Itapipoca/CE – CEP: 62.500-001, passa a ter sede na Avenida Gonçalves Maia, no 144-D, UNID 04, Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, CEP 55.296-270.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o endereço da sede da empresa contratada nos termos do caput do artigo 136, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, in verbis:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas previstas no contrato inicial, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Caetés, em 22 de fevereiro de 2024.

Município De Caetés/PE
CNPJ nº 10.131.720/0001-40
NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito De Caetés/PE

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3FE271D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA PARA SESSÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do

Processo de Contratação nº 011/2025 - PMC, Pregão na forma Eletrônica nº 009/2025 – PMC, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para locação de estrutura (palco, som, iluminação, gerador, banheiros, toldos, trio elétrico, disciplinadores, grades, tapumes, painel de led tipo outdoor, indoor e camarim) para ser utilizada em eventos promovidos pelo município de Caetés. **Data e Hora: 02/06/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 30 de maio de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D6591C2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº17/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALUMBI, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$110.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
224 15.452.2005.1068.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS	110.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial e ou total das seguintes dotações:

02 06 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
110 15.452.2005.2042.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRU	-110.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
		-110.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Calumbi,23 de maio de 2025.

ERIVALDOJOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:BFD5AB43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
LEI Nº 845/2025

LEI Nº 845/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALUMBI, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$110.000,00 disribuídos as seguintes dotações:

02 06 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
224 15.452.2005.1068.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS	110.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial e ou total das seguintes dotações:

02 06 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
110 15.452.2005.2042.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRU	-110.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
		-110.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Calumbi,23 de maio de 2025.

ERIVALDOJOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:8E51275B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 130/2025.
PROCESSO Nº 052/2025

Contrato nº 130/2025. Processo nº 052/2025. Credenciamento nº 006/2025. Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos culturais, promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura, deste município. Contratada. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS, CNPJ: 29.320.663/0001-75. Valor: R\$ 3.599,58. Vigência. 30.05.2025 a 30.05.2026.

Camocim de São Félix, 30 de maio de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:F5B1E05D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 131/2025.
PROCESSO Nº 052/2025.

Credenciamento nº 006/2025. Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos culturais, promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura, deste município. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS, CNPJ: 20.812.619/0001-08. Valor: R\$ 5.225,22. Vigência. 30.05.2025 a 30.05.2026.

Camocim de São Félix, 30 de maio de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:933F40E6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 132/2025.
PROCESSO Nº 052/2025.

Credenciamento nº 006/2025. Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos culturais, promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura, deste município. Contratada: 50.659.117 ARMANDO DE MELO CAVALCANTI, CNPJ: 50.659.117/0001-50. Valor: R\$ 5.225,22. Vigência. 30.05.2025 a 30.05.2026.

Camocim de São Félix, 30 de maio de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:D9EB88F1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo Licitatório nº: 052/2025, Credenciamento nº: 006/2025. Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos culturais, promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura, deste município. Empresa credenciada: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS, CNPJ: 20.812.619/0001-08. Em 30 de maio de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:879F1C6A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo Licitatório nº: 052/2025, Credenciamento nº: 006/2025. Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos culturais, promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura, deste município. Empresa credenciada: 50.659.117 ARMANDO DE MELO CAVALCANTI, CNPJ: 50.659.117/0001-50. Em 30 de maio de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:6E820778

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo Licitatório nº: 052/2025, Credenciamento nº: 006/2025. Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos culturais, promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura, deste município. Empresa credenciada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS, CNPJ: 29.320.663/0001-75. Em 30 de maio de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:FAF0E2BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 005/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025/PMC

CONTRATO Nº 041/2025.OBJETO:Contratação mediante inexigibilidade para Show Musical da Banda Flavio José, que se apresentará no dia 06/06/2025 em comemoração as FESTIVIDADES DO ARRAIÁ DA RUA DA PALHA.CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Capoeiras.** CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo.CONTRATADA: **FLÁVIO JOSE MARCELINO REMIGIO EPP, CNPJ: 08.400.904/0001-16,** com sede na RUA: AVENIDA OLÍMPIO GOMES, 212- TÉRREO- CENTRO – MONTEIRO-PB.VIGÊNCIA: até 05/09/2025.VALOR GLOBAL:R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Capoeiras, 22 de maio de 2025.

CLÉCIO JOMATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:B9AA0C7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
15º ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 -
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS
NA DATA 21/05/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 11h11min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024** realizado na data **21/05/2025.** **LICITANTE 81:** 60.740.133 EDJANE RODRIGUES DA SILVA – CNPJ Nº 60.740.133/0001-26. Que após análise não foi constatado

nenhuma falha documental e após verificação de solicitação de credenciamento obteve-se a seguinte sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. **LICITANTE 81:** 60.740.133 EDJANE RODRIGUES DA SILVA – CNPJ Nº 60.740.133/0001-26, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; ITEM 8 - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO.** Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão às 11h48min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba, 30 de Maio de 2025

ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:BCB7E636

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 109/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2024 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE.** Contratada: **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ N°. 41.948.354/0001-40.** O valor de R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais) ora aditado corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do quantitativo da EDUCAÇÃO relacionado ao Contrato n° 109/2024 e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba PE, 28 de maio de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:95951564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS N° 037/2025,
038/2025 E 039/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2025 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **4J ATACAREJO DA CONSTRUCAO LTDA I** de CNPJ Nº 51.316.425/0001-45. Valor total R\$ 6.375,35 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Data de assinatura do contrato: **27/05/2025.** Prazo de duração 03(três) meses.

CARNAÍBA – PE, 27 de maio de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2025 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N°**

002/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **ROBERTO E RIVONALDO IRMAOS ANDRADE LTDA** de CNPJ Nº 15.120.031/0001-53. Valor total **R\$12.403,00 (doze mil quatrocentos e três reais).** Data de assinatura do contrato: **27/05/2025.** Prazo de duração 03(três) meses.

CARNAÍBA – PE, 27 de maio de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2025 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA** de CNPJ Nº 10.942.831/0001-36. Valor total R\$ 35.398,00 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais). Data de assinatura do contrato: **27/05/2025.** Prazo de duração 03(três) meses.

CARNAÍBA – PE, 27 de maio de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:709F8760

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Informo o cancelamento da publicação ocorrida no dia 30/05/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 45, código identificador: F36DE118 referente ao **HOMOLOGAÇÃO PL N° 021/2025 - PE N° 010/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025. OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) O PRFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.**

RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19904871000168,** sediada na RUA DO COMÉRCIO,172, Bairro IBITIRANGA - ZONA RURAL- CARNAÍBA-PE, CEP 56000000, telefone (87) 9912-4390/ (87) 9912-4390/ (87) 9912-43906 e e-mail conectamascena@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA,** portador do CPF nº 06340344488, vencedora dos itens (1,2,10,11 e 12) pelo valor total de R\$ 17.132,00 (dezesete mil cento e trinta e dois reais), **SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57217661000190,** sediada na AVENIDA SANTO ANTÔNIO, Bairro SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS-PE, CEP 55293000, telefone (87) 8165-7777/ (87) 8181-1111e e-mail: rinaldosouzaa@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RINALDO ALVES DE SOUZA,** portador do CPF nº 08250448472, vencedora do item (4,7,8 e 9) pelo valor total de R\$ 21.545,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais), **T. I. TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42950835000152,** sediada na RUA ANTONIO RAFAEL DE FREITAS, 191, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, CEP 56800000, telefone (87)

3838-2872/ (87) 9993-4990 e e-mail: t.i.tecnologia.infor@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. FABIO LUCAS WHYLA E SILVA, portador do CPF nº 09386910403, vencedora do item (6) pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), **MLF DOS SANTOS PAPELARIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58086733000170**, sediada na AV MANOEL BORBA SN, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, CEP 56800000, telefone (81) 9980-8072/(81) 9998-08072 e e-mail: mlf.papeserv2025@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. MATHEUS LUCAS FELIX DOS SANTOS, portador do CPF nº 14833434482, vencedora dos itens (3,5 e 13) pelo valor total de R\$ 18.925,00 (dezoito mil novecentos e vinte e cinco reais), **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53571459000101**, sediada na ROD BR 423, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS-PE, CEP 55293000, telefone (87) 3762-0445/ (87) 9883-63257 e e-mail: elloelladistribuidora@hotmail.com, neste ato representada pelo Sra. LETICIA RABELO FERREIRA, portador do CPF nº 13661923463, vencedora do item (14) pelo valor total de R\$ 9.664,00 (nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais) **Perfazendo-se o valor global de R\$ 97.266,00 (noventa e sete mil duzentos e sessenta e seis reais)**. Seja, portanto convocada as mesmas para assinatura do contrato. **A HOMOLOGAÇÃO SERÁ REPUBLICADA EM DATA OPORTUNA.**

CARNAÍBA – PE, 27 de maio de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2923FDEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 021/2025 - PE Nº 010/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE MATERIAIS PARA A ELABORAÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE., no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19904871000168**, sediada na RUA DO COMÉRCIO, 172, Bairro IBITIRANGA - ZONA RURAL-CARNAÍBA-PE, CEP 56000000, telefone (87) 9912-4390/ (87) 9912-43906 e e-mail conectamascena@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA, portador do CPF nº 06340344488, vencedora dos itens (1,2,10,11 e 12) pelo valor total de R\$ 17.132,00 (dezesete mil cento e trinta e dois reais), **SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57217661000190**, sediada na AVENIDA SANTO ANTÔNIO, Bairro SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS-PE, CEP 55293000, telefone (87) 8165-7777/ (87) 8181-1111 e e-mail: rinaldosouzaa@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. RINALDO ALVES DE SOUZA, portador do CPF nº 08250448472, vencedora do item (4,7,8 e 9) pelo valor total de R\$ 21.545,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais), **T. I. TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42950835000152**, sediada na RUA ANTONIO RAFAEL DE FREITAS, 191, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, CEP 56800000, telefone (87) 3838-2872/ (87) 9993-4990 e e-mail: t.i.tecnologia.infor@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. FABIO LUCAS WHYLA E SILVA, portador do CPF nº 09386910403, vencedora do item (6) pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), **MLF DOS SANTOS PAPELARIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**

58086733000170, sediada na AV MANOEL BORBA SN, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, CEP 56800000, telefone (81) 9980-8072/(81) 9998-08072 e e-mail: mlf.papeserv2025@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. MATHEUS LUCAS FELIX DOS SANTOS, portador do CPF nº 14833434482, vencedora dos itens (3,5 e 13) pelo valor total de R\$ 18.925,00 (dezoito mil novecentos e vinte e cinco reais), **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53571459000101**, sediada na ROD BR 423, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS-PE, CEP 55293000, telefone (87) 3762-0445/ (87) 9883-63257 e e-mail: elloelladistribuidora@hotmail.com, neste ato representada pelo Sra. LETICIA RABELO FERREIRA, portador do CPF nº 13661923463, vencedora do item (14) pelo valor total de R\$ 9.664,00 (nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais) **Perfazendo-se o valor global de R\$ 97.266,00 (noventa e sete mil duzentos e sessenta e seis reais)**. Seja, portanto convocada as mesmas para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 30 de maio de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6461CB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL. Nº 033/2025 - DE. Nº 003/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025
DISPENSA ELETRÔNICO N.º 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CARROS PIPAS COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) DE ÁGUA A SER TRANSPORTADO E DISTRIBUÍDO PARA O ATENDIMENTO EMERGENCIAL À POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, ATINGIDOS PELA ESTIAGEM CONFORME DECRETO Nº 008 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **EDIMAR RODRIGUES DA SILVA, CNPJ nº 60.411.079/0001-75**, com sede à RUA SÃO JOSÉ, N 20, CENTRO, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 9947-5673 E (87) 9947-5673 /E-MAIL: rodrigues13edimar@gmail.com, representada por **EDIMAR RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO JOSÉ, N 20, CENTRO, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, RG n. 8044460 órgão de emissão SDS-PE e **CPF nº 082.082.534-48**, vencedor do lote (2) pelo valor total de R\$ 53.129,85 (cinquenta e três mil cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos). O lote (1 e 3) foram declarados fracassados. **Perfazendo – se um valor global de R\$ 53.129,85 (cinquenta e três mil cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

Seja, portanto, convocadas o mesmo para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 29 de maio de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2A93FD41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 184/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora: **ROSA MARIA DE ANDRADE** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 04 (QUATRO) meses, referente ao 3º decênio, nos períodos de 01/02/1988 a 01/08/2018, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **06/02/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 06.02.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 13 de fevereiro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL

- Prefeito-

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:DE4574E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 186/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora: **MARIA DO SOCORRO DE LIMA RAMOS** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 06 (SEIS) meses, referente ao 3º decênio, nos períodos de 01/02/1994 a 30/04/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **06/02/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 06.02.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 13 de fevereiro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL

- Prefeito-

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:9972794F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 331/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder - Licença Maternidade por 120 dias a Servidora (Efetiva): **MARIA DA PAZ GOMES DA SILVA** – Cargo de PROFESSORA – a partir do dia **05 de maio de 2025** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, nos termos que foi requerido e

com apoio que dispõe a Legislação Estatutária da Lei Municipal Nº 700/2006 - **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **05.05.2025** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 29 de maio de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL

- Prefeito-

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:3812E542

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 332/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder - Licença Maternidade por 120 dias a Servidora (Contratada): **JÉSSICA MIRELLY DA SILVA** – Cargo de PROFESSORA – a partir do dia **23 de maio de 2025** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe a Legislação Estatutária da Lei Municipal Nº 700/2006 - **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **23.05.2025** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 29 de maio de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL

- Prefeito-

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:02D43F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 333/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder - Licença Maternidade por 120 dias a Servidora (Contratada): **KARLANY JUDYTH CABRAL** – Cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – a partir do dia **23 de maio de 2025** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe a Legislação Estatutária da Lei Municipal Nº 700/2006 - **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **23.05.2025** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 29 de maio de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL

- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FBCFDE96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. Objeto: Contratação de instituição bancária pública ou privada, bem como cooperativa de crédito, autorizada pelo banco central do Brasil para centralizar e processar pelo período de 60 (sessenta) meses, os créditos da folha de pagamento dos servidores públicos Ativos, Inativos, Pensionistas, Comissionados, Contratos Temporários, como também Arrecadações de Impostos Tributários do Município. pensionistas cargos comissionados da administração direta e indireta do município de Carnaubeira da Penha-PE. **Tipo:** menor preço (por item); **Início:** 03/06/2025 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 25/06/2025 às 09h00m; **Abertura:** 25/06/2025 às 09h00m; **Disputa:** 25/06/2025 às 09h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Carnaubeira da Penha, 30 de maio de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:145F0684

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 007/2024

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: M DE L DE MOURA XAVIER, com sede a Rua Soldado Francisco Rodrigo dos Anjos, nº 52, Centro, Carnaubeira da Penha – PE, inscrito no CNPJ 07.287.606/0001-07
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 006/2024;
OBJETO: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de construção destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição

DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 06 meses com início na data de 16/05/2025 e encerramento em 16/11/2025 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
DATA: 16/05/2025;
VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:D780FC92

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 012/20245

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: M DE L DE MOURA XAVIER, com sede a Rua Soldado Francisco Rodrigo dos Anjos, nº 52, Centro, Carnaubeira da Penha – PE, inscrito no CNPJ 07.287.606/0001-07
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 007/2024;
OBJETO: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de materiais elétricos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição

DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 06 meses com início na data de 28/05/2025 e encerramento em 28/11/2025 permitindo assim uma melhor execução dos serviços

DATA: 28/05/2025;
VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:92648059

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 314/2025

PORTARIA Nº 314/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ROBERSON KLEBER RODRIGUES DE MENDONÇA para o cargo de DIRETOR DA DEFESA CIVIL, com símbolo CC-III.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de março de 2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 15 de maio de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:74E44F1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICA Nº 003/2025
- FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE/PE.
PROCESSO Nº 05/2025
PREGÃO ELETRONICA Nº 03/2025 – Objeto: **Registro de Preços para fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares destinados ao atendimento de pacientes com necessidades nutricionais específicas assistidos pela rede pública de saúde do**

município de Catende/PE. Valor estimado **R\$ 838.664,95.** Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 02/06/2025. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 12/06/2025. Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 12/06/2025. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link <https://transparencia.catende.pe.gov.br>, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Catende/PE, 30 de maio de 2025.

GIDEONE FRANCISCO DE LIMA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:EA7AB83C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 024/2024 – Diversas

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente os Contratos nº 23.04.001/2024-SEPLAD, 23.04.002/2024-SEDUC e 23.04.003/2024-SESA, firmados através do certame Dispensa de Licitação nº 024/2024 – Diversas.

O PREGOEIRO torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco na edição da **Sub-cláusula 8.1.** da minuta contratual, editada em desacordo com a previsão trazida no Termo de Referência, anexo de obediência obrigatória conforme Itens 6.4, 8.13. e 8.13.2., bem como no extrato de contratação de fls. 210, cabendo as seguintes correções:

Onde se lia:

“A vigência do contrato iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024...”

Leia-se:

“A vigência do contrato iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 12 (doze) meses...”

Ficam mantidos os demais termos da contratação. Esta Errata integra a Dispensa de Licitação nº 024/2024 – Diversas para todos os efeitos legais.

Cedro-PE, 20 de maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:F2025794

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 045

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 045/2025
Processo Administrativo: 28.04.25.003
Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria à Secretaria de Assistência Social do Município de Cedro/PE de forma

semipresencial, especificamente com as seguintes atribuições: Consultoria e análise na Alimentação e regularização de demandas juntos aos sistemas SAA e SIGAS PE, alimentação do RMA mensal, participação da elaboração de projetos, contribuição para o desenvolvimento de políticas públicas, assessoria a gestores e a Secretaria de Assistência Social, acompanhamento em elaboração de documentos específicos da assistência social, orientação sobre implantação de programas e projetos.

Período de propostas: de 26/05/2025 até 29/05/2025.

PREAMBULO Na data de 30/05/2025, às 10:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES			
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:			
Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
GABRIELA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	58.999.425/0001-36	GABRIELA SILVA LEITE	059.757.034-50

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS		
Lote	Proponente	Valor Total
01	GABRIELA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 20.800,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS			
Lote	Proponente	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total
01	GABRIELA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 2.600,00	R\$ 20.800,00

DESCCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante GABRIELA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 58.999.425/0001-36, Representante Legal, a senhora GABRIELA SILVA LEITE, apresentou toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação via email: licitacao@cedro.pe.gov.br, no dia 29 de maio de 2025, às 12:01 horas. Sendo assim, DECLARO, que o licitante GABRIELA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, está devidamente HABILITADO.

Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 30/05/2025, às 10h34.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:36829F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato Nº. 23.04.002/2024-SEDUC, oriundo da Dispensa de Licitação nº 024/24-DIVERSAS Objeto: **Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para prestação de serviços de elaboração, implementação e coordenação dos documentos pertinentes a este setor, tais como: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), Avaliações de Ruído, Avaliações de Vibrações, Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) com a Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, Lançamentos dos eventos no eSocial, dentre outros que se façam necessários. Visando atender demandas da área de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Cedro-PE, com base na legislação vigente, e em especial nas Normas Regulamentadoras do Trabalho, conforme especificações constantes no termo de referência.**

CONTRATO N.º 23.04.002/2024-SEDUC

Contratado: **CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.**

CNPJ nº 37.347.337/0001-80

Prorrogação: a partir de 22 de abril de 2025 até 22 de abril de 2026.

Pelo Presente fica aditivado o preço total, cuja estimativa é R\$ 22.598,28 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretaria de Educação

Cedro/PE, 22 de abril de 2025.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:5206710E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato Nº. 23.04.003/2024-SESA, oriundo da Dispensa de Licitação nº 024/24-DIVERSAS Objeto: **Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para prestação de serviços de elaboração, implementação e coordenação dos documentos pertinentes a este setor, tais como: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), Avaliações de Ruído, Avaliações de Vibrações, Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) com a Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, Lançamentos dos eventos no eSocial, dentre outros que se façam necessários. Visando atender demandas da área de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Cedro-PE, com base na legislação vigente, e em especial nas Normas Regulamentadoras do Trabalho, conforme especificações constantes no termo de referência.**

CONTRATO N.º 23.04.003/2024-SESA

Contratado: **CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.**

CNPJ nº 37.347.337/0001-80

Prorrogação: a partir de 22 de abril de 2025 até 22 de abril de 2026.

Pelo Presente fica aditivado o preço total, cuja estimativa é R\$ 22.896,96 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS

SECRETARIA DE SAÚDE

Cedro/PE, 22 de abril de 2025.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:4079E6F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato Nº. 23.04.004/2024-SEASC, oriundo da Dispensa de Licitação nº 024/24-DIVERSAS Objeto: **Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para prestação de serviços de elaboração, implementação e coordenação dos documentos pertinentes a este setor, tais como: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), Avaliações de Ruído, Avaliações de Vibrações, Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) com a Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, Lançamentos dos eventos no eSocial, dentre outros que se façam necessários. Visando atender demandas da área de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Cedro-PE, com base na legislação vigente, e em especial nas Normas Regulamentadoras do Trabalho, conforme especificações constantes no termo de referência.**

CONTRATO N.º 23.04.004/2024-SEASC

Contratado: **CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.**

CNPJ nº 37.347.337/0001-80

Prorrogação: a partir de 22 de abril de 2025 até 22 de abril de 2026.

Pelo Presente fica aditivado o preço total, cuja estimativa é R\$ 5.364,72 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

MERCIA BEM ELIAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Cedro/PE, 22 de abril de 2025.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:A483B751

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato Nº. 23.04.001/2024-SEPLAD - (FUNDO GERAL), oriundo da Dispensa de Licitação nº 024/24-DIVERSAS Objeto: **Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para prestação de serviços de elaboração, implementação e coordenação dos documentos pertinentes a este setor, tais como: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), Avaliações de Ruído, Avaliações de Vibrações, Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) com a Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, Lançamentos dos eventos no eSocial, dentre outros que se façam necessários. Visando atender demandas da área de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Cedro-PE, com base na legislação vigente, e em especial nas Normas Regulamentadoras do Trabalho, conforme especificações constantes no termo de referência.**

CONTRATO N.º 23.04.001/2024-SEPLAD

Contratado: **CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.**

CNPJ nº 37.347.337/0001-80

Prorrogação: a partir de 22 de abril de 2025 até 22 de abril de 2026.

Pelo Presente fica aditivado o preço total, cuja estimativa é R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES

Secretario de Finanças

Cedro/PE, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:20BCE18D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2025/GAB, DE 30 DE MAIO DE
2025**

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MIDR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica no município de Cedro/PE;

CONSIDERANDO que este desastre, resultou no esgotamento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 01/2025, datado de 28 de maio de 2025, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

CONSIDERANDO que, até o momento houve uma perda de 60% (sessenta por cento) da produção de milho e feijão. (Conforme informações repassadas por Ata de Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Cedro – CONDEMSE).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646 de 20/12/2022.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para todo o Município de Cedro/PE, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Art. 3º - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 30 de maio de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:89364DBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2025/GAB, DE 30 DE MAIO DE
2025**

EMENTA: Institui data e Convoca a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741/2003 – que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO e Lei Municipal nº 108/ 2001 - que cria o Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

CONSIDERANDO DECRETO FEDERAL Nº 12.015, de 06 de maio de 2024 - Convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cedro- PE, em reunião ordinária realizada no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2025 e Resolução COMDICE nº 02 de 26 de março de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada 13 de junho de 2025, no Auditório Municipal, situado a Rua Sete de Setembro, centro, Cedro/PE com o tema **“Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”**.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada e presidida pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com em parceria com a Secretária de Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º. São objetivos da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Interfederativa.

Art. 4º. O regimento interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, através de Resolução própria.

Parágrafo Único: O regimento interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão público ao qual o conselho está vinculado.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 30 de maio de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:F35A0B5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 654/2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO PASSIVO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CEDRO - FUNPRESCE, ÓRGÃO GESTOR ÚNICO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 708/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a revisão do plano de amortização para equacionamento do passivo atuarial do RPPS, proposto no Parecer da Reavaliação Atuarial do exercício 2025 (data base dezembro de 2024).

§ 1.º O valor do Passivo Atuarial de que trata o Relatório Técnico de Reavaliação Atuarial, será amortizado no prazo de 33 (trinta e três) anos a partir de uma contribuição adicional do Executivo, Legislativo e demais órgãos municipais, incidentes sobre a totalidade da remuneração dos servidores vinculados ao RPPS, iniciando no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) e encerrando com 78,22% (setenta e oito inteiros e vinte e dois décimos por cento), conforme demonstrado na planilha abaixo:

EXERCÍCIO/ANO	ALÍQUOTA
2025	25,63%
2026	50,00%
2027	69,00%
2028	72,00%
2029/2058	78,22%

Art. 2.º O plano de Amortização será revisto nas reavaliações atuariais anuais efetuadas em conformidade com a Portarias Ministeriais nº 403/2008 e 1.467/2022, cabendo à Chefe do Executivo a edição de lei complementar para regulamentar a forma de eventuais revisões futuras.

Art. 3.º O Plano de amortização estabelecido permanecerá em vigência até que seja editada nova lei para a revisão anual de que trata o artigo 1.º.

Art. 4.º – A incidência da contribuição suplementar, se dará por exercício financeiro, na forma estabelecida na tabela constante do artigo 1.º.

Art. 5.º - A taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento do FUNPRESCE, corresponderá ao percentual anual máximo de 3%, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior de até 2,3% por cento, sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Parágrafo único – O percentual da taxa de administração de que trata o caput, será acrescido de 20% nas hipóteses delineadas no § 4º, do art. 84, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente à publicação desta lei, em tudo observado o princípio da anterioridade nonagesimal, de que trata o art. 195, § 6º da Constituição Federal.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o plano de custeio e a taxa de administração de que trata a Lei Complementar nº 183, de 09 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 29/05/2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:1445FAE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 655/2025**

EMENTA: Altera a carga horária dos profissionais Psicólogos(as) vinculados às Equipes Multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde (eMulti) no âmbito do Município de Cedro/PE, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 710/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Servidores Públicos Municipais Efetivos Psicólogos(as) anteriormente vinculados ao extinto NASF-AP (Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária) passam a integrar ao eMulti (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde), nos termos das Portarias GM/MS nº 635/2023 e SAES/MS nº 472/2023, respeitando-se as regras de composição, carga horária e vinculação estabelecidas pelas Normas Federais.

Art. 2º A carga horária semanal dos profissionais ocupantes do cargo de Psicólogos(as), vinculados à Equipe Multiprofissional da Atenção Primária à Saúde - eMulti, passa de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir da data de vigência desta Lei.

Art. 3º Em razão da alteração da carga horária estabelecida no artigo 2º, a remuneração dos profissionais será ajustada proporcionalmente, observando-se os critérios estabelecidos na Legislação Municipal vigente e as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 29/05/2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:19F15BE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 656/2025**

EMENTA: Autoriza o poder executivo municipal a transformar o cargo de auxiliar de enfermagem em técnico de enfermagem e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 711/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica transformado o Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, em Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

§1º - Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

§2º É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREM-PE.

§3º A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública,

deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

Art.2º O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no § 2º do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 29/05/2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:0DF13CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 208/2025/GAB, DE 30 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR e HOMOLOGAR, nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº 538/2021, os membros que compõem o Conselho Municipal de Educação, para o quadriênio 2025 a 2028 conforme a Lei Municipal Nº 546/2021.

COMPOSIÇÃO:

· **REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

TITULAR: Espedito Fidelis de Araújo

SUPLENTE: Maria Geane Ribeiro

· **REPRESENTANTES DOS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:**

TITULAR: Francisco Erivaldo de Souza

SUPLENTE: Regina Jorge Alves

· **REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL:**

TITULAR: Edna Martins da Silva

SUPLENTE: Cícera Ana Bezerra

· **REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS:**

TITULAR: Maria Degivan dos Santos

SUPLENTE: Helena Maria da Silva Lopes

· **REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO:**

TITULAR: Maria Do Socorro da Silva

SUPLENTE: Maria Neuza Araújo

· **REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO:**

TITULAR: Aryanne Joyce dos Santos Bezerra

SUPLENTE: Cícero Kauã José dos Santos

· **REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS:**

TITULAR: Irismar Francisca da Conceição.

SUPLENTE: Cícero Deusdilson dos Santos.

· **REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

TITULARES: Francisca Quitéria de Sousa

SUPLENTE: Pedro Monteiro Filho

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de março.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cedro-PE, 30 de maio de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:933DCAFF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 007/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 007/2025, Objeto: Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição com fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às Secretarias Municipais. Valor Total estimado R\$ 558.327,62 (quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 13/06/2025, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do mesmo dia. Informações na Sede da Comissão de Contratação, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com Chã de Alegria, 30 de maio de 2025.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:12CA69C9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 008/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 008/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS EM VIAS NO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA – PE, CONTRATO DE REPASSE Nº 9126462021MDR/CAIXA. Valor global estimado R\$ 337.584,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 17/06/2025, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 –

Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail:
licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 30 de maio de 2025.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:B2F7038A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025**

CONTRATO Nº 057/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025. OBJETO: Contratação da Atracção Artística: “BENIL”, através da Empresa: EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA ME, para apresentação durante as festividades da “Festa de São Pedro na Serra”, a ser realizada nos dias 01 e 08 de junho de 2025, no município de Chã Grande/PE. **EMPRESA:** EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº 18.764.466/0001-29. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 30/05/2025.

LEILANE CRISTINA ALVES DA SILVA LEITE

Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:

Alana Laís de Menezes Batista

Código Identificador:7357AFA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025**

CONTRATO Nº 058/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025. OBJETO: Contratação da Atracção Artística da banda “NORDESTINO DO FORRÓ”, através da Empresa: JADION HELENA SANTOS PRODUÇÕES, para apresentação durante as festividades da “Festa de São Pedro na Serra”, a ser realizada nos dias 01 e 08 de junho de 2025, no município de Chã Grande/PE. **EMPRESA:** JADION HELENA SANTOS PRODUÇÕES, inscrita no **CNPJ** sob o nº 14.915.628/0001-21. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 30/05/2025.

LEILANE CRISTINA ALVES DA SILVA LEITE

Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:

Alana Laís de Menezes Batista

Código Identificador:DCAA77F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025**

CONTRATO Nº 059/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025. OBJETO: Contratação da Atracção Artística “CEZZINHA”, através da Empresa: A.C.W SILVA PRODUÇÕES - ME, para apresentação durante as festividades da “Festa de São Pedro na Serra”, a ser realizada nos dias 01 e 08 de junho de 2025, no município de Chã Grande/PE. **EMPRESA:** A.C.W SILVA PRODUÇÕES - ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº 34.085.956/0001-55. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 30/05/2025.

LEILANE CRISTINA ALVES DA SILVA LEITE

Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:

Alana Laís de Menezes Batista

Código Identificador:A6405656

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 019/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**

Ratifico e homologo Inexigibilidade 013/2025 Processo 019/2025, em favor da empresa VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 39.269.483/0001-60 Contratação de empresário exclusivo ou contratação direta, para viabilizar a contratação do artista/cantor/banda “VITOR FERNANDES” de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de setembro no centro do município de Correntes no dia 27 de setembro de 2025., art. 74 inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Contrato nº. 033/2025 - VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 39.269.483/0001-60. Valor R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Correntes/PE, 30/05/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:A9A0AAEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 021/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**

Ratifico e homologo Inexigibilidade 014/2025 Processo 021/2025, em favor da empresa JG SHOWS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 43.099.846/0001-33. Contratação de empresário exclusivo ou contratação direta, para viabilizar a contratação do artista/cantor/banda “JOÃO GOMES” de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de setembro no centro do município de Correntes no dia 26 de setembro de 2025., art. 74 inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Contrato nº. 035/2025 - JG SHOWS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 43.099.846/0001-33. Valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Correntes/PE, 30/05/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:CEFA4E21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 022/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

Ratifico e homologo Inexigibilidade 015/2025 Processo 022/2025, em favor da empresa FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 43.144.561/0001-77. Contratação de empresário exclusivo ou contratação direta, para viabilizar a contratação do artista/cantor/banda “FELIPE AMORIM” de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de setembro

no centro do município de Correntes no dia 26 de setembro de 2025., art. 74 inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). Contrato nº. 036/2025 - FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 43.144.561/0001-77. Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Correntes/PE, 30/05/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:0B5A18DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 029/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025**

Ratifico e homologo Inexigibilidade 018/2025 Processo 029/2025, em favor da empresa G2 PRODUÇÕES E EVENTOS., inscrito no CNPJ sob o nº 16.642.064-0001-26. Contratação de empresário exclusivo ou contratação direta, para viabilizar a contratação do artista/cantor/banda “MARCYNHO SENSACÃO E BANDA” de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de setembro no centro do município de Correntes no dia 27 de setembro de 2025., art. 74 inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Contrato nº. 040/2025 - G2 PRODUÇÕES E EVENTOS., inscrito no CNPJ sob o nº 16.642.064-0001-26. Valor R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Correntes/PE, 30/05/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:FC03EBD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 030/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025**

Ratifico e homologo Inexigibilidade 019/2025 Processo 030/2025, em favor da empresa FT SHOWS - ME., inscrito no CNPJ sob o nº 39.998.900/0001-05 Contratação de empresário exclusivo ou contratação direta, para viabilizar a contratação do artista/cantor/banda “FABINHO TESTADO” de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de setembro no centro do município de Correntes no dia 25 de setembro de 2025., art. 74 inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Contrato nº. 030/2025 - FT SHOWS - ME., inscrito no CNPJ sob o nº 39.998.900/0001-05. Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Correntes/PE, 30/05/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:9C4FDC7A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 208, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais em favor do servidor, senhor Antonio Barreto de Miranda.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao servidor **ANTONIO BARRETO DE MIRANDA**, portador do RG Nº 783.078– SSP-PE, CPF/MF Nº 070.258.234-49, servidor efetivo deste Município, ocupante do cargo de Médico, CIIIBFS A I, Matrícula de nº 9575, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base nos termos do art.40, § 1º, III “B” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003, c/c art. 17 da Lei Municipal nº 1165/2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 30 de maio de 2025, 71º de Emancipação Política.

EVERTON BEZERRA QUINTINO

Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Everton Bezerra Quintino

Código Identificador:2F45B453

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 209, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade em favor da servidora senhora Josenaide Joaquim da Silva.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial do magistério, com proventos integrais e paridade, a servidora **JOSENAIDE JOAQUIM DA SILVA**, portador do RG Nº 11.416.657– SDS-PE, CPF/MF Nº 155.998.948-35, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Professora, C1. F. S DI CLASSE III, Matrícula de nº 303, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos do art.6º da Emenda Constitucional nº41/2003 c/c art. 2º da EC 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 30 de maio de 2025, 71º de Emancipação Política.

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Everton Bezerra Quintino
Código Identificador:104DC109

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 210, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade em favor da servidora, senhora Maria José da Silva.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, portadora do RG Nº 4.317.934– SDS-PE, CPF/MF Nº 824.488.334-00, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CIAFS FII, Matrícula de nº 539, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos do art.3º da Emenda Constitucional nº47/2005;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 30 de maio de 2025, 71º de Emancipação Política.

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Everton Bezerra Quintino
Código Identificador:9458A14B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.188, DE 20 DE MAIO DE 2025**

*Exonera Chefe de Setor – Departamento de Ensino –
Secretaria de Educação - no âmbito do município de
Cortês – PE.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor **CREDEMIK DE BRITO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o Nº 128.237.964-01, portador da Cédula de Identidade Nº 9.895.121 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Chefe do Setor de Educação Especial**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 20 de maio de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:6CC4AB25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.189, DE 20 DE MAIO DE 2025**

*Exonera Chefe de Divisão – Gabinete do Secretário
– Secretaria de Educação - no âmbito do município
de Cortês – PE.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **JOARA ARAÚJO MARQUES**, inscrita no CPF sob o nº 036.864.114-74, portadora da Cédula de Identidade nº 6.136.346 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Planejamento, Programas, Projetos e Ações Especiais**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 20 de maio de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:ADCD0F7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.190, DE 20 DE MAIO DE 2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor **JOSE ANTONIO DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 529.489.784-91, portador da Cédula de Identidade nº 3.223.278 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Consultor de Gestão**, de provimento em Comissão, **símbolo Cg-1**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 20 de maio de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:57234694

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.191, DE 20 DE MAIO DE 2025**

*Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de
Proteção e Defesa Civil do Município – Gabinete da
Prefeita – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **FELIPE MARQUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº081.621.874-99, portador da Cédula de Identidade nº8.022.363 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Proteção e Defesa Civil do Município**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 40% (quarenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 20 de maio de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:A9E9D6B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.192, DE 20 DE MAIO DE 2025**

*Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de
Proteção Social do SUAS – Secretaria de Assistência
Social e Combate à Fome – no âmbito do município
de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **EDILMA SILVA DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 026.281.924-46, portadora da Cédula de Identidade nº 5.213.882 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Promoção de Políticas para Pessoa Idosa e PCD**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 40% (quarenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 20 de maio de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:EB1EC083

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.193, DE 20 DE MAIO DE 2025**

*Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Ensino
– Secretaria de Educação – no âmbito do município
de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **JOARA ARAÚJO MARQUES**, inscrita no CPF sob o nº 036.864.114-74, portadora da Cédula de Identidade nº 6.136.346 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Avaliação**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 20 de maio de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:D5D425AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.194, DE 20 DE MAIO DE 2025**

*Nomeia Chefe de Divisão – Gabinete do Secretário –
Secretaria de Educação – no âmbito do município de
Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **CREDEMIK DE BRITO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o Nº 128.237.964-01, portador da Cédula de Identidade Nº 9.895.121 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Planejamentos, Programas, Projetos e Ações Especiais**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 70% (setenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 20 de maio de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:59054F4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.195, DE 20 DE MAIO DE 2025**

*Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Ensino –
Secretaria de Educação – no âmbito do município de
Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **RAQUIELE CUNEGUNDES BIBIANO DE MELO**, inscrita no CPF sob o Nº 036.417.254-10, portadora da Cédula de Identidade Nº 5.883.332 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Educação Especial**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 70% (setenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 20 de maio de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:D9DAADD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.196, DE 20 DE MAIO DE 2025

Nomeia Diretora de Departamento – Departamento de Ensino – Secretaria de Educação – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **CARLA CAMILA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o Nº 064.265.454-90, para exercer o cargo de **Diretora de Departamento de Ensino**, de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 20 de maio de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:FD6132DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.197, DE 20 DE MAIO DE 2025

Nomeia Assessora de Gabinete – Gabinete do Secretário – Secretaria de Educação – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **JESSICA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o Nº 105.401.924-06, para exercer o cargo de **Assessora de Gabinete**, de provimento em Comissão, **símbolo Ass-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 20 de maio de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:0A1BF8DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.198, DE 20 DE MAIO DE 2025

Nomeia Consultora de Gestão – Gabinete do Secretário – Secretaria de Educação – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **CLAUDIENE BATISTA ESTEVES**, inscrita no CPF sob o nº 062.504.134-80, portadora da Cédula de Identidade nº 7.487.181 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Consultora de Gestão**, de provimento em Comissão, **símbolo Cg-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 20 de maio de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:264651E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.199, DE 20 DE MAIO DE 2025

Nomeia Diretor de Departamento – Departamento de Gestão Estratégica – Secretaria de Governo e Gestão Estratégica – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSE ANTONIO DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 529.489.784-91, portador da Cédula de Identidade nº 3.223.278 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretor de Departamento de Gestão Estratégica**, de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 20 de maio de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima

Código Identificador:826622EE**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 040/2024 – PROCESSO Nº 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual: Acréscimo no valor de **R\$ 4.413,75 (quatro mil quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos)**, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato de nº 040/2024, com fundamento no art. 125 da lei 14.133/21. **Empresa Contratada: JANAILSON PAULO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.786.310/0001-03.** Fundamentado no art. 125 da lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Amanda Gomes Bento

Código Identificador:52F6D42E**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025****EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 010/2025**

OBJETO: Constitui objeto do Procedimento Auxiliar a PRÉ-QUALIFICAÇÃO tendo por finalidade a Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Obra de Construção de uma Creche Padrão FNDE – Tipo 1, localizada no Loteamento Residencial Alphaville, Município de Cupira/PE, no âmbito do Instrumento (Convênio) nº 962092, vinculado à Proposta Novo PAC – Seleção nº 26298007254/2023, correspondente à Proposta Transferegov nº 3474/2024, cujo detalhamento se encontra inserido no Termo de Referência, parte integrantes do Edital. **O recebimento dos documentos terá início no dia 03 de junho de 2025 e terminará no dia 16 de junho de 2025.** Os documentos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico: licitacao@cupira.pe.gov.br. **EDITAL DISPONÍVEL:** no <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1> ou <http://cupira.pe.gov.br>, ou ainda via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira - PE, 02 de junho de 2025.

HALLANA M. M. MARINHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Barbara Gorelle da Silva Melo

Código Identificador:60DB45BE**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMASD Nº 05, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Dormentes-PE e institui a Comissão Organizadora da mesma.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (2025-2027), em reunião realizada no dia 30 de maio de 2025, no uso da competência que lhe confere através da Lei nº 582 de 31 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Convocar a **XII Conferência Municipal de Assistência Social de Dormentes-PE, a ser realizada no dia 18 de junho do ano de 2025;**

Art. 2º - Instituir e nomear a Comissão Organizadora da Conferência, sendo sua composição: Paulo Jeovando Gomes Coelho (presidente do CMAS); Ane Celia Rodrigues (representante da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome); Regiane Nunes Pessoa (representante da Secretaria de Saúde); Rosário de Cassia Ribeiro (representante dos usuários) e Carla Cibelle de Siqueira Melo (Secretária Executiva do CMAS).
Dormentes, 30 de maio de 2025.

PAULO JEOVANDO GOMES COELHO

Presidente do CMAS

Dormentes-PE

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:4CD082F9**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01 , DE 29 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Dormentes-PE e institui a Comissão Organizadora da mesma.

O Plenário do Conselho Municipal de Direitos do(a) Idoso(a), em reunião realizada no dia 29 de maio de 2025, no uso da competência que lhe confere através da Lei nº 732 de novembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Convocar a III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, que acontecerá no dia 11 de junho do ano de 2025;

Art. 2º - Instituir e nomear a Comissão Organizadora da Conferência, sendo sua composição: Andrea de Macedo (presidente); Maria de Fátima Mendes da Silva (secretaria executiva); e Carla Cibelle de Siqueira melo (representante da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome).

Dormentes, 29 de maio de 2025.

ANDREA DE MACEDO

Presidente do CMDI

Dormentes-PE

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:799C34C8**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ERRATA DE AVISO DE DISPENSA Nº 018/2025**

A agente de contratação no uso de suas atribuições, realiza a seguinte ERRATA, referente ao aviso de DISPENSA Nº 018/2025, publicado no dia 30/05/2025, Edição:3853, conforme disposições abaixo:

Onde se lê: O limite para apresentação da proposta de preços é ate o dia 04 de maio de 2025, às 09h00mim;

leia-se: O limite para apresentação da proposta de preços é ate o dia 04 de junho de 2025, às 09h00mim; Dormentes (PE), 30/05/2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –

Agente de Contratação

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:079FB839**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ERRATA DE AVISO DE DISPENSA Nº 019/2025**

A agente de contratação no uso de suas atribuições, realiza a seguinte ERRATA, referente ao aviso de DISPENSA Nº 019/2025, publicado no dia 30/05/2025, Edição:3853, conforme disposições abaixo:

Onde se lê: O limite para apresentação da proposta de preços é até o dia 04 de maio de 2025, às 09h00min;

leia-se: O limite para apresentação da proposta de preços é até o dia 04 de junho de 2025, às 09h00min; Dormentes (PE), 30/05/2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –

Agente de Contratação

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:8EF70605

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**

NOTIFICAÇÃO 001/2025 - CONTRATOS 156, 157/2025

À Contratada AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.221.464/0001-29, estabelecida à Rua Ana Merotto Stefanon, 30, Cobilândia – Vila Velha/ES – CEP: 29.111-630, e-mail: contato@grupoacomercio.com.br / contrato@grupoacomercio.com.br, telefone: (65) 4042-0502, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JIOVANE BRANDÃO DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 25083651, expedida pela SESP/MT, CPF nº 735.037.201-97.

NOTIFICAÇÃO 001/2025

Processo Licitatório nº 010/2025

Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025

Contratos nº 156/2025, 157/2025

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo de entrega do contrato administrativo.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, vem **NOTIFICAR** a empresa **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.221.464/0001-29, já qualificada no Contrato nº 156/2025 e 157/2025, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação dos equipamentos no dia 28/04/2025, através do e-mail contato@grupoacomercio.com.br, e não atendido até a presente data, conforme anexo. Prazo de entrega contratual de 10 dias úteis.	Item 6.5 do termo de referência; e item 6.2 do contrato.	Artigo 137 e 155 da Lei 14.133/2021; Item 19 do Edital E Cláusula Décima quinta – infrações e sanções administrativas

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Município de Escada**, na pessoa do Senhor Secretário, sito na Rua Dr Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 29 de maio de 2025.

Município de Escada

CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:E3A27FD2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE CANCELAMENTO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA O SÃO JOÃO DO GONZAGÃO 2025**, foi **CANCELADO**. Motivo: Erro na especificação dos itens. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:ED9908BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 16/06/2025, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, visando à **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRAFIA DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R\$ 93.094,40. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:E5C300C3

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 300/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **NILDA DO NASCIMENTO EUGÊNIO GOMES** para exercer a função de **AGENTE COLABORADOR**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:0C204BCC

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 301/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANA PAULA OLIVEIRA FEITOSA** para exercer a função de **AGENTE COLABORADOR**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:D78FD367

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 302/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JOBSON EDUARDO PEREIRA DE ALENCAR** para exercer a função de **AGENTE COLABORADOR**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:74A80474

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 303/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **LUCAS WANDERSON LIMA ALENCAR** para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:F5703841

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 304/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JANDÁRIA SILVA DOS SANTOS SARAIVA** para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Ítalo Araujo Nascimento

Código Identificador:9DBE9B1A**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 305/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **THALYSON VICTOR SENA OLIVEIRA** para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Ítalo Araujo Nascimento

Código Identificador:4C15DD2E**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 306/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JOSÉ TIAGO RODRIGUES DE CARVALHO** para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Ítalo Araujo Nascimento

Código Identificador:024AF486**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 307/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **LEANDRO MATIAS** para exercer a função de **COORDENADOR DA CENTRAL DE OPORTUNIDADES DE PERNAMBUCO DE EXU**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Ítalo Araujo Nascimento

Código Identificador:F5A6B84A**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 308/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **AMANDA ELLEN PEREIRA DA SILVA** para exercer a função de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS DO EXPRESSO EMPREENDEDOR**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Ítalo Araujo Nascimento

Código Identificador:FEC3CAAB**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 309/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **GISLAINE SOARES MARTINS** para exercer a função de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS DO EXPRESSO EMPREENDEDOR**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:07FDF1DE

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 310/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FRANCISCO EDUARDO CARVALHO SARAIVA** para exercer a função de **MOTORISTA**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:27677775

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 311/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000,

e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JOILTON LEANDRO LOPES** para exercer a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 01/04/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:E2A87DEF

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 312/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **PAULO SERGIO SIQUEIRA DINIZ** para exercer a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 01/04/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:C1075E1B

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 313/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **SALETE BENEDITO DA SILVA** para exercer a função de **COPEIRA**, lotado(a) na Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Ítalo Araujo Nascimento

Código Identificador:BC204360

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 314/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **RENATO LIMA DA SILVA** para exercer a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Ítalo Araujo Nascimento

Código Identificador:D94B1739

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 315/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **LETÍCIA MARIA DE LIMA** para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Ítalo Araujo Nascimento

Código Identificador:271F8FCB

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 316/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA** para exercer a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Ítalo Araujo Nascimento

Código Identificador:BFEF5195

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 317/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **RENATO FELIX DE AMORIM GOMES** para exercer a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:B34E3E9B

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 318/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **AURÍLIA TAYANNE SÉRGIO ALENCAR** para exercer a função de **ANALISTA DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO**, lotado(a) na Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:F8080F41

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 319/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **EDSON LIMA DA SILVA** para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:5415FE2D

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 320/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ADRIANA MARTINS DACAS** para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:4949AB56

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 321/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **RICARDO ANDRÉ ALVES BELÉM** para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:3F2E3A13

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 322/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **THIAGO VIEIRA DE DEUS** para exercer a função de **VIGILANTE**, lotado(a) na Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:4B810A25

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 323/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANA CLARA DE CARVALHO PARENTE** para exercer a função de **ANALISTA JUNIOR DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO**, lotado(a) na Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:4C90B87F

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 324/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **NATÁLIA MARIA SARAIVA MOREIRA** para exercer a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:0153D023

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS-PE

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 050/2025 – Pregão Eletrônico Nº 012/2025. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Fornecimento. Tipo menor preço por item. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para fins de atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Ferreiros/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor Estimado R\$ 43.515,68 (Quarenta e três mil quinhentos e quinze reais e sessenta e oito centavos). Recebimento das propostas no dia 02 de junho de 2025 a partir das 16h00min. Abertura e julgamento das propostas dia 13 de junho de 2025 a partir das 07h30min. Início da sessão de disputa dia 13 de junho de 2025 às 08h00min, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. O edital e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreirosopl@gmail.com –

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:E5B0CC64

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 175/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Designar a servidora a seguir nomeada para atuar na função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**:

Nome Completo: **ANA PAULA SIQUEIRA DE SANTANA**
CPF e ID/Órgão Expedidor: **CPF nº 092.***.***-** RG nº 8.***.*** SDS/PE**
E-mail: **anapa*****@gmail.com**
Celular e whatsapp: **+55 (87) 9 99**-******
Endereço Completo: **ST. ***** ** ***** ZONA RURAL FLORES-PE**
Vinculado à Secretaria: **CULTURA**
Cargo/Função: **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL**

Publique-se.

Flores – PE, em 30 de maio de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:3D70F02C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 176/2025

Flores, 30 de maio de 2025.

Assunto: Reconhecimento da Estabilidade de Servidores Públicos Concursados – Edital de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que assegura a estabilidade aos servidores públicos aprovados em concurso público e nomeados para cargo de provimento efetivo, após o cumprimento do período de estágio probatório;

Considerando que o Edital de Concurso Público nº 001, realizado em 2021, destinou-se ao provimento de diversos cargos efetivos na administração municipal;

Considerando que os servidores aprovados e nomeados em decorrência do referido edital iniciaram o exercício de seus cargos e completaram o triênio nas datas indicadas no Anexo Único desta Portaria previsto para o estágio probatório;

Considerando que, em que pese a ausência de Avaliação Especial de Desempenho formalizada dentro do prazo legal de três anos, esta Secretaria reconhece o efetivo e contínuo exercício das funções inerentes aos cargos por parte dos servidores concursados;

Considerando o Parecer Jurídico nº 004/2025, da Procuradoria Jurídica do Município, que, em análise da legislação aplicável e da jurisprudência dominante, orienta pelo reconhecimento da estabilidade dos servidores que, mesmo sem a avaliação formal, demonstraram o cumprimento dos requisitos para a confirmação no cargo;

Considerando o princípio da segurança jurídica e a necessidade de garantir a estabilidade das relações jurídicas constituídas no âmbito da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade no cargo dos servidores públicos municipais concursados por meio do Edital nº 001/2021, cujos nomes constam no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A presente Portaria tem como fundamento o efetivo exercício das funções inerentes aos cargos pelos servidores mencionados no art. 1º, bem como o Parecer nº 004/2025 da Procuradoria Jurídica do Município, que reconhece o cumprimento dos requisitos para a confirmação no cargo, mesmo diante da ausência de Avaliação Especial de Desempenho formalizada dentro do prazo legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ESTÁVEIS

NOME SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO ATIVIDADE	DATA FINAL 03 ANOS
ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	996190	02/05/2022	02/05/2025
SILVANA GALDINO	PROFESSORA ANOS INICIAIS	996191	09/05/2022	09/05/2025
PATRICIA MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	996206	11/05/2022	11/05/2025
EDLA RAYANNY GOMES	PROFESSORA ANOS INICIAIS	996204	12/05/2022	12/05/2025
JOSÉ EDVONALDO BEZERRA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	996203	12/05/2022	12/05/2025
ALICE THAIS MARTINS DA SILVA	PROFESSORA ANOS INICIAIS	996205	16/05/2022	16/05/2025
HELLEN MAIZA DUARTE DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	996188	16/05/2022	16/05/2025
JOSÉ AILTON MORATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	996201	16/05/2022	16/05/2025
ANDYNARA MARJORIE GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	996182	16/05/2022	16/05/2025
PEDRO SEBASTIÃO DE SOUZA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	996198	19/05/2022	19/05/2025

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:967EB8DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 177/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 04 (quatro) servidores municipais, para gozo no corrente ano, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme relacionado abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
CARLOS DANIEL DONATO DE GOES	996131	Agente Administrativo	01/06/2025 30/06/2025
LEONARDO DE SOUZA SANTOS	995891	Agente Administrativo	01/06/2025 30/06/2025
ANTONIO ALVES PEREIRA JUNIOR	996130	Agente Administrativo	01/06/2025 30/06/2025
JOSE CARLOS GOMES	0168	Vigilante	01/06/2025 30/06/2025
DORALICE PEREIRA DA SILVA VIEIRA	2097	Professora I anos iniciais	01/06/2025 30/06/2025
SEBASTIÃO DE SOUZA SANTANA FILHO	2317	Técnico em contabilidade	01/06/2025 30/06/2025

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flores – PE, em 30 de maio de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:E3FF27A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
DISPENSA Nº 007/2025

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA: A contratação de Empresa, para o fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender às necessidades diárias da Câmara Municipal de Floresta/PE, devendo a contratação ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sítio eletrônico (<https://www.floresta.pe.leg.br/>).

CONTRATADA: BRUNO GOMES DE SA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ nº 25.080.374/0001-95, com endereço na Av. Capitão Antonio David, nº 108, Bairro Santa Rosa, na Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO GOMES DE SÁ**, brasileiro, solteiro, RG nº 7466005 SDS/PE, inscrito no CPF nº 067.419.964-27, com endereço funcional acima descrito.

VALOR CONTRATADO: R\$ 22.630,10 (vinte e dois mil seiscentos e trinta reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que motivadamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Floresta/PE, 29 de maio de 2025.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Tamires Diniz de Meneses
Código Identificador:510B613F

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA: A contratação de Empresa, para o fornecimento e instalação de mesa de som, a ser utilizada nas reuniões e sessões plenárias da Câmara Municipal de Floresta/PE, devendo a contratação ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sítio eletrônico (<https://www.floresta.pe.leg.br/>).

CONTRATADA: Empresa **INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA.**, CNPJ nº 42.881.170/0001-72, com endereço na Rua Evan Ferraz, nº 58, Bairro Santa Rosa, Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, representada pelo Sr. **Jonatas de Souza Melo Rodrigues**, Carteira de identidade RG nº 10.728.916 SDS/PE, inscrito no CPF nº 126.560.714-10, com

endereço funcional na Rua Evan Ferraz, nº 58, Bairro Santa Rosa, Floresta/PE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura do instrumento contratual até 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado, desde que motivadamente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Floresta/PE, 13 de maio de 2025.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Tamires Diniz de Meneses
Código Identificador:D055F403

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

No **Extrato do Contrato nº 016/2025**, publicado em 26 de maio de 2025, **onde se lê:** "Contrato nº 016/2025"

Leia-se: "Contrato nº 017/2025"

As demais informações permanecem inalteradas.

Floresta/PE, 30 de maio de 2025.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE

Publicado por:
Tamires Diniz de Meneses
Código Identificador:8CD291EF

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

Processo Administrativo de Contratação Direta nº 017/2025 – Dispensa de Licitação nº 008/2025; Objeto: Fornecimento e instalação de mesa de som, a ser utilizada nas reuniões e sessões plenárias da Câmara Municipal de Floresta/PE; **Contrato nº 016/2025, Valor:** R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). **Contratante:** Câmara Municipal de Floresta/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63; **Contratada: Inovação Tecnológica do Sertão de Itaparica Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.881.170/0001-72; **Vigência:** até 30 de junho de 2025, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021; **Fundamentação Legal:** art. 72, *caput* e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Floresta/PE, 13 de maio de 2025.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tamires Diniz de Meneses
Código Identificador:20AC0D99

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

Processo Administrativo de Contratação Direta nº 015/2025 – Dispensa de Licitação nº 007/2025; Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender às necessidades diárias da Câmara Municipal de Floresta/PE; **Contrato nº 018/2025, Valor:** R\$ 22.630,10 (vinte e dois mil seiscentos e trinta reais e dez centavos); **Contratante:** Câmara Municipal de Floresta/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63; **Contratada: BRUNO GOMES DE SA COMERCIO E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.080.374/0001-95; **Vigência:** até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do contrato, podendo ser

prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021; **Fundamentação Legal:** art. 72, *caput* e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Floresta/PE, 30 de maio de 2025.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ

Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Tamires Diniz de Meneses
Código Identificador:D4EB7A8D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2022. Objeto: Aditamento para prorrogação contratual por 12 (doze) meses. Contratado: JB DOS SANTOS ELÉTRICA ME – CNPJ: 21.666.994/0001-50. Valor do contrato: R\$ R\$ 64.819,68 (sessenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 02 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.

Gameleira/PE, 30 de maio de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Municipal da Gameleira

Publicado por:
Max Willams Dos Santos Gomes
Código Identificador:8B7F5508

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2021 – CPL/PMG. Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste pelo período de mais 12 (doze) meses. Locador: EDUARDO JOSÉ DA SILVA - CPF nº. 214.839.144-53. Vigência: 21/01/2024 a 21/01/2025. Valor: R\$ 2.973,35 (Dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos). Valor Atual do Contrato: R\$ 35.680,20 (Trinta e cinco mil seiscentos e oitenta reais e vinte centavos).

Gameleira/PE, 30 de maio de 2025.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Max Willams Dos Santos Gomes
Código Identificador:D6B1923D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2021 – CPL/PMG. Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses. Locador: EDUARDO JOSÉ DA SILVA - CPF nº. 214.839.144-53. Vigência: 21/01/2025 a 21/01/2026. Valor Atual do Contrato: R\$ 35.860,20 (Trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais e vinte centavos).

Gameleira/PE, 30 de maio de 2025.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Max Willams Dos Santos Gomes
Código Identificador:CED235A4

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2021 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo. Contratado: BEZERRA &

MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 24.946.984/0001-66. Vigência: 24/02/2023 a 24/02/2024.

Gameleira/PE, 30 de maio de 2025.

HUGO MADUREIRA REGUEIRA

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Max Willams Dos Santos Gomes
Código Identificador:F7559A2E

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2021 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo. Contratado: BEZERRA & MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 24.946.984/0001-66. Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026.

Gameleira/PE, 30 de maio de 2025.

HUGO MADUREIRA REGUEIRA

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Max Willams Dos Santos Gomes
Código Identificador:208906A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de materiais permanentes – eletrodomésticos – para funcionamento das Copas do Curso de Medicina e do Prédio Administrativo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas em seus anexos.

A Comissão de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Federal nº 14133/21.

Considerando a ausência de propostas válidas e compatíveis com os parâmetros legais e orçamentários da Administração Pública, a qual, pela inexistência de propostas compatíveis, resolve determinar o referido Porcesso como FRACASSADO.

Garanhuns, 30 de maio de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:EE931269

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA 235 2025 - REVOGACAO PORTARIA 016 2025 -
DESTITUICAO DE PREGOEIRO**

PORTARIA Nº 0235/2025 de 22 de maio de 2025.

EMENTA – Revoga portaria que designa servidor a função de Agente de Contratação, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 16/2025 de 06 de janeiro de 2025 que designa o servidor **Wellington Barros da Silva, Mat. 197-2**, Auxiliar Administrativo, para a Função de Confiança Autárquica de Agente de Contratação da AESGA, atuando como Pregoeiro nas Licitações na modalidade pregão a serem realizadas por esta Autarquia.

CONSIDERANDO que o referido servidor solicitou destituição da função prevista na Portaria supramencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 16/2025 de 06 de janeiro de 2025 que designa o servidor **Wellington Barros da Silva, Mat. 197-2**, Auxiliar Administrativo, destituindo da Função de Confiança Autárquica de Agente de Contratação da AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:75508CF2

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 032/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022 – PMG CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022 – PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste ao **CONTRATO Nº 032/2023**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia visando a disponibilização de equipamentos e sistemas de controle, implantação, manutenção e operação assistida do estacionamento rotativo pago de veículos nas vias públicas do município de Garanhuns. **CONTRATANTE:** Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT – CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA:** SINALVIDA **DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA** - CNPJ nº. 04.523.923/0001-89. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 31 de maio de 2025. **VALOR REAJUSTADO:** Face o reajuste realizado, fica acrescido ao valor do contrato após o 1º Termo Aditivo ficou estabelecido em **R\$ 1.405.436,16** (Um milhão, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), o valor de **R\$ 77.716,82**

(Setenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R\$ 1.483.152,98** (Um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Garanhuns, 29 de maio de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor/Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:AE6EEDCE

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021 - AMSTT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020 - SEMOB PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SEMOB ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – SEMOB

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor ao **CONTRATO Nº 001/2021 - AMSTT**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de rede semafórica, fornecimento e implantação de sinalização vertical e horizontal visando atender as demandas da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns-AMSTT. **CONTRATANTE:** Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT – CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA:** SINALVIDA – **Dispositivos de Segurança Viária Ltda** - CNPJ nº 04.523.923/0001-89. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 02 de junho de 2025. **VALOR AJUSTADO:** Face o reajuste realizado, fica acrescido ao valor do contrato após o 4º Termo Aditivo ficou estabelecido em **R\$ 460.727,83** (Quatrocentos e sessenta mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), o valor de **R\$ 25.477,01** (Vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e um centavo), passando a vigorar com o valor global de **R\$ 486.204,84** (Quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Garanhuns, 29 de maio de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor/Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:339D5EB2

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO RESOLUÇÃO Nº 006/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a ERRATA da Resolução nº 005/2025 de 07 de maio de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de junho de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Resolução que aprovou o repasse de recurso próprio no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para o Abrigo São Vicente de Paulo, através do Fundo Municipal do Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Resolução nº 006/2025 de 07 de maio de 2025:

ONDE SE LÊ: Art. 2º - Aprovar a transferência de recurso do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil Reais), para o Abrigo São Vicente de Paulo.

LEIA-SE: Art. 2º - Aprovar a transferência de recurso do Fundo Municipal do Idoso, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), para o Abrigo São Vicente de Paulo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOAQUIM BERNARDINO LEITE

Presidente / CMDPI Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:51F22EC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1385/2025-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a composição e substituição de membros do Conselho de Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pelo inciso IV, do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32 da Lei Municipal n.º 3.891/2013, de 09 de abril de 2013.

CONSIDERANDO que alguns membros renunciaram ao cargo de conselheiro, fazendo-se necessária a substituição destes.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR, para compor do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), os seguintes membros:

INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
TITULARES	SUPLENTE
ANTÔNIO ACACIO DE SANTANA GODOY CPF: 345.740.184-53	CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO CPF: 655.955.484-87
IRAUDEMIR SILVA DE ARAUJO CPF: 961.029.854-00	MARÍLIA CORRÊA DE OLIVEIRA BRAGA CPF: 008.813.984-03
INDICADOS PELO SERVIDORES ATIVOS	
TITULAR	SUPLENTE
RENATA JULIANA MARQUES CAVALCANTI CPF: 062.433.954-80	ROSEANE DA SILVA SOUZA CPF: 020.946.614-66
INDICADOS PELO SERVIDORES INATIVOS	
TITULAR	SUPLENTE
SANDRA ROBERTA VASCONCELOS DA SILVA CPF: 529.974.274-34	MARLI MORAIS DA SILVA CPF: 623.645.884-72
INDICADOS PELO LEGISLATIVO	
TITULAR	SUPLENTE
JOSÉ AMIRTON DE LUCENA JÚNIOR CPF: 082.825.214-93	VANESSA DE MORAES GONÇALVES CPF: 089.423.354-89

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Celso Galvão, em 28 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EF51EB87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1386/2025-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a composição e substituição de membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Município de Garanhuns (IPSG), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pelo inciso IV, do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei Municipal n.º 3.891/2013, de 09 de abril de 2013.

CONSIDERANDO que alguns membros renunciaram ao cargo de conselheiro, fazendo-se necessária a substituição destes.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR, para compor do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), os seguintes membros:

INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
TITULARES	SUPLENTE
PAULO CATÃO DE MIRANDA CPF: 193.879.704-34	DORCAS ROBERTO DE ARAÚJO CPF: 611.261.014-00
NILÓ DE ALMEIDA NETO CPF: 124.865.404-82	GEDÉCIO BARROS DE ALMEIDA CPF: 191.687.134-87
RODOLFO ALMEIDA DE MELO CPF: 008.091.264-60	MARIA JOSÉ DA SILVA ALMEIDA VICENTE CPF: 449.170.664-68
GUSTAVO DE LIRA SANTOS CPF: 035.437.374-90	MARCEU FERNANDO NOGUEIRA CPF: 077.695.714-72
ROSINEIDE GOMES DA SILVA CPF: 037.942.214-00	RICARDO COIFMAN CPF: 587.407.594-15
INDICADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS	
TITULARES	SUPLENTE
MARCIA PAES BENJOINO FERREIRA CPF: 985.162.564-72	HÉLIDA SUELEN CORDEIRO DE SOUZA CPF: 059.974.274-34
ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA CPF: 046.612.344-21	CLAUDIO DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA CPF: 029.757.374-83
TANIA CRISTINA ALVES BEZERRA CPF: 286.979.238-75	ADEGILSON PEREIRA SILVESTRE CPF: 908.116.314-00
INDICADOS PELOS SERVIDORES INATIVOS	
TITULARES	SUPLENTE
EVANISE FERREIRA DA COSTA CPF: 656.046.604-34	MARIA ROSINEIDE LIMA DE SOUZA CPF: 459.105.614-72

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Celso Galvão, em 28 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E7D569A8

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 027/2025 - PREV**

Portaria Nº 027/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do(a) Sr.(a) RENATA DE CARVALHO DANTAS FERREIRA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais** a(o) servidor(a) **RENATA DE CARVALHO DANTAS FERREIRA**, no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe

C, Referência 07, 180 H/A, Matrícula Funcional nº 5452, portador do RG nº 5.590.704 SDS/PE e CPF/MF nº 030.859.334-09, lotado(a) na Secretaria de Educação, desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Artigo 34 da Lei Municipal nº 3891/2013 **(sem paridade)**.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de junho de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSPG
Portaria nº 004/2025 - GAB/IPSPG	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84.253	Mat. 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:911959E1

**IPSPG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 028/2025 - PREV**

Portaria Nº 028/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) JOSE CICERO FERREIRA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSPG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **JOSE CICERO FERREIRA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PE - 06, Matrícula Funcional nº 1080, portador(a) do RG nº 3.358.212 SDS/PE e CPF/MF nº 561.696.804-82, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005 e com o Artigo 40, §8º **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de junho de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSPG
Portaria nº 004/2025 - GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:C4135853

**IPSPG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 029/2025 - PREV**

Portaria Nº 029/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de

Contribuição em favor do(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA PIRES LUCENA LEITE".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSPG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA PIRES LUCENA LEITE**, no cargo de Professora I, Nível GMI, Classe B, Referência 10, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 2238, portador(a) do RG nº 9.067.514 SDS/PE e CPF/MF nº 112.079.574-53, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005 e com o Artigo 40, §8º **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de junho de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSPG
Portaria nº 004/2025 - GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:4E3C3632

**IPSPG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 030/2025 - PREV**

Portaria Nº 030/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) ADILMA MONTEIRO ESPINDOLA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSPG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **ADILMA MONTEIRO ESPINDOLA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PE - 06, Matrícula Funcional nº 2547, portador(a) do RG nº 10.686.429 SDS/PE e CPF/MF nº 131.818.448-70, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005 e com o Artigo 40, §8º **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de junho de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSCG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:6A265318

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 063/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e suplementos alimentares, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: SOARES SANTOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84. VALOR ACRESCIDO: R\$ 11.734,32** (Onze mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Garanhuns, 28 de Maio de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1FDCE1B4

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA-PE 018/2025

Na publicação **AVISO DE LICITAÇÃO**, referente ao **Processo Licitatório nº 025/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025**, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, do dia 29/05/2025, Código Identificador 68D3915C, **ONDE SE LÊ:** R\$ 7.226.997,00 (sete milhões, duzentos e vinte e seis reais, novecentos e noventa e sete reais), **LEIA-SE:** R\$ 7.219.397,00 (sete milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e noventa e sete reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura de Garanhuns.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:D75788E5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 011/2025 - Processo Licitatório nº 015/2025**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de capacitação nas áreas de construção civil, audiovisual e reciclagem/reutilização, bem como na prestação de serviços de criação de site e realização de pesquisa no município de Garanhuns/PE. **Data e Hora da Retomada 02/06/2025. Hora da Retomada: 10:30 hrs (Horário de Brasília)**, através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 29 de maio de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:7FDAE55D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PMG

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, obras e Serviços Públicos, o Sr. **SINVAL RODRIGUES ALBINO**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 026/2025-PMG – Pregão Eletrônico Nº 019/2025-PMG. **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de Materiais de Construções, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as praças, parques, avenidas, cemitérios, logradouros e prédios públicos, os mesmos destinados para o uso da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos deste Município, conforme especificações e quantidades existentes no Termo de Referência. Valor Global Estimado **R\$ 3.983.601,48 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos)**, conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 02/06/2025 a partir das 09:30hs. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 16/06/2025 às 09:30hs. Início da sessão de disputa: 16/06/2025 às 10:30hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 30 de maio de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:CAB7C302

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Esta Comissão Processante *certifica*, para os devidos fins que, **em 27 de maio de 2025, transitou em julgado** o Processo Administrativo Sancionador nº 004/2024, Contrato nº 141/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 055/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023, movido pela Secretaria de Educação de Garanhuns em face da empresa **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.194.914/0001-31.** Declara ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento.

Garanhuns, 27 de maio de 2025.

ELIANE LEITE DE MACÊDO
(CPF nº 021.005.814-57)
Portaria nº 017/2024)
Presidente

TEREZA CRISTINA COSTA DA SILVA

(Mat. nº 6544)
(Portaria nº 017/2024)
1º Secretária

ELISABETE ALVES TENÓRIO

(Mat. 22.706)
(Portaria nº 017/2024)
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:7EB29593

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE BANDAS MARCIAIS

Levando em consideração o princípio constitucional da publicidade, assim como o interesse da Administração Pública Municipal em realizar seleção simplificada para contratação de Instrutores de Bandas Marciais para preencher 32 (trinta e duas) vagas do quadro temporário desta Secretaria, com atuação junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando à preparação para o desfile cívico de 07 de setembro e apresentações de bandas no exercício do ano de 2025. É diante do contexto ora apresentado que, a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns torna público o Edital Convocatório/Chamada Pública nº 002/2025. Os interessados em participar da referida seleção deverão acessar o sítio da Prefeitura Municipal de Garanhuns, na ala de **Editais Educação** <https://garanhuns.pe.gov.br/editais/publicacoes?categoria=chamadas-publicas&orgao=3> e seguir as orientações necessárias.

GARANHUNS, 30 DE MAIO DE 2025

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:4D136630

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 27 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação do Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Glória do Goitá.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.247, de 22 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANA MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA, como **Presidente** do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Glória do Goitá/PE, bem como **Gestora** do Fundo Municipal do Idoso, nos termos da Lei Municipal nº 1.247/2019.

Art. 2º - NOMEAR NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA, como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 27 de maio de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:30E79F11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE
SOFTWARE Nº 19.05/2025.05

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE GOIANA/PE, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2025

FORO: Comarca de Maringá, estado de Paraná.

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8E9B9ABF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 208 DE 26 DE MAIO DE 2025 DESIGNA O
ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS
PESSOAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO/PE,
REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS (LGPD).

PORTARIA Nº 208 DE 26 DE MAIO DE 2025

DESIGNA O ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO/PE, REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Mirian Darli Santos Ferreira, CPF nº 075.693.674-80, Mat. 2326-3, para exercer a função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Prefeitura Municipal de Granito/PE.

Parágrafo único. A Encarregada ora designada atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do art. 5º, inciso VIII, da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º O encarregado pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

I – atuar como canal entre o titular, a ANPD e o controlador;

II – orientar os servidores quanto às práticas de proteção de dados;

III – responder às solicitações e denúncias de titulares;
IV – adotar providências diante de incidentes de segurança;
V – elaborar relatórios e apoiar o controlador na tomada de decisões.
Art. 3º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal Eletrônico do município.
Art. 4º Fica assegurado ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:
I - acesso direto à alta administração;
II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Granito - PE, 26 de maio de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
 Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE
 Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 26/05/2025, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.
 Doufé,

Publicado por:
 Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:54ABB30B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 209 DE 26 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA EXERCER A COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E DA SAÚDE BUCAL E ESTRATÉGIA E-MULTI (EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE), E DÁ

PORTARIA Nº 209 DE 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA EXERCER A COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E DA SAÚDE BUCAL E ESTRATÉGIA E-MULTI (EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir desta data, a servidora ANA PATRÍCIA DOS SANTOS SOARES, inscrita no CPF sob o nº 121.441.024-30, matrícula nº 2810-2, para exercer, cumulativamente, a função de Coordenadora da Atenção Básica de Saúde Coordenadora da Saúde Bucal e Estratégia E-Multi (Equipes Multiprofissionais que atuam na Atenção Primária à Saúde), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente designação não implica em prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo ocupado pela servidora, nem na suspensão das atividades que já vinha exercendo anteriormente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Granito - PE, 26 de maio de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
 Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE
 Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 26/05/2025, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.
 Doufé,

Publicado por:
 Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:0BDC2044

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 210, DE 30 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, COM BASE NO PARECER CONCLUSIVO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DO SENHOR JOÃO RICARDO LOPES DA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA-ESF, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 210, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração, com base no parecer conclusivo do estágio probatório, do senhor JOÃO RICARDO LOPES DA SILVA, do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA-ESF, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Com base no parecer conclusivo sobre a avaliação do estágio probatório, com fulcro no art.30, §6º, da Lei Municipal nº 067/1990 com alterações da Lei nº 437/2021, **EXONERAR** o senhor **JOÃO RICARDO LOPES DA SILVA**, portador do RG sob nº 8398724 – SDS - PE e do CPF nº 095.578.404-20, do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA-ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
 Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
 Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 30/05/2025, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.
 Dou fé,

Publicado por:
 Gustavo Willian de Oliveira
Código Identificador:388CE719

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 211, DE 30 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, COM BASE NO PARECER CONCLUSIVO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DO(A) SENHOR(A) CICERA LACERDA DE BRITO, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DA OUTRAS PROVIDE

PORTARIA Nº 211, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração, com base no parecer conclusivo do estágio probatório, do(a) senhor(a) CICERA LACERDA DE BRITO, do cargo efetivo

de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Com base no parecer conclusivo sobre a avaliação do estágio probatório, com fulcro no art.30, §6º, da Lei Municipal nº 067/1990 com alterações da Lei nº 437/2021, **EXONERAR** o(a) senhor(a) **CICERA LACERDA DE BRITO**, portador(a) do RG sob nº 6593391 – SDS - PE e do CPF nº 045.965.044-07, do cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, neste Município de Granito -PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR

Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 30/05/2025, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:

Gustavo Willian de Oliveira

Código Identificador:5B35B0A6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 56, DE 29 DE MAIO DE 2025

Designar os servidores às funções de Presidente e Membro da Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, resolve:

Artigo 1º. Instaurar o Processo n. **03/2025**, para apurar possíveis infrações aos itens do Processo Licitatório nº 118/2024 – Pregão Eletrônico nº 039/2024, e as Cláusulas do Contrato 019/2025 - ARP 005/2025, em desfavor da empresa **RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.722.366/0001-09, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 21.1. do Edital, bem como Cláusulas do Contrato e Art. 155, da Lei 14.133/2021, conforme levantamento técnico anexo.

Artigo 2º. Designar a Sra. HELENA SPENCER DE HOLANDA, matrícula n. 100.847-4, o Sr. ERIK FERREIRA, matrícula n. 3.289 (MEMBRO) e o Sr. LUCIVALDO JULIAO DA SILVA, matrícula n. 128.5076/1 (MEMBRO), para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis por igual período, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde de Gravatá-PE

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:1B7EE611

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 57, DE 29 DE MAIO DE 2025

Designar os servidores às funções de Presidente e Membro da Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, resolve:

Artigo 1º. Instaurar o Processo n. **04/2025**, para apurar possíveis infrações aos itens do Processo Licitatório nº Nº 091/2024– Pregão Eletrônico Nº 026/2024, e as Cláusulas do Contrato n. 161/2024 - ARP 062/2024, em desfavor da empresa **RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.722.366/0001-09, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 21.1. do Edital, bem como Cláusulas do Contrato e Art. 155, da Lei 14.133/2021, conforme levantamento técnico anexo.

Artigo 2º. Designar a Sra. HELENA SPENCER DE HOLANDA, matrícula n. 100.847-4, o Sr. ERIK FERREIRA, matrícula n. 3.289 (MEMBRO) e o Sr. LUCIVALDO JULIAO DA SILVA, matrícula n. 128.5076/1 (MEMBRO), para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis por igual período, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde de Gravatá-PE

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:CE3260BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 58, DE 30 DE MAIO DE 2025

Designar os servidores às funções de Gestor e Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal nº 3.718/2019, em específico no artigo 6º que define o atributo da Direção e no artigo 17, inciso I, que trata da atribuição de coordenação para consecução de objetivos atribuídos à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **Sra. APARECIDA LUANA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 121.***-**-60, matrícula nº 104.164, como **Gestora Titular**, e a **Sra. TAÍSE MARIA DA**

COSTA, inscrita no CPF no 121.***.***-07, matrícula nº S 106.225, como **Fiscal Titular**, do Instrumento oriundo da **Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025, referente ao Processo nº 071/2025**.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA CASA NOVA 380 – APT. 2737 – SERRA DAS RUSSAS, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO EM SAÚDE FA FAMÍLIA CASA NOVA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Representante do espólio: JOSENILDO LUIZ LOPES, CPF nº ***.***.194-49

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

-
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;
-
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
-
- Indicar eventuais glosas das faturas.
-
- Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;
-
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
-
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
-
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
-
- Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.
-
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Administração nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

-
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
-
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
-

– Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

-
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
-
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
-
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
-
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
-
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:C70C919C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo: 055/2025. Dispensa de Licitação: 012/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada na construção de uma Subestação Aérea 225 KVA para a UNIDADE MISTA DE SAÚDE – MARCOS FERREIRA D'AVILA em IBIMIRIM - PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais dos eventuais interessados em prestar os serviços descritos no objeto, em concordância com o Termo de Referência, que contém as especificações completas dos serviços. O edital da referida dispensa pode ser consultado no portal da transparência do Município ou ainda ser solicitado através do e-mail cotacao@ibimirim.pe.gov.br. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 05/06/2025 às 23:59 horas.

Ibimirim, 02 de junho de 2025.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jasiel Souza Santos

Código Identificador:D4A8A54B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, com montagem e desmontagem de palco, sonorização, iluminação e fornecimento de demais equipamentos necessários à realização de eventos municipais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.741.162,90 (um milhão e setecentos e quarenta e um mil e cento e sessenta e dois reais e noventa centavos): **TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI**(04433259000187) com os lotes: 1, 3, 6, 10, 13 e 23 no valor total de R\$ 778.371,90 (setecentos e setenta e oito mil e trezentos e setenta e um reais e noventa centavos). **KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**(04638333000100) com os lotes: 2, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 no valor total de R\$ 962.791,00 (novecentos e sessenta e dois mil e setecentos e noventa e um reais).

Ibimirim - PE, 02 de junho de 2025.

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:62FD2274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025. OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais esportivos para atender as demandas das escolas municipais de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. Valor máximo estimado do certame é de R\$ 111.022,91 (cento e onze mil, vinte e dois reais, e noventa e um centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 02/06/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 12/06/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 12/06/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site <http://ibimirim.pe.gov.br> - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 02 de junho de 2025.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:26524A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2025, DECORRENTE DA DISPENSA Nº 009/2025

O Presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos continuado especializados em fornecimento de software gerenciador de providência social e locação de sistema integrado de gestão previdenciária, implantação,

atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento dos usuários para uso e gerenciamento de informações de Regime Próprio De Previdência Social. **EMPRESA CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA** inscrito no CNPJ nº 1.250.881/0001-15. Serão pagas 12 (doze) parcelas mensais no Valor de R\$ 1.698,67 (mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos) e Valor total de **R\$ 20.384,04 (vinte mil trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

LUANA KARLA DE LIMA SILVA
Presidente do IBIPREV.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:918100C0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNPREIB

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 para contratação da **empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 14.813.501/0001-00, com sede a Avenida Santos Dumont, nº 3060. Sala 719 e 721. Aldeota. Fortaleza/CE. CEP: 60.150-162. com o objeto contratual de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA HABILITADA ESPECIALIZADA EM INVESTIMENTOS, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM) E NO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA (CORECON), ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PRINCÍPIOS DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/21 E DA PORTARIA MTP Nº 1.467/22 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CARTEIRA PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS, PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA-PE, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) perfazendo um valor anual de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) justificando a contratação por ser viável economicamente e benéfico ao administração pública.**

Ibirajuba/PE, 30 de maio de 2025

JÉSSICA KETHILEN GOMES FAUSTINO SOBRAL
Gerente da Previdência de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:9BCDDC13

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS DE Nº 025/2025, 026/2025, 027/2025, 028/2025 E 029/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE

EXTRATO DE CONTRATOS DE Nº 025/2025, 026/2025, 027/2025, 028/2025 e 029/2025.

EXTRATO DE CONTRATOS referente a Inexigibilidade nº 007/2025 da Prefeitura Municipal de Ibirajuba-PE, que tem por finalidade a Contratação de empresas para Shows Artísticos Musical, para apresentação nas FESTIVIDADES DE MAIO do município de Ibirajuba – PE, que se realizará nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2025, em favor das Empresas: **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 27.260.408/0001-59, com sede na Avenida Eusebio de Queiroz, 1890, sala 12, centro – Eusebio/CE – CEP: 61.760-051, e-mail: reinaldo@solangealmeida.com.br, representada pelo sócio administrador o Sr Luiz Lima da Silva, para apresentação artística de SOLANGE ALMEIDA, com o valor total de

R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), que se realizará no dia 16 de maio de 2025; **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.453.655/0001-28, com sede na Rua General Polidoro, 352, loja 0110, Várzea – Recife/PE – CEP: 50.740-050, e-mail: assistentejlprouducoes@gmail.com, representado pelo sócio administrador o Sr Thiago Matos Pereira de Lucena, para apresentação artística de OS NEIFFS, com o valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), que se realizará no dia 16 de maio de 2025; **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.079.444/0001-92, com sede na Rua da Paz, 1864, Edf Terrea Brasília, sala 505, Centro – Maceió/AL – CEP: 57.020-440, e-mail: contatonovaproducoes@hotmail.com, representado pelo sócio administrador o Sr Cícero Diogo Tenório Lopes, para apresentação artística do cantor MANO WALTER, com o valor total de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) que se realizará no dia 17 de maio de 2025; **PV CALADO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.315.645/0001-42, com sede na Rua Quitéria Luiza da Silva Nova, s/n, andar 4 cxpst 020, Universitário – Caruaru/PE – CEP: 55.016-735, e-mail: contactopvcalado@gmail.com, representado pelo sócio administrador o Sr Paulo Victor Calado Oliveira, para apresentação artística do cantor PV CALADO, com o valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) que se realizará no dia 18 de maio de 2025; e **SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.214.459/0001-07, com sede na Avenida Mario Rodrigues Coelho, 745, sala 1, Cohab São Francisco, Petrolina/PE – CEP: 55.016-735, e-mail: yaleentretenimento@gmail.com, representado pelo sócio administrador o Sr Alessandro Ângelo da Costa, para apresentação artística da Banda SEU DESEJO, com o valor total de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que se realizará no dia 18 de maio de 2025, nos autos do Processo Administrativo nº 026/2025, na conformidade do art.74, II, da Lei nº 14.133/21.

Ibirajuba, 30 de abril de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita

Publicado por:

Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel

Código Identificador:0B13BC47

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS Nº 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO SME Nº 005/2025; INEXIGIBILIDADE SME Nº 002/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA RECUPERAR VALORES DEVIDOS AO MUNICÍPIO REFERENTES AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF). Empresa Contratada **GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA** inscrito sob o CNPJº 20.677.450/0001-20 localizada a Avenida Rui Barbosa nº 408. 1º andar, Sala 04, Heliópolis, Garanhuns/PE. CEP: 55.295-530, no valor total de O contratado receberá do contratante uma remuneração equivalente a 15% (quinze por cento) sobre os valores que forem efetivamente recuperados para os cofres do Município. Esses valores serão apurados judicialmente e recebidos pelo Município, através de restituição ou precatório judicial e condicionado a que isso venha a ocorrer, sem prejuízo do montante que o juízo eventualmente estabelecer a título de sucumbência, conforme previsto na Lei. O prazo de vigência da contratação será por prazo indeterminado, tendo em vista que este coincidirá com o transito em julgado das demandas judiciais do presente contrato.

Ibirajuba/PE, 30 de ABRIL de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel

Código Identificador:00E5F630

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS Nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATOS nº 031/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025; DISPENSA Nº 015/2025. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE. Locador Contratado **EDNILSON FERREIRA DE ARANDAS**, no valor total de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais). O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, compreendendo esse prazo de 05/05/2025 até 04/01/2026.

Ibirajuba/PE, 05 de maio de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel

Código Identificador:0386F727

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS Nº 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 054/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO SME Nº 040/2025; DISPENSA SME Nº 032/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE. Empresa Contratada **PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.126.655/0001-03, instalada na Rua Antônio Carvalho, nº 69, Sala 02, Ipueiras, Picos/PI, CEP: 64.604-340, no valor total de **R\$ 56.196,00** (cinquenta e seis mil, cento e noventa e seis reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 29/05/2025 até 28/05/2026.

Ibirajuba/PE, 29 de maio de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel

Código Identificador:20307EB9

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS Nº 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 055/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO SME Nº 039/2025; DISPENSA SME Nº 031/2025. **Objeto:** Fornecimento de JOGOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS para a EDUCAÇÃO INTEGRAL, do MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE. Empresa Contratada **R DG DA SILVA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 44.331.451/0001-87, instalada na Avenida Cicero José Dutra, nº 547, 101, Petrópolis, Caruaru/PE, CEP: 55.030-580, no valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, compreendendo esse prazo de 29/05/2025 até 28/07/2026.

Ibirajuba/PE, 29 de maio de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel

Código Identificador:74B7152C**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU****CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO -
PREGÃO 002/2025 - PA 018/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**, por meio da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, cujo objeto é o **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet**, destinado aos eventos institucionais da Câmara Municipal de Igarassu/PE.

As alterações promovidas consistem na **supressão dos itens 11.3.1.a.3 e 11.3.1.a.6 do Termo de Referência, bem como do item 6.1.2 do Edital**, além da alteração da redação do item **6.1**, que passa a vigorar sem a limitação territorial anteriormente prevista, em conformidade com a legislação vigente.

Em razão das alterações, ficam reabertos os prazos para **envio das propostas e documentos de habilitação, bem como redefinida a data da sessão pública de abertura e disputa de lances**, conforme segue:

- **Início do recebimento das propostas:** 02/06/2025 às 08h00
- **Fim do recebimento das propostas:** 12/06/2025 às 08h00
- **Abertura e julgamento das propostas:** 12/06/2025 às 08h10
- **Início da sessão de disputa de preços:** 12/06/2025 às 09h00

O edital retificado, na íntegra, encontra-se disponível no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br)** e no site oficial da **Câmara Municipal de Igarassu (www.igarassu.pe.leg.br)**, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: **licitacao@igarassu.pe.leg.br**. As demais cláusulas, condições e anexos do edital permanecem inalterados.

Igarassu/PE, 30 de maio de 2025.

MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**Publicado por:**

Mariana Amorim Leite Galvão

Código Identificador:3994C2E4**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº002/2025 PA 018/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE** torna público a presente **ERRATA** do edital do pregão eletrônico nº 002/2025, processo administrativo nº 18/2025.

A presente errata visa a supressão dos itens 11.3.1.a.3, bem como o item 11.3.1.a.6 ambos do Termo de Referência; E do item 6.1.2 do Edital do presente pregão.

A presente errata também visa modificar o Item 6.1 do Edital:

ONDE SE LÊ:

Item 6.1: Poderão participar do certame os interessados que estejam estabelecidos no âmbito regional, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital e que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

6.1: Poderão participar do certame os interessados que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital e que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Igarassu, 30 de maio de 2025

MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO

Pregoeira CMIG

Publicado por:

Mariana Amorim Leite Galvão

Código Identificador:CEA96DEE**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 46/2025**

Ementa: Dispõe sobre a fixação dos valores máximos das tarifas do Serviço Municipal de Táxi - SMTX de Igarassu e dá outras providências.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Igarassu, e o disposto na Lei Municipal nº 2.849/2014, que regulamenta o Serviço Municipal de Táxi - SMTX.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.587/2012, que Institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO os estudos tarifários realizados pela Prefeitura Municipal do Recife, que levaram em conta os custos operacionais dos serviços de táxi, o impacto inflacionário e o aumento no preço dos combustíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Serviço Municipal de Táxi - SMTX em Igarassu, garantindo uma remuneração justa aos permissionários;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as tarifas praticadas na Região Metropolitana do Recife, evitando a defasagem tarifária entre municípios próximos e promovendo a competitividade justa no setor;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado aos permissionários do Serviço Municipal de Táxi – SMTX do Município de Igarassu, praticar os seguintes valores máximos, adotando como teto as tarifas estabelecidas pelo Decreto nº 37.610/2024, do Município do Recife:

I - Quilômetro rodado na Bandeira 1: R\$ 3,11 (três reais e onze centavos);

II - Quilômetro rodado na Bandeira 2: R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos);

III - Valor da bandeirada: R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos);

IV - Hora parada: R\$ 17,64 (dezessete reais e sessenta e quatro centavos);

V - Volume transportado: R\$ 0,26 (vinte e seis centavos);

VI - Taxa de atendimento personalizado (quando solicitado por chamada): R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos).

Art. 2º O Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco (IPEM/PE) deverá realizar a adequação dos taxímetros, observando o calendário de adaptação que será divulgado pelo Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário Municipal de Igarassu - DEPATRAN.

Art. 3º Os valores estabelecidos no artigo 1º constituem o teto tarifário, sendo permitida a prática de valores inferiores, a critério dos permissionários, desde que respeitadas as normas regulamentares vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 12 de maio de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:

Adriana Teotônio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:7C95A8FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA
DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PORTARIA Nº 001/2025 – FMAS/IGARASSU**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS
NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela legislação federal pertinente, notadamente a **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior efetividade ao acompanhamento, à avaliação e ao controle da execução das parcerias formalizadas com recursos do **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, promovendo a transparência, a eficiência da gestão pública e a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014**, que determina a instituição de **comissão de monitoramento e avaliação** para atuar de forma preventiva e saneadora na fiscalização da execução dos objetos pactuados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos técnicos e administrativos que permitam à Administração Pública, aos órgãos de controle e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercerem suas atribuições fiscalizatórias e deliberativas de maneira integrada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Educação Profissional e do Fundo Municipal de Assistência Social, a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, por meio de instrumentos de colaboração e fomento custeados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º A Comissão ora instituída tem por finalidade acompanhar, avaliar, fiscalizar e emitir pareceres técnicos sobre a execução física e financeira dos termos de parceria, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público.

§1º O acompanhamento da parceria compreende o exame continuado da conformidade entre as atividades pactuadas e aquelas efetivamente executadas, bem como da aderência ao plano de trabalho, aos indicadores estabelecidos e à regularidade da prestação de contas.

§2º A avaliação refere-se à análise qualitativa e quantitativa dos resultados obtidos, com base em metas, produtos, indicadores e impactos previstos no instrumento jurídico.

§3º A fiscalização envolve a verificação da correta aplicação dos recursos públicos, observando aspectos legais, contábeis, operacionais e documentais da parceria.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, quatro (4) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por portaria específica, com a seguinte composição mínima:

I – 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Assistência Social, preferencialmente com experiência na coordenação de serviços ou programas;

II – 01 (um) representante do setor jurídico ou da unidade de contratos e convênios;

III – 01 (um) servidor da área de finanças, contabilidade ou controle interno da Secretaria;

IV – 01 (um) servidor técnico diretamente envolvido com as políticas públicas objeto da parceria, especialmente da Proteção Social Básica ou Especial.

§1º Poderá ser designado, na condição de convidado permanente e sem direito a voto, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para fins de observação, interlocução e apoio ao controle social.

§2º Sempre que necessário, poderão ser convidados outros técnicos e especialistas, internos ou externos à Administração, para prestar assessoramento à Comissão.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Realizar o **acompanhamento técnico continuado** das parcerias vigentes, verificando a execução das metas pactuadas, a frequência de atendimentos, os relatórios de atividades e a conformidade documental;

II – Analisar os **relatórios parciais e finais de execução** apresentados pelas organizações da sociedade civil, confrontando-os com os dados de campo e os registros administrativos;

III – Emitir **relatórios técnicos de monitoramento**, contendo descrição dos achados, evidências verificadas, recomendações corretivas e prazo para manifestação da OSC;

IV – Realizar **visitas técnicas in loco**, previamente comunicadas, com o objetivo de fiscalizar presencialmente as instalações, os serviços e a execução material do objeto do termo de parceria;

V – Elaborar **parecer técnico conclusivo** para subsidiar o julgamento da prestação de contas, indicando, quando necessário, diligências, ajustes ou eventuais glosas;

VI – Identificar **riscos operacionais e administrativos**, propondo medidas preventivas e corretivas para saneamento de irregularidades ou impropriedades;

VII – Propor **aperfeiçoamentos normativos e procedimentais**, inclusive a padronização de objetos, metas, custos e indicadores no âmbito do FMAS;

VIII – Apoiar a **capacitação continuada dos gestores e representantes das OSCs**, promovendo o entendimento das obrigações legais e das boas práticas de gestão pública.

Art. 5º As visitas técnicas in loco deverão ser agendadas com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, por meio de ofício ou outro meio formal que comprove o recebimento pela organização parceira.

§1º Durante a visita, será realizada verificação física dos serviços prestados, entrevistas com usuários e profissionais, análise de

documentos comprobatórios e verificação da compatibilidade entre o plano de trabalho e a realidade executada.

§2º Após cada visita, será elaborado um Relatório de Visita Técnica, a ser assinado pelos membros da Comissão presentes e arquivado nos autos da parceria, com cópia encaminhada à OSC para ciência e eventual manifestação.

Art. 6º O acompanhamento da Comissão poderá ser realizado por meio físico e/ou digital, sendo recomendável o uso de ferramentas tecnológicas de gestão e monitoramento, tais como:

I – Plataformas institucionais de prestação de contas ou execução física;

II – Sistemas informatizados próprios ou contratados pela Administração;

III – Aplicativos de monitoramento em tempo real, com registro de imagens e localização;

IV – Uso de redes sociais e canais oficiais da OSC, desde que de maneira formal e transparente, para verificação pública da atuação da entidade.

Art. 7º O resultado das análises e visitas realizadas pela Comissão será registrado em relatórios parciais e finais, que integrarão a documentação instrutória da prestação de contas de cada termo de parceria.

Parágrafo único. Os relatórios poderão subsidiar o CMAS, o Controle Interno, o TCE/PE, o Ministério Público e demais órgãos competentes no exercício de suas atribuições fiscalizatórias.

Art. 8º A não observância das obrigações pactuadas, a existência de irregularidades materiais ou formais na execução da parceria, bem como a não adoção de providências saneadoras dentro do prazo fixado, poderá ensejar, nos termos da Lei nº 13.019/2014, a aplicação de penalidades à organização parceira, dentre as quais:

I – Advertência formal;

II – Suspensão temporária da parceria;

III – Rescisão unilateral do termo de colaboração ou fomento;

IV – Reversão dos recursos repassados;

V – Encaminhamento para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal dos dirigentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIMA

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Matrícula: 160010

Publicado por:

Rebeca César de Souza

Código Identificador:5DBABF5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TERMO DE COMPROMISSO DOS MEMBROS DA
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS
PARCERIAS DO FMAS**

**MUNICÍPIO DE IGARASSU – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE FUNCIONAL**

Nós, abaixo assinados, na qualidade de **membros designados da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, instituída pela **Portaria nº 01/2025 – SEGES/IGARASSU**, declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento das atribuições legais da Comissão, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e nos normativos municipais, e nos **comprometemos a cumprir, com zelo, ética, transparência, responsabilidade e observância da legalidade**, as seguintes obrigações:

I – OBRIGAÇÕES GERAIS:

Atuar com **imparcialidade, diligência e discrição**, zelando pelo interesse público e pelo cumprimento das metas pactuadas nas parcerias;

Exercer as atividades de **acompanhamento técnico, monitoramento e avaliação** das parcerias com base em critérios objetivos, legais e previamente estabelecidos;

Analisar minuciosamente os planos de trabalho, os relatórios de execução e a prestação de contas das organizações parceiras, promovendo o saneamento de eventuais irregularidades e elaborando parecer técnico circunstanciado;

Realizar, sempre que necessário, **visitas técnicas in loco**, com elaboração de relatórios que reflitam fielmente a execução dos serviços, produtos ou atividades pactuadas;

Recomendar medidas corretivas, preventivas ou punitivas, quando detectadas impropriedades, riscos ou irregularidades na execução das parcerias;

Manter **sigilo sobre informações sensíveis** ou estratégicas obtidas no exercício da função, respeitando o princípio da confidencialidade e a proteção de dados pessoais;

Abster-se de participar de análises ou decisões em casos que envolvam conflito de interesses, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 13.019/2014;

Comunicar formalmente qualquer fato relevante ou suspeita de irregularidade aos órgãos competentes da Administração Pública.

II – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS MEMBROS:

Cada membro compromete-se, no âmbito de sua área de atuação técnica ou administrativa, a:

a) **Colaborar com a organização interna da Comissão**, participando ativamente das reuniões, análises e deliberações;

b) Elaborar **relatórios, pareceres ou documentos técnicos** de acordo com sua formação e competência funcional, com responsabilidade técnica e fundamentação adequada;

c) Garantir o cumprimento dos **prazos legais e regimentais**, inclusive aqueles definidos para resposta a diligências e emissão de pareceres;

d) Contribuir com a **formação de banco de dados, memória técnica e padronização de procedimentos**, fortalecendo a capacidade institucional da Secretaria;

e) Apoiar a **articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, promovendo o controle social e o intercâmbio de informações.

III – DECLARAÇÃO FINAL:

Declaramos, ainda, estarmos cientes de que o descumprimento das obrigações assumidas neste Termo poderá ensejar nossa substituição na Comissão, bem como responsabilização funcional nos termos da legislação vigente.

Firmamos o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Igarassu, 01 de abril de 2025.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIMA

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Matrícula: 160010

EDUARDO VICENTE DE BRITO

Gerente de Benefício Eventual

Matrícula: 170726

Presidente da Comissão

MARCELA MÁRCIA VASCONCELOS FERREIRA

Gerente SUAS

Matrícula: 170363

Vice-Presidente da Comissão

REBECA CÉSAR DE SOUZA

Assessora Jurídica

Matrícula: 170561

Membro da Comissão

BRUNA LINS DE ARAÚJO RAMOS

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Igarassu
Matrícula: 170338
Membro da Comissão

CARLOS EDUARDO SANTIAGO DE FRAGA

Gerente financeiro
Matrícula: 160181
Membro da Comissão

Publicado por:

Rebeca César de Souza

Código Identificador:6B1DBAED

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025, PROCESSO Nº 072/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **DIEGO J DA SILVA PRODUÇÃO ARTÍSTICA** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO **EWELYN BRAGA**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO BLOCO A BAGACEIRA – BEIRA MAR I, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA **05 DE MARÇO DE 2025**, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 12:00 HORAS. **CONTRATATE:** Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** **DIEGO J DA SILVA PRODUÇÃO ARTÍSTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.358.188/0001-85. **VALOR DO CONTRATO: 25.000,00 (Vinte cinco mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020803; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064 DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.39.3000; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2025.**

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:F9E5D8A4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025, PROCESSO Nº 072/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **DIEGO J DA SILVA PRODUÇÃO ARTÍSTICA** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO **EWELYN BRAGA**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO BLOCO A BAGACEIRA – BEIRA MAR I, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA **05 DE MARÇO DE 2025**, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 12:00 HORAS. **CONTRATATE:** Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** **DIEGO J DA SILVA PRODUÇÃO ARTÍSTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.358.188/0001-85. **VALOR DO CONTRATO: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020803; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064 DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.39.3000; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2025.**

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:EFE83FFB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025, PROCESSO Nº 061/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DAS ATRAÇÕES **BANDA TENTAÇÃO, BANDA MIL MILHAS, BANDA INOVE**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS **02 E 04 DE MARÇO DE 2025.**

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.085.564/0001-47. **VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020803; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2025.**

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:5AFA54E1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA COMPOR UNIDADES ESCOLARES, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, AS CRECHES E AS NOVAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. **CONTRATADA:** STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.358.188/0001-85. **CONTRATATE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (novo mil e seiscentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0302; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 030201; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.00; FONTE DE RECURSO: 1.542.0000; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de maio de 2025.**

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:E750AD6B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 299/2023 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo por 12(doze) meses do Contrato nº **299/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARMES 24H COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA EM 15 (QUINZE) MINUTOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA A TÍTULO DE COMODATO, SOFTWARE VIA WEB 100% ONLINE, APLICATIVO APP PARA CELULAR COM TREINAMENTO ILIMITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS SE NECESSÁRIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.** Iniciando seus efeitos em **15/06/2024 a 15/06/2025.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** **IPDETROIT ELECTRONICS LTDA**, CNPJ Nº **14.222.080/0001-34.** **VALOR DO ADITIVO: R\$ 144.018,36** (cento e quarenta e quatro mil dezoito reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0213, Unidade: 021301, Ação Governamental: 2.073, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 1.500.0000. Data de assinatura do Aditivo: 14 de junho de 2024.**

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:F01C7E83

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
249/2023 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, e o reajuste de aproximadamente 5,077890% - de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) - do valor total do Contrato nº 249/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS INCLUSA DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE IGARASSU.** Iniciando seus efeitos entre 24/05/2025 e 24/05/2026. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.587.379/0001-55. **VALOR DO ADITIVO: R\$ 188.296,85** (cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais, e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302/0302/0302, Unidade: 030200/030201/030201, Ação Governamental: 2.000/2.003/2.044, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.00/3.3.90.39.00, Fonte: 1.542.0000/1.543.0000/1.543.0000, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de maio de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:705B8CA9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **53.403.983 JOÃO HENRIQUE KISMA BELARMINO DA SILVA** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA **ORQUESTRA DE FREVO LITORAL**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.721.242/0001-00. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.000,00** (Trinta e nove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020803; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:4EF9C8FD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025, EM DECORRÊNCIA
DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ARTISTA **ALEX E BANDA**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO TRÊS LADEIRAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 18:00 HORAS, E DURAÇÃO DE 1H30MIN; E PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ARTISTA **PAULO BLACK**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SARAMANDAIA, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 15:00 HORAS E DURAÇÃO DE 1H30MIN. **CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO**

LITORAL NORTE, inscrito (a) no CNPJ: **11.210.951/0001-01**. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00** (oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020803; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:7785EF43

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025, EM DECORRÊNCIA
DA INEXIGIBILIDADE Nº 068/2025, PROCESSO Nº 069/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **JB PRODUTORA LTDA**. PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO **THAYZINHA**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO MANGUE SECO/NOVA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 16:00 HORAS E DURAÇÃO DE 1H40MIN. **CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** **JB PRODUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020803; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:2C35E28E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025, EM DECORRÊNCIA
DA INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025, PROCESSO Nº 033/2025 –
CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **AMANDA E RUAMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO **AMANDA E RUAMA**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H40MIN. **CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** **AMANDA E RUAMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.346.819/0001-52. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.000,00** (setenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020803; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:8DD3EC62

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025, EM DECORRÊNCIA
DA INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 070/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO **IMAGINA SAMBA**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Lazer,

Esportes e Juventude. **CONTRATADA: JB PRODUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **51.034.132/0001-75. VALOR DO ADITIVO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020803; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2025.**

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:2B84ECF5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025, EM DECORRÊNCIA DO EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025, PROCESSO Nº 047/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **BREGA INN FUNK LTDA** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO **JACY, A DEUSA DO AMOR**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SARAMANDAIA, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (sete mil reais); E EM BLOCO CARNAVALESCO, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: BREGA INN FUNK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.345.174/0001-21. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020803; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2025.**

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:2211E3DF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 092/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA MARIA DE FÁTIMA, 466, CENTRO, ZONA URBANA DA SEDE IGARASSU/PE, CEP: 53610-380, CUJA FINALIDADE É A INSTALAÇÃO DA **UNIDADE DE SAÚDE - MANANCIAL**, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: Sra. JEISIANE DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **087.***.***-02. VALOR DO CONTRATO: o valor do aluguel mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) perfazendo um valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0301; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030101; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.014; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.36.00; FONTE DE RECURSO: 1.600.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2025.**

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:96955934

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de propostas de preços para contratação emergencial de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para elaboração de projeto e execução para realizar instalações elétricas de baixa tensão das edificações e subestação (se) abaixadora de 300kva, com tensão primária de 13,8kv e secundária de 380v/220v, 22kv do complexo hospitalar de Igarassu-pe. A contratação será por dispensa de licitação conforme artigo 75, II da lei 14.133/2021. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos **E-mail: janaina.comprassaupe@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 04/06/2025.**

Igarassu, 30 de maio de 2025

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:9B9E874C

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANDREIA CANDIDO DE SOUZA

ERRATA PORTARIA Nº 700/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Onde se lê: Autorizar o retorno, a pedido, a servidora Andreia Candido de Souza, matrícula: 19636, às atividades de Professora, lotada na Secretaria de Educação, que se encontrava em gozo de Licença para Trato de Interesses Particulares, a partir de 18 de maio de 2023, conforme solicitado pelo ofício nº 067/2023.

Leia-se: Autorizar o retorno, a pedido, a servidora Andreia Candido de Souza, matrícula: 19636, às atividades de Professora, lotada na Secretaria de Educação, que se encontrava em gozo de Licença para Estudo, a partir de 18 de maio de 2023, conforme solicitado pelo ofício nº 067/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 26 de maio de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:5EB84C1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2025

PORTARIA Nº 356/2025

O Prefeito do Município de Igaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal nº 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Igaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º **010/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição de Professor, com integralidade nos proventos e paridade

no cargo, em favor da servidora pública municipal **JOZILENE GOMES MARQUES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.099.274-SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº: 793.660.904-00, titular do cargo de **Professora EFI, Nível I - Magistério, Classe "M", 150 H/A**, sob a matrícula nº 611, lotada na Escola Municipal Professora Judite Bezerra da Silva, vinculada à Secretaria de Educação e Esportes, nos termos do Art. 34, caput, e §§ 1º e 2º Inciso I e 3º Inciso I, da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020, do Município de Igaracy-PE), em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

MAYARA SILVA ARAÚJO

Gerente do FUNPREVI

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:FBCC0BDA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 00011/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250401PE00011. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2025, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA. Item 68: Cirúrgica Montebello Ltda, pelo valor de R\$1.498,80 Itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 18, 22, 24, 26, 28, 30, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 78, 79: Maria e Ferreira, pelo valor de R\$31.547,60 Itens 16, 70: Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda, pelo valor de R\$824,40 Itens 13, 15, 20, 27, 32, 47, 54, 55, 72, 73, 74, 76, 77: Pharmaplus Ltda, pelo valor de R\$29.506,60 Itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 17, 19, 21, 23, 25, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 49, 51, 53, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 75, 80: Sertao Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda, pelo valor de R\$43.477,50. Ingazeira, 30/05/2025.

FABIANA MARTINS TORRES.

Secretária.(*)(**)

Publicado por:

Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:EF390917

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025**

PORTARIA Nº 102/2025

EMENTA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 374/2025 e no Decreto nº 008/2025, que dispõe

sobre a composição, as competências e o funcionamento do COMSEA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com mandato de 2 (dois) anos:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (1/3):

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Hyane Maria Siqueira do Amaral

Suplente: Edilene Beserra da Silva Diniz

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Iolanda Ribeiro de Lima Araújo

Suplente: Renata da Silva Medeiros

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (2/3):

Associação – Sociedade Civil:

Titular: Paula Rejane de Souza Siqueira Cavalcante

Suplente: Hélyda Maria de Souza Siqueira Ribeiro Cavalcante

Igreja Católica:

Titular: Nailson José Lima da Silva

Suplente: Fábio Felizardo Xavier

Igreja Evangélica:

Titular: Maria Aparecida de Brito Moura Alves

Suplente: Edilson Fausto da Silva

Associação – Sociedade Civil:

Titular: Jeane Carvalho da Silva Marques

Suplente: Luciana Alves Leite

Art. 2º Designar como **Presidente do COMSEA** o Sra. **Jeane Carvalho da Silva MarqueS**, representante da sociedade civil, conforme §1º do art. 3º do Decreto nº 008/2025.

Art. 3º Designar como **Secretária-Geral do COMSEA** a Sra. **Iolanda Ribeiro de Lima Araújo**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no art. 9º do Decreto nº 008/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ingazeira, 30 de maio de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS

Prefeito do Município de Ingazeira/PE

Publicado por:

Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:950F57BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025**

PORTARIA Nº 103/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Ingazeira/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 374, de 26 de fevereiro de 2025, que institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e no Decreto nº 009, de 17 de março de 2025, que regulamenta a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) seguintes representantes para compor a **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN** do Município de Ingazeira/PE:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria Iara Pires de Lima

Suplente: Geovanna Acioly de Moura

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Fabiana Martins Torres

Suplente: Gírlane Grazielle Moraes Gomes

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elizandra Vêras

Suplente: Andresa de Oliveira Batista

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Gabriella Torres Mendes

Suplente: Daniel Pereira Pierre

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social exercerá a função de Secretaria Executiva da CAISAN Municipal, conforme previsto no Decreto nº 009/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS

Prefeito do Município de Ingazeira/PE

Publicado por:

Líli Raiany Alves da Silva

Código Identificador:EAB9BFAF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

CREDENCIAMENTO nº 003/2025- CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025

OBJETO: credenciamento PARA CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES FAMILIARES, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Secretaria de Agricultura, através do Agente de Contratação da Equipe de Licitação do Município do Ipojuca, instituída pela Portaria nº 001/2025, torna público aos interessados a presente **Chamada Pública**, para credenciamento de agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os Documentos, contados da data da publicação do presente aviso, devendo os envelopes ser entregues na sala da CPL localizada na Rua Coronel João de Souza Leão, s/nº - Centro – Ipojuca/PE – CEP: 55.592-000 (no horário de 09h00min às 15h30min).

A Comissão Permanente de Licitação sempre que recepcionar os envelopes de credenciamento ira protocolar o recebimento.

Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas:

Portal de Transparência:
<https://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.ipojuca.pe/servlet/wplicitacaoconsulta>

Por E-Mail Oficial: licitacao@ipojuca.pe.gov.br das 08h00 às 16h00

Ipojuca/PE, 30 de maio de 2025.

VALTER JOSÉ DOS SANTOS.

Agente de Contratação

Publicado por:

Valter José Dos Santos

Código Identificador:DB559E0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO-COMPRA DIRETA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os elementos constantes dos autos do presente processo de Dispensa de Licitação devidamente justificado quanto à escolha do fornecedor, bem como pela apresentação da justificativa de preços, observando-se que a empresa selecionada apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração;

Considerando que o processo foi devidamente instruído com toda a documentação exigida, inclusive os requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

No uso das atribuições que me foram legalmente conferidas, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.603.307/0001-61**, visando o fornecimento integral de camisas e Boné para viabilizar as atividades do projeto “Gestão Participativa 2026-2029”, pelo valor total de **R\$ 10.790,00 (dez mil setecentos e noventa reais)**, conforme condições e especificações constantes no termo de referência e demais documentos integrantes deste processo.

Ipojuca 29 de maio de 2025

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Givalnildo Medeiros do Nascimento

Código Identificador:ED3ABAB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 296/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025**

NOMEIA DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a servidora efetiva, Flávia Maria Fernandes de Souza, Matrícula nº 1003, passa a exercer Função Gratificada de Diretor Administrativo e de Controle Orçamentário e Financeiro, CC-3, da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 21/2025.

Itaíba-PE, 29 de maio de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:AF91A8E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 297/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

NOMEIA DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o servidor efetivo, Van Eds Ramos da Silva, Matrícula nº 21402, passa a exercer Função Gratificada de Diretor de Tributação, CC-3, da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 19/2025.

Itaíba-PE, 30 de maio de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:67F1E294

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 298/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

NOMEIA DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Aline Leite Martins, CPF nº 099.xxx.xxx-55, para o cargo em comissão de Diretor Geral de Recursos Humanos, CC-1, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 17/2025.

Itaíba-PE, 30 de maio de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:9A607DC3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 299/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE SELEÇÃO, ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Amanda Lourrany Rodrigues Honório, CPF nº 090.xxx.xxx-62, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Seleção, Admissão e Movimentação de Pessoal e de Prestação de Contas, CC-5, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 20/2025.

Itaíba-PE, 30 de maio de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:6047A469

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 300/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E CONSIGNAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Evillyn Maria da Silva, CPF nº 132.xxx.xxx-24, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Controle de Frequência e Consignação, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de maio de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6F2E4688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 301/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

NOMEIA A SRA. SOLANNA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO, DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Advogada, a Sra. Solanna Maria Brandão de Oliveira, OAB nº 34222, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 288/2025

Itaíba-PE, 30 de maio de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:529FDD32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 302/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

NOMEIA O SR. ALISSON XAVIER DE LIMA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Alisson Xavier de Lima, CPF nº 108.xxx.xxx-16, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 10/2025.

Itaíba-PE, 30 de maio de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:93ED8DF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 005/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – DISPENSA Nº 005/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Prefeito O Sr. ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA, referente a Dispensa nº.

005/2025, que tem como objeto a contratação de jurídica para realização de adequações das instalações elétricas da Escola Municipal Janduir José de Oliveira, Novo Itambé, no município de Itambé – PE, com material e mão-de-obra por conta da contratada.

Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco),

às 11:00 (onze horas), na sala de licitações, localizada no endereço a

Rua

Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000 , **reuniu-se a Comissão**

Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina

Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e

Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de

Maio de 2025, a fim de receber as

Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art.

Nº

75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta da empresa:

SEVERINO JOSE

DA SILVA 01917760418, inscrito no CNPJ/MF sob o no 22.326.027/0001-01 sediada

na Rua

Pernambuco, Nº 121, bairro Centro, JURUPIRANGA – PB.

Dando

continuidade aos trabalhos

de análise de Habilitação e de Proposta de Preços,

que

foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento

dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	SEVERINO JOSE DA SILVA 01917760418	Por e-mail.	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R\$ 32.659,82

Habilitação: Sobre a empresa **SEVERINO JOSE DA SILVA 01917760418, inscrito no**

CNPJ/MF sob o no 22.326.027/0001-01, iniciamos indicando que consultamos o

relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU

e constatou-se que nada consta

nos

resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato

social, em relação a

sua autenticidade na Junta Comercial do Estado

de PB, confirmo a autenticação

do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência da Comarca foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta reformulada, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, na qual a empresa **SEVERINO JOSE DA SILVA 01917760418, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.326.027/0001-01**, foi a única empresa que apresentou proposta com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de **R\$ 32.659,82 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, referente a Dispensa nº. 005/2025, Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente De Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe De Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe De Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:3A11D9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 007/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 013/2025 – DISPENSA Nº 007/2025

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Fundo Municipal de Saúde a Sr. ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ, referente a Dispensa nº. 007/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para locação de grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 100 KVA, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência

técnica durante todo o período de locação, visando garantir o pleno funcionamento da Unidade Mista de Saúde Dr. Hercilio de Moraes Borba. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:00 (dez) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco da Silva (Membros), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **E. C. DE LIMA FILHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.581.569/0001-37 sediada na Rua R DA AURORA, Nº 325, APTO 1011 EDF EBANO CXPST 577, bairro BOA VISTA, RECIFE – PE; **CARFAG COMERCIO E SERVICO DE MANUTENCAO LTDA**,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.273.448/0001-32, sediada na AV JOAO RAMALHO, Nº 170, SALA 605, bairro VILA ASSUNCAO, SANTO ANDRE – SP; **TECNOGERA**

- **LOCACAO E TRANSFORMACAO DE ENERGIA SA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.100.057/0001-74 sediada na AV ROBERT KENNEDY, Nº 615, SETOR E 625, bairro PLANALTO, SAO BERNARDO DO CAMPO – SP; **G M F COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.505.870/0001-01 sediada na R SARAFIM ALCANTARA PESSOA, Nº 10, bairro SITIO DOS MARCOS, IGARASSU – PE.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que a empresa protocolou da seguinte forma:

Nº PARTICIPANTES	DE EMPRESA	PROTOCOL O	JULGAMENT O	RESULTAD O	PROPOST A
01	E. C. DE LIMA FILHO	Por e-mail na data 28/05/2025 às 14:10hs.	Atendeu todos os itens só não apresentou todas declarações	HABILITAD A	R\$ 54.000,00
02	CARFAG COMERCIO E SERVICO DE MANUTENCAO LTDA	Por e-mail na data 29/05/2025 às 09:15hs.	Atendeu todos os itens	HABILITAD A	58.800,00
03	TECNOGERA LOCACAO E TRANSFORMACAO DE ENERGIA SA	Por e-mail na data 29/05/2025 às 09:51hs.	Atendeu todos os itens só não apresentou documento com foto do proprietário.	HABILITAD A	86.820,00
04	G M F COMERCIO	Por e-mail na data 29/05/2025 às 10:00hs.	Atendeu todos os itens	HABILITAD A	52.680,00

Habilitação: Sobre a empresa **E C DE LIMA FILHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.581.569/0001-37**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na

validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência foi apresentada a Certidão da Comarca, constatou-se a sua veracidade e vigência. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, porém faltaram algumas. Sobre a proposta reformulada, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Habilitação: Sobre a empresa **CARFAG COMERCIO E SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o no 10.273.448/0001-32, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de SP, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência foi apresentada a Certidão da Comarca, constatou-se a sua veracidade e vigência. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta reformulada, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Habilitação: Sobre a empresa **TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA SA**, inscrito no CNPJ/MF sob o no 08.100.057/0001-74, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de SP, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, NÃO foi apresentado.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi

apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência foi apresentada a Certidão da Comarca, constatou-se a sua veracidade e vigência. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta reformulada, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos. A empresa só não anexou o documento com foto do proprietário.

Habilitação: Sobre a empresa **G M F COMERCIO, SERVIÇOS E LOCACAO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o no 49.505.870/0001-01, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência foi apresentada a Certidão da Comarca, constatou-se a sua veracidade e vigência. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta reformulada, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **E C DE LIMA FILHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.581.569/0001-37, apresentou proposta no valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, referente a Dispensa nº. 007/2025. A empresa **CARFAG COMERCIO E SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o no 10.273.448/0001-32, apresentou proposta no valor global de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, referente a Dispensa nº. 007/2025. A empresa **TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA SA**, inscrito no CNPJ/MF sob o no 08.100.057/0001-74, apresentou proposta no valor global de **R\$ 86.820,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e vinte reais)**, referente a Dispensa nº. 007/2025. A empresa **G M F COMERCIO, SERVIÇOS E LOCACAO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o no 49.505.870/0001-01, apresentou proposta no valor global de **R\$ 52.680,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais)**, referente a Dispensa nº. 007/2025.

Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 007/2025 é a empresa: **G M F COMERCIO, SERVIÇOS E LOCACAO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o no 49.505.870/0001-01, com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de **R\$ 52.680,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais)**.

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE

Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO

Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA

Membro Equipe de Apoio

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:0BD4CBD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Processo Licitatório Nº 011/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Fornecimento. Tipo Menor Preço Por Item. A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecíveis e perecíveis)**, destinado ao Programa Bom Prato/Cozinha Comunitária mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Itambé- PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de **R\$ 1.719.325,00 (Um milhão, setecentos e dezenove mil trezentos e vinte e cinco reais)**.

Recebimento das propostas no dia 02 de junho de 2025 a partir das 16:00h, abertura e julgamento das propostas dia 13 de junho de 2025 a partir das 09:15 h, início da sessão de disputa dia 13 de junho de 2025 às 09:30h, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, nº84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:00 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email: pmlicitacao2024@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:3A64DE1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.150.050/0001-09, com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE, neste ato, representada pelo seu Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Laser, o Sr. Glício Lee Batista da Silva, brasileiro, Empresário, portador do CPF(MF) nº. 071.474.314-30, residente e domiciliado na Rua dos Topázios, nº 502, Pedra Bela, Itambé - PE, CEP: 55920-000.

Modalidade: **INEXGIBILIDADE Nº 009/2025.**

Processo: **038/2025.**

Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico de Samya Maia, no dia 31 de maio de 2025, na

Tradicional festa da 60ª Noite Mariana dos Motoristas dos Municípios de Itambé e Pedras de Fogo.

CONTRATO Nº 022/2025.

CONTRATADO: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.551.493/0001-41, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 410, Conceição, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-265, neste ato representada pelo Sr. Rafael Lee Alves Barbosa, empresário, brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob nº 053.714.154-59, portador da cédula de identidade nº: 3010382 SSP/PB, residente e domiciliado Rua Floriano Peixoto, nº 5000, Bairro Serrotão, Campina Grande/PB, CEP: 58.434-500.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Itambé-PE, 30 de maio de 2025.

GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Laser

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:051156C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00026/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento de produtos e insumos médico-hospitalar para suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde. Valor: R\$343.399,50. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 13 de Junho de 2025. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3853-1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim-PE, 30/05/2025.

LUCAS ARAÚJO FERREIRA –

Agente de Contratação. (*)(**)

Publicado por:

Lucas Araújo Ferreira

Código Identificador:F0616A60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2025.**

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 00093/2025 Inexigibilidade n.º. 0032/2025 - Processo Administrativo n.º 00045/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física o Sr. Fábio Wesley de Paulo Soares – CPF nº 134.***.***-88.

I – Gestor: Danielle Karine dos santos - Matrícula n.º 7159;

II – Fiscal Administrativo: Lucas Alves correia - Matrícula n.º 7195

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais

documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 29 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Elisangela Maria Soares da Silva

Código Identificador:77F622D8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMI/GCPE N.º. 340/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o (a) Senhor (a) **VALDEIZA DA COSTA LEITE**, a partir de 01 de maio de 2025. Portador (a) da Cédula de Identidade de n.º. 052.*** SSP/PB, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, e **DESIGNAR** para exercer a Função Gratificada de **Supervisora Educacional da Escola Municipal Paulino Amaro Cordeiro**, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 27 de maio de 2025

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Elisangela Maria Soares da Silva

Código Identificador:9C5720FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Inexigibilidade Nº 013/2025, Processo FMC 017/2025. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística “PETRÚCIO AMORIM”, referente à apresentação a ser realizada no DIA 12 DE JUNHO DE 2025, em praça pública, com duração mínima de 120 minuto Contrato nº 017/2025. Abrilhantando as festividades JUNINAS no Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratada: **BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.172.724/0001-15, pelo valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais),

Jaqueira-PE, em 30 de maio de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO

Prefeita do Município.

FELIPE BARROS DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:

Paulo Roberto Campelo Guerra

Código Identificador:EA8FA09D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO PRAZO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

Em Tempo:

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2025

-Processo Nº: 009/2023-PMJ

-Comissão: CCL.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade nº 002/2023.

-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL E OPERACIONAL DOS SISTEMAS: INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SIMEC), APOIO AOS CONVÊNIOS FEDERAIS PACTUADOS PELO SISTEMA PLATAFORMA + BRASIL E SERVIÇOS DE SAÚDE E POLÍTICAS DE SAÚDE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE.**

-Contrato Nº: 004/2023/PMJ.

-Contratado: **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EGERENCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.379.778/0001-00.

-Termo aditivo de Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, visando a prorrogação do prazo, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses. JATOBÁ -PE, 03 de março de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:9D1CD8D6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024-SRP 003/2024-FMAS**

EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 003/2024 -FMAS

-Comissão: CCL.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP 003/2024

-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ATAÚDES (URNAS) POPULAR ADULTO E INFANTIL, E TRANSRADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATOBÁ-PE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

-Contrato Nº: 002/2024/FMAS

-Contratado: **OSORIO LEITE DE SOUZA BEZERRA NUNES & CIA LTDA-ME**

CNPJ: 10.849.771/0001-01, foi declarada vencedora do SRP no valor de: R\$ 417.334,34 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

JATOBÁ -PE, 17 de maio de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

DANIELLE CAVALCANTE SILVA.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Portaria Nº 004/2025.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:EB1848DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 110/2025**

EMENTA: Dispõe sobre a designação de Colaborador e Articulador do PAV no município de Jatobá – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, PERNAMBUCO, O Sr. **ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal **EDEMILSON DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 092.938.474-18**, para a função de Interlocutor e Colaborador do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever de gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Portaria 001/2025

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:0D7810C7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES -
FUMAP**

PORTARIA Nº 026, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE**:

Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, em favor da servidora **MARIA FERREIRA DA FONSECA SILVA**, sexo feminino, matrícula nº 277, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde do Município e João Alfredo, nos termos do art. 26, incisos I a IV e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 003/2021 c/c art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Com efeito retroativo a 01/06/2025.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES

Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:

Sidronio de Lima Chaves

Código Identificador:9AF1E69A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00003/2025-FMAS**

Contrato Nº: 00003/2025. Processo Nº: 00003/2025. CDC. Dispensa Nº DV00002/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, INCLUINDO SISTEMA, PARA MODERNIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO/PE. Contratado: I & J Servicos de Consultoria Em T.i. Ltda. Valor R\$39.600,00. Vigência: de 17/02/2025 a 17/02/2026. João Alfredo, 17/02/2025.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS.

Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:

Marília Maria da Paixão

Código Identificador:E47EF112

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00004/2025-FMAS**

Contrato Nº: 00004/2025. Processo Nº: 00006/2025. CDC. Dispensa Nº DV00005/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FINALIZAÇÃO DE QUALQUER AÇÃO E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS ADVINDOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO- PE. Contratado: Maria Palloma dos Anjos Ferreira. Valor R\$38.500,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/01/2026. João Alfredo, 28/02/2025.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS.

Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:

Marília Maria da Paixão

Código Identificador:9D867CD5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00005/2025-FMAS**

Contrato Nº: 00005/2025. Processo Nº: 00004/2025. CDC. Dispensa Nº DV00004/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL DE JOÃO ALFREDO. Contratado: J Avelane da Silva. Valor R\$19.200,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026. João Alfredo, 28/02/2025.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS.

Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:

Marília Maria da Paixão

Código Identificador:54E4D42D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00006/2025-FMAS**

Contrato Nº: 00006/2025. Processo Nº: 00004/2025. CDC. Dispensa Nº DV00003/2025. Serviço de Engenharia. PINTURA DE DIVERSOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE. Contratado: M Lira Construcões e Servicos Ltda. Valor R\$79.403,64. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026. João Alfredo, 28/02/2025.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS.

Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:

Marília Maria da Paixão

Código Identificador:4D6296A7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00007/2025-FMAS**

Contrato Nº: 00007/2025. Processo Nº: 0009/2025. CDC. Dispensa Nº DV00006/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ÂMBITO SOCIAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO/PE. Contratado: K C da Nobrega. Valor R\$42.000,00. Vigência: de 31/03/2025 a 31/03/2026. João Alfredo, 31/03/2025.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS.

Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Marília Maria da Paixão

Código Identificador:025D39CA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00008/2025-FMAS**

Contrato Nº: 00008/2025. Processo Nº: 00014/2025. CDC. Inexigível Nº IN00002/2025. Serviço. LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO BULTRINS 5, JOÃO ALFREDO/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Contratado: Edmilson Soares da Fonseca. Valor R\$26.400,00. Vigência: de 31/03/2025 a 31/03/2026. João Alfredo, 31/03/2025.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS.

Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:

Marília Maria da Paixão

Código Identificador:E2EE920C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00009/2025-FMAS**

Contrato Nº: 00009/2025. Processo Nº: 00008/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEIXES, DO TIPO CORVINA, A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE, POR OCASIÃO DO TRADICIONAL PERÍODO DA SEMANA SANTA. Contratado: De a Z Distribuidora Eireli. Valor R\$508.500,00. Vigência: de 04/04/2025 a 04/04/2026. João Alfredo, 04/04/2025.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS.
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Marília Maria da Paixão
Código Identificador:F64097C3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00012/2025-FMAS**

Contrato Nº: 00012/2025. Processo Nº: 0007/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADO ÀS COZINHAS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO –PE. Contratado: A.r de Lucena NetomLtda. Valor R\$270.234,80. Vigência: de 22/04/2025 a 22/04/2026.

João Alfredo, 22/04/2025.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS.
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Marília Maria da Paixão
Código Identificador:1CBFF23B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00013/2025-FMAS**

Contrato Nº: 00013/2025. Processo Nº: 0007/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADO ÀS COZINHAS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO –PE. Contratado: Art Limp Ltda. Valor R\$16.279,20. Vigência: de 22/04/2025 a 22/04/2026. João Alfredo, 22/04/2025.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS.
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Marília Maria da Paixão
Código Identificador:D23E220A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00015/2025-FMAS**

Contrato Nº: 00015/2025. Processo Nº: 0007/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADO ÀS COZINHAS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO –PE. Contratado: J P S Comercio e Servicos Em Geral Ltda. Valor R\$11.155,20. Vigência: de 22/04/2025 a 22/04/2026. João Alfredo, 22/04/2025.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS.
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Marília Maria da Paixão
Código Identificador:9AA910B7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00016/2025-FMAS**

Contrato Nº: 00016/2025. Processo Nº: 00013. CDC. Dispensa Nº DV00010/2025. Serviço. Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Especializada em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Fundo Municipal de Assistência Social de João Alfredo–PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Contratado: M D M Consultoria e Gestao Ltda. Valor R\$55.000,00. Vigência: de 28/04/2025 a 28/04/2026. João Alfredo, 28/04/2025.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS.
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Marília Maria da Paixão
Código Identificador:F7647CE3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00017/2025-FMAS**

Contrato Nº: 00017/2025. Processo Nº: 00017/2025. CDC. Dispensa Nº DV00012/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DE LINK DEDICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Contratado: Clicknet Telecom Provedor de Internet Ltda. Valor R\$60.390,00. Vigência: de 05/05/2025 a 05/05/2026. João Alfredo, 05/05/2025.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS.
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Marília Maria da Paixão
Código Identificador:F127073B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00018/2025-FMAS**

Contrato Nº: 00018/2025. Processo Nº: 00018/2025. CDC. Dispensa Nº DV00013/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DO SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO ALFREDO – PE. Contratado: Zoom Social Ltda. Valor R\$57.563,00. Vigência: de 09/05/2025 a 09/05/2026. João Alfredo, 09/05/2025.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS.
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Marília Maria da Paixão
Código Identificador:EBEC30EC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00019/2025-FMAS**

Contrato Nº: 00019/2025. Processo Nº: 00021/2025. CDC. Dispensa Nº DV00015/2025. Serviço. Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando

os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público na Secretaria de Assistência, Cidadania e Inclusão Social do Município de João Alfredo – PE. Contratado: Infor Manager - Servicos Contabeis e Locacoes de Software Ltda. Valor R\$48.000,00. Vigência: de 21/05/2025 a 21/05/2026. João Alfredo, 21/05/2025.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS.

Secretário de Assistência, Cidadania e Inclusão Social

Publicado por:

Marília Maria da Paixão

Código Identificador:E7AFBF6D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00020/2025-FMAS

Contrato Nº: 00020/2025. Processo Nº: 00022/2025. CDC. Dispensa Nº DV00016/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE ROTINAS INERENTES AO SETOR PESSOAL DA ASSISTÊNCIA, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL. Contratado: Infor Manager - Servicos Contabeis e Locacoes de Software Ltda. Valor R\$19.200,00. Vigência: de 27/05/2025 a 27/05/2026. João Alfredo, 27/05/2025.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS.

Secretário de Assistência, Cidadania e Inclusão Social.

Publicado por:

Marília Maria da Paixão

Código Identificador:6221AB4B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO DO CONTRATO Nº 00009/2025- FME

Contrato Nº: 00009/2025. Processo Nº: 00008/2025. CDC. Inexigível Nº IN00001/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para execução do Programa de Formação Continuada para profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo – PE: "Educação para o Futuro: Práticas Inovadoras e Cuidados com a Saúde Mental na Formação Integral dos Estudantes". Contratado: Avante Assessoria e Consultoria Educacional Ltda. Valor R\$1.230.000,00. Vigência: de 17/03/2025 a 17/03/2026.

João Alfredo, 17/03/2025.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA

Secretária Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação

Publicado por:

Didier William Epifanio de Brito

Código Identificador:7253CCF3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO DO CONTRATO Nº 00012/2025-FME

Contrato Nº: 00012/2025. Processo Nº: 000017/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00003/2024. Compra. Registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos para a equipar as Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Tecnologia e Inovação do Município de João Alfredo–PE. Contratado: Ferrudd Comercial Ltda. Valor R\$ 39.642,00. Vigência: de 16/04/2025 a 16/04/2026.

João Alfredo, 16/04/2025.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA

Secretária Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação

Publicado por:

Didier William Epifanio de Brito

Código Identificador:888353A9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO DO CONTRATO Nº 00013/2025- FME

Contrato Nº: 00013/2025. Processo Nº: 000018/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Contratação de Empresa para Fornecimento de Utensílios de Cozinha destinados a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação do município de João Alfredo–PE. Contratado: Comercial TXV Comercio e Serviços. Valor R\$12.118,84. Vigência: de 14/04/2025 a 14/04/2026.

João Alfredo, 14/04/2025.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA

Secretária Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação

Publicado por:

Didier William Epifanio de Brito

Código Identificador:DA6E9AD9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO DO CONTRATO Nº 00014/2025- FME

Contrato Nº: 00014/2025. Processo Nº: 000018/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Contratação de Empresa para fornecimento de utensílios de cozinha destinados a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação do município de João Alfredo–PE. Contratado: Dional Distribuidora de Produtos LTDA. Valor R\$ 14.752,81. Vigência: de 22/04/2025 a 22/04/2026.

João Alfredo, 22/04/2025.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA

Secretária Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação

Publicado por:

Didier William Epifanio de Brito

Código Identificador:C7DD45F7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO DO CONTRATO Nº 00015/2025- FME

Contrato Nº: 00015/2025. Processo Nº: 000024/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Compra. Registro de Preço para Contratação de empresas para aquisição de mesas, cadeiras e tendas para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de João Alfredo–PE. Contratado: Art Limp LTDA. Valor R\$ 1.320,00. Vigência: de 14/04/2025 a 14/04/2026.

João Alfredo, 14/04/2025.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA

Secretária Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação

Publicado por:

Didier William Epifanio de Brito

Código Identificador:94A8C9D7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PROGRAMA /RATEIO Nº 014/2025

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/05/2025. Edição 3853, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, DISPENSA Nº 001/2025,A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da secretária de Infraestrutura,Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA-

COMSUL, INSCRITA NO CNPJ: 11.896.703/0001-66, Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a celebração de Celebração de Contratos de PROGRAMA/RATEIRO junto ao Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, através Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico- NISB, Fundamento Legal: 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência até 04/02/2026, **Onde se lê: valor: 21.412,36 (vinte e um mil duzentos e doze reais e trinta e seis centavos), Leia-se: Valor: R\$ 22.700,21 (vinte e dois mil, setecentos reais e vinte e um centavos),** Data de Assinatura: 05/02/2025.

Joaquim Nabuco/PE.

CLEYTON CÉSAR PAGÉU DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:748726CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 006/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO
MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos conforme calendário de datas mencionadas abaixo, os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993. Salientamos que os servidores compareçam portando seus laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de **SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMÁTICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.**

Nos casos de afastamentos em virtude de **doença de pessoa da família**, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor. Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
301142	DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA	Técnico(a) Enfermagem	de 04/06/2025
301833	JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA	Técnico(a) Enfermagem	de 03/06/2025
302057	WALDEMIR JAYFFESON DE MELO SILVA	Professor(a)	03/06/2025
301096	IZABEL VALERIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA	Técnico(a) Enfermagem	de 03/06/2025
000727	DAMIAO OLIMPIO DOS SANTOS	Professor(a)	03/06/2025
001533	ELIZABETH ARAUJO SILVA MENEZES	Professor(a)	03/06/2025
303265	ALINE APARECIDA CAVALCANTI DE ARAUJO	Professor(a)	04/06/2025

Gabinete do Prefeito, Jurema, 30 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0D56BD99

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA 573/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) do(s) cargo(s) relacionados abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025, contado a partir do dia 01 de cada mês do corrente ano, mencionado(s) na tabela abaixo.

MAT	NOME	CARGO	MÊS
000433	BERNADETE DOS SANTOS GALDINO	Educadora de Limpeza Escolar	Junho
000858	MARIA JOSE ROSA SOARES SILVA	Babá	Junho

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F7DB8C2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua vinte e um de abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE, convida os proprietários de imóveis disponíveis para locação, que possuam no mínimo 4,5 Metros de Largura e 10 metros de comprimento, casa com no mínimo dois cômodos e banheiro, e está localizado no raio de até 300 (trezentos) metros da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga-PE. Os respectivos interessados devem informar a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga até o dia 06/06/2025 pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou presencialmente via protocolo na sede administrativa, para posterior agendamento e vistoria do imóvel. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 30 de maio de 2025.

SANDRYELLE MARIA MOURA DA SILVA
Setor de Planejamento e Contratação

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:C8CA4FFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2025

EMENTA: “Revoga as Leis Complementares 139/2022, 154/2023 e 158/2023, fixa a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Limoeiro e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei revoga as Leis Complementares nº 139/2022, 154/2023 e 158/2023, fixa a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Limoeiro e dá outras providências.

Art. 2º - Aos cargos previstos nesta Lei aplica-se a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, ressalvados os casos previstos na legislação específica.

Art. 3º - Esta Lei regula as áreas, os instrumentos e as formas de atuação do Poder Executivo no exercício das competências atribuídas ao Município, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelo Vice-Prefeito e pelos Secretários Municipais, nos termos da presente Lei.

Art. 5º - Aos Secretários Municipais compete, além das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município:

- I - Auxiliar o Prefeito do Município;
- II - Participar da formulação de políticas públicas;
- III - Integrar o Conselho Deliberativo de Políticas e Gestão Pública;
- IV - Coordenar a execução das atividades compreendidas na sua pasta;
- V - Orientar, fiscalizar e controlar a execução das políticas públicas;
- VI - Executar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito do Município.

Art. 6º - As atribuições e competências dos ocupantes dos demais cargos comissionados são definidas e regulamentadas nos termos desta Lei.

Art. 7º - A Administração direta e indireta do Poder Executivo obedecerá, em sua atuação, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, proporcionalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, economicidade e interesse público.

Parágrafo Único. A publicidade será garantida mediante a publicação dos atos oficiais no órgão oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) ou no Quadro Central de Avisos do Palácio Municipal, todas as formas possuindo o mesmo valor jurídico. Atos não normativos poderão ser publicados de forma resumida e divulgados pela rede mundial de computadores.

Art. 8º - O processo administrativo, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, será conduzido de acordo com as normas básicas estabelecidas pela Lei Estadual nº 6.163/68 e pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando o melhor cumprimento dos objetivos da administração.

Art. 9º - O Poder Executivo atuará de maneira sistêmica e integrada por meio de programas, com especial atenção às seguintes áreas:

- I - Exclusivas:
 - a) Representação judicial e extrajudicial do Município;
 - b) Arrecadação, fiscalização tributária e controle interno;
 - c) Fiscalização sanitária e agropecuária;
 - d) Fiscalização e controle do meio ambiente.
- II - Concorrentes:
 - a) Educação;
 - b) Saúde;
 - c) Cultura;
 - d) Trabalho;
 - e) Direitos da cidadania;
 - f) Urbanismo;
 - g) Habitação;
 - h) Saneamento;
 - i) Gestão ambiental;
 - j) Agricultura e organização agrária;
 - k) Indústria, comércio e serviços;
 - l) Energia e transportes;
 - m) Desportos, Lazer e Turismo.

Art. 10 - O Poder Executivo exercerá as atividades públicas, exclusivas e concorrentes, de sua competência:

I - Diretamente, através dos órgãos integrantes de sua estrutura organizacional e de suas entidades descentralizadas, nestas incluídas a Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro e LimoeiroPrev.

II - Indiretamente, através de:

- a) Consórcio e delegação a outros entes federados;
- b) Termos de parceria com organizações da sociedade civil de interesse público;
- c) Convênios com entidades de direito público e privado;
- d) Contratos de prestação de serviços com entidades privadas;
- e) Concessão, permissão e autorização de serviços públicos;
- f) Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para fins determinados.

Art. 11 - Para os fins da presente Lei são consideradas:

I - Atividades públicas exclusivas: aquelas que só podem ser exercidas diretamente pelo Poder Público;

II - Atividades públicas concorrentes: aquelas que, exercidas pelo Poder Público, sem caráter de exclusividade, são, também, por previsão constitucional, exercidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE LIMOEIRO

Art. 12 - Os órgãos da Prefeitura Municipal de Limoeiro, diretamente subordinados ao Chefe do Executivo, serão agrupados em:

§1º - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Gabinete do Vice-Prefeito;
- III - Procuradoria Geral do Município;
- IV - Controladoria Geral do Município;
- V - Ouvidoria Municipal;
- VI - Diretoria Executiva de Governo e Articulação Institucional;
- VII - Diretoria Executiva de Imprensa e Comunicação.

§2º - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

- I - Secretaria Municipal de Planejamento, Governo e Gestão;
- II - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- III - Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia;
- IV - Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;
- V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente;
- VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- VII - Secretaria Municipal da Fazenda;
- VIII - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito;
- IX - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- X - Secretaria Municipal de Saúde;
- XI - Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- XII - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- XIII - Secretaria Municipal de Turismo, Patrimônio Histórico e Lazer.

§3º - ÓRGÃOS CONSULTIVOS E DE DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA:

I - Conselhos Municipais regidos por Lei Específica.

§4º - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

- I - Autarquia Municipal de Ensino Superior de Limoeiro;
- II - Fundo Municipal de Previdência Própria – Limoeiroprev.

Art.13 - O Anexo I, que contém os símbolos, remunerações e subsídios dos Cargos em Comissão, é parte integrante e inseparável desta lei, para todos os seus efeitos.

Art. 14 - A Autarquia Municipal de Ensino Superior de Limoeiro e o Fundo de Previdência Própria - Limoeiroprev serão regidos por lei, estatuto e regimento próprio.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DO PREFEITO E DO GABINETE DO PREFEITO

Das Atribuições do Prefeito

Art. 15 - Ao Prefeito compete especialmente:

- I - Nomear e exonerar os Secretários Municipais, Diretores Executivos, Assessores Especiais, Gestores, Coordenadores ou responsáveis por outras áreas, quando ocupantes de cargos em comissão;
- II - Exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, as atribuições da Administração Municipal;
- III - Aprovar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Municipal Anual e o Orçamento Participativo;
- IV - Representar o Município, em juízo e fora dele, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, na forma estabelecida em lei;
- V - Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir regulamentos para sua fiel execução;
- VI - Expedir Decretos, Portarias e outros Atos Administrativos;
- VII - Permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros na forma da lei e após a autorização legislativa, se for o caso;
- VIII - Dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública Municipal, na forma da lei;
- IX - Prover e desprover os cargos públicos municipais, na forma da lei e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
- X - Enviar à Câmara o projeto de Lei do Orçamento Anual, das diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Plurianual de Investimentos, para vigorar no exercício seguinte;
- XI - Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 31 de março de cada ano, a sua prestação de contas e da Mesa, bem como os bens com os balanços do exercício findo;
- XII - Fazer publicar as leis municipais, atos oficiais e atos administrativos, no quadro de aviso do palácio municipal e/ou diário oficial dos Municípios (AMUPE);
- XIII - Superintender a arrecadação dos tributos, a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;
- XIV - Impor as multas previstas em lei e nos contratos, bem como anulá-las quando verificadas irregularidades em sua aplicação;
- XV - Resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos, inclusive pela Câmara Municipal;
- XVI - Oficializar, obedecidas às normas urbanísticas ou em necessidades especiais, as vias e logradouros públicos;
- XVII - Aprovar projetos de edificações, planos de loteamentos, arruamentos e desmembramento urbano ou para fins urbanos, além de desdobramentos de lotes;
- XVIII - Decretar o estado de emergência quando for necessário, preservar ou prontamente restabelecer, em locais determinados e restritos do Município, a ordem pública e a paz social;
- XIX - Coordenar a elaboração e a reforma do Plano Diretor do Município;
- XX - Conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas dotações orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovados pela Câmara dos Vereadores;
- XXI - Exercer outras atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal.

Parágrafo Único. O Prefeito poderá delegar, por Decreto, aos secretários Municipais, Diretores Executivos e outros, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva.

Art. 16 - Ao Gabinete do Prefeito e Secretaria de Apoio compete:

- I - Intermediar o contato direto do chefe do Executivo municipal com o público e todos os segmentos da sociedade;
- II - Manter a correspondência atualizada, desenvolver ações administrativas, agendar a ligação entre o Prefeito e as demais

secretarias municipais, atualizar a correspondência eletrônica diariamente;

III - Organizar as correspondências e documentação dirigidas ao chefe do executivo visando uma gestão participativa, com resultados e voltada ao interesse público.

Parágrafo Único. O Gabinete do Prefeito tem como Estrutura Organizacional:

- I - 01 (Uma) Secretaria de Gabinete, símbolo CC4;
- II - 03 (Três) Assessorias de Gestão I, símbolo CC4;
- III - 01 (Uma) Assessoria de Gestão II, símbolo CC4;
- IV - 02 (Duas) Assessorias de Gabinete, símbolo CC2;
- V - 01 (Uma) Gestão do FEM, símbolo CC2;
- VI - 01 (Uma) Ouvidoria Municipal, símbolo CC2;
- VII - 02 (Duas) Assessorias de Apoio à Ouvidoria, símbolo CC4;
- VIII - 05 (Cinco) Diretorias Executivas Especiais, símbolo CC1A;
- IX - 04 (Quatro) Assessorias Especiais de Gestão 1A, símbolo CC1B;
- X - 01 (Uma) Secretaria de Apoio, símbolo CC4;
- XI - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Governo e Articulação Institucional, símbolo CC1A;
- XII - 01 (Uma) Gestão de Articulação Política, símbolo CC2;
- XIII - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Imprensa e Comunicação, símbolo CC1A.

Art. 17 - São competências:

§1º - Secretaria de Gabinete:

- I - Assessorar o prefeito no expediente diário.

§2º - Assessoria de Gestão I:

- I - Assessorar no acompanhamento das demandas municipais;
- II - Assessorar o prefeito nas reuniões internas e externas no âmbito do Município;
- III - Assessorar a gestão no que for solicitado para o melhor desempenho e qualidade no atendimento ao público;
- IV - Desenvolver outras atividades correlatas no que for pertinente.

§3º - Assessoria de Gestão II:

- I - Organizar e orientar os serviços do Gabinete do prefeito;
- II - Executar as atividades de recebimento, acompanhamento, registro, guarda de documentos e envio de documentos;
- III - Promover o acompanhamento dos assuntos de interesse do Prefeito junto aos órgãos e entidades competentes;
- IV - Manter o arquivo atualizado dos expedientes sob sua responsabilidade;
- V - Realizar outras atividades correlatas.

§4º - Assessoria de Gabinete:

- I - Assessorar o gabinete do prefeito nas atividades pertinentes ao desempenho do expediente ao público;
- II - Acompanhar a tramitação dos documentos internos e a interface com os demais órgãos da administração direta e indireta;
- III - Requisitar, guardar e distribuir materiais os materiais necessários ao desempenho da função administrativa.

§5º - Gestão do FEM:

- I - Gerenciar a execução do Fundo Estadual de apoio ao Desenvolvimento Municipal;
- II - Gerenciar os Recursos destinados às ações patrocinadas pelo FEM;
- III - Gerenciar a prestação de contas do FEM junto ao Governo do Estado através do Órgão competente;
- IV - Emitir relatórios de execução, finalização e prestação de contas do FEM;
- V - Realizar outras atividades correlatas.

§6º Ouvidoria Municipal:

- I - Receber e apurar as denúncias, críticas, reclamações, solicitações, informações pertinentes ao Poder Público Municipal;
- II - Preservar o sigilo quando solicitado sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte;

III - Prestar informação ao interessado acerca das providências adotadas em razão de seu pedido, exceto os casos em que a Lei assegura o sigilo;

IV - Coordenar as ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar de forma intersetorial as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta.

§7º - Assessoria de Apoio à Ouvidoria:

I - Assessorar o Ouvidor Municipal no recebimento e apuração das denúncias, críticas, reclamações, solicitações e informações pertinentes ao Poder Público Municipal.

II - Realizar outras atividades correlatas.

§8º - Diretoria Executiva Especial:

I - Despachar, receber, abrir, registrar e distribuir a correspondência e papéis dirigidos a sua pasta e demais órgãos da Prefeitura;

II - Prestar informações referentes a leis, decretos, regulamentos, portarias e outros atos oficiais;

III - Buscar informações nos diferentes setores administrativos, quando solicitado pelo gabinete;

IV - Exercer a função de motorista do Prefeito Municipal, desde que possua habilitação e quando solicitado;

V - Realizar a supervisão e interlocução do Poder Público com a sociedade de atividades de interesse público;

VI - Realizar outras atividades correlatas.

§9º - Assessoria Especial de Gestão 1A:

I - Assessorar o prefeito na gestão participativa e institucional;

II - Prestar assessoria ao prefeito e secretários e as demais chefias quando solicitado;

III - Assessorar em processos, projetos ou outros instrumentos, na sua área de atuação;

IV - Assessorar nas atividades de articulação institucional com os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

V - Realizar outras atividades correlatas.

§10 - Secretaria de Apoio:

I - Receber, registrar, distribuir e expedir papéis e processos;

II - Preparar o expediente;

III - Manter registro do material permanente e comunicar à unidade competente a sua movimentação;

IV - Realizar outras atividades características de apoio administrativo ou técnico.

§11 - A Diretoria Executiva de Governo e Articulação Institucional:

I - Prestar assistência direta e imediata ao Prefeito do Município no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração política das ações do governo municipal;

II - Concentrar suas atribuições diretamente ligadas às ações do governo, atuando na coordenação, na integração política das ações da prefeitura e na promoção das atividades de articulação institucional e política;

III - Executar atividades de assessoramento legislativo e manter diálogo com lideranças políticas e parlamentares do Município;

IV - Promover e supervisionar a execução das atividades de defesa ao cidadão;

V - Fazer a execução e transmissão de ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Prefeito do Município;

VI - Realizar outras tarefas correlatas.

§12 - Gestão de Articulação Política:

I - Gerenciar a articulação política entre o Governo Municipal, sociedade e outros órgãos públicos;

II - Gerenciar e acompanhar as tramitações dos Atos Administrativos junto ao Poder Legislativo;

III - Auxiliar o Diretor Executivo de Governo e Articulação Institucional, gerenciando as suas ações;

IV - Realizar outras tarefas correlatas.

§13 - A Diretoria Executiva de Imprensa e Comunicação:

I - Levantar a informação ao cidadão, de forma completa, transparente e democrática, colaborando para construção de um governo participativo e solidário;

II - Definir e implantar a política municipal de comunicação social do Gabinete do Prefeito e dos Órgãos da estrutura administrativa organizacional;

III - Divulgar as realizações governamentais e promover o relacionamento entre os órgãos do Governo Municipal e a imprensa;

IV - Implantar programas informativos, além da coordenação, supervisão e controle da publicidade institucional dos órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

V - Cuidar da publicidade dos atos oficiais, promoção de eventos, ações e projetos realizados em parceria com a Prefeitura em toda a mídia televisiva, imprensa, internet, rede social e eletrônica;

VI - Articular com todas as secretarias e demais órgãos municipais, captando informações de interesse da população para sua divulgação;

VII - Captar informações vindas da população através da rádio escuta, rede social, e encaminhá-las aos órgãos competentes para serem tomadas as devidas providências;

VIII - Realizar eventos que visem à melhoria da comunicação entre comunidades administrativas e organizar meios rápidos e práticos de acesso e controle da informação;

IX - Manter os sites oficiais e redes sociais com as informações atualizadas e que correspondam aos interesses do Município;

X - Desenvolver produtos e serviços ligados à Tecnologia da Informação (TI) no âmbito da Prefeitura, criando, acompanhando e atualizando diariamente a página eletrônica, com objetivo de aumentar o diálogo e a transparência da gestão municipal.

Art. 18 - A Diretoria Executiva de Imprensa e Comunicação tem como estrutura organizacional:

I - 01 (Uma) Gestão de Imprensa, símbolo CC2;

II - 01 (Uma) Coordenação de Imprensa, símbolo CC3;

III - 03 (Três) Assessorias de Imprensa, símbolo CC4;

IV - 01 (Uma) Gestão de Comunicação, símbolo CC2;

V - 01 (Uma) Coordenação de Comunicação, símbolo CC3.

Art. 19 - São competências:

§1º - Gestão de Imprensa:

I - Assistir a Diretoria de Imprensa e Comunicação no relacionamento com os órgãos de comunicação;

II - Desenvolver e manter canais de comunicação interna de forma dinâmica e efetiva;

III - Promover a interação e articulação interna, propiciando uma comunicação eficiente e eficaz entre as diversas unidades da Administração;

IV - Articular as atividades de comunicação do Governo Municipal e suas entidades vinculadas com as diretrizes de comunicação;

V - Realizar outras atividades correlatas.

§2º - Coordenação de Imprensa:

I - Manter atualizadas as informações pertinentes ao campo funcional e à atuação da Prefeitura Municipal, dentro dos padrões de qualidade, confiabilidade, segurança e integridade;

II - Coordenar e manter canais de comunicação com a mídia e a sociedade;

III - Realizar outras atividades correlatas.

§3º - Assessoria de Imprensa:

I - Elaborar, produzir e padronizar material visual de suporte às atividades internas e externas da prefeitura e seus respectivos órgãos;

II - Acompanhar a divulgação de assuntos relacionados ao Governo municipal na mídia, por meio de cards, vídeos, panfletos e outros meios de divulgação;

III - Elaborar material informativo, reportagens e artigos para divulgação interna e externa;

IV - Realizar outras atividades correlatas.

§4º - Gestão de Comunicação:

I - Gerenciar as atividades de imprensa de modo em geral;

II - Organizar em conjunto com o gabinete a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito e tomar as providências necessárias para a sua observância;

III - Gerenciar as solicitações de entrevistas coletivas ou individuais do Prefeito e dos Secretários;

IV - Gerenciar a distribuição da matéria a ser veiculada na imprensa;
V - Programar solenidades em conjunto com o Gabinete;
VI - Manter estreito relacionamento com as Secretarias, para a reunião de materiais e notícias, bem como elaborar o teor dos textos a serem veiculados na imprensa;
VII - Realizar outras atividades correlatas.

§5º - Coordenação de Comunicação:

I - Divulgar as Ações do Poder Executivo e das demais atividades inerentes à gestão pública, nas redes sociais, comunicação social, mídia e publicidade nas páginas oficiais da Prefeitura e imprensa em geral;
II - Administrar os canais de comunicação com a sociedade, promovendo a articulação com o Prefeito e Secretários;
III - Coordenar a realização dos eventos internos do governo municipal;
IV - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 20 - Para o exercício do cargo de Procurador Geral do Município é necessária a inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 21 - São atribuições da PGM - Procuradoria Geral do Município:

I - Representar o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe as atividades de consultoria jurídica (pareceres) e a exclusividade da execução da dívida ativa de natureza tributária;
II - Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outros créditos que não forem liquidados nos prazos legais;
III - Opinar e/ou preparar a redação de projetos de leis, vetos, justificativas, atos normativos, editais, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos similares;
IV - Exercer funções jurídico - consultivas superiores atinentes à esfera de atuação do Poder Executivo e da Administração municipal;
V - Ofertar parecer nos processos, desapropriações, alienações, aquisição, permissão ou concessão de uso e a locação de imóveis;
VI - Realizar orientação técnica e jurídica às Secretarias Municipais, órgãos e entidades da Administração Indireta;
VII - A assistência e o assessoramento ao Prefeito Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos da administração pública no trato das questões judiciais e legais, sob a forma de estudos, pesquisas, investigações e processos administrativos disciplinares, pareceres, exposições de motivos, processos de desapropriações, minutas e controle da legitimidade de atos administrativos, devendo seu exercício ser de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais;
VIII - Realizar outras atividades afins.

Art. 22 - O Procurador Municipal quando ciente de irregularidade administrativa praticada por servidor público poderá de ofício requisitar abertura de procedimento administrativo, com objetivo de apurar a gravidade do fato.

Art. 23 - Nas Execuções Fiscais do Município, em casos de valor pecuniário irrisório ou quando o executado estiver em endereço incerto e não forem identificados bens que satisfaçam à execução, o Procurador Municipal poderá pedir a suspensão ou a extinção do processo.

Art. 24 - O Procurador Geral do Município, no exercício de sua função, poderá transacionar judicialmente, nas causas em que o Município for demandado, até o valor fixado como Requisição de Pequeno Valor (RPV), pelo Município, conforme a Lei Ordinária Municipal nº 2.406/2021.

Parágrafo Único. Nas causas que excederem o valor da RPV, a transação judicial só poderá ser realizada, pelo Procurador, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25 - Ao Procurador do Município é assegurado o livre ingresso nas repartições públicas municipais, para o regular desempenho de suas funções de representação judicial do ente municipal, podendo expedir notificações e requisitar documentos a entes ou órgãos

públicos ou particulares, com a finalidade de instruir procedimentos administrativos ou ações judiciais a serem ajuizadas pelo Município.

Art. 26 - A Procuradoria Geral do Município tem como Estrutura Organizacional:

I - 01 (Uma) Gestão de Assessoria Jurídica, símbolo CC2.

Art. 27 - São atribuições da Gestão de Assessoria Jurídica:

I - Assessorar a Procuradoria Geral do Município de acordo com a legislação em vigor, podendo, inclusive, elaborar pareceres e emitir recomendações.

Art. 28 - Para o exercício do cargo de Controlador Geral é necessária a graduação em Direito, e/ou Administração e/ou Ciências Contábeis, com inscrição regular no órgão de representação de classe.

Art. 29 - São Atribuições do Controlador Geral:

I - Estabelecer rotinas de trabalhos relacionadas ao cumprimento dos objetivos de Controle Interno;
II - Promover e coordenar as atividades de auditoria interna em todos os órgãos do Poder Executivo Municipal;
III - Efetuar o controle e a supervisão programática dos processos licitatórios e contratuais no âmbito da Administração Pública Municipal;
IV - Efetuar a supervisão, o acompanhamento e a fiscalização inerentes ao fiel cumprimento de execução dos convênios, contratos, ajustes e acordos firmados com a Prefeitura Municipal;
V - Exercer funções específicas de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, normas orçamentárias, contábeis, financeira e patrimonial, nos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta;
VI - Exercer a fiscalização sobre as instituições em geral de direito privado e público que recebem recursos de convênios oriundos do Município;
VII - Prestar assessoramento direto ao Prefeito em assuntos relativos ao funcionamento da Administração Pública Municipal;
VIII - Participar e acompanhar a execução da política intermunicipal;
IX - Participar da formação do planejamento estratégico municipal;
X - Participar da elaboração dos planos de desenvolvimento municipal;
XI - Assessorar os órgãos integrantes da estrutura administrativa em assuntos afins;
XII - Exercer fiscalização contábil e realizar auditorias financeira, orçamentária, operacional e patrimonial no que se refere à legalidade, legitimidade e economicidade;
XIII - Fiscalizar e analisar a legitimidade dos gastos com folha de pagamento;
XIV - Verificar a regularidade dos procedimentos licitatórios e atos de admissão de pessoal;
XV - Apurar os fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade praticados por agentes públicos ou privados na utilização dos recursos públicos ou renúncia de receita;
XVI - Oficiar junto ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público as eventuais ilegalidades ou irregularidades apuradas;
XVII - Elaborar documentos de prestação de contas anuais do ordenador de despesas para atendimento das determinações estatutárias;
XVIII - Acompanhar os relatórios de gestão, verificar e avaliar a adoção de medidas para observância dos limites com despesas de pessoal;
XIX - Manter atualizado o cadastro de gestores públicos da Prefeitura Municipal;
XX - Apoiar o controle externo no cumprimento de sua missão institucional;
XXI - Expedir recomendações ao Prefeito e aos Secretários Municipais, atinentes ao Controle Interno;
XXII - Expedir instruções, ordens de serviço e outros atos administrativos no âmbito de suas atribuições;
XXIII - Manter atualizado o Portal da Transparência de acordo com a legislação vigente, bem como acompanhar o desempenho do

Município perante os respectivos Índices de Transparência dos Municípios de Pernambuco (ITMPE);
XXIV - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 30 - A Controladoria Geral tem como Estrutura Organizacional:

I - 01 (Uma) Assessoria de Controle Interno, símbolo CC4.

Art. 31 - São competências da Assessoria de Controle Interno:

I - Assessorar tecnicamente o Controlador Geral no exercício de suas atribuições;

II - Realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO II DO VICE PREFEITO E DO GABINETE DO VICE PREFEITO.

Das Atribuições do Vice - Prefeito e do Gabinete do Vice - Prefeito.

Art. 32 - Ao Vice-Prefeito compete:

I - Auxiliar o Prefeito sempre que convocado para missões especiais;
II - Substituir o Prefeito nos casos de ausência, impedimento e licença, e suceder-lhe no caso de vacância do cargo e em outras atividades delegadas por decreto do Prefeito;

III - Manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis federais, estaduais e municipais, bem como promover o bem geral do Município, exercendo o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade;

IV - Realizar os objetivos fundamentais do Município, pautado na cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho, livre iniciativa, pluralismo político, moralidade administrativa e responsabilidade pública;

V - Apoiar os órgãos institucionais em suas necessidades;

VI - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 33 - Ao Gabinete do Vice-Prefeito compete:

I - Intermediar o contato com o público e todos os segmentos da sociedade, manter a correspondência atualizada, desenvolver ações administrativas, organizar a documentação dirigida;

II - Realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO III DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Das Atribuições das Secretarias Municipais

Art. 34 - À Secretaria Municipal de Planejamento, Governo e Gestão compete:

I - Executar atividades de assessoramento, preparo, registro, publicação e expedição dos atos do Prefeito e acompanhamento da tramitação na Câmara dos Vereadores de projetos de interesse do Executivo;

II - Monitorar junto à Procuradoria Geral a organização e guarda sob sua responsabilidade, dos originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal, além de encaminhar cópia às Secretarias Municipais;

III - Fazer a execução e transmissão de ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Prefeito do Município;

IV - Acompanhar a política municipal de comunicação social do Gabinete do Prefeito, dos órgãos e das entidades da Estrutura Administrativa Organizacional;

V - Assessorar o Chefe do Executivo e promover a articulação do Gabinete do Prefeito com as Secretarias Municipais;

VI - Coordenar as reuniões de monitoramento de gestão, presidida pelo prefeito junto aos Secretários Municipais;

VII - Presidir a reunião de monitoramento de gestão na ausência do prefeito;

VIII - Monitorar os contratos e convênios das obras junto aos Governos Federal e Estadual;

IX - Coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Assuntos Jurídicos ou a Secretaria da área específica;

X - Controlar os prazos para sanção ou veto dos projetos de Lei aprovados;

XI - Coordenar a elaboração e exercer o monitoramento do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual;

XII - Atuar de forma intersetorial nas diversas áreas do Governo;

XIII - Definir as diretrizes para a captação de recursos, visando o financiamento de políticas públicas em áreas prioritárias do Município;

XIV - Promover políticas de gestão de organização administrativa;

XV - Coordenar e estabelecer diretrizes setoriais para a execução e monitoramento dos convênios da Administração com a União, Estados e Municípios e parcerias com organizações da sociedade civil;

XVI - Coordenar o planejamento global de longo prazo do Município de Limoeiro;

XVII - Coordenar os atos vinculados à iniciativa de programas e projetos das parcerias com o setor privado e outros órgãos governamentais;

XVIII - Coordenar e monitorar as políticas, ações, programas e projetos de desburocratização e simplificação dos serviços prestados pelo Governo Municipal;

XIX - Coordenar e monitorar as políticas, ações, programas e projetos de parcerias público - privadas e concessões;

XX - Coordenar e gerenciar as atividades e os atos de gestão estratégica do Governo Municipal;

XXI - Formulação do Planejamento Estratégico Municipal;

XXII - Levar a informação ao cidadão, de forma completa, transparente e democrática, colaborando para construção de um governo participativo e solidário;

XXIII - Aproximar governo e sociedade, através de programas interativos e parcerias com as Secretarias Municipais;

XXIV - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 35 - A Secretaria Municipal de Planejamento, Governo e Gestão tem como estrutura organizacional:

I - 01 (Um/Uma) Secretário(a), símbolo CC1;

II - 01 (Uma) Gestão de Planejamento e Monitoramento de Gestão, símbolo CC2;

III - 01 (Uma) Coordenação de Planejamento do Plano de Ação da Gestão, símbolo CC3;

IV - 01 (Uma) Coordenação de Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Ação da Gestão, símbolo CC3;

V - 01 (Uma) Gestão de Acompanhamento de Captação de Recursos e Prestação de Contas de Convênios, símbolo CC2;

VI - 01 (Uma) Coordenação de Gestão dos Sistemas de Convênios, símbolo CC3;

VII - 01 (Uma) Assessoria Especial de Gestão 1A, símbolo CC1B.

Art. 36 - São Competências:

§1º Gestão de Planejamento e Monitoramento de Gestão:

I - Gerenciar o planejamento e o monitoramento das ações estratégicas;

II - Gerenciar as ações do planejamento voltadas à gestão do Município de Limoeiro;

III - Realizar outras atividades correlatas.

§2º Coordenação de Planejamento do Plano de Ação da Gestão:

I - Planejar e desenvolver metas de longo e curto prazo;

II - Coordenar a execução do planejamento das ações e das iniciativas importantes, identificando as prioridades;

III - Realizar outras atividades correlatas.

§3º - Coordenação de Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Ação da Gestão;

I - Coordenar e acompanhar o plano de ação do governo municipal.

§4º - Gestão de Acompanhamento de Captação de Recursos e Prestação de Contas de Convênios;

I - Gerenciar e acompanhar as prestações de contas dos contratos e convênios firmados entre o Município de Limoeiro junto aos órgãos dos Governos Federal e Estadual;

II - Realizar outras atividades correlatas.

§5º - Coordenação de Gestão dos Sistemas de Convênios;

I - Acompanhar as informações dos convênios nos sistemas vinculados aos órgãos federais e estaduais;

II - Realizar outras atividades correlatas.

§6º - Assessoria Especial de Gestão 1A:

I - Promover a efetividade da articulação entre o Secretário Municipal e o Chefe do Executivo Municipal na Gestão Participativa e Institucional;

II - Prestar Assessoria ao Secretário nas matérias pertinentes ao Planejamento Estratégico;

III - Assessorar em Processos, Projetos ou outros instrumentos, na sua área de atuação;

IV - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 37 - À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos compete:

I - Assessorar o Prefeito, os Secretários, os Diretores Executivos nos assuntos de natureza jurídica e legal;

II - Zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais ordenamentos jurídicos;

III - Acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à Secretaria;

IV - Supervisionar fatos e atos jurídicos relativos ao patrimônio da Secretaria;

V - Emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame;

VI - Acompanhar, diariamente, a publicação dos atos administrativos, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE);

VII - Participar de audiências públicas extrajudiciais de interesse do Município;

VIII - Acompanhar a tramitação de documentos jurídicos em cartórios, órgãos e entidades públicas em geral;

IX - Apresentar e explicar os Projetos de Leis de iniciativa do Poder Executivo aos membros do Poder Legislativo em sessões ordinárias e extraordinárias;

X - Prestar informações e subsídios à Procuradoria Geral do Município (PGM) nas ações e feitos de interesse da municipalidade;

XI - Participar de reuniões internas e externas pertinentes às áreas de atuação das Secretarias Municipais;

XII - Assessorar na elaboração, revisão e exame de anteprojeto de lei, decretos, contratos, convênios e congêneres, instruções normativas e demais instrumentos legais de interesse do Prefeito e demais Secretarias Municipais;

XIII - Assessorar o Controlador Geral nas demandas solicitadas;

XIV - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 38 - A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos tem como estrutura organizacional:

I - 01 (Um/Uma) Secretário(a), símbolo CC1;

II - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Assuntos Jurídicos, símbolo CC1A;

III - 01 (Uma) Gestão de Assuntos Jurídicos símbolo CC2;

IV - 01 (Uma) Coordenação de Assuntos Jurídicos, símbolo CC3;

V - 01 (Uma) Assessoria Especial de Gestão 1A, símbolo CC1B.

Art. 39 - São competências:

§1º - Diretoria Executiva de Assuntos Jurídicos:

I - Acompanhar os serviços prestados de assessoria jurídica a esta municipalidade;

II - Assessorar e representar o (a) Secretário (a) de Assuntos Jurídicos nas demandas solicitadas;

III - Realizar outras atividades correlatas.

§2 - Gestão de Assuntos Jurídicos:

I - Prestar assessoramento diretamente ao Secretário em atos de decisão e gestão de natureza jurídica;

II - Monitorar o fluxo dos processos administrativos, recursos e consultas jurídicas formuladas no âmbito da Secretaria, observada a competência da Procuradoria Geral do Município;

III - Fornecer orientação legal e jurídica nas demandas oriundas das Secretarias Municipais;

IV - Realizar outras atividades correlatas.

§3º - Coordenação de Assuntos Jurídicos:

I - Coordenar os assuntos e demandas oriundos do Secretário de Assuntos Jurídicos;

II - Realizar outras atividades correlatas.

§4º - Assessoria Especial de Gestão 1A:

I - Promover a efetividade da articulação entre o Secretário Municipal e o Chefe do Executivo Municipal na Gestão Participativa e Institucional;

II - Prestar assessoria ao Secretário nas matérias pertinentes ao Planejamento Estratégico Jurídico;

III - Assessorar em Processos, Projetos ou outros instrumentos, na sua área de atuação;

IV - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 40 - À Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia compete:

I - Planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos da gestão de pessoal, patrimônio e de materiais, no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - Guarda do patrimônio público, promoção, supervisão e avaliação na execução de planos e projetos de tecnologia da informação;

III - Centralizar os sistemas de pessoal e desenvolvimento dos recursos humanos;

IV - Desenvolver pesquisas visando a aplicação de políticas salariais, realização de concursos públicos, ingresso e posse de servidores, controle de despesa e processamento do pagamento de pessoal, elaboração de atos administrativos, lançamentos de registros funcionais, controle de gratificações, benefícios e aplicação da legislação administrativa vigente;

V - Originar e gerir as atividades e rotinas no que refere à administração dos recursos humanos;

VI - Monitorar os processos de compras, contratações e controle do patrimônio público e almoxarifado;

VII - Executar as atividades relativas à fixação ou alteração dos horários de expedientes;

VIII - Administrar o sistema e uso da tecnologia da informação, do protocolo e arquivos gerais, da limpeza e demais atividades auxiliares;

IX - O recrutamento, seleção, treinamento e valorização dos servidores públicos municipais, o regime jurídico, avaliação, controle funcional e demais atividades dos recursos humanos, efetuando o exame legal dos atos relativos à admissão de pessoal, promovendo seu registro e publicação;

X - Promover a concessão de vantagens previstas na legislação;

XI - Administrar o sistema de classificação de cargos/empregos;

XII - Promover a socialização, a alocação e a realocação de servidores e demais colaboradores nas unidades administrativas da Secretaria, a partir da análise de suas competências e da identificação das necessidades dos respectivos processos de trabalho;

XIII - Manter mecanismos permanentes de controle e verificação de registros e despesas com pessoal, incluindo elaboração, registros e alterações na folha de pagamento dos servidores;

XIV - Realizar a padronização, aquisição de bens e serviços, guarda, distribuição e controle de material utilizado na Prefeitura Municipal;

XV - Realizar tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos demais bens administrativos;

XVI - Promover a impressão, publicidade legal, recuperação, arquivamento e divulgação de informações de interesse da administração;

XVII - Administrar o almoxarifado, elaborando relatórios e controles exigidos;
 XVIII - Assegurar a proteção e a integridade das informações e dados armazenados em servidores das Secretarias Municipais;
 XIX - Prestar suporte técnico aos usuários dos serviços de informática da Secretaria e das unidades administrativas básicas de assessoramento direto ao Prefeito;
 XX - Realizar a instalação e manutenção de sistemas, softwares e equipamentos de informática;
 XXI - Administrar a rede de computadores e os servidores de dados das Secretarias;
 XXII - Estabelecer especificação técnica para a aquisição de equipamentos, sistemas e softwares;
 XXIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 41 - A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia tem como estrutura organizacional:

I - 01 (Um/Uma) Secretário(a), símbolo CC1;
 II - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Administração, símbolo CC1A;
 III - 01 (Uma) Gestão de Recursos Humanos, símbolo CC2;
 IV - 01 (Uma) Coordenação de Recursos Humanos, símbolo CC3;
 V - 01 (Uma) Gestão de Contratos, símbolo CC2;
 VI - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Abastecimento e Compras, símbolo CC1A;
 VII - 01 (Uma) Gestão de Almoxarifado e Patrimônio, símbolo CC2;
 VIII - 01 (Uma) Coordenação Patrimonial, símbolo CC3;
 IX - 01 (Uma) Coordenação de Almoxarifado, símbolo CC3;
 X - 01 (Uma) Gestão de Compras, símbolo CC2;
 XI - 01 (Uma) Assessoria Especial de Gestão 1A, símbolo CC1B;
 XII - 01 (Um) Agente de Contratação, símbolo CC1A;
 XIII - 01 (Um) Pregoeiro, símbolo CC1A.

Art. 42 - São competências:

§1º - Diretoria Executiva de Administração:

I - Planejar, coordenar e supervisionar a execução de atividades relacionadas com a administração, recursos humanos e demais secretarias;
 II - Executar os procedimentos para admissão, rescisão, nomeação e exoneração de servidores;
 III - Realizar a publicação de Leis, Decretos e Outros Atos normativos e administrativos na forma desta lei, quando delegado pelo titular da pasta;
 IV - Responder pelo titular da pasta em sua ausência ou quando designando por ato do Chefe do Poder Executivo;
 V - Realizar outras atividades correlatas.

§2º - Gestão de Recursos Humanos:

I - Planejar e coordenar a administração de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta do Município, inclusive o controle da movimentação de pessoal e da gestão financeira da folha de pagamento;
 II - Prestar assessoria técnica ao Secretário de Administração e Tecnologia nos processos de negociação coletiva, relativos à política de remunerações, salários e benefícios dos servidores e empregados públicos;
 III - Auxiliar o Secretário de Administração e Tecnologia nas demandas e informações pertinentes à gestão de pessoal;
 IV - Gerenciar o processamento de informações para alimentação dos dados da folha de pagamento, mantendo atualizados os dados necessários;
 V - Fornecer à unidade competente os elementos necessários para cumprimento de obrigações funcionais, previdenciárias e fiscais relativas aos servidores da pasta;
 VI - Realizar outras atividades correlatas.

§3º - Coordenação de Recursos Humanos:

I - Elaborar e executar a política de gestão de pessoas, observando as normas e orientações correlatas aos Recursos Humanos;
 II - Planejar e executar as ações de capacitação e desenvolvimento de competências;
 III - Aplicar os procedimentos de avaliação de desempenho e estágio probatório dos servidores em exercício na Prefeitura;

IV - Registrar e manter atualizados os dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores;
 V - Registrar e controlar a frequência dos servidores;
 VI - Executar os procedimentos de controle de férias;
 VII - Arquivar, controlar e manter organizados os documentos funcionais e financeiros dos servidores;
 VIII - Analisar e instruir processos administrativos que envolvam a concessão de direitos e vantagens dos servidores municipais;
 IX - Realizar outras atividades correlatas.

§4º - Gestão de Contratos:

I - Propor normas e orientações técnicas relativas à gestão de contratos;
 II - Receber, proceder à instrução, processar e acompanhar as demandas para celebração de contratos e termos aditivos;
 III - Elaborar extratos de convênios, termos aditivos e encaminhá-los para publicação;
 IV - Controlar prazo de vigência de contratos;
 V - Gerir o sistema eletrônico de gestão de contratos;
 VI - Acompanhar, supervisionar e prestar informações acerca da execução de contratos;
 VII - Acompanhar as contas relativas a contratos;
 VIII - Gerir contratos e processos licitatórios para contratação e aquisição de insumos, bens e serviços;
 IX - Realizar outras atividades correlatas.

§5º - Diretoria Executiva de Abastecimento e Compras:

I - Elaborar o planejamento das aquisições de materiais e serviços;
 II - Analisar e consolidar as solicitações de aquisição de materiais e serviços;
 III - Solicitar o cadastramento de itens de bens e serviços no Sistema Eletrônico de Compras do Município;
 IV - Solicitar a indicação de recursos orçamentários e financeiros para a aquisição de suprimentos de materiais;
 V - Controlar e distribuir os materiais de uso comum;
 VI - Prover os equipamentos e softwares necessários ao desempenho das atividades das Secretarias;
 VII - Realizar cotação de preços para aquisição de produtos e serviços;
 VIII - Realizar outras atividades correlatas.

§6º - Gestão de Almoxarifado e Patrimônio:

I - Auxiliar a Diretoria Executiva de Abastecimento e Compras;
 II - Executar as ações pertinentes ao funcionamento, aquisição e manutenção ao suprimento logístico da Prefeitura;
 III - Supervisão e controle do Patrimônio Municipal;
 IV - Proceder com o levantamento dos bens municipais;
 V - Realizar outras atividades correlatas.

§7º - Coordenação Patrimonial:

I - Coordenar as atividades patrimoniais de aquisições, tombamentos e gestão de frotas do patrimônio;
 II - Controlar e armazenar os bens patrimoniais que compõem a reserva técnica da Instituição, para atendimento às demandas das unidades administrativas;
 III - Controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniais, bem como dos termos de responsabilidade;
 IV - Entregar aos fornecedores as notas de empenho dos bens patrimoniais, adquiridos pela Instituição, com posterior envio à Seção de Almoxarifado para controle;
 V - Colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniais o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;
 VI - Arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes ao Município de Limoeiro;
 VII - Tombar bens patrimoniais adquiridos ou recebidos em doação;
 VIII - Receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção;
 IX - Realizar outras atividades correlatas.

§8º - Coordenação de Almoxarifado:

I - Coordenar o trabalho de recebimento, estocagem, cadastramento e liberação de materiais;
 II - Realizar outras atividades correlatas.

§9º - Gestão de Compras:

- I - Gerenciar o setor de compras e efetuar contato com fornecedores;
- II - Apresentar propostas, assegurar o cumprimento dos prazos e verificar a demanda das áreas para efetuar os processos de compras;
- III - Realizar outras atividades correlatas.

§10 - Assessoria Especial de Gestão 1A:

- I - Promover a Efetividade da Articulação entre o Secretário Municipal e o Chefe do Executivo Municipal nas articulações de Gestão Participativa e Institucional;
- II - Prestar assessoria ao Secretário nas matérias pertinentes ao Planejamento Estratégico Administrativo e Tecnológico;
- III - Assessorar em Processos, Projetos ou outros instrumentos, na sua área de atuação;
- IV - Assessorar nas atividades de Articulação Institucional com os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- V - Realizar outras atividades correlatas.

§11 Agente de Contratação:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação;
- XI - Realizar outras atividades correlatas.

§12 - Pregoeiro:

- I - Coordenar todo o processo licitatório;
- II - Conduzir a sessão pública na Internet;
- III - Negociar o preço;
- IV - Liderar o trabalho da equipe de apoio;
- V - Definir a proposta vencedora;
- VI - Propor a homologação do fornecedor;
- VII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 43 - À Secretaria Municipal de Cultura e Juventude compete:

- I - Implementar políticas públicas culturais e juvenis, promovendo a preservação do patrimônio histórico e o fomento das manifestações culturais;
- II - Criar e gerir o "Calendário de Eventos Culturais", com ênfase na inclusão de jovens em atividades artísticas e sociais;
- III - Coordenar ações de preservação e impulsionamento da cultura, valorizando a identidade local;
- IV - Articular e promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da juventude, incentivando práticas de participação social e cidadania;
- V - Promover intercâmbios culturais e juvenis em nível regional, nacional e internacional;
- VI - Realizar oficinas e programas educativos para fomentar a cultura local e a inclusão da juventude;
- VII - Estimular a cultura local com o desenvolvimento de atividades e projetos;
- VIII - Desenvolver outras atividades correlatas ao setor cultural e de juventude.

Art. 44 - A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - 01 (Um/Uma) Secretário(a), símbolo CC1;
- II - 01 (Uma) Assessoria do Gabinete da Secretaria, símbolo CC4;
- III - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Cultura, símbolo CC1A;

- IV - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Juventude, símbolo CC1A;
- V - 01 (Uma) Gestão da Juventude, símbolo CC2;
- VI - 01 (Uma) Coordenação de Produção de Projetos Culturais, símbolo CC3;
- VII - 01 (Uma) Coordenação de Eventos Culturais, símbolo CC3;
- VIII - 01 (Uma) Coordenação de Políticas Públicas da Juventude, símbolo CC3;
- IX - 01 (Uma) Assessoria Especial de Gestão 1A, símbolo CC1B.

Art. 45 - São competências:

§1º - Assessoria do Gabinete da Secretaria:

- I - Assessorar o (a) Secretário (a) no expediente diário;
- II - Realizar outras atividades correlatas.

§2º - Diretoria Executiva de Cultura:

- I - Executar a política municipal de cultura do Município, atuando de forma integrada na consecução dos objetivos e metas governamentais;
- II - Promover o planejamento e o fomento das atividades culturais;
- III - Valorizar as manifestações artísticas e culturais que expressem a diversidade étnica e social;
- IV - Preservar e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial do Município;
- V - Promover intercâmbios culturais nos âmbitos regional, nacional e internacional;
- VI - Realizar outras atividades correlatas.

§3º - Diretoria Executiva de Juventude:

- I - Fomentar o desenvolvimento de políticas públicas para a juventude;
- II - Promover o planejamento e fomento de atividades para a juventude;
- III - Atuar junto à Secretaria de Indústria e Comércio para geração de emprego e renda;
- IV - Planejar a execução de programas para promoção da integração juvenil;
- V - Desempenhar outras atividades correlatas.

§4º - Gestão da Juventude:

- I - Formular, supervisionar, integrar e articular políticas públicas para a juventude;
- II - Promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, destinados à implementação de políticas de juventude;
- III - Promover a participação dos jovens na construção das políticas da juventude;
- IV - Realizar outras atividades correlatas.

§5º - Coordenação de Produção de Projetos Culturais:

- I - Organizar as questões relativas à execução e formatação dos projetos culturais;
- II - Realizar outras atividades correlatas.

§6º Coordenação de Eventos Culturais:

- I - Coordenar a elaboração da programação cultural do Município;
- II - Planejar e produzir os eventos e ações culturais;
- III - Estabelecer estratégias para captação de parcerias para produção dos eventos;
- IV - Enviar à Diretoria Executiva de Imprensa e Comunicação as informações necessárias relacionadas aos eventos culturais para que sejam produzidos os materiais publicitários;
- V - Realizar outras atividades correlatas.

§7º - Coordenação de Políticas Públicas da Juventude:

- I - Coordenar e fomentar políticas públicas municipais voltadas à juventude;
- II - Promover programas de capacitação, formação e inclusão para a juventude;
- III - Realizar outras atividades correlatas.

§8º - Assessoria Especial de Gestão 1A:

- I - Promover a efetividade da articulação entre o Secretário Municipal e o Chefe do Executivo Municipal na Gestão Participativa e Institucional;

- II - Prestar Assessoria ao Secretário nas matérias pertinentes ao planejamento estratégico cultural e juvenil;
- III - Assessorar em processos, projetos ou outros instrumentos, na sua área de atuação;
- IV - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 46 - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente compete:

- I - Propor e implementar políticas de fomento às atividades agrícolas e da pesca do Município, sob a ótica do desenvolvimento sustentável, científico e ambiental;
- II - Criar programas em parceria local, estadual e federal, para apoiar a geração de emprego e renda no âmbito rural;
- III - Incentivar o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar no Município de Limoeiro;
- IV - Incentivar e fomentar o pequeno produtor rural por meio de projetos que facilitem o desenvolvimento de suas atividades e aumento da produtividade;
- V - Criar políticas de incentivo e ações de fomento à atividade agropecuária, visando a geração de emprego, trabalho, renda e consequente melhoria da qualidade de vida no âmbito rural;
- VI - Formar parcerias para ofertar capacitação continuada para os pequenos e médios produtores rurais do município;
- VII - Elaborar estudos para subsidiar a política pública de preservação e conservação do meio ambiente;
- VIII - Induzir e apoiar a realização de atividades integradas de educação ambiental na rede escolar, formando uma consciência coletiva de conservação e de valorização dos recursos naturais e a realização de eventos e campanhas;
- IX - Desenvolver outras tarefas correlatas.

Art. 47 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - 01 (Um/Uma) Secretário(a), símbolo CC1;
- II - 02 (Duas) Assessorias do Gabinete da Secretaria, símbolo CC4;
- III - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente, símbolo CC1A;
- IV - 01 (Uma) Gestão de Desenvolvimento Agrícola, símbolo CC2;
- V - 01 (Uma) Coordenação de Apoio ao Fomento do Empreendedorismo Voltado à Agricultura Familiar, símbolo CC3;
- VI - 01 (Uma) Gestão de Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Meio Ambiente, símbolo CC2;
- VII - 01 (Uma) Coordenação de Meio Ambiente, Pesquisa e Reflorestamento, símbolo CC3;
- VIII - 01 (Uma) Gestão de Desenvolvimento da Pesca, símbolo CC2;
- IX - 01 (Uma) Coordenação do Desenvolvimento da Pesca, símbolo CC3;
- X - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Agricultura Familiar, símbolo CC1A;
- XI - 01 (Uma) Gestão de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, símbolo CC2;
- XII - 01 (Uma) Gestão de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, símbolo CC2;
- XIII - 01 (Uma) Coordenação de Apoio à Produção Agrícola, Projetos e Parcerias, símbolo CC3;
- XIV - 02 (Duas) Assessorias Especiais de Gestão 1A, símbolo CC1B.

Art. 48 - São competências:

- §1º Assessoria do Gabinete da Secretaria:
- I - Assessorar o (a) Secretário (a) no expediente diário;
- II - Realizar outras atividades correlatas.

§2º Diretoria Executiva de Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente:

- I - Dirigir a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio aos produtores rurais com aração de terra e distribuição de sementes;
- II - Apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação dos agricultores, trabalhadores rurais e pescadores, disponibilizando dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades

- executadas pela Secretaria para os municípios, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas da agricultura;
- III - Executar a programação municipal voltada à preservação do meio ambiente em integração com os demais setores governamentais;
- IV - Acompanhar e aplicar as normas urbanísticas no Município, especialmente as referentes ao desenho urbano, zoneamento, parcelamento territorial do solo, estrutura viária, obras, edificações e posturas em articulação com outras secretarias municipais envolvidas, em consonância com o disposto na legislação pertinente;
- V - Promover as medidas administrativas e requerer as judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;
- VI - Exercer o poder de polícia administrativa para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
- VII - Promover atividades relacionadas à identificação, análise, avaliação, manutenção, recuperação e preservação de corpos hídricos, tomando as providências quanto aos impactos sobre estes;
- VIII - Monitorar e fiscalizar os recursos hídricos do Município;
- IX - Desenvolver outras tarefas correlatas.

§3º Gestão de Desenvolvimento Agrícola:

- I - Gerenciar as atividades, programas e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento agrícola no âmbito municipal;
- II - Desenvolver outras tarefas correlatas.

§4º Coordenação de Apoio ao Fomento do Empreendedorismo Voltado à Agricultura Familiar:

- I - Coordenar, fomentar e incentivar o empreendedorismo ao pequeno agricultor;
- II - Coordenar as políticas voltadas à agricultura familiar;
- III - Desenvolver outras tarefas correlatas.

§5º Gestão de Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Meio Ambiente:

- I - Gerenciar as ações voltadas para o meio ambiente no âmbito do Município de Limoeiro;
- II - Gerenciar e fiscalizar o fiel cumprimento das normas jurídicas voltadas para a proteção do meio ambiente, bem como adotar as providências necessárias em caso de descumprimento;
- III - Fomentar políticas para a proteção do meio ambiente;
- IV - Desenvolver outras tarefas correlatas.

§6º Coordenação de Meio Ambiente, Pesquisa e Reflorestamento:

- I - Coordenar a reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, através do replantio e revitalização de áreas verdes;
- II - Alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas;
- III - Coordenar e fiscalizar a execução da política e das atividades de paisagismo dos parques e praças municipais;
- IV - Desenvolver outras tarefas correlatas.

§7º Gestão do Desenvolvimento da Pesca:

- I - Gerenciar a política de desenvolvimento nas áreas da pesca e comercialização de seus produtos;
- II - Propor, planejar e executar políticas de incentivo à pesca;
- III - Manter cadastro atualizado dos pescadores do Município e de sua produção;
- IV - Proteger e preservar, em conjunto com outras entidades (públicas e privadas), as áreas ocupadas pelas comunidades de pescadores;
- V - Desenvolver outras tarefas correlatas.

§8º Coordenação do Desenvolvimento da Pesca:

- I - Coordenar as políticas, programas e ações voltadas ao fomento da pesca artesanal no Município de Limoeiro;
- II - Desenvolver outras tarefas correlatas.

§9º Diretoria Executiva de Agricultura Familiar:

- I - Formular e executar a política municipal de fomento à agricultura familiar;

II - Realizar o acompanhamento dos programas de financiamento e fortalecimento da agricultura familiar;
 III - Desenvolver outras tarefas correlatas.

§10 Gestão de Desenvolvimento da Agricultura Familiar:

I - Gerenciar as diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança, na área da agricultura familiar;
 II - Desenvolver outras tarefas correlatas.

§11 Gestão de Apoio ao Pequeno Produtor Rural:

I - Gerenciar o apoio à expansão das atividades agropecuárias desenvolvidas pelos pequenos produtores rurais, inclusive estimulando a capacitação de mão de obra e implementação de novas técnicas de produção agrícola e pecuária;
 II - Desenvolver outras tarefas correlatas.

§12 Coordenação de Apoio à Produção Agrícola, Projetos e Parcerias:

I - Coordenar a atuação voltada à agricultura de pequeno e médio porte, com vistas a atrair e efetivar projetos e parcerias, com a finalidade de promover e aprimorar as atividades;
 II - Desenvolver outras tarefas correlatas.

§13 - Assessoria Especial de Gestão 1A:

I - Promover a efetividade da articulação entre o Secretário Municipal e o Chefe do Executivo Municipal na Gestão Participativa e Institucional;
 II - Prestar assessoria ao Secretário nas matérias pertinentes ao Planejamento Estratégico do desenvolvimento agrícola;
 III - Assessorar em Processos, Projetos ou outros instrumentos, na sua área de atuação;
 IV - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 49 - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania compete:

I - Promover a universalização dos direitos dos cidadãos e cidadãs à proteção e inclusão social;
 II - Acompanhar e praticar as normas e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurar os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e praticar as normas da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, assegurando as ações integradas nas três esferas de governo para garantir os direitos universais;
 III - Implementar políticas públicas sociais para a população em situação de exclusão social, políticas de atenção à criança e ao adolescente, políticas de atenção à pessoa com deficiência, políticas de atenção à pessoa idosa, políticas de atenção à mulher, políticas de atenção à população LGBTQIAPN+, e demais seguimentos vulneráveis em nosso município;
 IV - Ofertar suporte técnico - administrativo aos conselhos, acompanhar as ações desenvolvidas por essas instâncias, fortalecer o seu funcionamento, promover formação e capacitação de seus membros e garantir o diálogo permanente entre estas instâncias e o Governo Municipal;
 V - Fazer a gestão administrativa do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal do Idoso e do Fundo Municipal da Mulher, direcionando os projetos para as necessidades reais das crianças e famílias de Limoeiro;
 VI - Executar as ações de assistência social que garantam a proteção integral às pessoas e seus familiares em situação de risco pessoal e social através de ações socioeducativas, de programas de transferência de renda, de acolhimento e convivência em centros de referência e orientações/encaminhamentos para a rede socioassistencial nas três esferas governamentais;
 VII - Buscar as parcerias do Governo Federal e Estadual para implantar e acompanhar todos os programas dirigidos ao desenvolvimento e a ação social no Município;
 VIII - Criar e manter atualizado um cadastro único da assistência social para promoção de ações e políticas públicas nos campos da saúde, educação, habitação, trabalho e renda, segurança, justiça, esporte, cultura e lazer;

IX - Capacitar os trabalhadores da área da Assistência Social de forma sistemática, continuada e produtiva, a ser promovida com a finalidade de produzir e difundir conhecimentos direcionados ao desenvolvimento de habilidades e capacidades técnicas e gerenciais, ao efetivo exercício do controle social e ao empoderamento dos usuários para o aprimoramento da política pública;

X - Fiscalizar permanentemente as famílias que recebem benefícios sociais, sejam de transferência de renda ou benefícios eventuais, sobretudo em relação à condicionalidades e a inserção das crianças, adolescentes e suas famílias em programas sociais e educativos de esporte, lazer e cultura;

XI - Realizar outras tarefas correlatas.

Art. 50 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania tem a seguinte estrutura organizacional:

I - 01 (Um/Uma) Secretário(a), símbolo CC1;
 II - 01 (Uma) Assessoria do Gabinete da Secretaria, símbolo CC4;
 III - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Gestão do SUAS, Planejamento e Orçamento, símbolo CC1A;
 IV - 01 (Uma) Gestão de Controle e Serviços, símbolo CC2;
 V - 01 (Uma) Coordenação do CADUNICO e Programas de Transferência de Rendas e Benefícios, símbolo CC3;
 VI - 01 (Uma) Coordenação de Política para Idoso, símbolo CC3;
 VII - 01 (Uma) Coordenação de Vigilância Socioassistencial e Direitos Humanos, símbolo CC3;
 VIII - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Proteções Sociais Básica e Especial, símbolo CC1A;
 IX - 01 (Uma) Coordenação do CRAS 1, símbolo CC3;
 X - 01 (Uma) Coordenação do CRAS 2, símbolo CC3;
 XI - 01 (Uma) Coordenação do CRAS 3, símbolo CC3;
 XII - 01 (Uma) Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, símbolo CC3;
 XIII - 01 (Uma) Coordenação do PIM, símbolo CC3;
 XIV - 01 (Uma) Coordenação do CREAS, símbolo CC3;
 XV - 01 (Uma) Coordenação de Políticas de Alta Complexidade, símbolo CC3;
 XVI - 01 (Uma) Coordenação do Família Acolhedora, símbolo CC3;
 XVII - 01 (Uma) Diretoria Executiva da Mulher, símbolo CC1A;
 XVIII - 01 (Uma) Coordenação de Políticas Públicas da Mulher, símbolo CC3;
 XIX - 01 (Uma) Coordenação do Centro de Referência para Mulher, símbolo CC3;
 XX - 01 (Uma) Coordenação do Programa Criança Feliz, símbolo CC3;
 XXI - 01 (Uma) Assessoria Especial de Gestão 1A, símbolo CC1B;
 XXII - Conselho Tutelar.

Art. 51 - São atribuições da:

§1º - Assessoria do Gabinete da Secretaria:

I - Assessorar o (a) Secretário (a) no expediente diário;
 II - Realizar outras atividades correlatas.

§2º - Diretoria Executiva de Gestão do SUAS, Planejamento e Orçamento:

I - Planejar, articular, executar e monitorar a efetividade das políticas públicas, representadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II - Contratar e manter o quadro de pessoal necessário à execução da gestão e dos serviços socioassistenciais;

III - Instituir e designar, em sua estrutura administrativa, setor e equipe responsável pela gestão do trabalho no SUAS;

IV - Elaborar um diagnóstico da situação de gestão do trabalho existente em sua área de atuação da assistência social;

V - Elaborar e implementar, junto aos dirigentes de órgãos da estrutura gestora municipal do SUAS e coordenadores dos serviços socioassistenciais, um Plano Municipal de Capacitação para os trabalhadores, os coordenadores de serviços, os conselheiros municipais, regionais e/ou locais de assistência social, com base nos fundamentos da educação permanente e nos princípios e diretrizes constantes na NOBSUAS e NOBSUAS RH;

VI - Realizar outras tarefas correlatas.

§3º - Gestão de Controle e Serviços:

- I - Monitorar, controlar e executar a política de benefícios voltadas ao desenvolvimento e assistência social;
- II - Manter atualizado os sistemas de cadastros dos usuários, com o acompanhamento das diligências na Rede Mundial de Computadores;
- III - Receber as solicitações, reclamações, denúncias, elogios e sugestões encaminhadas pelos cidadãos e levá-las ao conhecimento dos órgãos competentes;
- IV - Realizar outras tarefas correlatas.

§4º - Coordenação do CADUNICO e Programas de Transferência de Rendas e Benefícios:

- I - Coordenar as atividades e a equipe do Cadastro Único;
- II - Planejar, monitorar e avaliar as ações de cadastramento e programas de Transferência de Rendas e Benefícios;
- III - Elaborar relatórios, articular, implementar parcerias, receber e tratar denúncias de irregularidades;
- IV - Realizar outras tarefas correlatas.

§5º - Coordenação de Política para Idoso:

- I - Planejar, coordenar, supervisionar, orientar e avaliar as políticas de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa em consonância com a Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- II - Articular redes de políticas setoriais com órgãos e entidades do poder Executivo, Legislativo, Judiciário e organizações da sociedade civil para promoção, acompanhamento da execução e qualificação das políticas, programas, serviços e ações de proteção às pessoas idosas com implementação de estratégias para o envelhecimento saudável;
- III - Gerir o Centro de Convivência dos Idosos - CCI;
- IV - Realizar outras tarefas correlatas.

§6º - Coordenação de Vigilância Socioassistencial e Direitos Humanos:

- I - Monitorar os padrões de qualidade dos serviços de Assistência Social;
- II - Contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial na elaboração de diagnósticos, planos e outros;
- III - Articular e executar ações de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos;
- IV - Apoiar as áreas abrangidas, englobando a igualdade étnico-racial, políticas de memórias, verdades e reparação às comunidades tradicionais, perseguidos, desaparecidos políticos e aos mortos;
- V - Preservar os direitos das pessoas com deficiência, dos idosos, a liberdade religiosa, a educação em direitos humanos, a população LGBTQIAPN+, a prevenção e erradicação da tortura, do trabalho escravo, a promoção do trabalho decente, a erradicação do trabalho infantil, a efetividade dos direitos das crianças, adolescentes e das mulheres e a instrução das políticas sobre drogas;
- VI - Realizar outras tarefas correlatas.

§7º - Diretoria Executiva de Proteções Sociais Básica e Especial:

- I - Estruturar, implantar e monitorar o Sistema de Proteção Social Básica dirigido à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e da fragilização dos vínculos afetivos e comunitários, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- II - Estruturar, implantar e monitorar o Sistema de Proteção Social Especial dirigido ao atendimento de famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados e/ou ameaçados, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- III - Realizar outras tarefas correlatas.

§8º - Coordenação do CRAS:

- I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- II - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;

IV - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

V - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;

VI - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

VII - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

VIII - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços de convivência;

IX - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

X - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

XI - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

XII - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e tempestivo de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

XIII - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

XIV - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

XV - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

XVI - Realizar outras atividades correlatas.

§9º - Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

I - Complementar o trabalho social com a família;

II - Prevenir a ocorrência de situações de risco social, fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

III - Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes e idosos, em especial;

IV - Assegurar o direito das pessoas com deficiência à convivência familiar e comunitária;

V - Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;

VI - Realizar outras tarefas correlatas.

§10 - Coordenação do PIM:

I - Coordenar, dirigir, supervisionar, planejar e programar as atividades do Programa Idoso em Movimento;

II - Orientar e desenvolver estratégias junto aos educadores físicos na realização das atividades;

III - Trabalhar as equipes multidisciplinares para atendimento qualificado aos beneficiários do PIM;

IV - Analisar a possibilidade de expansão das atividades do programa;

V - Realizar outras tarefas correlatas.

§11 - Coordenação do CREAS:

I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu(s) serviço(s), quando for o caso;

II - Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;

III - Participar da elaboração, acompanhamento, implementação, avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;

IV - Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;

V - Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
 VI - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;
 VII - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
 VIII - Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
 IX - Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico - metodológicas que possam qualificar o trabalho;
 X - Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
 XI - Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
 XII - Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
 XIII - Coordenar a oferta e o acompanhamento do(s) serviço(s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
 XIV - Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
 XV - Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
 XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
 XVII - Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;
 XVIII - Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento;
 XIX - Realizar outras tarefas correlatas.

§12 - Coordenação de Políticas de Alta Complexidade:

I - Trabalhar a questão da acolhida em diferentes tipos de equipamentos, destinado às famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral;
 II - Organizar o serviço para garantia da privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;
 III - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do Serviço de Acolhida e seu (s) serviço (s), quando for o caso;
 IV - Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
 V - Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
 VI - Realizar outras tarefas correlatas.

§13 - Coordenação do Família Acolhedora:

I - Selecionar, preparar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras;
 II - Orientar e encaminhar a rede de serviços locais;
 III - Construir o plano individual e familiar de atendimento;
 IV - Exercer a orientação sociofamiliar;
 V - Informar e comunicar a defesa de direitos com apoio à família na sua função protetiva;
 VI - Providenciar a documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem e promover a articulação da rede de serviços;
 VII - Articular com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
 VIII - Mobilizar, identificar a família extensa ou ampliada e promover o fortalecimento do convívio das redes sociais de apoio;
 IX - Efetuar articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
 X - Realizar outras tarefas correlatas.

§14 - Diretoria Executiva da Mulher:

I - Articular, executar e monitorar as políticas públicas para as mulheres no âmbito do Município;
 II - Articular os projetos e as ações que visem a defesa dos direitos das mulheres, voltados à participação socioeconômica e cultural no Município;
 III - Planejar as ações integrantes do pacto nacional de enfrentamento à violência contra a Mulher;
 IV - Administrar, gerir os materiais, equipamentos e bens de uso da Diretoria Executiva da Mulher;
 V - Estimular, apoiar, desenvolver, articular e diagnosticar os programas voltados à erradicação das discriminações contra as mulheres, bem como garantir as políticas em benefícios das mulheres em todas as áreas do governo municipal e a inserção no mercado de trabalho;
 VI - Realizar outras tarefas correlatas.

§15 - Coordenação de Políticas Públicas da Mulher:

I - Articular e executar ações de políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, relacionadas às mulheres no âmbito do Município de Limoeiro com observância do Plano Municipal de políticas públicas para as mulheres e o Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;
 II - Promover a proteção e a defesa dos direitos das mulheres, especialmente a igualdade entre gêneros, através da formulação, coordenação e articulação de políticas em nível municipal;
 III - Fortalecer a rede de atendimento e proteção às mulheres;
 IV - Realizar outras tarefas correlatas.

§16 - Coordenação do Centro de Referência para Mulher:

I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do Centro de Referência da Mulher e seus serviços, quando for o caso;
 II - Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
 III - Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
 IV - Prevenir e enfrentar a violência contra a mulher, para atendê-la em situação de risco na Rede de Atendimento;
 V - Realizar outras tarefas correlatas.

§17 - Coordenação do Programa Criança Feliz:

I - Coordenar e supervisionar as ações e atividades do Programa Criança Feliz no município, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal e Estadual;
 II - Elaborar o planejamento estratégico e operacional do programa, em articulação com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e demais órgãos envolvidos;
 III - Capacitar e orientar a equipe técnica e os visitantes domiciliares, promovendo a formação continuada e a melhoria da qualidade dos atendimentos;
 IV - Articular-se com outras políticas públicas, como saúde, educação e assistência social, para garantir a intersetorialidade e a complementaridade das ações;
 V - Promover reuniões periódicas com a equipe para acompanhamento, avaliação e redefinição das estratégias de atuação;
 VI - Representar o município em encontros, eventos e capacitações relacionados ao Programa Criança Feliz;
 VII - Identificar e propor melhorias nos processos e atividades do programa, visando ampliar sua efetividade e impacto social;
 VIII - Desempenhar outras atividades correlatas.

§18 - Assessoria Especial de Gestão 1A:

I - Promover a efetividade da articulação entre o Secretário Municipal e o Chefe do Executivo Municipal na Gestão Participativa e Institucional;
 II - Prestar assessoria ao Secretário nas matérias pertinentes ao Planejamento Estratégico de Desenvolvimento Social e Cidadania;
 III - Assessorar em Processos, Projetos ou outros instrumentos, na sua área de atuação;
 IV - Realizar outras atividades correlatas.

§19 - Conselho Tutelar:

I - Regulamentada pela 8.069, de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 52 - À Secretaria Municipal da Fazenda compete:

I - Gerir e manter equilibrado o orçamento e despesas de todas as secretarias da administração municipal, através do processo de sistematização do fluxo de caixa, permitindo uma programação rigorosa de todos os pagamentos e a pontualidade dos compromissos;
 II - Implantar sistemas e programas de estímulo à população, que impulsionem a arrecadação sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto sobre Serviços – ISS, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Taxa pelo poder de polícia/serviços e transferências diversas repassadas pela União e Estado, conforme determinado pela Constituição Federal;
 III - Realizar fechamento da contabilidade geral da prefeitura, secretarias e órgãos da administração municipal;
 IV - Efetuar pagamento de empenhos, liquidando e finalizando os processos de todos os órgãos da administração municipal;
 V - Realizar os pagamentos das compras em geral e o pagamento da folha de pessoal da Prefeitura e dos fundos municipais;
 VI - Criar, instalar e manter sistemas modernos de autoatendimento para o cidadão, de forma a estimular a quitação dos seus impostos;
 VII - Viabilizar financeiramente as ações da administração municipal através da melhoria dos sistemas de Tributação, Arrecadação e Fiscalização;
 VIII - Controlar, manter e alimentar os cadastros mobiliários (ISS) e imobiliários (IPTU, TCR, ITBI), lançamentos de IPTU e TCR, avaliações do ITBI, análise e concessão de isenção/imunidade de IPTU, TCR, ITBI e ISS, respostas às consultas tributárias e emissão de certidão negativa;
 IX - Controlar o ingresso das receitas, incluindo as arrecadações das feiras e cemitérios;
 X - Gerenciar a atividade de Fiscalização;
 XI - Aferir a Produtividade Fiscal;
 XII - Promover medidas visando à cobrança da dívida ativa e débitos fiscais;
 XIII - Proceder o Julgamento dos Processos de Defesa de ISS, IPTU, TCR e ITBI e o Julgamento de Processos à revelia;
 XIV - Realizar outras tarefas correlatas.

Art. 53 - A Secretaria Municipal da Fazenda tem a seguinte estrutura organizacional:

I - 01 (Um/Uma) Secretário(a), símbolo CC1;
 II - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Finanças, símbolo CC1A;
 III - 01 (Uma) Gestão Financeira, símbolo CC2;
 IV - 01 (Uma) Coordenação Financeira, símbolo CC3;
 V - 01 (Uma) Gestão de Controle, símbolo CC2;
 VI - 01 (Uma) Coordenação de Apoio ao Controle, símbolo CC3;
 VII - 01 (Uma) Gestão de Contabilidade e Execução Orçamentária, símbolo CC2;
 VIII - 01 (Uma) Coordenação Orçamentária, símbolo CC3;
 IX - 01 (Uma) Coordenação Contábil, símbolo CC3;
 X - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Receita e Orçamento, símbolo CC1A;
 XI - 01 (Uma) Gestão da Receita, Tributação, Arrecadação e Fiscalização, símbolo CC2;
 XII - 01 (Uma) Coordenação de Tributação e Arrecadação, símbolo CC3;
 XIII - 01 (Uma) Coordenação de Receita e de Fiscalização, símbolo CC3;
 XIV - 01 (Uma) Assessoria Especial de Gestão 1A, símbolo CC1B.

Art. 54 - São atribuições:

§1º - Diretoria Executiva de Finanças:
 I - Planejar e supervisionar a execução de atividades relacionadas com a administração financeira;
 II - Gerir os pagamentos referentes à aquisição de produtos, insumos, bens e serviços;
 III - Responder pelo titular da pasta em sua ausência ou quando designado por ato do Chefe do Poder Executivo;

IV - Acompanhar a liquidação e pagamentos das despesas empenhadas;
 V - Realizar outras tarefas correlatas.

§2º - Gestão Financeira:

I - Realizar a execução financeira dos programas;
 II - Controlar os gastos em conformidade com o orçamento;
 III - Controlar o processamento contábil de receita e da despesa;
 IV - Controlar a aplicação das Leis Fiscais e todas as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadação de receitas do Município;
 V - Controlar a fiscalização e o Cadastro Municipal de Contribuintes;
 VI - Realizar outras tarefas correlatas.

§3º - Coordenação Financeira:

I - Coordenar a elaboração das propostas de orçamento anual, plurianual de investimentos, de abertura de créditos adicionais na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 II - Coordenar e controlar a administração contábil, financeira, tributária e fiscal do Município;
 III - Acompanhar a gestão financeira dos órgãos da administração municipal;
 IV - Realizar outras tarefas correlatas.

§4º - Gestão de Controle:

I - Planejar e supervisionar as atividades relativas à arrecadação da receita, através dos tributos imobiliários, contribuições de melhoria e transferências estaduais e federais;
 II - Efetuar o controle e o levantamento permanente dos empenhos;
 III - Fiscalizar os registros tributários;
 IV - Realizar outras tarefas correlatas.

§5º - Coordenação de Apoio ao Controle:

I - Atender às exigências feitas pelo controle externo da administração pública;
 II - Realizar o controle financeiro e a escrituração contábil da Prefeitura;
 III - Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promovendo a sua integração operacional e orientando a expedição das instruções normativas sobre rotinas de trabalho e procedimentos de controle financeiro;
 IV - Realizar outras tarefas correlatas.

§6º - Gestão de Contabilidade e Execução Orçamentária:

I - Gerenciar as atividades de planejamento, de execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial;
 II - Realizar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira, acompanhando a execução da contabilização orçamentária e financeira;
 III - Viabilizar as informações necessárias para geração de relatórios contábeis;
 IV - Realizar outras tarefas correlatas.

§7º - Coordenação Orçamentária:

I - Coordenar as ações orçamentárias do Município;
 II - Realizar outras tarefas correlatas.

§8º - Coordenação Contábil:

I - Coordenar as demandas contábeis da gestão municipal;
 II - Acompanhar o processamento e liquidação dos empenhos;
 III - Realizar outras tarefas correlatas.

§9º - Diretoria Executiva de Receita e Orçamento:

I - Promover a automação e uniformização dos processos da ação fiscal, inclusive aqueles relativos ao atendimento ao contribuinte;
 II - Controlar as atividades referentes ao cadastro, às informações e arrecadações tributárias, ao lançamento e à cobrança física e eletrônica do crédito tributário;
 III - Executar as ações fiscais nos contribuintes estabelecidos nas respectivas áreas de atuação, visando ao cumprimento das obrigações fiscais e à realização da arrecadação do potencial contributivo dos impostos municipais;
 IV - Realizar outras tarefas correlatas.

§10 - Gestão da Receita, Tributação, Arrecadação e Fiscalização:

I - Dirigir e supervisionar as atividades relacionadas à arrecadação de tributos municipais e controlar os procedimentos relativos à cobrança de débitos para com a Administração Municipal, bem como desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;
II - Realizar outras tarefas correlatas.

§11 - Coordenação de Tributação e Arrecadação:

I - Coordenar as ações voltadas à arrecadação dos tributos municipais;
II - Realizar outras tarefas correlatas.

§12 - Coordenação de Receita e de Fiscalização:

I - Estabelecer diretrizes para viabilizar as atividades de lançamento e fiscalização do IPTU, ITBI, Contribuição de Melhoria e Taxas de Serviços Urbanos;
II - Realizar a comunicação aos contribuintes inadimplentes através dos meios disponíveis, buscando evitar inscrições em dívida ativa;
III - Realizar outras tarefas correlatas.

§13 - Assessoria Especial de Gestão 1A:

I - Promover a efetividade da articulação entre o Secretário Municipal e o Chefe do Executivo Municipal na Gestão Participativa e Institucional;
II - Prestar assessoria ao Secretário nas matérias pertinentes ao Planejamento Estratégico Financeiro;
III - Assessorar nos em Processos, Projetos ou outros instrumentos, na sua área de atuação;
IV - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 55 - À Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito compete:

I - Integrar os órgãos do sistema de segurança, disseminando o conhecimento em segurança cidadã;
II - Capacitar agentes implementadores das políticas públicas de segurança cidadã e a prevenção da violência;
III - Aproximar governo e sociedade, através de programas interativos e parcerias com as secretarias municipais;
IV - Trabalhar em parceria com os órgãos de prevenção e repressão à violência para garantir o livre exercício da liberdade e os direitos dos cidadãos;
V - Efetuar a proteção dos bens, serviços e instalações de acordo com o que prescreve o art. 144, §8º, da Constituição Federal e colaborar na segurança pública, no exercício regular do poder de polícia administrativa;
VI - Efetuar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com a legislação vigente;
VII - Planejar, coordenar, executar e avaliar as ações e operações de defesa civil do Município;
VIII - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, com vistas à implementação de ações segurança comunitária, integradas e preventivas;
IX - Estabelecer mecanismos de interação com a sociedade civil para discussões e soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;
X - Colaborar com as demais unidades da administração, na fiscalização quanto à aplicação da legislação municipal, relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
XI - Organizar e participar de solenidades cívicas no intuito de desenvolver o espírito patriótico e culto às tradições e valores históricos;
XII - Elaborar projetos que visem regulamentar e operar o trânsito de veículos, motos, pedestres e animais, promovendo a organização, melhoria e segurança da circulação municipal;
XIII - Realizar vistoria de veículos e motos que necessitem de autorização especial do Município para transitar em via pública;
XIV - Definir requisitos técnicos a serem observados para a circulação dos veículos mencionados no item anterior de acordo com a legislação vigente;
XV - Fiscalizar empresas detentoras de concessão do serviço de transportes no Município, de acordo com a legislação vigente;
XVI - Planejar, coordenar e executar os trabalhos de sinalização viária, sinalização luminosa, elétrica e eletrônica;

XVII - Implantar, manter e operacionalizar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário, de caráter permanente, provisórios e emergenciais;
XVIII - Realizar outras tarefas correlatas.

Parágrafo Único. A Guarda Civil Municipal fica vinculada à Secretaria de Defesa Social e Trânsito.

Art. 56 - A Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito tem a seguinte estrutura organizacional:

I - 01 (Um/Uma) Secretário(a), símbolo CC1;
II - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Defesa Social e Trânsito, símbolo CC1A;
III - 01 (Uma) Gestão de Planejamento Operacional da Defesa Social, símbolo CC2;
IV - 01 (Uma) Gestão de Segurança Social e Defesa Civil, símbolo CC2;
V - 01 (Uma) Coordenação de Operação de Trânsito, símbolo CC3;
VI - 07 (Sete) Assessorias de Operação, símbolo CC4;
VII - 01 (Uma) Coordenação de Educação do Trânsito, símbolo CC3;
VIII - 01 (Uma) Coordenação da Defesa Civil, símbolo CC3;
IX - 01 (Uma) Coordenação de Segurança da Defesa Civil, símbolo CC3;
X - 01 (Uma) Gestão da Guarda Civil Municipal, símbolo CC2;
XI - 01 (Uma) Assessoria Especial de Gestão 1A, símbolo CC1B.

Art. 57 - São atribuições:

§1º - Diretoria Executiva de Defesa Social e Trânsito:

I - Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito;
II - Executar as ações delegadas pertinentes as atribuições específicas de seguranças mencionadas no artigo 55 desta Lei;
III - Fiscalizar, acompanhar e controlar, na área de suas responsabilidades, a execução e vigência de contratos, convênios e outras formas de parcerias;
IV - Auxiliar e executar no âmbito do Município, de forma emergencial, preventiva ou estruturadora, planos, programas e ações de monitoramento e controle de risco populacional, estrutural ou ambiental;
V - Solicitar em casos de ocorrências, cooperação, apoio e interação as entidades, como: Secretaria Estadual de Defesa social, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar;
VI - Promover o apoio necessário aos serviços atribuídos no monitoramento, ações e fiscalização do trânsito;
VII - Realizar outras atividades correlatas.

§2º - Gestão de Planejamento Operacional da Defesa Social:

I - Apoiar, executar, monitorar, as ações de segurança cidadã;
II - Monitorar as ações específicas da Guarda Civil Municipal de Limoeiro;
III - Apoiar as operações, quando solicitadas pelas polícias Militar, Civil e Federal no âmbito do Município de Limoeiro;
IV - Realizar outras atividades correlatas,

§3º - Gestão de Segurança Social e Defesa Civil:

I - Reduzir os riscos e os danos sofridos pela população em caso de desastres;
II - Atuar antes, durante e depois de desastres por meio de ações distintas e inter-relacionadas: Prevenção; Mitigação; Resposta; Recuperação;
III - Gerenciar e zelar pela ordem pública e pela incolumidade das pessoas e do patrimônio;
IV - Assessorar o Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito na formulação de diretrizes e da política de garantia e manutenção da ordem pública e defesa social;
V - Articular os assuntos relacionados à Segurança Pública junto a outros órgãos e entidades da administração estadual;
VI - Realizar outras atividades correlatas.

§4º - Coordenação de Operação de Trânsito:

I - Planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar e avaliar as atividades de transportes e trânsito, desenvolvidas sob seu controle, no nível municipal;

II - Realizar outras atividades correlatas.

§5º - Assessoria de Operação:

I - Assessorar, orientar e organizar as operações municipais voltadas para a segurança cidadã e/ou trânsito;

II - Realizar outras atividades correlatas.

§6º - Coordenação de Educação do Trânsito:

I - Coordenar o Departamento de Transportes e Trânsito Municipal nos termos legais;

II - Organizar, orientar e chefiar todas as atividades de trânsito, fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito municipal, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, normas das posturas municipais relativas ao trânsito;

III - Realizar outras atividades correlatas.

§7º - Coordenação da Defesa Civil:

I - Planejar, articular e coordenar ações de Defesa Civil em nível municipal;

II - Elaborar plano de ação anual objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;

III - Prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado de acordo com a legislação vigente;

IV - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular ao máximo a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

V - Realizar outras atividades correlatas.

§8º - Coordenação de Segurança da Defesa Civil:

I - Coordenar o trabalho de prevenção, começando com o mapeamento das áreas de risco, a localização e constatação de situações que possam culminar em desastres ou acidentes;

II - Coordenar as ações preventivas para evitar que o desastre aconteça e, se acontecer, que ele cause o mínimo de danos às pessoas;

III - Realizar outras atividades correlatas.

§9º - Gestão da Guarda Civil Municipal:

I - Gerenciar as ações da Guarda Civil Municipal em consonância com a Secretaria de Defesa Social e Trânsito;

II - Realizar outras atividades correlatas.

§10 - Assessoria Especial de Gestão 1A:

I - Promover a efetividade da articulação entre o Secretário Municipal e o Chefe do Executivo Municipal na Gestão Participativa e Institucional;

II - Prestar assessoria ao Secretário nas matérias pertinentes ao Planejamento Estratégico de Defesa Social e Trânsito;

III - Assessorar em Processos, Projetos ou outros instrumentos, na sua área de atuação;

IV - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 58 - À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos compete:

I - Planejar, coordenar, executar e supervisionar obras e serviços de infraestrutura urbana e rural no município;

II - Realizar a manutenção e conservação de vias públicas, praças e equipamentos urbanos;

III - Supervisionar a execução de projetos de obras públicas, respeitando os planos aprovados pela administração municipal;

IV - Gerenciar a iluminação pública e os serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;

V - Coordenar as atividades de fiscalização de obras e serviços de engenharia contratados;

VI - Promover a conservação e recuperação das estradas vicinais, pontes e passagens de nível no âmbito municipal;

VII - Fornecer suporte técnico a projetos de engenharia e obras desenvolvidos pelas secretarias municipais;

VIII - Realizar a gestão e manutenção dos equipamentos e veículos utilizados nos serviços públicos;

IX - Coordenar a implantação de políticas públicas voltadas à acessibilidade urbana e mobilidade;

X - Realizar outras atividades correlatas ao setor de infraestrutura e serviços públicos.

Art. 59 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos tem como estrutura organizacional:

I - 01 (Um/Uma) Secretário(a), símbolo CC1;

II - 02 (Duas) Assessorias do Gabinete da Secretaria, símbolo CC4;

III - 01 (Uma) Diretoria Executiva do Planejamento Urbano, símbolo CC1A;

IV - 01 (Uma) Coordenação de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal, símbolo CC3;

V - 01 (Uma) Coordenação de Geoprocessamento e Urbanismo, símbolo CC3;

VI - 01 (Uma) Coordenação de Programação Orçamentária, símbolo CC3;

VII - 01 (Uma) Gestão de Análise, Licenciamento e Fiscalização de Áreas Urbanas, símbolo CC2;

VIII - 01 (Uma) Coordenação de Licenciamento de Obras e Reformas Estruturais, símbolo CC3;

IX - 01 (Uma) Coordenação de Fiscalização de Obras e Reformas Estruturais, símbolo CC3;

X - 01 (Uma) Coordenação de Análise e Projetos, símbolo CC3;

XI - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Habitação, símbolo CC1A;

XII - 01 (Uma) Gestão de Programas Habitacionais, símbolo CC2;

XIII - 01 (Uma) Coordenação de Habitação Social e Regularização Fundiária, símbolo CC3;

XIV - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Serviços Públicos, símbolo CC1A;

XV - 01 (Uma) Gestão de Saneamento, Água e Esgoto, símbolo CC2;

XVI - 01 (Uma) Coordenação de Saneamento, Água e Esgoto, símbolo CC3;

XVII - 01 (Uma) Gestão de Iluminação Pública, símbolo CC2;

XVIII - 01 (Uma) Coordenação de Iluminação Pública, símbolo CC3;

XIX - 01 (Uma) Gestão de Transporte e Manutenção de Frota, símbolo CC2;

XX - 01 (Uma) Coordenação de Transportes, símbolo CC3;

XXI - 01 (Uma) Coordenação da Manutenção de Frotas, símbolo CC3;

XXII - 01 (Uma) Gestão de Limpeza Pública, símbolo CC2;

XXIII - 01 (Uma) Coordenação de Limpeza Pública, símbolo CC3;

XXIV - 01 (Uma) Coordenação de Destino Final dos Resíduos Sólidos, símbolo CC3;

XXV - 01 (Uma) Gestão das Praças Públicas e Academias da Cidade, símbolo CC2;

XXVI - 01 (Uma) Coordenação de Praças e Espaços Públicos de Lazer, símbolo CC3;

XXVII - 01 (Uma) Coordenação dos Cemitérios Públicos Municipais, símbolo CC3;

XXVIII - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Obras, símbolo CC1A;

XXIX - 01 (Uma) Gestão de Obras Estruturadoras de Equipamentos Públicos, símbolo CC2;

XXX - 01 (Uma) Coordenação de Obras Novas e Reconstrução de Equipamentos Públicos, símbolo CC3;

XXXI - 01 (Uma) Gestão de Conservação e Manutenção de Prédios Públicos, símbolo CC2;

XXXII - 01 (Uma) Coordenação de Conservação de Prédios Públicos, símbolo CC3;

XXXIII - 01 (Uma) Gestão de Conservação das Estradas Vicinais, símbolo CC2;

XXXIV - 01 (Uma) Coordenação de Manutenção e Conservação das Vias Urbanas não Pavimentadas, símbolo CC3;

XXXV - 06 (Seis) Assessorias Especiais de Obras e Engenharia, símbolo CC1A;

XXXVI - 02 (Duas) Assessorias Especiais de Gestão 1A, símbolo CC1B.

Art. 60 - São Atribuições:

§1º - Assessoria do Gabinete do Secretário:

- I - Assessorar o (a) Secretário (a) no expediente diário;
- II - Realizar outras atividades correlatas.

§2º - Diretoria Executiva do Planejamento Urbano:

- I - Desenvolver o planejamento urbano e rural do Município, visando ao desenvolvimento físico e social;
- II - Implantar, coordenar, programar e executar a política urbanística;
- III - Implantar, fazer cumprir e manter atualizado o plano diretor, bem como o desenvolvimento integrado e a obediência das leis complementares;
- IV - Elaborar projetos, programas, planos de trabalho e demais documentos necessários à viabilização de recursos para o Município;
- V - Realizar serviços de topografia para alinhamentos, elaboração de projetos públicos e apoio à cartografia municipal;
- VI - Exercer outras atividades compatíveis com a função.

§3º - Coordenação de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal:

- I - Coordenar e fiscalizar o processo de revisão do Plano Diretor Municipal;
- II - Informar às instituições governamentais do início do processo de revisão do Plano Diretor de Limoeiro;
- III - Solicitar às instituições representativas e órgãos governamentais para participarem da conferência da revisão do Plano Diretor de Limoeiro;
- IV - Solicitar a convocação de órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e convite às associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participar do processo de revisão do Plano Diretor de Limoeiro;
- V - Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal, para o encaminhamento do processo de revisão do Plano Diretor de Limoeiro;
- VI - Realizar outras atividades correlatas.

§4º - Coordenação de Geoprocessamento e Urbanismo:

- I - Proceder à definição de padrões técnicos e à organização de dados geográficos de forma estruturada, para a produção de informações georreferenciadas de interesse do Município;
- II - Organizar o acervo de fontes cartográficas de interesse do Município;
- III - Organizar e alimentar bancos de dados tabulares, considerando as demandas do geoprocessamento no Município;
- IV - Proceder à transposição de informações para bases cartográficas digitais, ao seu armazenamento e atualização, considerando o interesse para a produção de mapas, análises de informações e demais produtos do geoprocessamento;
- V - Executar o processamento digital de imagens obtidas por sensores remotos, sua interpretação e plotagem em mapas;
- VI - Pesquisar, propor e implementar o uso de novas tecnologias de geoprocessamento para suporte às atividades de planejamento urbano, de proteção ambiental, cadastramento técnico, produção de mapas, e outras aplicações de informações georreferenciadas;
- VII - Monitorar gerencialmente os recursos computacionais utilizados pelo Município e relacionados ao sistema de informações geográficas – SIG e ao sensoriamento remoto;
- VIII - Realizar outras atividades correlatas.

§5º - Coordenação de Programação Orçamentária:

- I - Acompanhar e analisar a execução do orçamento, articulando-se com a Secretaria Municipal da Fazenda e outros órgãos afins;
- II - Realizar outras atividades correlatas.

§6º - Gestão de Análise, Licenciamento e Fiscalização de Áreas Urbanas:

- I - Acompanhar a aprovação dos projetos de arquitetura e as licenças para construção de edificações, obras de grande porte e empreendimentos de impacto, reforma, modificação, reconstrução, acréscimo, aceite, regularização, demolição de edificações e certidão de conclusão de obra, emitindo e assinando o respectivo alvará, autorização ou certidão;
- II - Emitir laudos e pareceres técnicos em processos que versem sobre e aprovação de projetos de arquitetura e licenças;
- III - Licenças para localização, horários e condições de funcionamento de atividades não residenciais;

IV - Realizar outras atividades correlatas.

§7º - Coordenação de Licenciamento de Obras e Reformas Estruturais:

- I - Emitir guias de recolhimento da Outorga Onerosa da Licença para construir, controlar e acompanhar o recebimento de parcelamentos dela decorrentes;
- II - Dirigir a emissão das certidões, alvarás e licenciamento, nos termos do Código de Obras e Edificações, de acordo com a análise prévia;
- III - Analisar e emitir anuência prévia para o licenciamento de projetos de obras públicas de infraestrutura urbana;
- IV - Realizar outras atividades correlatas.

§8º - Coordenação de Fiscalização de Obras e Reformas Estruturais:

- I - Coordenar os trabalhos de fiscalização de obras e serviços executados diretamente pela ou mediante contratação;
- II - Coordenar o licenciamento e fiscalização dos usos, das obras e das demolições, em terrenos particulares e públicos das edificações em geral, exceto aquelas previstas em ato específico;
- III - Coordenar a concessão de "habite-se" e a aceitação de obras em imóveis localizados em terrenos particulares e públicos;
- IV - Coordenar as equipes que envolvam outros órgãos municipais nos licenciamentos de empreendimentos e ações de fiscalização, em caráter especial;
- V - Realizar outras atividades correlatas.

§9º - Coordenação de Análise e Projetos:

- I - Planejar e coordenar o desenvolvimento de programas e projetos urbanísticos;
- II - Planejar, coordenar e monitorar as atividades relacionadas aos cadastros e documentos relativos a projetos de cunho urbanístico, parcelamento do solo, logradouros públicos e numeração de edificações;
- III - Planejar e acompanhar a contratação e fiscalização de projetos urbanísticos e arquitetônicos;
- IV - Promover a integração e interlocução entre os programas e projetos urbanísticos, habitacionais e de infraestrutura;
- V - Realizar outras atividades correlatas.

§10 - Diretoria Executiva de Habitação:

- I - Participar na elaboração dos planos, metas e programas para cumprimento da Política Municipal de Habitação;
- II - Propor ações e programas de construção de moradia popular de interesse social;
- III - Fiscalizar a aplicação e a movimentação dos recursos financeiros oriundos dos Governos Federal, Estadual e Municipal ou repassados por meio de convênios destinados aos programas habitacionais de interesse social;
- IV - Deliberar sobre programas e projetos habitacionais propostos por entidades e associações que atuem especialmente na área de habitação e que desenvolvem projetos habitacionais no Município, definindo critérios para atuação;
- V - Possibilitar ampla informação à população e as instituições públicas e privadas sobre temas e questões atinentes à Política Habitacional de Interesse Social;
- VI - Encaminhar anualmente a proposta de orçamento do Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social – FMHIS e de seu plano de metas.
- VII - Realizar outras atividades correlatas.

§11 - Gestão de Programas Habitacionais:

- I - Identificar o déficit habitacional do Município e executar seu acompanhamento regionalizado;
- II - Proceder à identificação e à avaliação de terrenos a serem destinados a empreendimentos de produção habitacional no âmbito da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
- III - Realizar outras atividades correlatas.

§12 - Coordenação de Habitação Social e Regularização Fundiária:

- I - Concorrer direta ou indiretamente para redução do déficit habitacional e para minimizar a taxa de seu crescimento;
- II - Formular, coordenar e executar a política de habitação e regularização fundiária sustentável;

III - Formular, coordenar e executar programas de regularização fundiária, urbanização e melhoria das unidades habitacionais;
 IV - Formular, coordenar e executar programas de produção e financiamento de unidades habitacionais e lotes urbanizados;
 V - Realizar outras atividades correlatas.

§13 - Diretoria Executiva de Serviços Públicos:

I - Realizar o planejamento operacional, a formulação e a execução de serviços públicos do Município;
 II - Realizar os serviços de coleta, destinando ao tratamento de resíduos, conservação e limpeza pública, roçadas e iluminação pública;
 III - Executar os serviços relativos à arborização, parques, jardins, praças, logradouros públicos, áreas de lazer e estradas rurais municipais;
 IV - Realizar o ajardinamento e a urbanização dos logradouros públicos;
 V - Executar os serviços de limpeza, conservação e controle do perímetro urbano e rural;
 VI - Administrar, conservar e realizar a manutenção dos Cemitérios municipais;
 VII - Efetuar a manutenção e conservação da pavimentação asfáltica e das estradas rurais;
 VIII - Administrar, controlar, fiscalizar, realizar e autorizar dos serviços relativos à manutenção predial e preditiva, bem como os serviços de roçada, de todos os espaços públicos do Município de Limoeiro;
 IX - Efetuar a execução da implantação ou modificação do sistema viário do Município;
 X - Realizar outras atividades correlatas.

§14 - Gestão de Saneamento, Água e Esgoto:

I - Gerenciar o sistema de infraestrutura organizacional, saneamento, água, esgoto coleta de lixo e armazenamento aproveitável, adequada à evolução populacional do Município e o desenvolvimento urbano;
 II - Realizar outras atividades correlatas.

§15 - Coordenação de Saneamento, Água e Esgoto:

I - Coordenar junto ao Gestor de Saneamento, Água e Esgoto o sistema de infraestrutura organizacional, saneamento, água, esgoto coleta de lixo e armazenamento aproveitável, adequada à evolução populacional do Município e o desenvolvimento urbano;
 II - Realizar outras atividades correlatas.

§16 - Gestão de Iluminação Pública:

I - Promover a manutenção corretiva das lâmpadas, reatores e fotocélulas e braços das ruas, avenidas e travessas no Município de Limoeiro;
 II - Realizar outras atividades correlatas.

§17 - Coordenação de Iluminação Pública:

I - Acompanhar e coordenar os contratos relacionados a manutenção e ampliação da iluminação pública municipal;
 II - Exercer o controle e acompanhamento dos débitos derivados do fornecimento de energia elétrica;
 III - Receber, armazenar, distribuir, controlar e aferir a qualidade do material utilizado, na iluminação pública municipal;
 IV - Supervisionar o Sistema de iluminação pública, fazendo rondas à noite, para identificar lâmpadas queimadas ou com defeitos e providenciar a reposição;
 V - Acompanhar a execução dos serviços requeridos nos protocolos do Município, relativos a manutenção da Iluminação pública;
 VI - Realizar outras atividades correlatas.

§18 - Gestão de Transporte e Manutenção de Frota:

I - Prover as manutenções corretivas e preventivas dos veículos da frota do Município;
 II - Realizar o licenciamento, adotando todas as medidas administrativas pertinentes, bem como solicitar a contratação de seguro para os veículos da frota;
 III - Incluir em sistema próprio os dados referentes às ocorrências de infrações de trânsito e sinistros, apólices de seguro e notas fiscais das manutenções realizadas nos veículos da frota;
 IV - Socorrer os veículos da frota, quando necessário;

V - Providenciar o armazenamento e a destinação de pneus e peças usadas;
 VI - Manter base de dados contendo informações sobre os preços de peças e serviços de manutenção em veículos.
 VII - Realizar outras atividades correlatas.

§19 - Coordenação de Transportes:

I - Controlar a entrada e saída de motoristas e veículos da frota oficial do Município;
 II - Analisar as solicitações de veículos e elaborar planilha diária de distribuição destes;
 III - Exercer controle sobre o combustível, produtos e peças utilizadas nos veículos;
 IV - Realizar outras atividades correlatas.

§20 - Coordenação da Manutenção de Frotas:

I - Coordenar e realizar a gestão e controle dos suprimentos, peças, mercadorias, e demais insumos necessários para a realização das atividades da coordenadoria;
 II - Chefiar os trabalhos dos mecânicos e demais funcionários que estejam à disposição da coordenadoria, determinando tarefas e atividades, ordenando correções e adequações necessárias para o atendimento dos objetivos da coordenadoria;
 III - Realizar outras atividades correlatas.

§21 - Gestão de Limpeza Pública:

I - Gerenciar a Manutenção da rede de galerias pluviais e fiscalizar a limpeza dos cursos d'água;
 II - Garantir o funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques e jardins do Município;
 III - Efetuar a supervisão e fiscalização de serviços de limpeza pública;
 IV - Gerenciar a manutenção de serviços de arborização e podaço;
 V - Realizar outras atividades correlatas.

§22 - Coordenação de Limpeza Pública:

I - Coordenar os serviços de limpeza pública e coleta de lixo;
 II - Coordenar, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos garis e demais servidores em exercício no serviço de limpeza pública e coleta de lixo;
 III - Acompanhar o trabalho diário de limpeza pública e coleta de lixo;
 IV - Realizar outras atividades correlatas.

§23 - Coordenação de Destino Final dos Resíduos Sólidos:

I - Coordenar a coleta seletiva com a participação de Cooperativas dos Catadores ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
 II - Coordenar o destino final do resíduo para o aterro sanitário contratado por esta municipalidade;
 III - Realizar outras atividades correlatas.

§24 - Gestão das Praças Públicas e Academias da Cidade:

I - Gerenciar os serviços de manutenção das praças públicas e academias das cidades;
 II - Realizar outras atividades correlatas.

§25 - Coordenação de Praças e Espaços Públicos de Lazer:

I - Coordenar a manutenção da limpeza das praças urbanas e zona rural no âmbito do Município de Limoeiro;
 II - Garantir a mobilidade no entorno das praças públicas;
 III - Coordenar as atividades de esportes, juventude e lazer nas praças e espaços públicos de lazer em parceria com os órgãos afins;
 IV - Realizar outras atividades correlatas.

§26 - Coordenação dos Cemitérios Públicos Municipais:

I - Gerenciar, organizar e supervisionar os serviços relacionados aos cemitérios municipais, especialmente limpeza e manutenção;
 II - Elaborar relatório mensal de atividades desenvolvidas no setor de cemitérios, entregando-o ao responsável pela divisão de serviços urbanos;
 III - Encaminhar as demandas de alvarás relativos a gavetas e terrenos nos Cemitérios ao setor de arrecadação;
 IV - Realizar outras atividades correlatas.

§27 - Diretoria Executiva de Obras:

- I - Formular, aprovar, gerir, normatizar e fiscalizar a execução de programas, projetos e sistemas relativos à execução de obras e serviços de engenharia de infraestrutura urbana;
- II - Executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação e cuidar da gestão da zeladoria do Município;
- III - Realizar a manutenção dos logradouros públicos no que concerne à limpeza, reposição de paralelepípedo e recapeamento asfáltico.

§28 - Gestão de Obras Estruturadoras de Equipamentos Públicos:

- I - Gerenciar e acompanhar os serviços de manutenção e reforma de equipamentos públicos;
- II - Realizar outras atividades correlatas.

§29 - Coordenação de Obras Novas e Reconstrução de Equipamentos Públicos:

- I - Coordenar os serviços de reconstrução dos equipamentos públicos existentes;
- II - Coordenar, acompanhar e relatar a execução de obras novas de equipamentos e logradouros públicos no âmbito do Município de Limoeiro;
- III - Realizar outras atividades correlatas.

§30 - Gestão de Conservação e Manutenção de Prédios Públicos:

- I - Executar diretamente ou através de terceiros, as atividades relativas à construção, ampliação, reforma, manutenção, conservação, restauração ou demolição de prédios, instalações e demais imóveis públicos;
- II - Garantir a conservação dos prédios públicos municipais;
- III - Realizar outras atividades correlatas.

§31 - Coordenação de Conservação de Prédios Públicos:

- I - Coordenar as ações de manutenção e conservação dos prédios públicos;
- II - Desenvolver outras atividades correlatas.

§32 - Gestão de Conservação das Estradas Vicinais:

- I - Gerenciar a manutenção e conservação da pavimentação asfáltica, paralelepípedo e piçarramento das estradas vicinais no âmbito do Município de Limoeiro;
- II - Gerenciar e elaborar rotina periódica para manutenção das estradas vicinais;
- III - Realizar outras atividades correlatas.

§33 - Coordenação de Manutenção e Conservação das Vias Urbanas não Pavimentadas:

- I - Coordenar a manutenção e conservação das vias urbanas repondo os paralelos e realizando o recapeamento asfáltico;
- II - Realizar outras atividades correlatas.

§34 - Assessoria Especial de Obras e Engenharia:

- I - Assessorar e acompanhar as execuções das reformas e manutenções dos prédios públicos determinados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- II - Assessorar, avaliar e realizar tecnicamente os projetos estruturais de obras, engenharias e arquitetura nos prédios públicos determinados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- III - Assessorar o Secretário nos processos judiciais, relatórios, pareceres e laudos pertinentes às obras de reforma e manutenção nos prédios públicos determinados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- IV - Assessorar e acompanhar as obras vinculadas aos convênios estaduais e federais emitindo pareceres, boletins de medição (BM) e atesto;
- V - Assessorar e auxiliar na finalização das prestações de contas das obras junto aos convênios estaduais e federais;
- VI - Realizar outras atividades correlatas.

§35 - Assessoria Especial de Gestão 1A:

- I - Promover a efetividade da articulação entre o Secretário Municipal e o Chefe do Executivo Municipal na Gestão Participativa e Institucional;
- II - Prestar assessoria ao Secretário nas matérias pertinentes ao Planejamento Estratégico de Serviços Urbanos e Infraestrutura;

III - Assessorar em Processos, Projetos ou outros instrumentos, na sua área de atuação;

IV - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 61 - À Secretaria Municipal de Saúde compete:

- I - Gerir o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal;
- II - Formular e implantar políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS;
- III - Organizar a rede de cuidado do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantir à população, de forma equânime, acesso aos serviços da Rede de Assistência à Saúde (RAS);
- IV - Construir, institucionalizar e garantir a Educação Permanente em Saúde (EPS), transformar as práticas do setor, através do comprometimento de gestores, trabalhadores, usuários do SUS e movimentos sociais, que atuam na identificação de problemas e na cooperação, visando à integralidade da Atenção e à reestruturação do SUS municipal;
- V - Desenvolver a prática dos princípios de universalidade, equidade e integralidade, pilares fundamentais do sistema de saúde;
- VI - Gerenciar com qualidade a Atenção Básica, a Rede de Serviços Especializados, a Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, o Trabalho em Saúde e a Educação em Saúde;
- VII - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
- VIII - Implantar horário de atendimento da rede de saúde, capacitar os atendentes e realizar publicidade com informações para humanizar o atendimento;
- IX - Melhorar as condições da gestão da rede de serviços do SUS, como o atendimento e a marcação de exames;
- X - Elaborar boletins sobre informações epidemiológicas em saúde;
- XI - Acompanhar os fluxos assistenciais do processo de referência e contrarreferência dos pacientes;
- XII - Revisar os critérios de financiamento e racionalização dos custos;
- XIII - Acompanhar, controlar, avaliar e auditar o sistema e serviços de saúde, gestão e avaliação de recursos humanos;
- XIV - Ampliar e melhorar os serviços de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância Epidemiológica;
- XV - Manter em perfeitas condições de funcionamento e higiene os espaços físicos de atendimento ao cidadão;
- XVI - Elaborar, discutir, recomendar as diretrizes básicas e operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
- XVII - Melhorar as condições e implantar, em parceria com o Ministério da Saúde, Serviços Especializados de Saúde Mental, Medicina Natural e Práticas Complementares, Núcleo de Pessoas com Deficiência, divididos entre deficiências motoras, deficiência auditiva e visual;
- XVIII - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS, através da regulação da Secretaria Municipal de Saúde;
- XIX - Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
- XX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
- XXI - Zelar pelo patrimônio público do SUS e pela gestão documental institucional;
- XXII - Realizar outras tarefas correlatas.

Art. 62 - A Secretaria Municipal de Saúde apresenta a seguinte estrutura organizacional:

- I - 01 (Um/Uma) Secretário(a), símbolo CC1;
- II - 02 (Duas) Assessorias do Gabinete da Secretaria, símbolo CC4;
- III - 01 (Uma) Gestão da Ouvidoria do SUS, símbolo CC2;
- IV - 01 (Uma) Coordenação de Comunicação da Saúde, símbolo CC3;
- V - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Administração e Finanças da Saúde, símbolo CC1A;
- VI - 01 (Uma) Gestão de Contratos da Saúde, símbolo CC2;
- VII - 01 (Uma) Coordenação de Administração e Finanças da Saúde, símbolo CC3;

VIII - 01 (Uma) Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, símbolo CC2;
 IX - 01 (Uma) Coordenação de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, símbolo CC3;
 X - 01 (Uma) Gestão de Serviços Gerais e Manutenção Predial, símbolo CC2;
 XI - 01 (Uma) Gestão de Planejamento, símbolo CC2;
 XII - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Atenção à Saúde, símbolo CC1A;
 XIII - 01 (Uma) Gestão de Atenção Básica I, símbolo CC2;
 XIV - 01 (Uma) Gestão de Atenção Básica II, símbolo CC2;
 XV - 01 (Uma) Gestão de Atenção Básica III, símbolo CC2;
 XVI - 01 (Uma) Gestão de Serviços Multiprofissionais da Atenção Básica, símbolo CC2;
 XVII - 01 (Uma) Gestão de Saúde Mental, álcool e outras drogas, símbolo CC2;
 XVIII - 01 (Uma) Coordenação do CAPS AD III, símbolo CC3;
 XIX - 01 (Uma) Coordenação do CAPS III, símbolo CC3;
 XX - 01 (Uma) Gestão do PNI (Programa Nacional de Imunização), símbolo CC2;
 XXI - 01 (Uma) Gestão de Assistência Farmacêutica, símbolo CC2;
 XXII - 01 (Uma) Coordenação de Assistência Farmacêutica, símbolo CC3;
 XXIII - 01 (Uma) Gestão de Vigilância em Saúde, símbolo CC2;
 XXIV - 01 (Uma) Gestão de Vigilância Ambiental, símbolo CC2;
 XXV - 01 (Uma) Coordenação de Vigilância Ambiental, símbolo CC3;
 XXVI - 01 (Uma) Gestão de Vigilância Sanitária, símbolo CC2;
 XXVII - 01 (Uma) Coordenação de Vigilância Sanitária, símbolo CC3;
 XXVIII - 01 (Uma) Gestão de Vigilância Epidemiológica, símbolo CC2;
 XXIX - 01 (Uma) Coordenação de Vigilância Epidemiológica, símbolo CC3;
 XXX - 01 (Uma) Gestão do Centro de Controle de Zoonoses, símbolo CC2;
 XXXI - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Saúde Bucal, símbolo CC1A;
 XXXII - 01 (Uma) Gestão do CEO – Centro de Especialidade Odontológica, símbolo CC2;
 XXXIII - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação de Serviços e Sistemas de Informações, símbolo CC1A;
 XXXIV - 01 (Uma) Gestão de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação de Serviços e Sistemas de Informações, símbolo CC2;
 XXXV - 01 (Uma) Coordenação de Serviços Especializados, símbolo CC3;
 XXXVI - 01 (Uma) Coordenação de Controle e Avaliação, símbolo CC3;
 XXXVII - 01 (Uma) Gestão de Transportes, símbolo CC2;
 XXXVIII - 01 (Uma) Coordenação de Transporte e Manutenção do Programa TFD – Tratamento Fora de Domicílio, símbolo CC3;
 XXXIX - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Atenção Especializada em Saúde, símbolo CC1A;
 XL - 01 (Uma) Gestão da Policlínica, símbolo CC2;
 XLI - 01 (Uma) Gestão do CER – Centro Especializado em Reabilitação, símbolo CC2;
 XLII - 01 (Uma) Gestão do CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento, símbolo CC2;
 XLIII - 01 (Uma) Gestão do Laboratório Municipal, símbolo CC2;
 XLIV - 01 (Uma) Gestão da Unidade de Pronto Atendimento, símbolo CC2;
 XLV - 01 (Uma) Gestão do Centro de Parto Normal, símbolo CC2;
 XLVI - 01 (Uma) Gestão do SAMU, símbolo CC2;
 XLVII - 01 (Uma) Gestão do Centro de Atendimento à Mulher, símbolo CC2;
 XLVIII - 02 (Duas) Assessorias Especiais de Gestão 1A, símbolo CC1B.

Art. 63 - São Atribuições:

§1º - Assessoria do Gabinete da Secretaria:

I - Assessorar o (a) Secretário (a) no expediente diário;

II - Planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades do Gabinete;
 III - Preparar e organizar as agendas do Secretário;
 IV - Receber correspondências e documentações remetidas à Secretaria;
 V - Redigir e enviar as correspondências e documentos oriundos do Gabinete;
 VI - Gerar e disponibilizar permanentemente para a secretaria de saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;
 VII - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;
 VIII - Realizar outras atividades correlatas.

§2º - Gestão da Ouvidoria do SUS:

I - Ter livre acesso a todos os setores do órgão ou da entidade onde atuar;
 II - Solicitar informações e documentos direcionados a quem os detenha no âmbito do órgão ou entidade em que atuam;
 III - Participar de reuniões e eventos promovidos por órgãos ou entidades relacionados a sua área de atuação;
 IV - Receber as demandas da população e realizar o feedback para sociedade;
 V - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Secretaria de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;
 VI - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;
 VII - Realizar outras atividades correlatas.

§3º - Coordenação de Comunicação da Saúde:

I - Divulgar as ações da secretaria de saúde e das demais atividades inerentes à gestão pública, nas redes sociais, comunicação social, mídia, publicidade na página oficial da Prefeitura e impressa em geral;
 II - Atualizar diariamente as redes sociais da secretaria de saúde;
 III - Coordenar a organização, avaliação e o registro dos processos relacionados ao cerimonial e eventos de interesse do Gabinete do Prefeito, inclusive, responsabilizar-se pelo custeio das despesas correlatas;
 IV - Administrar a agenda das tarefas, eventos, reuniões, viagens;
 V - Promover a avaliação final dos eventos;
 VI - Supervisionar a organização dos eventos e solenidades oficiais;
 VII - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Secretaria de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;
 VIII - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;
 IX - Realizar outras atividades correlatas.

§4º - Diretoria Executiva de Administração e Finanças da saúde:

I - Auxiliar o Gerenciamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
 II - Acompanhar e fiscalizar a arrecadação das transferências intergovernamentais aos fundos especiais e das intragovernamentais;
 III - Auxiliar na administração e a aplicação de bens, valores e dinheiro público, para posterior julgamento pela autoridade competente;
 IV - Apresentar estudos qualitativos e quantitativos relativos à execução orçamentária anual, visando à elaboração de planos orçamentários de curto, médio e longo prazo;
 V - Gerenciar os sistemas de informações orçamentárias e financeiras do Fundo Municipal de Saúde;
 VI - Elaborar relatórios periódicos, estatísticos e gerenciais, sobre a evolução dos gastos com a saúde de forma a subsidiar a direção da Secretaria Municipal de Saúde na tomada de decisões;
 VII - Subsidiar o Conselho Municipal de Saúde com informações que lhes sejam demandadas;
 VIII - Informar e orientar os demais setores da SMS quanto ao cumprimento das normas administrativas e financeiras estabelecidas;
 IX - Supervisionar o gerenciamento de contratos e processos licitatórios para contratação e aquisição de insumos, bens e serviços;

X - Supervisionar o gerenciamento do processo de distribuição e armazenamento de insumos para Secretaria;
 XI - Supervisionar o gerenciamento das atividades relacionadas a frota de veículos da Secretaria;
 XII - Supervisionar o gerenciamento das atividades da Assistência Farmacêutica da secretaria;
 XIII - Supervisionar o gerenciamento das atividades da Recursos Humanos da secretaria;
 XIV - Supervisionar o gerenciamento das atividades de planejamento da secretaria;
 XV - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Secretária de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;
 XVI - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;
 XVII - Realizar outras atividades correlatas.

§5º - Gestão de Contratos da Saúde

I - Organizar e manter atualizado o banco de dados dos contratos, termos aditivos e convênios da Secretaria Municipal de Saúde, com as informações necessárias ao gerenciamento;
 II - Acompanhar a execução dos contratos administrativos;
 III - Articular-se com as unidades da Secretaria visando o acompanhamento e avaliação dos convênios e contratos administrativos;
 IV - Assessorar as diversas áreas da Secretaria na elaboração de planos de trabalho padronizados pelo Governo do Estado e Ministério da Saúde, visando a captação de recursos destinados ao custeio e investimentos das unidades de saúde da Secretaria;
 V - Zelar pelo fiel cumprimento de acordos, contratos e convênios;
 VI - Participar de reuniões colegiadas, através de representação, sempre que convocado, colaborando para a solução de problemas pertinentes a sua área;
 VII - Manter integração administrativa com a Comissão de Licitações, visando o gerenciamento dos processos licitatórios e seus instrumentos administrativos conforme legislação atual;
 VIII - Gerar e disponibilizar permanentemente para o Diretor Executivo de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;
 IX - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;
 X - Realizar outras atividades correlatas.

§6º - Coordenação de Administração e Finanças da Saúde:

I - Executar a política fiscal e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde;
 II - Controlar os repasses dos recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e da Secretaria Municipal da Fazenda;
 III - Coordenar a elaboração da programação física e financeira do Plano Municipal de Saúde, utilizando o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde;
 IV - Coordenar a elaboração dos planos anuais e plurianuais de investimentos, bem como o orçamento anual e os créditos adicionais necessários ao desempenho da Secretaria Municipal de Saúde;
 V - Realizar anualmente o inventário contábil dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde;
 VI - Processar os atos e fatos de natureza econômica, financeira e gerencial do Fundo Municipal de Saúde;
 VII - Recepcionar e empenhar as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, faturas ao Fundo Municipal de Saúde, observando sempre a legislação pertinente da composição formal das despesas;
 VIII - Operar os sistemas de informações orçamentárias e financeiras da Fundo Municipal de Saúde;
 IX - Elaborar relatórios periódicos, estatísticos e gerenciais sobre a evolução dos gastos com a saúde de forma a subsidiar a direção da Secretaria Municipal de Saúde na tomada de decisões;
 X - Gerar e disponibilizar permanentemente para o Diretor Executivo de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;

XI - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;
 XII - Realizar outras atividades correlatas.

§7º - Gestão de Pessoas e Recursos Humanos:

I - Acompanhar, controlar, avaliar e auditar o sistema e serviços de saúde, gestão e avaliação de recursos humanos;
 II - Manter integração administrativa com o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia;
 III - Executar as ações pertinentes ao funcionamento da gestão de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
 IV - Gerar e disponibilizar permanentemente para o Diretor Executivo de Saúde de saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;
 V - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;
 VI - Realizar outras atividades correlatas.

§8º - Coordenação de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos:

I - Coordenar as ações relacionadas com os atos de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
 II - Gerar e disponibilizar permanentemente para o Diretor Executivo, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;
 III - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;
 IV - Realizar outras atividades correlatas.

§9º - Gestão de Serviços Gerais e Manutenção Predial:

I - Gerenciar os serviços gerais relacionados aos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
 II - Gerenciar os serviços de manutenção dos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
 III - Gerenciar o armazenamento e a distribuição dos insumos e serviços necessários para o funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
 IV - Gerar e disponibilizar permanentemente para o Diretor Executivo de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;
 V - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;
 VI - Realizar outras atividades correlatas.

§10 - Gestão de Planejamento:

I - Elaborar planos, programas e projetos, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
 II - Monitorar os convênios oriundos do Ministério e emendas parlamentares;
 III - Observar a execução dos projetos e os respectivos termos aditivos;
 IV - Acompanhar, junto aos órgãos repassadores de recursos (Federais, Estaduais e Agentes Financeiros nacionais), o andamento dos processos que irão dar origem aos convênios e contratos de financiamento;
 V - Gerar e disponibilizar permanentemente para o Diretor Executivo de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;
 VI - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;
 VII - Realizar outras atividades correlatas.

§11 - Diretoria Executiva de Atenção à Saúde:

I - Auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde nos serviços da Atenção Básica;
 II - Executar as ações pertinentes ao funcionamento, aquisição e manutenção, monitoramento e gestão da Atenção Básica;
 III - Promover a integração e o vínculo entre os profissionais das equipes e entre estes e os usuários;

IV - Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família (USF), promovendo discussões com as equipes;
V - Participar e orientar o processo de territorialidade e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes;
VI - Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;
VII - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua Gestão;
VIII - Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde;
IX - Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes;
X - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Secretária de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;
XI - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;
XII - Realizar outras atividades correlatas.

§12 - Gestão de Atenção Básica I;

§13 - Gestão de Atenção Básica II;

§14 - Gestão de Atenção Básica III;

I - Gerenciar as ações para organização da rede de atenção primária em seu território;

II - Gerenciar os trabalhos das unidades básicas de saúde do território;
III - Propor, coordenar, monitorar e avaliar políticas de atenção primária à saúde;

IV - Articular processos intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no Município;

V - Propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção;

VI - Disseminar informações relevantes da atenção primária do Município;

VII - Coordenar e acompanhar as ações de educação em saúde, bem como participar de eventos e projetos relacionados;

VIII - Coordenar o cuidado: elaborar, acompanhar e gerir projetos terapêuticos singulares, bem como acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das RAS;

IX - Atuar, na Atenção Básica, como o centro de comunicação entre os diversos pontos de atenção responsabilizando - se pelo cuidado dos usuários em qualquer destes pontos através de uma relação horizontal, contínua e integrada com o objetivo de produzir a gestão compartilhada da atenção integral.

X - Articular também as outras estruturas das redes de saúde e intersetoriais, públicas, comunitárias e sociais;

XI - Incorporar ferramentas e dispositivos de gestão do cuidado, tais como: gestão das listas de espera (encaminhamentos para consultas especializadas, procedimentos e exames), prontuário eletrônico em rede, protocolos de atenção organizados sob a lógica de linhas de cuidado, discussão e análise de casos traçadores, eventos - sentinela e incidentes críticos, dentre outros;

XII - Articular os processos regulatórios realizados em outros espaços da rede, de modo a permitir, ao mesmo tempo, a qualidade da microregulação realizada pelos profissionais da atenção básica e o acesso a outros pontos de atenção nas condições e no tempo adequado, com equidade;

XIII - Gerar e disponibilizar permanentemente para o Diretor Executivo de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;

XIV - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;

XV - Realizar outras atividades correlatas.

§15 - Gestão de Serviços Multiprofissionais da Atenção Básica:

I - Auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde nos serviços da Atenção Básica;

II - Executar as ações pertinentes ao funcionamento, aquisição e manutenção, monitoramento e gestão dos serviços;

III - Promover a integração e o vínculo entre os profissionais dos núcleos e entre estes e os usuários;

IV - Participar do processo de territorialidade e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações dos núcleos, incluindo a organização da agenda destes;

V - Monitorar e avaliar os resultados produzidos pelos núcleos, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;

VI - Monitorar o reconhecimento e articulação dos serviços de saúde e sociais existentes no território;

VII - Atuar na prevenção e na promoção da saúde por meio de ações educativas; promover ações interdisciplinares com as Estratégias de Saúde da Família, a partir de discussões de caso realizadas periodicamente, além de apoiar as equipes de Atenção Básica para populações específicas;

VIII - Gerar e disponibilizar permanentemente para o Diretor Executivo de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;

IX - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos (dispneia, tosse e cefaleia), instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;

X - Realizar outras atividades correlatas.

§16 - Gestão de Saúde Mental, álcool e outras drogas:

I - Ter conhecimento e defender as Leis, Portarias, Decretos e Resoluções referentes à Saúde Mental, na perspectiva prioritária antimanicomial, enfatizando as seguintes legislações: 11.04/1994, 10.216/01, 3088/11 e 747/2018;

II - Estar alinhado com a Política Estadual de Saúde Mental, mantendo-se atualizada/o constantemente em relação às Leis, Portarias, Decretos e Resoluções vigentes;

III - Defender o fortalecimento da RAPS e sua ampliação a partir de ações de educação permanente;

IV - Sustentar uma política territorial, antimanicomial, integrada, transversal, intersetorial e de gestão colegiada, garantindo resolutividade e organização dos componentes da RAPS;

V - Conhecer e contribuir para o fortalecimento da Política de Redução de Danos e de Desinstitucionalização;

VI - Trabalhar com o intuito de fortalecimento e ampliação da RAPS, respeitando a diversidade local de cada cidadão e cidadã e as características de cada município;

VII - Buscar a garantia da inserção da Política de Saúde Mental no Plano Municipal de Saúde;

VIII - Buscar estratégias para garantir o cuidado em Saúde Mental na Atenção Básica, enxergando o sujeito em sua totalidade, ressignificando o estigma do/a usuário/a, e priorizando ações de matriciamento e promoção de saúde;

IX - Fortalecer o protagonismo e a autonomia dos/as usuários/as e seus familiares;

X - Conduzir e acompanhar a ordenação do fluxo de cuidado na RAPS;

XI - Conhecer as discussões e pactuações anteriores, referentes a RAPS de seu município; e buscar meios de efetivá-las em parceria com GERES e GASAM, visando à expansão da Rede;

XII - Acompanhar, de forma sistemática, os recursos direcionados à Política de Saúde Mental junto ao Fundo Municipal de Saúde;

XIII - Monitorar as ações dos dispositivos da RAPS (CAPS / UAs/ RTs etc), bem como seus registros no Sistema de Produção - MS;

XIV - Compreender os equipamentos que compõem a RAPS e seu funcionamento;

XV - Propagar a compreensão da RAPS, possibilitando a descentralização do cuidado nos seus demais dispositivos;

XVI - Potencializar a RAPS no Eixo de Urgência e Emergência, por meio de aproximação e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência - RUE para que a mesma exerça sua função no cuidado do usuário da Saúde Mental;

XVII - Controlar e supervisionar as atividades, as produções e as implementações das ações de Saúde Mental, por meio do monitoramento dos registros, tais como: RAAS, BPAI, BPAC (em especial o indicador de Matriciamento na Atenção Básica) e outros instrumentos, como os Relatórios de Gestão, etc;

XVIII - Acompanhar o planejamento e execução de políticas públicas e suas interfaces com a RAPS, sendo participativa(o), com o intuito de

melhorar as atividades/ ações de Saúde Mental em andamento, de acordo com o planejamento e objetivos definidos;
 XIX - Acompanhar, sistematicamente, o desenvolvimento das ações de SM, na busca de corrigir desvios e ajustar o planejamento, de acordo com as diversidades que o ambiente pode apresentar;
 XX - Garantir a assiduidade em reuniões, fóruns, colegiados, possibilitando desenvolver novas estratégias e atualizações, aprimorando a qualificação técnica;
 XXI - Estreitar os laços com outros dispositivos do território, entendendo que a Atenção Básica é importante porta de entrada, ordenadora da rede e coordenadora do cuidado, tendo no matriciamento, estratégia de cuidado compartilhado, com constante reavaliação dos fluxos, ativando importantes ferramentas para mudança de visões já estabelecidas culturalmente, com olhar humanizado para as pessoas em sofrimento psíquico e uso de substâncias psicoativas;
 XXII - Trabalhar a temática da Saúde Mental no território como forma de viabilizar: acolhimento, prevenção e minimização do adoecimento psíquico;
 XXIII - Fortalecer o diálogo sistemático com o Judiciário para alinhamento de estratégias terapêuticas baseadas no PTS;
 XXIV - Estimular junto às equipes de Saúde Mental espaços de discussão e colegiados sistemáticos sobre a atenção psicossocial com o judiciário (Fóruns, Conselhos etc.), fortalecendo a intersetorialidade.
 XXV - Gerar e disponibilizar permanentemente para o Diretor Executivo de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;
 XXVI - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;
 XXVII - Realizar outras atividades correlatas.

§17 - Coordenação do CAPS AD III

I - Fortalecer o cuidado integral e contínuo no território para efetivação do papel da Atenção Básica na RAPS;
 II - Entender o CAPS como dispositivo estratégico de mobilização da rede, que favorece as parcerias, a intersetorialidade, sendo um o local do cuidado que promove a autonomia dos/as usuários/as e de seus familiares;
 III - Estimular, por meio do CAPS, a mais completa, integral e capacitada atenção à crise, seja ela vivenciada neste local ou em outros serviços/redes/equipamentos de saúde;
 IV - Garantir que o CAPS ofereça: acolhimento do/a usuário/a e de familiares, elaboração e efetivação do PTS, matriciamento da atenção básica e da rede de urgência e emergência, busca ativa aos usuários em sofrimento mental e outras diversas ações do serviço, que assegurem a autonomia e cuidado integral das pessoas 24 horas;
 V - Fortalecer a RAPS, através da articulação de seus componentes, e outros dispositivos como ambulatório, hospital, assistência social, educação, Nasf-AB, visando desenvolver estratégias integradas de atuação no território e no cuidado em liberdade;
 VI - Garantir a realização de ações de cuidado, baseando-se na política de redução de danos, através de rodas de conversa, escuta qualificada, grupos específicos para o público, Projeto Terapêutico Singular (PTS), grupos informativos com caráter reflexivo, articulações com escolas, grupos de trabalho intersetoriais e Educação Permanente; visando propiciar ações que busquem melhorar a qualidade de vida;
 VII - Elaborar e articular ações que visem à Redução de Danos no território, desenvolvendo atividades como rodas de conversas, grupos terapêuticos, atendimentos individuais e estratégias de inclusão social para oferecer condições para que o/a usuário/a repense sua relação com as drogas, referenciando - o para os serviços de referência, quando necessário;
 VIII - Investir em práticas de redução de danos, com garantia de articulação permanente com a unidade de acolhimento;
 IX - Posicionar-se contrário ao modelo hospitalocêntrico, o qual defende práticas asilares e manicomialis;
 X - Desenvolver ações de Reabilitação Psicossocial, com estratégias de reinserção social e familiar junto aos usuários, investindo na vinculação territorial, no cuidado integral e em liberdade;
 XI - Trabalhar para o avanço da Rede RUE - Urgência e Emergência em Saúde Mental e no componente hospitalar, principalmente dos casos de desintoxicação ou intoxicação por SPA;

XII - Contribuir para promoção da atenção à crise em qualquer ponto da rede;
 XIII - Fortalecer a articulação interdisciplinar e intersetorial, considerando a diversidade de estratégias possíveis, estimulando que sejam centradas nas especificidades do caso e de cada rede territorial, por meio do acolhimento e da escuta qualificada, tendo em mente a redução de danos, o cuidado integral e em liberdade;
 XIV - Acompanhar e monitorar as triagens da equipe, grupos terapêuticos, PTS's, evolução em prontuários;
 XV - Fornecer desintoxicação leve/moderada no serviço para melhor cuidado aos usuários;
 XVI - Efetivar o matriciamento na atenção básica com registros e monitoramento;
 XVII - Desenvolver diálogo contínuo e permanente através de reuniões com equipe e de rede por território;
 XVIII - Construir o Fórum municipal de saúde mental com apoio da Gestão;
 XIX - Desenvolver projeto de geração de renda;
 XX - Estimular educação permanente no serviço, através da leitura das portarias, revisão da literatura e publicação de artigos;
 XXI - Fazer gestão de recursos humanos, através da garantia dos plantões 24 e 7 dias na semana, férias, trocas de plantões, atestados, direcionamento das frequências dos níveis médio e superior;
 XXII - Atualizar os instrumentais do serviço;
 XXIII - Ser responsável pelo pedidos e abastecimento de todos os itens para o pleno funcionamento da unidade;
 XXIV - Monitorar os indicadores de produção e realizar ações corretivas com a equipe;
 XXV - Programação e executar as ações planejadas de reabilitação psicossocial, como passeios, festas, bazar e ações externas;
 XXVI - Coordenar a unidade de acolhimento e garantir que o CAPS AD seja a porta de entrada;
 XXVII - Gerar e disponibilizar permanentemente para o Diretor Executivo de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;
 XXVIII - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;
 XXIX - Realizar outras atividades correlatas.

§18 - Coordenação do CAPS III:

I - Fortalecer o cuidado integral e contínuo no território para efetivação do papel da Atenção Básica na RAPS;
 II - Entender o CAPS como dispositivo estratégico de mobilização da rede, que favorece as parcerias, a intersetorialidade, sendo um o local do cuidado que promove a autonomia dos/as usuários/as e de seus familiares;
 III - Estimular, por meio do CAPS, a mais completa, integral e capacitada atenção à crise, seja ela vivenciada neste local ou em outros serviços/redes/equipamentos de saúde;
 IV - Garantir que o CAPS ofereça: acolhimento do/a usuário/a e de familiares, elaboração e efetivação do PTS, matriciamento da atenção básica e da rede de urgência e emergência, busca ativa aos usuários em sofrimento mental e outras diversas ações do serviço, que assegurem a autonomia e cuidado integral das pessoas 24 horas;
 V - Fortalecer a RAPS, através da articulação de seus componentes, e outros dispositivos como ambulatório, hospital, assistência social, educação, Nasf-AB, visando desenvolver estratégias integradas de atuação no território e no cuidado em liberdade;
 VI - Garantir a realização de ações de cuidado, baseando - se na política de redução de danos, através de rodas de conversa, escuta qualificada, grupos específicos para o público, Projeto Terapêutico Singular (PTS), grupos informativos com caráter reflexivo, articulações com escolas, grupos de trabalho intersetoriais e Educação Permanente; visando propiciar ações que busquem melhorar a qualidade de vida;
 VII - Elaborar e articular ações que visem à atenção à crise, desenvolvendo atividades como rodas de conversas, grupos terapêuticos, atendimentos individuais e estratégias de inclusão social para oferecer condições para que o/a usuário/a repense sua relação com as drogas, referenciando - o para os serviços de referência, quando necessário;
 VIII - Investir em práticas de desinstitucionalização, sendo referência na implementação da RAPS, por meio da implantação de CAPS,

Serviços Residenciais Terapêuticos, Leitos Integrais em Hospital Geral, do Programa de Volta para Casa, etc;
 IX - Posicionar-se contrário ao modelo hospitalocêntrico, o qual defende práticas asilares e manicomialis;
 X - Desenvolver ações de Reabilitação Psicossocial, com estratégias de reinserção social e familiar junto aos usuários, investindo na vinculação territorial, no cuidado integral e em liberdade;
 XI - Trabalhar para o avanço da Rede RUE - Urgência e Emergência em Saúde Mental e no componente hospitalar, principalmente dos casos de desintoxicação ou intoxicação por SPA;
 XII - Contribuir para promoção da atenção à crise em qualquer ponto da rede;
 XIII - Fortalecer a articulação interdisciplinar e intersetorial, considerando a diversidade de estratégias possíveis, estimulando que sejam centradas nas especificidades do caso e de cada rede territorial, por meio do acolhimento e da escuta qualificada, tendo em mente a redução de danos, o cuidado integral e em liberdade;
 XIV - Acompanhar e monitorar as triagens da equipe, grupos terapêuticos, PTS's, evolução em prontuários;
 XV - Fornecer atenção à crise no serviço para melhor cuidado aos usuários;
 XVI - Efetivar o matriciamento na atenção básica com registros e monitoramento;
 XVII - Desenvolver diálogo contínuo e permanente através de reuniões com equipe e de rede por território.
 XVIII - Construir o Fórum municipal de saúde mental com apoio da Gestão;
 XIX - Desenvolver projeto de geração de renda;
 XX - Estimular educação permanente no serviço, através da leitura das portarias, revisão da literatura e publicação de artigos;
 XXI - Fazer gestão de recursos humanos, através da garantia dos plantões 24 e 7 dias na semana, férias, trocas de plantões, atestados, direcionamento das frequências dos níveis médio e superior;
 XXII - Atualizar os instrumentais do serviço;
 XXIII - Ser responsável pelos pedidos e abastecimento de todos os itens para o pleno funcionamento da unidade;
 XXIV - Monitorar os indicadores de produção e realizar ações corretivas com a equipe;
 XXV - Programação e execução das ações planejadas de reabilitação psicossocial, como passeios, festas, bazar e ações externas;
 XXVI - Garantir que o CAPS III seja o ordenador do cuidado dos moradores da residência terapêutica;
 XXVII - Gerar e disponibilizar permanentemente para o Diretor Executivo de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;
 XXVIII - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;
 XXIX - Realizar outras atividades correlatas.

§19 - Gestão do PNI – Programa Nacional de Imunização:

I - Montar e supervisionar salas de vacinas do Município;
 II - Entrevistar e triar técnicos de enfermagem para imunização no Município, capacitando os profissionais qualificados para imunização;
 III - Providenciar junto ao serviço público todo material necessário para aplicação de vacinas e montagem de salas de vacinas;
 IV - Coordenar campanhas de vacinação;
 V - Realizar bloqueios, se necessário, para garantir a imunização de doenças, tais como febre amarela, sarampo, e ser a referência técnica do Município, junto aos Órgãos Estaduais e Federais;
 VI - Fazer cumprir todas as normas de imunização do Ministério da Saúde;
 VII - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Diretoria Executiva de Saúde, Secretaria de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;
 VIII - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;
 IX - Realizar outras atividades correlatas.

§20 - Gestão de Assistência Farmacêutica:

I - Gerenciar assistência farmacêutica nas atividades atribuídas a pasta;

II - Identificar ações voltadas à Assistência Farmacêutica junto ao Plano Municipal de Saúde, às demandas do controle social e da rede básica;
 III - Favorecer o Ciclo de Assistência Farmacêutica, contribuindo para práticas mais racionais no que se refere à seleção, aquisição, dispensação e prescrição de medicamentos;
 IV - Garantir a adequação das áreas físicas das farmácias da rede, favorecendo a atuação profissional dos farmacêuticos e a manutenção da integridade dos medicamentos;
 V - Organizar em conjunto com a rede os processos de trabalho dos farmacêuticos, considerando os diversos níveis de atuação.
 VI - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Diretoria Executiva de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;
 VII - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;
 VIII - Realizar outras atividades correlatas.

§21 - Coordenação de Assistência Farmacêutica:

I - Coordenar a dispensa de medicamentos, insumos e material penso da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutica;
 II - Abastecer as Unidades Básicas de Saúde;
 III - Estimular a implantação e acompanhar as ações relacionadas à Assistência Farmacêutica dos programas governamentais gerenciados pelo município;
 IV - Estimular o desenvolvimento da Farmacovigilância na rede municipal de saúde;
 V - Promover educação em saúde na área de Assistência Farmacêutica no âmbito municipal, visando o uso racional de medicamentos;
 VI - Assessorar a Gestão da Assistência Farmacêutica no âmbito de suas atribuições;
 VII - Coordenar e acompanhar os processos de compras de medicamentos e insumos farmacêuticos;
 VIII - Coordenar as atividades relacionadas ao recebimento, conferência, guarda, conservação e distribuição dos medicamentos e insumos farmacêuticos na Central de Abastecimento Farmacêutico;
 IX - Supervisionar os processos de controle físico e contábil dos estoques de medicamentos e insumos farmacêuticos.
 X - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Diretoria Executiva de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;
 XI - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;
 XII - Realizar outras atividades correlatas.

§22 - Gestão de Vigilância em Saúde:

I - Ordenar, dirigir e auxiliar diretamente todas as atividades de vigilância sanitária;
 II - Assessorar a secretaria de saúde nos interesses da saúde pública e sanitária;
 III - Promover reuniões entre os profissionais da área e de áreas afins, com a finalidade de reduzir os problemas da saúde pública e de saneamento básico no Município;
 IV - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Diretoria Executiva de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;
 V - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;
 VI - Realizar outras atividades correlatas.

§23 - Gestão de Vigilância Ambiental:

I - Propor normas relativas às ações de prevenção e controle de doenças e outros agravos à saúde;
 II - Mapear os riscos ambientais à saúde;
 III - Gerenciar, normatizar e supervisionar o Sistema de Vigilância Ambiental em Saúde, objetivando detectar precocemente situações de risco à saúde humana, que envolvam fatores físicos, químicos e biológicos do meio ambiente;
 IV - Normatizar e definir instrumentos técnicos relacionados aos sistemas de informações sobre agravos de notificação e doenças de monitoramento;

V - Analisar, monitorar e orientar a execução das ações de prevenção e controle de doenças e outros agravos relacionados aos fatores do meio ambiente ou dele decorrentes, que tenham repercussão na saúde humana;

VI - Elaborar indicadores da vigilância ambiental em saúde para análise e monitoramento;

VII - Participar da elaboração e acompanhar a execução das ações na Programação Pactuada Integrada de Epidemiologia e Controle de Doença;

VIII - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Diretoria Executiva de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;

IX - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;

X - Realizar outras atividades correlatas.

§24 - Coordenação de Vigilância Ambiental

I - Desenvolver as ações de vigilância ambiental para fatores de risco à saúde humana, incluindo o monitoramento de águas e de contaminantes relevantes em Saúde Pública;

II - Promover ações de preservação da natureza, protegendo a flora e as faunas benéficas ou inócuas, em relação à saúde individual ou coletiva e evitando destruição indiscriminada e/ou extinção das espécies;

III - Executar os programas ministeriais do controle de qualidade da água, do ar, do solo, de desastres e de produtos químicos;

IV - Administrar os Recursos Humanos pertinentes aos setores sob sua coordenação para o melhor desempenho das atividades;

V - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Diretoria Executiva de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;

VI - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;

VII - Realizar outras atividades correlatas.

§25 - Gestão de Vigilância Sanitária:

I - Coordenar e executar, em caráter complementar, todas as atividades de apoio administrativo à Gestão de Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis;

II - Promover a divulgação de informes e deliberações da Secretaria Municipal de Saúde, referente a Doenças Transmissíveis;

III - Assessorar a organização e desenvolvimento das ações de sua área de atuação;

IV - Participar da programação e apoiar a execução de ações de educação em saúde e elaboração de material educativo, em conjunto com outras áreas da gestão, destinados à população;

V - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Diretoria Executiva de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;

VI - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;

VII - Realizar outras atividades correlatas.

§26 - Coordenação de Vigilância Sanitária:

I - Fiscalizar medicamentos, alimentos, hemoterápicos, sangue e derivados, cosméticos, saneantes, agrotóxicos e produtos utilizados como instrumentos de diagnósticos de laboratório, equipamentos e material médico-hospitalar e odontológico;

II - Atuar no saneamento básico, nos agravos a saúde do trabalhador, no Controle das Informações Toxicológicas e Controle de Infecções Hospitalares (CIH);

III - Coordenar em parceria com outros órgãos a controle e preservação do meio ambiente;

IV - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Diretoria Executiva de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;

V - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;

VI - Realizar outras atividades correlatas.

§27 - Gestão de Vigilância Epidemiológica:

I - Coletar dados, consolidação, análise e interpretação;

II - Investigação epidemiológica;

III - Recomendar, executar e avaliar as medidas de controle epidemiológico;

IV - Divulgar amplamente as informações pertinentes à epidemiologia no âmbito do Município de Limoeiro;

V - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Diretoria Executiva de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;

VI - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;

VII - Realizar outras atividades correlatas.

§28 - Coordenação de Vigilância Epidemiológica:

I - Coordenar e auxiliar a Gestão de vigilância epidemiológica nos serviços de controle, análise, interpretação, no âmbito da epidemiologia no Município de Limoeiro;

II - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Diretoria Executiva de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;

III - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;

IV - Realizar outras atividades correlatas.

§29 - Gestão do Centro de Controle de Zoonoses:

I - Responsabilizar-se pelo controle de agravos e doenças transmitidas por animais (zoonoses), através do controle da população de animais domésticos (cães, gatos e animais de grande porte) e animais sinantrópicos (morcegos, pombos, ratos, mosquitos, abelhas e outros vetores).

II - Promover pesquisas de doenças transmitidas por animais;

III - Desenvolver atividades de vigilância em Saúde descentralizadas, para a formação, qualificação profissional, desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas na área ambiental e animal;

IV - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Diretoria Executiva de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;

V - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;

VI - Realizar outras atividades correlatas.

§30 - Diretoria Executiva de Saúde Bucal:

I - Prestar apoio institucional aos serviços de saúde bucal;

II - Qualificar e apoiar os profissionais quanto aos programas que integram a política de saúde bucal;

III - Orientar e monitorar o processo de credenciamento das equipes de saúde bucal na estratégia saúde da família;

IV - Monitorar e avaliar as ações de saúde bucal na estratégia de saúde da família e nos demais programas relacionados à política de saúde bucal;

V - Gerar e disponibilizar informações através de relatórios Gerenciais da saúde bucal do Município;

VI - Elaborar manuais, instrutivos e demais instrumentos que orientem as ações da saúde bucal;

VII - Planejar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas, relativas à saúde bucal;

VIII - Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas-preventivas em saúde bucal;

IX - Apoiar a Secretaria de Saúde no desenvolvimento das atividades e dos processos de trabalho relacionadas à Saúde Bucal;

X - Planejar e executar ações intersetoriais promovidas pela Secretaria e demais Secretarias Municipais;

XI - Promover, acompanhar e viabilizar a coleta, sistematização e análise das informações da saúde bucal;

XII - Viabilizar a divulgação de informações para os profissionais e usuários da Unidade;

XIII - Coordenar e supervisionar as atividades assistencial, de limpeza e a manutenção da infraestrutura predial, assim como o planejamento e provisão de materiais de consumo e equipamentos para o funcionamento adequado da unidade odontológica;

XIV - Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
 XV - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Secretaria de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;
 XVI - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;
 XVII - Realizar outras atividades correlatas.

§31 - Gestão do CEO – Centro de Especialidade Odontológica:
 I - Gerenciar os serviços de saúde prestados aos usuários do SUS que necessitam de serviços especializados odontológicos, por encaminhamento da Unidade Básica de Saúde;
 II - Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades, a fim de que seja oferecido um atendimento eficiente a todos os cidadãos;
 III - Realizar controle de estoque de insumos e EPIs, a fim de que não haja desabastecimento da Unidade;
 IV - Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no CEO, estabelecendo rotinas para todos os profissionais;
 V - Avaliar as produções dos cirurgiões dentista, segundo as metas oriundas da Gestão Municipal e do Ministério da Saúde;
 VI - Gerar e disponibilizar permanentemente para o Diretor Executivo de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;
 VII - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;
 VIII - Realizar outras atividades correlatas.

§32 - Diretoria Executiva de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação de Serviços e Sistemas de Informações:
 I - Prestar serviços aos usuários de forma fidedigna, completa, com acompanhamento e atualização permanente, de forma a constituírem uma base segura para o processo de programação e organização da assistência;
 II - Monitorar a necessidade de aquisição de serviços quando a rede pública oferecer atendimento insuficiente, a compra de serviços deverá obedecer a preceitos da legislação e normas que orientem a administração pública;
 III - Solicitar autorização das internações eletivas e de procedimentos especializados de média e alta complexidade (os fluxos devem facilitar o acesso dos usuários sem prejuízo do monitoramento adequado da produção e faturamento dos serviços);
 IV - Controlar a regularidade dos pagamentos efetuados aos prestadores de serviços de saúde;
 V - Controlar, regular e avaliar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços públicos e privados existentes em seu território, na garantia do atendimento de qualidade à população;
 VI - Efetuar o controle permanente, direto e sistemático sobre a execução das ações e serviços de saúde à população, que estejam sobre sua gestão;
 VII - Controlar e avaliar a auditoria;
 VIII - Coordenar, controlar, regular e avaliar os serviços prestados aos usuários do SUS;
 IX - Coordenar, executar e monitorar a alimentação dos sistemas de informação da Rede de Atenção à Saúde de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
 X - Prestar cooperação técnica e assessorar os equipamentos da Rede de Atenção à Saúde na implantação e implementação de novas versões dos Sistemas de Informação;
 XI - Administrar e manter os Sistemas de Informação da Rede de Atenção à Saúde operacionais, acessíveis e atualizados no município;
 XII - Prover suporte técnico, capacitação e supervisão para a operação e utilização dos Sistemas de Informação em Saúde;
 XIII - Planejar e monitorar o fornecimento das informações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, garantindo a máxima eficiência do funcionamento dos sistemas de informação;
 XIV - Zelar pela integridade e segurança dos dados institucionais armazenados;
 XV - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Secretaria de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;

XVI - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;
 XVII - Realizar outras atividades correlatas.

§33 - Gestão de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação de Serviços e Sistemas de Informações:
 I - Gerenciar, planejar, ordenar especialidades médicas e procedimentos, bem como executar atos administrativos;
 II - Emitir pareceres intermediários a respeito de enfoques examinados;
 III - Formular recomendações a nível organizacional;
 IV - Prover pontos de racionalização, simplificação e fortalecimento de controle/segurança das informações;
 V - Fazer a distribuição das demandas de ouvidoria e irregularidades ou divergências observadas ou encaminhadas;
 VI - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Diretoria Executiva de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;
 VII - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;
 VIII - Realizar outras atividades correlatas.

§34 - Coordenação de Serviços Especializados:
 I - Coordenar os sistemas de informações de média e alta complexidade do SUS a nível municipal;
 II - Garantir a integração de áreas estratégicas;
 III - Supervisionar o cumprimento de normas, procedimentos internos e determinações legais;
 IV - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Diretoria Executiva de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;
 V - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;
 VI - Realizar outras atividades correlatas.

§35 - Coordenação de Controle e Avaliação:
 I - Construir estratégias para a execução equilibrada dos recursos para média e alta complexidade;
 II - Supervisionar os dados relativos à produção dos especialistas médicos e aos procedimentos realizados; assegurar o adequado fluxo de resolução dos encaminhamentos provenientes da Ouvidoria;
 III - Auxiliar no processo de supervisão dos contratos de prestação de serviço de saúde complementar;
 IV - Conduzir reuniões de planejamento;
 V - Elaborar relatórios gerenciais;
 VI - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Diretoria Executiva de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;
 VII - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;
 VIII - Realizar outras atividades correlatas.

§36 - Gestão de Transportes:
 I - Prover as manutenções corretivas e preventivas dos veículos da frota da Secretaria de Saúde;
 II - Realizar o licenciamento, adotando todas as medidas administrativas pertinentes, bem como solicitar a contratação de seguro para os veículos da frota;
 III - Socorrer os veículos da frota, quando necessário;
 IV - Providenciar o armazenamento e a destinação de pneus e peças usadas;
 V - Manter base de dados contendo informações sobre os preços de peças e serviços de manutenção em veículos;
 VI - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Secretaria de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;
 VII - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;
 VIII - Realizar outras atividades correlatas.

§37 - Coordenação de Transporte e Manutenção do Programa TFD – Tratamento Fora de Domicílio:

I - Coordenar o transporte fora do domicílio – TFD;

II - Agendar o atendimento dos pacientes fora do domicílio de Limoeiro;

III - Controlar o fluxo de veículos e manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Coordenar as atividades da Central de Veículos, otimizando tempo e custo, elaborando escala de atendimentos aos setores e unidades solicitantes;

V - Supervisionar e controlar em pátios próprios, a guarda de veículos oficiais locados e cedidos;

VI - Providenciar a substituição de veículos que apresentem problemas mecânicos ou outros, após verificação da necessidade, desde que haja disponibilidade;

VII - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Diretoria Executiva de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;

VIII - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;

IX - Realizar outras atividades correlatas.

§38 - Diretoria Executiva de Atenção Especializada em Saúde:

I - Controlar a qualidade e avaliação dos serviços especializados disponibilizados pelo SUS à população do município;

II - Identificar os serviços de referência para o estabelecimento de padrões técnicos no atendimento de urgência e emergência, atenção hospitalar; domiciliar e segurança do paciente;

III - Certificar as entidades beneficentes que prestam serviços complementares à rede de saúde pública, bem como apoiar o desenvolvimento de mecanismos inovadores que fortaleçam a organização da Rede de Assistência à Saúde;

IV - Definir e coordenar sistemas de redes integradas de ações e serviços de atenção especializada à saúde;

V - Estabelecer normas, critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade e para a avaliação da atenção especializada à saúde;

VI - Promover ações da rede de atenção à saúde;

VII - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Secretaria de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;

VIII - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;

IX - Realizar outras atividades correlatas.

§39 - Gestão da Policlínica:

I - Supervisionar e coordenar as atividades da Policlínica;

II - Realizar, avaliar e coordenar os estudos de assistência ambulatorial da Policlínica;

III - Organizar as escalas de plantão, as escalas de férias e promover as substituições em sua área de responsabilidade, dando ciência à Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Coordenar a elaboração dos atendimentos da Policlínica e suas rotinas;

V - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Diretoria Executiva, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;

VI - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;

VII - Realizar outras atividades correlatas.

§40 - Gestão do CER – Centro Especializado em Reabilitação:

I - Coordenar o prontuário único para cada paciente, contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução;

II - Coordenar atenção aos usuários conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

III - Cuidar da estrutura física, funcional e da equipe multiprofissional devidamente qualificada capacitada para a prestação de assistência especializada para pessoas com deficiência, constituindo - se como referência em habilitação/reabilitação, conforme requisitos disponíveis no sítio eletrônico <http://www.saude.gov.br/sas>;

IV - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Diretoria Executiva, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;

V - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;

VI - Realizar outras atividades correlatas.

§41 - Gestão do CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento

I - Monitorar a política para os Centros de Testagem e Aconselhamento - CTA da rede municipal especializada em DST/Aids;

II - Elaborar e acompanhar modelos de atenção e prevenção, em consonância com as necessidades locais, visando contribuir para o controle das DST/HIV/Aids e ampliar o acesso da população ao diagnóstico, nele incluído a triagem sorológica para hepatites;

III - Monitorar insumos de prevenção que são disponibilizados à população usuária e acessada pelos CTA;

IV - Desenvolver e ampliar as ações de prevenção apoiadas na prática do "Aconselhamento", trabalhando com o conceito da integralidade, respeitadas as diversidades étnico-raciais, orientações sexuais e econômicas;

V - Incentivar estratégias de prevenção local de acordo com a realidade regional, considerados os dados censitários, epidemiológicos, bem como outras fontes de informação;

VI - Incentivar e ampliar a atuação do CTA como unidade de saúde facilitadora do ativismo comunitário (CTA na comunidade);

VII - Gerar e disponibilizar permanentemente para o Diretor Executivo, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;

VIII - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;

IX - Realizar outras atividades correlatas.

§42 - Gestão do Laboratório Municipal

I - Distribuir, controlar e supervisionar a realização de atividades do laboratório de análises clínicas;

II - Desenvolver ferramentas relacionadas ao controle de qualidade, analisar registros de ocorrências técnicas operacionais e avaliar condições de equipamentos e acessórios;

III - Planejar as calibrações dos equipamentos, elaborar planos, propostas e definir metas;

IV - Garantir o controle de qualidade do processo, do laboratório, da execução dos procedimentos conforme norma vigente;

V - Realizar ações preventivas e corretivas dos processos internos ligados à qualidade;

VI - Elaborar e apresentar relatórios de gestão;

VII - Redigir laudos;

VIII - Atuar como o gestor e o fiscal de contratos dos processos licitatórios ligados à Unidade Laboratorial;

IX - Confeccionar relatórios de gestão ligados à equipe, bem como participar da orientação operacional da equipe e das escalas de trabalho;

X - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Diretoria Executiva, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;

XI - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;

XII - Realizar outras atividades correlatas.

§43 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento:

I - Desenvolver atividades relacionadas ao planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infraestrutura;

II - Administrar as atividades relacionadas ao controle, conservação, movimentação e manutenção preventiva de instalações físicas, equipamentos, máquinas e mobiliário;

III - Realizar ações de desenvolvimento de interlocução da UPA com os outros serviços da rede, fazendo interface entre os outros níveis, servindo como elo entre a atenção terciária e a atenção primária do Município, bem como com serviços que compõem a Rede de Saúde fora do Município, se necessário;

IV - Atuar em conjunto na gestão de pessoas, gestão de conflitos, gestão do fluxo de indivíduos atendidos, planejamento e avaliação do serviço e a gestão integrada à rede de saúde;

V - Participar do gerenciamento de recursos humanos, recursos materiais e insumos necessários ao efetivo funcionamento do serviço, além do papel burocrático desenvolvido nas práticas cotidianas dos serviços de saúde, como solicitar a aquisição de materiais, receber e conferir os materiais adquiridos;

VI - Orientar quanto às atividades de registros de informações, coletar, compilar, atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados;

VII - Participar de reuniões para planejamento das atividades operacionais;

VIII - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Diretoria Executiva, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;

IX - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;

X - Realizar outras atividades correlatas.

§44 - Gestão do Centro de Parto Normal:

I - Desenvolver atividades relacionadas ao planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infraestrutura;

II - Administrar as atividades relacionadas ao controle, conservação, movimentação e manutenção preventiva de instalações físicas, equipamentos, máquinas e mobiliário;

III - Realizar ações de desenvolvimento de interlocução do CPN com os outros serviços da rede, fazendo interface entre os outros níveis, servindo como elo entre a atenção terciária e a atenção primária do Município, bem como com serviços que compõem a Rede de Saúde fora do Município, se necessário;

IV - Atuar em conjunto na gestão de pessoas, gestão de conflitos, gestão do fluxo de indivíduos atendidos, planejamento e avaliação do serviço e a gestão integrada à rede de saúde;

V - Participar do gerenciamento de recursos humanos, recursos materiais e insumos necessários ao efetivo funcionamento do serviço, além do papel burocrático desenvolvido nas práticas cotidianas dos serviços de saúde, como solicitar a aquisição de materiais, receber e conferir os materiais adquiridos;

VI - Orientar quanto às atividades de registros de informações, coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados;

VII - Participar de reuniões para planejamento das atividades operacionais;

VIII - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Diretoria Executiva, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;

IX - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;

X - Realizar outras atividades correlatas.

§45 - Gestão do SAMU:

I - Coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas à postura e ética do condutor referente à equipe médica que atua no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

II - Elaborar e aplicar protocolos técnicos relativos ao Serviço do SAMU;

III - Elaborar e controlar as escalas de plantões;

IV - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Diretoria Executiva, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;

V - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;

VI - Realizar outras atividades correlatas.

§46 - Gestão do Centro de Atendimento à Mulher:

I - Executar a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher;

II - Executar ações dirigidas ao atendimento global das necessidades prioritárias do grupo populacional feminino, com vistas à redução da sua morbimortalidade especialmente por causas evitáveis;

III - Ampliar e qualificar a atenção clínica ginecológica, inclusive para as portadoras da infecção pelo HIV e outras DST's;

IV - Realizar treinamentos de recursos humanos na área de climatério e prevenção do câncer de colo e mama;

V - Consolidar os dados mensalmente e elaborar relatórios;

VI - Apoiar as campanhas e outras ações dos municípios.

VII - Gerar e disponibilizar permanentemente para a Diretoria Executiva de Saúde, através de relatórios, informações sobre o planejamento e atividades desempenhadas;

VIII - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais e bens públicos utilizados, bem como do local de trabalho;

IX - Realizar outras atividades correlatas.

§47 - Assessoria Especial de Gestão 1A:

I - Promover a efetividade da articulação entre o Secretário Municipal e o Chefe do Executivo Municipal na Gestão Participativa e Institucional;

II - Prestar assessoria ao Secretário nas matérias pertinentes ao Planejamento Estratégico da Saúde;

III - Assessorar em Processos, Projetos ou outros instrumentos, na sua área de atuação;

IV - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 64 - À Secretaria Municipal de Educação e Esportes compete:

I - Organizar, executar, manter, orientar, coordenar e controlar as atividades do poder público ligadas à educação municipal, consubstanciadas no Plano Municipal de Educação (PME) e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (PCCRM), velando pela observância da legislação educacional, das deliberações das Conferências Municipais de Educação e das decisões dos Conselhos Municipais ligadas à Educação;

II - Ofertar educação infantil e ensino fundamental de qualidade em Creches, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e Escolas;

III - Garantir atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

IV - Atender estudantes através de projetos e programas criativos, equânimes, de qualidade, relacionados a: alimentação, material didático - escolar, transporte escolar, bibliotecas escolares e aprendizagem;

V - Desenvolver projetos e programas que incentivem a leitura nas escolas, nas famílias, nas comunidades e nos eventos municipais;

VI - Promover cursos de qualificação profissional e realizar programas de ações educacionais;

VII - Ofertar oportunidades de educação inclusiva, educação à distância e educação profissional em articulação com os governos federal e estadual, além de parcerias com a iniciativa privada;

VIII - Implantar e implementar o Centro de Atendimento Multidisciplinar com o acompanhamento de profissionais das áreas da assistência social, psicologia, psicopedagogia e fonoaudiologia;

IX - Planejar, executar, supervisionar, inspecionar, orientar e coordenar as ações do Governo Municipal relativas aos níveis de educação exigidos na Constituição e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

X - Manter, administrar e monitorar o funcionamento das unidades que compõem a Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino;

XI - Autorizar, normatizar, supervisionar e orientar a Educação Infantil no Município;

XII - Promover e adotar medidas para a valorização dos profissionais da educação pública do Município de Limoeiro;

XIII - Fortalecer e ampliar parcerias com a Secretaria de Saúde visando a execução de programas de assistência técnica e de saúde para a população escolar da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino;

XIV - Operacionalizar, no nível de delegação ou outorga recebidas, os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação transferidos ao Município, conhecendo e aproveitando todas as ofertas feitas pelo MEC;

XV - Promover campanhas, inclusive nos meios de comunicação, destinadas a incentivar o acesso e a permanência do aluno na escola;
 XVI - Elaborar e desenvolver programas de educação física e de práticas esportivas junto à clientela escolar e à comunidade, em parceria com outras Secretarias Municipais;
 XVII - Realizar levantamentos da população em idade escolar, viabilizando o ingresso nas unidades escolares da rede municipal;
 XVIII - Analisar sistematicamente e minimizar a evasão escolar, a retenção e as causas de baixo rendimento dos estudantes, utilizando as medidas disponíveis de aperfeiçoamento do ensino, da aprendizagem e de assistência integral ao aluno;
 XIX - Orientar administrativamente os profissionais de educação pública municipal;
 XX - Promover formação continuada e em serviço aos profissionais de educação, mediante a realização de ações formativas, bem como especializações em parceria com instituições públicas ou privadas;
 XXI - Diagnosticar os resultados de aprendizagem e elaborar intervenções, visando a elevação dos índices das avaliações internas e externas;
 XXII - Desenvolver projetos de incentivo à alfabetização de jovens, adultos e idosos (EJA);
 XXIII - Estimular, apoiar e promover práticas esportivas para crianças, jovens, adultos e idosos;
 XXIV - Buscar parcerias para resgatar, restaurar e organizar equipamentos municipais de práticas de esportes;
 XXV - Apoiar o esporte amador e a instalação de Polos Esportivos;
 XXVI - Desempenhar outras tarefas correlatas.

Art. 65 - A Secretaria Municipal de Educação e Esportes tem como estrutura organizacional:

I - 01 (Um/Uma) Secretário(a), símbolo CC1;
 II - 01 (Uma) Assessoria do Gabinete da Secretaria, símbolo CC4;
 III - 01 (Uma) Secretaria de Apoio, símbolo CC4;
 IV - 01 (Uma) Gestão de Apoio Jurídico, símbolo CC2;
 V - 01 (Uma) Coordenação de Comunicação da Educação, símbolo CC3;
 VI - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Planejamento, Articulação e Coordenação, símbolo CC1A;
 VII - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Desenvolvimento da Educação, símbolo CC1A;
 VIII - 01 (Uma) Coordenação da Primeira Infância, símbolo CC3;
 IX - 01 (Uma) Coordenação dos Anos Iniciais, símbolo CC3;
 X - 01 (Uma) Coordenação dos Anos Finais, símbolo CC3;
 XI - 01 (Uma) Coordenação do EJA, símbolo CC3;
 XII - 01 (Uma) Coordenação de Educação Inclusiva, Direitos Humanos e Cidadania, símbolo CC3;
 XIII - 01 (Uma) Coordenação de Avaliação e Monitoramento, símbolo CC3;
 XIV - 01 (Uma) Coordenação de Normatização, símbolo CC3;
 XV - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Gestão de Rede, símbolo CC1A;
 XVI - 01 (Uma) Assessoria Especial de Obras e Engenharia, símbolo CC1A;
 XVII - 01 (Uma) Gestão de Frotas e Transporte Escolar, símbolo CC2;
 XVIII - 01 (Uma) Coordenação de Frotas e Transporte Escolar, símbolo CC3;
 XIX - 01 (Uma) Gestão de Administração, símbolo CC2;
 XX - 01 (Uma) Coordenação de Rede e Logística, símbolo CC3;
 XXI - 01 (Uma) Coordenação de Pessoas, símbolo CC3;
 XXII - 01 (Uma) Gestão de Alimentação Escolar, símbolo CC2;
 XXIII - 01 (Uma) Coordenação de Alimentação Escolar, símbolo CC3;
 XXIV - 01 (Uma) Gestão de Finanças, símbolo CC2;
 XXV - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Esportes, símbolo CC1A;
 XXVI - 01 (Uma) Gestão de Desenvolvimento dos Esportes, símbolo CC2;
 XXVII - 01 (Uma) Coordenação de Projetos Esportivos, símbolo CC3;
 XXVIII - 01 (Uma) Assessoria Especial de Gestão 1A, símbolo CC1B.

§1º - Compõem a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Esportes os seguintes Departamentos:

a) Departamento de Formação;
 b) Departamento de Acompanhamento e Apoio à Saúde de Estudantes e Profissionais da Educação;
 c) Departamento de Biblioteca, Leitura e Cultura;
 d) Departamento de Educação Ambiental;
 e) Departamento de Educação no campo;
 f) Departamento de Gestão de Contratos;
 g) Departamento de Tecnologia da Informação;
 h) Departamento de Dados e Estatísticas;
 i) Departamento de Monitoramento e Controle.

§2º - Aos servidores designados para exercerem as funções nos Departamentos elencados no parágrafo anterior, não importará o pagamento de vantagens ou benefícios por este motivo.

Art. 66 - São Competências:

§1º - Assessoria do Gabinete da Secretaria:

I - Assessorar o(a) Secretário (a) no expediente diário;
 II - Realizar outras atividades correlatas.

§2º - Secretaria de Apoio:

I - Receber, registrar, distribuir e expedir papéis e processos;
 II - Preparar o expediente;
 III - Prever, requisitar, guardar e distribuir o material de consumo;
 VI - Manter registro do material permanente e comunicar à unidade competente a sua movimentação;
 V - Realizar outras atividades correlatas.

§3º - Gestão de Apoio Jurídico:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - (FUNDEB);
 II - Conferir e emitir pareceres quanto às prestações de contas referentes ao FUNDEB;
 III - Assessorar o Secretário Municipal de Educação e Esportes nas questões jurídicas que forem demandadas, emitindo orientações e pareceres jurídicos;
 IV - Realizar outras atividades correlatas aos assuntos jurídicos que envolva a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

§4º - Coordenação de Comunicação da Educação:

I - Divulgar as ações da Secretaria de Educação e Esportes, das demais atividades inerentes à gestão pública, nas redes sociais, comunicação social, mídia e publicidade, na página oficial da Prefeitura e imprensa em geral;
 II - Atualizar diariamente as redes sociais da Secretaria de Educação e Esportes;
 III - Coordenar a organização, avaliação e o registro dos processos relacionados ao cerimonial e eventos de interesse do Gabinete do Prefeito, inclusive, responsabilizar-se pelo custeio das despesas correlatas;
 IV - Administrar a agenda das tarefas, eventos, reuniões, viagens;
 V - Promover a avaliação final dos eventos;
 VI - Supervisionar a organização dos eventos e solenidades oficiais;
 VII - Realizar outras atividades correlatas.

§5º - Diretoria Executiva de Planejamento, Articulação e Coordenação:

I - Buscar, articular e desenvolver ações nas esferas federal e estadual, bem como outros órgãos e/ou entidades envolvidas direta ou indiretamente com a educação, objetivando o desenvolvimento do ensino;
 II - Acompanhar e monitorar dados e estatísticas visando o planejamento de políticas educacionais;
 III - Acompanhar e controlar os programas, projetos e outros convênios da educação;
 IV - Realizar outras atividades correlatas.

§6º - Diretoria Executiva de Desenvolvimento da Educação:

I - Elaborar, implantar e acompanhar as políticas educacionais voltadas para a melhoria do ensino da Rede Pública Municipal;

II - Desenvolver políticas públicas de ampliação do acesso e da permanência do estudante na Rede Municipal de Ensino;
 III - Avaliar permanentemente as políticas municipais da educação e contribuir para sua melhoria contínua;
 IV - Adotar e/ou desenvolver programas e projetos orientados para melhoria do desempenho educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
 V - Atuar com vistas à modernização pedagógica e à capacitação do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes objetivando sempre a eficiência do serviço;
 VI - Realizar outras atividades correlatas.

§7º - Coordenação da Primeira Infância:

I - Planejar as ações anuais a serem desenvolvidas por essa coordenação, realinhando com o cronograma construído e fornecido pela Unidade de Ensino e demais ações que serão desenvolvidas por outras coordenações da Secretaria de Educação e Esportes;
 II - Planejar e executar a formação inicial e continuada dos professores, auxiliares de turmas e outros servidores que atuam com essa modalidade de ensino, objetivando participarem de estudos referentes a esse âmbito educacional, para subsidiar com êxito o seu trabalho;
 III - Sistematizar e fornecer aos CMEIS municipais instrumento (perfil familiar das crianças dos CMEIS), para que através das informações contidas nesse instrumento, assessore o planejamento das ações diárias destas instituições;
 IV - Realizar visitas e buscas ativas quando necessárias, em parceria com os coordenadores pedagógicos, gestores e demais funcionários das instituições, para solucionar o problema da ausência ou baixa frequência das crianças dessa modalidade de ensino;
 V - Acompanhar através de visitas presenciais nas instituições junto com outras coordenações da secretaria de educação e esportes, portando fichas técnicas avaliativas, para identificar possíveis problemas no processo educativo e a dinâmica diária dessas instituições de ensino;
 VI - Organizar cronograma de reuniões com os coordenadores pedagógicos e gestores, visando o desenvolvimento eficiente das atividades de ensino, análise dos instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento infantil (diário de classe) e conferência de dados;
 VII - Promover e incentivar as escolas e CMEIS municipais à participação em cursos, concursos e palestras no âmbito da educação;
 VIII - Realizar os repasses das formações continuadas do Programa Criança Alfabetizada nas escolas e CMEIS municipais, direcionado para o público: professores, auxiliares de turmas e coordenadores pedagógicos das turmas infantil 4 e infantil 5;
 IX - Acompanhar o funcionamento do programa Criança Alfabetizada nas escolas, através das fichas de monitoramento e socializar as práticas exitosas vivenciadas pelas turmas de infantil 4 e infantil 5 nas escolas e CMEIS;
 X - Analisar os resultados das avaliações externas com a finalidade de acompanhar os avanços e deficiências no processo de ensino/aprendizagem da gestão pedagógica no cumprimento de metas educacionais;
 XI - Participar e colaborar na realização de eventos internos e externos em parceria com outras secretarias municipais (Semana do Bebê / Semana do Trânsito/ Semana da Criança, etc) e outro setor da instituição como biblioteca;
 XII - Mediar encontros para fornecer informações e orientações relevantes, com profissionais especializados diante das demandas surgidas;
 XIII - Apoiar excursões culturais, passeios turísticos municipais e intermunicipais para crianças, professores e auxiliares de turmas.

§8º - Coordenação dos Anos Iniciais:

I - Atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes e a Diretoria Executiva de Desenvolvimento da Educação na implementação da política pedagógica;
 II - Manter-se atualizado quanto às novas metodologias e tecnologias educacionais;
 III - Participar de reuniões, seminários, capacitações e programas de Formação Continuada;
 IV - Acompanhar e orientar a equipe de ensino no município;
 V - Orientar e acompanhar a execução da busca ativa, dos PPP, projetos das Unidades Escolares;

VI - Assessorar as escolas e municipais no planejamento, acompanhamento e avaliação do processo do ensino-aprendizagem;
 VII - Propor melhorias para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, a partir do acompanhamento de desempenho de docentes e discentes;
 VIII - Acompanhar as coordenações pedagógicas das escolas quanto ao preenchimento e devolutiva das fichas de acompanhamento obedecendo ao calendário previsto;
 IX - Monitorar o desempenho de aprendizagem dos alunos através das Fichas de Acompanhamento a fim de garantir melhorias no processo de ensino-aprendizagem;
 X - Planejar, acompanhar e avaliar ações que favoreçam a melhoria contínua do processo educativo, estimulando as experiências pedagógicas que apresentam essa finalidade;
 XI - Orientar ações de intervenções nas escolas buscando alternativas para a solução de problemas nos Anos Iniciais;
 XII - Realizar formações continuadas com objetivos de subsidiar o trabalho dos professores e coordenadores;
 XIII - Articular-se e reunir-se sistematicamente com os Coordenadores Pedagógicos e Gestores, visando o desenvolvimento eficiente das atividades de ensino;
 XIV - Acompanhar e participar de estudos em rede, junto à Coordenadoria Regional de Educação do Vale do Capibaribe;
 XV - Articular, junto às equipes gestoras das escolas, o desenvolvimento de propostas e projetos pedagógicos;
 XVI - Divulgar e incentivar junto às escolas municipais a participação em cursos e/ou concursos no âmbito da educação;
 XVII - Criar ações a partir dos resultados das avaliações internas e externas;
 XVIII - Desenvolver e promover projetos e eventos da educação;
 XIX - Propor, desenvolver, adotar e adaptar a metodologia capaz de fazer o ensino-aprendizagem atraente e acessível aos estudantes da rede municipal;
 XX - Realizar visitas às Unidades Escolares, buscando parcerias com educadores e coordenadores para aprimoramento do trabalho e consolidação da aprendizagem;
 XXI - Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem atribuídas pelo(a) Secretário(a) de Educação e Esportes.

§9º - Coordenação dos Anos Finais:

I - Atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes e a Diretoria Executiva de Desenvolvimento da Educação na implementação da política pedagógica;
 II - Manter-se atualizado quanto às novas metodologias e tecnologias educacionais;
 III - Participar de reuniões, seminários, capacitações e programas de Formação Continuada;
 IV - Acompanhar e orientar a equipe de ensino no município;
 V - Orientar e acompanhar a execução da busca ativa, dos PPP, projetos das unidades Escolares;
 VI - Assessorar as escolas e municipais no planejamento, acompanhamento e avaliação do processo do ensino-aprendizagem;
 VII - Propor melhorias para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, a partir do acompanhamento de desempenho de docentes e discentes;
 VIII - Acompanhar as coordenações pedagógicas das escolas quanto ao preenchimento e devolutiva das fichas de acompanhamento obedecendo ao calendário previsto;
 IX - Monitorar o desempenho de aprendizagem dos alunos através das Fichas de Acompanhamento a fim de garantir melhorias no processo de ensino-aprendizagem;
 X - Planejar, acompanhar e avaliar ações que favoreçam a melhoria contínua do processo educativo, estimulando as experiências pedagógicas que apresentam essa finalidade;
 XI - Orientar ações de intervenções nas escolas buscando alternativas para a solução de problemas nos Anos Finais;
 XII - Realizar formações continuadas com objetivos de subsidiar o trabalho dos professores e coordenadores;
 XIII - Articular-se e reunir-se sistematicamente com os Coordenadores Pedagógicos e Gestores, visando o desenvolvimento eficiente das atividades de ensino;
 XIV - Acompanhar e Participar de estudos em rede, junto à Coordenadoria Regional de Educação do Vale do Capibaribe;

XV - Articular, junto às equipes gestoras das escolas, o desenvolvimento de propostas e projetos pedagógicos;
 XVI - Divulgar e incentivar junto às escolas municipais a participação em cursos e/ou concursos no âmbito da educação;
 XVII - Criar ações a partir dos resultados das avaliações internas e externas;
 XVIII - Desenvolver e promover projetos e eventos da educação;
 XIX - Propor, desenvolver, adotar e adaptar a metodologia capaz de fazer o ensino aprendizagem atraente e acessível aos estudantes da rede municipal;
 XX - Realizar visitas as Unidades Escolares, buscando parcerias com educadores e coordenadores para aprimoramento do trabalho e consolidação da aprendizagem;
 XXI - Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem atribuídas pelo(a) Secretário(a) de Educação e Esportes.

§10 - Coordenação do EJA:

I - Atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes e a Diretoria Executiva de Desenvolvimento da Educação na implementação da política pedagógica da EJA;
 II - Participar de reuniões, seminários, capacitações e programas de Formação Continuada sobre a EJA;
 III - Acompanhar e orientar a equipe EJA no município;
 IV - Orientar e acompanhar a execução da busca ativa, dos planos de cursos, conselhos de classe, projetos das unidades, com modalidade da EJA;
 V - Acompanhar a garantia da merenda escolar para as turmas da EJA;
 VI - Ter percepção e sensibilidade para apoiar estudantes e professores da EJA;
 VII - Acompanhar as coordenações pedagógicas das escolas quanto os registros de diários de classe obedecendo o calendário previsto;
 VIII - Desenvolver formações continuadas em serviço sobre várias temáticas, para intervenções junto às escolas e suas equipes, visando impedir a evasão escolar dos estudantes da EJA;
 IX - Ter compreensão da natureza, organização e funcionamento da EJA;
 X - Comunicar-se com clareza, saber ouvir e socializar informações;
 XI - Manter-se atualizado quanto às novas metodologias e tecnologias educacionais;
 XII - Adotar no dia a dia atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças e discriminações;
 XIII - Orientar as escolas e equipes para construção de projetos de complementação da carga horária;
 XIV - Usar o diálogo como instrumento de comunicação na produção coletiva de ideias na busca de soluções de problemas;
 XV - Apoiar a equipe de normatização quanto à legislação da EJA no município e escolas;
 XVI - Articular junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes e a Diretoria Executiva de Desenvolvimento da Educação uma proposta de oferta para cursos de educação profissional nas turmas da EJA;
 XVII - Desenvolver ações com a Coordenações de Educação Inclusiva na garantia de acesso e permanência dos estudantes com deficiência nas turmas da EJA;
 XVIII - Articular junto à Gerência Regional de Educação do Vale do Capibaribe, a implementação da EJA Médio, garantindo assim a continuidade dos estudos dos estudantes do campo;
 XIX - Realizar outras atividades correlatas.

§11 - Coordenação de Educação Inclusiva, Direitos Humanos e Cidadania:

I - Atender no âmbito da gestão estratégica e pedagógica;
 II - Realizar o levantamento e acompanhamento dos alunos com deficiência matriculados na Rede Municipal;
 III - Formar parcerias com os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) municipais para realização de levantamento dos estudantes com deficiência que estão fora da escola na faixa etária de 0 a 18 anos e encaminhamento para as unidades de ensino;
 IV - Intensificar parcerias com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria de Saúde, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro Especializado

em Reabilitação (CER) e demais instituições, visando atendimento aos estudantes com deficiência da rede municipal;
 V - Acompanhar cronograma de atendimento dos estudantes com deficiência que utilizam o transporte escolar;
 VI - Participar e acompanhar o Pacto pela Inclusão, visando o envolvimento efetivo do município nas ações desenvolvidas;
 VII - Pesquisar, estudar e elaborar materiais a serem utilizados na Coordenação de Educação Inclusiva, Direitos Humanos e Cidadania para subsidiar as unidades de ensino e Centro de Atendimento Multidisciplinar;
 VIII - Divulgar aos professores, intérpretes, profissionais de apoio e equipes gestoras a inscrição e participação em programas de formação continuada ofertada por Universidades e /ou instituições correlatas, na área de educação Inclusiva e/ou outras;
 IX - Visitar as unidades de ensino para acompanhamento das práticas pedagógicas desenvolvidas com o público alvo da Educação Especial;
 X - Realizar formações continuadas com os professores das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), profissionais de apoio, intérpretes de LIBRAS, professores das salas regulares, coordenadores, gestores e outros;
 XI - Orientar as Unidades de Ensino, Coordenações e Departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes quanto à legislação, Adaptação Curricular, Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI), planejamento e avaliação para estudantes público alvo da Educação Especial;
 XII - Acompanhar, orientar a implantação das Salas de Recursos Multifuncionais e utilização das verbas destinadas ao público alvo da Educação especial;
 XIII - Adaptar as avaliações internas realizadas pela Coordenação de Avaliação e Monitoramento;
 XIV - Articular consultas e exames em caráter de urgência entre família e instituições;
 XV - Orientar os Diretores e Coordenadores escolares sobre a elaboração do projeto político pedagógico da(s) unidade(s) escolar(es), assim como sua execução, relacionados à Educação Inclusiva;
 XVI - Elaborar, implementar e avaliar a política de inclusão da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, propondo diretrizes, planos e projetos voltados para a inclusão, diversidade e cidadania;
 XVII - Definir, planejar, acompanhar e avaliar em articulação com o departamento de formação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes os projetos e as ações formativas que contemplem temáticas voltadas a Educação Inclusiva, Direitos Humanos e Cidadania;
 XVIII - Articular, junto à Gerência Regional de Educação o acompanhamento, assessoramento e a avaliação das ações voltadas à educação especial, educação para a diversidade e de enfrentamento às diversas formas de violência, atuando em parceria com o Conselho Tutelar, Ministério Público, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e outras;
 XIX - Avaliar a necessidade do profissional de apoio para estudantes que tenham necessidades de apoio na realização das atividades de higiene, alimentação e locomoção;
 XX - Identificar a necessidade do professor Intérprete de Libras para estudantes com perda auditiva;
 XXI - Implantar e implementar o Centro de Atendimento Multidisciplinar;
 XXII - Definir em conjunto com a equipe do Centro de Atendimento Multidisciplinar o Plano de Ação para os atendimentos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
 XXIII - Coordenar o Centro de Atendimento Multidisciplinar de acordo com a legislação vigente, normas do sistema de ensino e as Diretrizes da Secretaria Municipal da Educação e Esportes;
 XXIV - Orientar as instituições educacionais e as famílias quanto às necessidades gerais dos estudantes, avaliados e encaminhados por esta Coordenação de Educação Inclusiva, Direitos Humanos e Cidadania para o Centro de Atendimento Multidisciplinar, SRM e/ou Instituições especializadas;
 XXV - Acompanhar, orientar e articular, junto ao professor lotado na SRM, as ações desenvolvidas no atendimento educacional especializado, que favoreçam a aprendizagem do estudante;
 XXVI - Articular parcerias com a comunidade em geral, entidades comunitárias, ONGs, iniciativa privada e demais órgãos públicos, para a realização de eventos voltados para a inclusão;

XXVII - Planejar e desenvolver ações pedagógicas e sociais para vivência da semana da pessoa com deficiência;
 XXVIII - Participar de fóruns, debates, eventos, encontros, cursos e outras atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Educação e outras entidades, em âmbitos municipal, estadual e federal, que dialogam com a Política de Inclusão, Diversidade e Cidadania da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
 XXIX - Elaborar, acompanhar, orientar e articular programas, planos e projetos referentes à inclusão, diversidade e cidadania;
 XXX - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

§12 - Coordenação de Avaliação e Monitoramento:

I - Promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem dos alunos, adotando-os como base para a elaboração do Projeto Político Pedagógico, do plano de ensino dos professores e do planejamento da formação continuada na escola;
 II - Monitorar e avaliação as ações estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
 III - Monitorar e avaliar os resultados do IDEB;
 IV - Realizar outras atividades correlatas.

§13 - Coordenação de Normatização:

I - Coordenar e orientar a normatização do sistema da rede municipal, assegurando o cumprimento da legislação educacional vigente;
 II - Elaborar instruções e orientações normativas quanto ao funcionamento do ensino municipal;
 III - Desenvolver ações quanto à escrituração, organização e preservação da documentação e arquivos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
 IV - Manter e zelar pelo arquivo das escolas municipais extintas;
 V - Monitorar, orientar e normatizar o credenciamento e autorização de escolas e níveis de ensino do Sistema Municipal de Educação;
 VI - Manter atualizada a legislação educacional da rede municipal, de acordo com a legislação federal e estadual em vigor;
 VII - Realizar outras atividades correlatas.

§14 - Diretoria Executiva de Gestão de Rede:

I - Formular, instituir e coordenar a implantação do Programa de Fortalecimento da Gestão Democrática e dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino;
 II - Estabelecer políticas, diretrizes, princípios de gestão democrática e procedimentos para eleição de Diretores das Unidades de Ensino, conforme Lei específica;
 III - Formular, instituir e coordenar a implantação do Programa de Formação Continuada em Serviço para Diretores, Conselhos Escolares e Chefes de Secretaria Escolar das Unidades de Ensino;
 IV - Estabelecer diretrizes, instruções e procedimentos para organização e funcionamento dos Conselhos Escolares e demais ações colegiadas;
 V - Instituir diretrizes, coordenar e avaliar a implementação do Plano de Trabalho da Gestão Escolar;
 VI - Planejar, coordenar e orientar a elaboração do calendário letivo das unidades de ensino;
 VII - Orientar e acompanhar, durante o exercício financeiro, os processos de aquisição realizados por meio dos programas de repasse de recursos financeiros municipais e federais;
 VIII - Orientar, coordenar, analisar e validar as prestações de contas dos programas de repasse de recursos financeiros municipais e federais junto às unidades de ensino conforme os prazos legais;
 IX - Realizar outras atividades correlatas.

§15 - Assessoria Especial de Obras e Engenharia:

I - Assessorar e acompanhar as execuções das reformas e manutenções dos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
 II - Assessorar, avaliar e realizar tecnicamente os projetos estruturais de obras, engenharias e arquitetura nos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
 III - Assessorar o(a) Secretário(a) nos processos judiciais, relatórios, pareceres e laudos pertinentes às obras de reforma e manutenção nos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

IV - Assessorar e acompanhar as obras vinculadas aos convênios estaduais e federais emitindo pareceres, boletins de medição (BM) e atesto;

V - Assessorar e auxiliar na finalização das prestações de contas das obras junto aos convênios estaduais e federais;

VI - Realizar outras atividades correlatas.

§16 - Gestão de Frotas e Transporte Escolar:

I - Prover as manutenções corretivas e preventivas dos veículos da frota do Município;
 II - Realizar o licenciamento, adotando todas as medidas administrativas pertinentes, bem como solicitar a contratação de seguro para os veículos da frota;
 III - Incluir em sistema próprio os dados referentes às ocorrências de infrações de trânsito e sinistros, apólices de seguro e notas fiscais das manutenções realizadas nos veículos da frota;
 IV - Socorrer os veículos da frota, quando necessário;
 V - Providenciar o armazenamento e a destinação de pneus e peças usadas;
 VI - Manter base de dados contendo informações sobre os preços de peças e serviços de manutenção em veículos.
 VII - Realizar outras atividades correlatas.

§17 - Coordenação de Frotas e Transporte Escolar:

I - Controlar a entrada e saída de motoristas e veículos da frota oficial da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
 II - Analisar as solicitações de veículos e elaborar planilha diária de distribuição destes;
 III - Exercer controle sobre o combustível, produtos e peças utilizadas nos veículos;
 IV - Coordenar e realizar a gestão e controle dos suprimentos, peças, mercadorias, e demais insumos necessários para a realização das atividades da coordenadoria;
 V - Chefiar os trabalhos dos mecânicos e demais funcionários que estejam à disposição da coordenadoria, determinando tarefas, atividades, ordenando correções e adequações necessárias para o atendimento dos objetivos da coordenadoria;
 VI - Realizar outras atividades correlatas.

§18 - Gestão de Administração:

I - Analisar, coordenar e acompanhar projetos e atividades atinentes à sua área de atuação;
 II - Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços técnico- administrativos e de apoio às atividades de contabilidade pública, a utilização dos recursos humanos, materiais, financeiros e outros, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, para assegurar a correta aplicação da produtividade e eficiência dos mesmos;
 III - Desenvolver estudos, criar e propor alternativas para a condução, acompanhamento, avaliação e reformulação de normas e procedimentos, utilizando metodologias e técnicas específicas;
 IV - Participar da definição de diretrizes, normas e procedimentos técnicos e administrativos relativos à educação, de acordo com as políticas prefixadas;
 V - Emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos, dentro de sua área de atuação, por solicitação das unidades da Secretaria de Educação;
 VI - Representar tecnicamente a Secretaria de Educação, sempre que solicitado, em eventos relacionados à sua área de atuação;
 VII - Informar e submeter a despacho superior os assuntos relativos aos serviços e todos aqueles cuja tramitação lhes compete assegurar;
 VIII - Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão;
 IX - Realizar outras atividades correlatas.

§19 - Coordenação de Rede e Logística:

I - Levantar os pedidos de compra e realização de serviços, observando os itens a serem enviados para a licitação;
 II - Receber compras, conferir e atestar as notas fiscais;
 III - Gerenciar os estoques;
 IV - Armazenar e manusear materiais;
 V - Programar execução de serviços;
 VI - Proporcionar a execução de serviços terceirizados;
 VII - Providenciar logística de distribuição de materiais;
 VIII - Realizar outras atividades correlatas.

§20 - Coordenação de Pessoas:

- I - Orientar, coordenar e articular as atividades dos serviços;
- II - Distribuir o pessoal pelos serviços e zelar pela sua disciplina;
- III - Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Unidades de Ensino.
- IV - Realizar outras atividades correlatas.

§21 Gestão de Alimentação Escolar:

- I - Atuar na fiscalização e acompanhamento da qualidade e conservação da merenda escolar;
- II - Orientar às escolas da rede municipal de ensino quanto à preparação e armazenamento dos alimentos, com foco na segurança alimentar e higiene;
- III - Planejar e controlar o estoque e distribuição das mercadorias;
- IV - Realizar avaliações periódicas, elaborar relatórios e comunicar quaisquer inconformidades à chefia imediata, bem como aos fornecedores;
- V - Acompanhar os processos licitatórios para aquisição de gêneros alimentícios;
- VI - Verificar as condições de fornecimento previstas em contrato, bem como a correspondência com as especificações, quantidade, qualidade e prazo de validade;
- VII - Realizar outras atividades correlatas.

§22 - Coordenação de Alimentação Escolar:

- I - Diagnosticar e acompanhar o estado nutricional dos estudantes;
- II - Estimular a identificação dos indivíduos com necessidades nutricionais específicas;
- III - Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar;
- IV - Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional;
- V - Elaborar fichas técnicas de preparações que compõem o cardápio;
- VI - Supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos;
- V - Organizar o cronograma de entrega dos alimentos;
- VI - Inserir agricultura familiar no cardápio dos estudantes;
- VII - Providenciar o transporte dos alimentos até às unidades de ensino.

§23 - Gestão de Finanças:

- I - Planejar, solicitar e acompanhar compras de materiais de consumo e serviços em geral;
- II - Acompanhar o processo de compra dos pedidos perante o órgão municipal por realizar a compra;
- III - Receber, solicitar e dar encaminhamento às notas fiscais de compra;
- IV - Conferir preços de produtos se estão de acordo com as ofertas do mercado;
- V - Providenciar os meios de pagamento junto às finanças do Município;
- VI - Supervisionar a emissão de notas de outros setores, a exemplo dos transportes, bem como observar seus prazos;
- VII - Observar leis que regulamentam compra e pagamento de bens adquiridos para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- VIII - Acionar medidas de contenção orçamentária em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- IX - Promover a publicação dos relatórios financeiros para atendimento dos instrumentos de transparência fiscal;
- X - Organizar, assessorar e executar as audiências públicas de prestações de contas;
- XI - Atender e responder os órgãos de controle externo;
- XII - Realizar outras atividades correlatas.

§24 - Diretoria Executiva de Esportes:

- I - Planejar, organizar, coordenar as atividades relacionadas com o esporte municipal;
- II - Promover os torneios esportivos e as atividades voltadas para o esporte municipal;
- III - Administrar as quadras esportivas, equipamentos, praças esportivas, recreação, organização de passeios ciclísticos e atividades de lazer;
- IV - Organizar o calendário desportivo;

- V - Realizar a publicação de registro desportivo;
- VI - Realizar a articulação com órgãos da administração municipal e da sociedade, para fins de inclusão na sua política esportiva;
- VII - Promover a cooperação técnica entre os órgãos do Poder Público e entidades privadas, a fim de assegurar o desenvolvimento do esporte municipal;
- VIII - Realizar outras atividades correlatas.

§25 - Gestão de Desenvolvimento dos Esportes:

- I - Gerir e desenvolver todas as áreas esportivas;
- II - Planejar, organizar, dirigir e avaliar o desenvolvimento dos esportes no âmbito do Município;
- III - Realizar outras atividades correlatas.

§26 - Coordenação de Projetos Esportivos:

- I - Desenvolver programas de aperfeiçoamento para os atletas de alto rendimento;
- II - Garantir infraestrutura para participação dos atletas em competições fora da cidade;
- III - Propor e organizar a realização de eventos esportivos;
- IV - Identificar os atletas do esporte de alto rendimento na cidade;
- V - Propor a celebração de convênios de cooperação com entidades públicas e/ou privadas, visando especialmente à obtenção de recursos para esporte de alto rendimento;
- VI - Incentivar a participação nos eventos do calendário esportivo estadual, nacional;
- VII - Coordenar as ações pertinentes a Gestão de esporte no âmbito do Município do Limoeiro;
- VIII - Realizar outras atividades correlatas.

§27 - Assessoria Especial de Gestão 1A:

- I - Promover a efetividade da articulação entre o Secretário Municipal e o Chefe do Executivo Municipal na Gestão Participativa e Institucional;
- II - Prestar assessoria ao Secretário nas matérias pertinentes ao Planejamento Estratégico da Educação e dos Esportes;
- III - Assessorar em Processos, Projetos ou outros instrumentos, na sua área de atuação;
- IV - Realizar outras atividades correlatas.

§28 - Aos Departamentos compete:

- a) Departamento de Formação: Elaborar, implementar e coordenar todo programa de formação continuada dos profissionais da educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- b) Departamento de Acompanhamento e Apoio à Saúde de Estudantes e Profissionais da Educação: Acompanhar e estabelecer diretrizes para apoiar e implementar a viabilização da melhoria da saúde de estudantes e profissionais;
- c) Departamento de Biblioteca, Leitura e Cultura: Planejar, articular e realizar ações de desenvolvimento da leitura, com vistas à ampliação da cultura em nosso município, além da melhoria dos espaços e atividades nas bibliotecas públicas;
- d) Departamento de Educação Ambiental: Desenvolver ações com vistas à Educação Ambiental, objetivando a conscientização e o engajamento dos estudantes nas questões ambientais;
- e) Departamento de Educação no campo: Elaborar e/ou adotar mecanismos visando atender aspectos relativos ao processo de Educação no Campo, implementando-os no cotidiano dos estudantes;
- f) Departamento de Gestão de Contratos: Acompanhar e avaliar a execução de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- g) Departamento de Tecnologia da Informação: Realizar atividades de suporte na área de Tecnologia da Informação voltada à gestão administrativa e tecnológica;
- h) Departamento de Dados e Estatísticas: Acompanhar todos os dados e levantamentos estatísticos para o planejamento e posicionamento de ações no âmbito da Educação Pública Municipal;
- i) Departamento de Monitoramento e Controle: Monitorar e Controlar todos os sistemas, programas, projetos, convênios e similares.

Art. 67 - À Secretaria Municipal de Indústria e Comércio compete:

- I - Propor e implementar políticas de fomento às atividades econômicas do Município;

II - Criar programas em parceria local, estadual e federal, para apoiar a geração de emprego e renda;
 III - Realizar projetos de políticas públicas voltadas à melhoria dos ambientes empresariais e comerciais;
 IV - Incentivar a instalação de indústrias no Município de Limoeiro;
 V - Levantar as potencialidades do Município objetivando atrair novos negócios;
 VI - Incentivar a microempresa por meio de projetos que facilitem sua criação, crescimento e sobrevivência;
 VII - Criar políticas de incentivo e ações de fomento ao setor produtivo, visando a geração de emprego, trabalho, renda e consequente melhoria da qualidade de vida do cidadão;
 VIII - Formar parcerias para ofertar capacitação continuada para micro, pequenos e médios empresários;
 IX - Criar programas simplificados e ágeis para concessão de alvarás às micro e pequenas empresas;
 X - Apoiar, incentivar e organizar as feiras livres e o mercado público, além de ofertar capacitação aos proprietários e pessoas que trabalhem no segmento, em parceria com a vigilância sanitária municipal;
 XI - Fomentar e diversificar os negócios no Município por meio da qualificação de empreendedores e empresários, com vistas a atrair novos investimentos para cidade, permitindo o contato direto entre potenciais empreendedores, indústrias, prestadores de serviços e comércio;
 XII - Dispor sobre a organização, funcionamento e autorização de tendas, anúncios publicitários e estabelecimentos comerciais;
 XIII - Desenvolver outras tarefas correlatas.

Art. 68 - A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio tem a seguinte estrutura organizacional:

I - 01 (Um/Uma) Secretário(a), símbolo CC1;
 II - 02 (Duas) Assessorias do Gabinete da Secretaria, símbolo CC4;
 III - 01 (Uma) Coordenação de Apoio ao Fomento do Empreendedorismo, símbolo CC3;
 IV - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Indústria e Comércio, símbolo CC1A;
 V - 01 (Uma) Gestão de Desenvolvimento de Indústria e Comércio, símbolo CC2;
 VI - 01 (Uma) Gestão de Apoio ao Empreendedorismo, símbolo CC2;
 VII - 01 (Uma) Coordenação da Organização e Desenvolvimento das Feiras Livres e Mercado Público, símbolo CC3;
 VIII - 02 (Duas) Assessorias Especiais de Gestão 1A, símbolo CC1B.

Art. 69 - São competências:

§1º Assessoria de Gabinete da Secretaria:

I - Assessorar o (a) Secretário (a) no expediente diário;
 II - Realizar outras atividades correlatas.

§2º Coordenação de Apoio ao Fomento do Empreendedorismo:

I - Coordenar, fomentar e incentivar o empreendedorismo na indústria e comércio;
 II - Coordenar as políticas voltadas à indústria e ao comércio;
 III - Desenvolver outras tarefas correlatas.

§3º Diretoria Executiva de Indústria e Comércio:

I - Formular e executar a política municipal de fomento às atividades industriais, comerciais e de serviços;
 II - Realizar o acompanhamento dos programas de financiamento junto ao setor produtivo;
 III - Desenvolver outras tarefas correlatas.

§4º Gestão de Desenvolvimento de Indústria e Comércio:

I - Gerenciar as diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança, na área de indústria e comércio;
 II - Desenvolver outras tarefas correlatas.

§5º Gestão de Apoio ao Empreendedorismo:

I - Gerenciar o apoio à expansão do comércio, da indústria e dos serviços, inclusive pelo estímulo à preparação de mão de obra, ao empreendedorismo, à concessão de incentivos fiscais, econômicos e logísticos e à identificação de novas oportunidades de investimentos;

II - Desenvolver outras tarefas correlatas.

§6º Coordenação da Organização e Desenvolvimento das Feiras Livres e Mercado Público:

I - Coordenar, autorizar e manter atualizado o cadastro de feirantes e das respectivas bancas de comércio nas feiras livres;
 II - Propor, orientar e desenvolver estudos necessários à manutenção, organização e funcionamento de feiras livres e do mercado municipal;
 III - Fazer cumprir os regulamentos pertinentes às feiras livres, bem como as obrigações assumidas pelos permissionários do mercado municipal;
 IV - Supervisionar a instalação e organização dos espaços das feiras livres, tomando as providências necessárias ao seu regular funcionamento;
 V - Desenvolver ações integradas com o Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, visando coibir eventuais irregularidades nas feiras livres;
 VI - Desenvolver outras tarefas correlatas.

§7º Assessoria Especial de Gestão 1A:

I - Promover a efetividade da articulação entre o Secretário Municipal e o Chefe do Executivo Municipal na Gestão Participativa e Institucional;
 II - Prestar assessoria ao Secretário nas matérias pertinentes ao Planejamento Estratégico do desenvolvimento da indústria e comércio;
 III - Assessorar em Processos, Projetos ou outros instrumentos, na sua área de atuação;
 IV - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 70 - À Secretaria Municipal de Turismo, Patrimônio Histórico e Lazer compete:

I - Desenvolver e implementar políticas públicas para o turismo, visando à valorização e promoção do Município como destino turístico;
 II - Identificar, organizar e manter atualizado um banco de dados sobre o patrimônio histórico de Limoeiro;
 III - Planejar e apresentar projetos de revitalização e conservação do patrimônio histórico e arquitetônico do Município, buscando parcerias e captação de recursos públicos e privados;
 IV - Promover e divulgar os atrativos turísticos locais, incentivando a visitação e fomentando o turismo sustentável;
 V - Elaborar e atualizar o Calendário Oficial de Eventos Turísticos e de Lazer do Município;
 VI - Desenvolver campanhas de educação patrimonial, em parceria com a Secretaria de Educação e Esportes, para sensibilizar a população sobre a importância da preservação do patrimônio histórico;
 VII - Desenvolver e incentivar o turismo rural, ecológico e de eventos, promovendo iniciativas que fortaleçam a identidade do Município, em articulação com a Secretaria de Cultura e Juventude, para garantir a valorização das manifestações culturais locais;
 VIII - Planejar, coordenar e apoiar programas e ações de lazer e recreação, assegurando à população o acesso a atividades esportivas e culturais, em cooperação com a Secretaria de Cultura e Juventude, visando à integração das políticas públicas voltadas ao bem-estar e à qualidade de vida;
 IX - Propor medidas de requalificação e uso sustentável dos espaços públicos destinados ao lazer e turismo;
 X - Buscar parcerias e recursos junto a órgãos estaduais, federais e internacionais para projetos relacionados ao turismo e patrimônio histórico;
 XI - Articular-se com outras secretarias municipais e entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos integrados na área do turismo e lazer;
 XII - Apoiar e promover iniciativas de turismo acessível e inclusivo, garantindo oportunidades para todos os segmentos da sociedade;
 XIII - Realizar outras atividades correlatas que contribuam para o fortalecimento do turismo, a valorização do patrimônio histórico e a ampliação das opções de lazer no Município.
 XIV - Estimular a formação e qualificação de profissionais envolvidos na recepção turística e organização de eventos;

XV - Promover campanhas de marketing para destacar o município como destino turístico de destaque regional e nacional;
 XVI - Desenvolver ações visando sediar feiras, congressos, encontros de negócios e eventos congêneres, em parceria com as demais secretarias municipais;
 XVII - Mapear e atrair eventos para o município, organizando e apoiando atividades de diferentes portes;
 XVIII - Fomentar a integração do turismo local com o turismo regional e nacional;
 XIX - Realizar outras atividades correlatas que contribuam para o fortalecimento do turismo, a valorização do patrimônio histórico e a ampliação das opções de lazer no Município.

Art. 71 - A Secretaria Municipal de Turismo, Patrimônio Histórico e Lazer tem a seguinte estrutura organizacional:

I - 01 (Um/Uma) Secretário(a), símbolo CC1;
 II - 01 (Uma) Assessoria do Gabinete da Secretaria, símbolo CC4;
 III - 01 (Uma) Diretoria Executiva de Turismo e Lazer, símbolo CC1A;
 IV - 01 (Uma Diretoria Executiva de Patrimônio Histórico, símbolo CC1A;
 V - 01 (Uma) Gestão de Incentivo ao Turismo e ao Lazer, símbolo CC2;
 VI - 01 (Uma) Coordenação de Eventos Turísticos, símbolo CC3;
 VII - 01 (Uma) Coordenação de Marketing Turístico, símbolo CC3;
 VIII - 01 (uma) Gestão de Conservação e Revitalização do Patrimônio Histórico, símbolo CC2;
 IX - 01 (Uma) Coordenação de Preservação do Patrimônio Histórico, símbolo CC3;
 X - 01 (Uma) Assessoria Especial de Gestão 1A, símbolo CC1B.

Art. 72 - São competências:

§1º - Assessoria do Gabinete da Secretaria:
 I - Assessorar o (a) Secretário (a) no expediente diário;
 II - Realizar outras atividades correlatas.

§2º - Diretoria Executiva de Turismo e Lazer:
 I - Executar a política municipal de turismo, atuando de forma integrada na consecução dos objetivos e metas governamentais;
 II - Promover o planejamento e a execução de projetos e programas turísticos;
 III - Coordenar parcerias e ações integradas com entidades públicas e privadas do setor turístico;
 IV - Realizar outras atividades correlatas.
 V - Promover e incentivar atividades destinadas ao lazer;
 VI - Apoiar e difundir atividades de lazer em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação;
 VII - Propor melhorias e ampliação de práticas desportistas e de lazer no município;
 VIII - Realizar outras atividades correlatas.

§3º - Diretoria Executiva de Patrimônio Histórico:
 I - Executar a política municipal de preservação do patrimônio histórico, atuando de forma integrada na consecução dos objetivos e metas governamentais;
 II - Identificar, catalogar e monitorar bens de valor histórico, artístico e arquitetônico do município, promovendo sua preservação e valorização;
 III - Planejar e apresentar projetos para a conservação e requalificação do patrimônio histórico, buscando parcerias e financiamento junto a órgãos estaduais, federais e entidades privadas;
 IV - Coordenar ações de educação patrimonial, promovendo atividades de conscientização junto à comunidade e em parceria com as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Juventude;
 V - Acompanhar e assessorar processos de tombamento municipal, estadual e federal de bens patrimoniais, assegurando sua proteção legal;
 VI - Fomentar o uso sustentável do patrimônio histórico como vetor de desenvolvimento turístico e econômico, promovendo sua integração com a política de turismo do município;
 VII - Apoiar a revitalização de espaços históricos, incentivando seu uso para atividades educacionais, culturais e turísticas;

VIII - Atuar em articulação com órgãos e instituições especializadas na preservação do patrimônio histórico, garantindo conformidade com as normativas vigentes;
 IX - Propor medidas de requalificação e adaptação dos espaços históricos, assegurando acessibilidade e inclusão social;
 X - Realizar outras atividades correlatas.

§4º - Gestão de Incentivo ao Turismo e ao Lazer:
 I- Planejar, organizar, dirigir e controlar as ações no âmbito da Diretoria Executiva de Turismo e Lazer;
 II- Executar as ações pertinentes ao funcionamento da gestão do Turismo e do Lazer;
 III- Realizar outras atividades correlatas.

§5º - Coordenação de Eventos Turísticos:
 I - Planejar e organizar eventos turísticos de interesse municipal;
 II - Coordenar atividades de suporte à realização de eventos turísticos;
 III - Realizar outras atividades correlatas.

§6º - Coordenação de Marketing Turístico:
 I - Desenvolver campanhas de marketing para promoção do turismo no município;
 II - Promover o município como destino turístico em feiras, congressos e eventos;
 III - Realizar outras atividades correlatas.

§7º - Gestão de Conservação e Revitalização do Patrimônio Histórico:
 I - Planejar e acompanhar projetos de conservação e revitalização do patrimônio histórico do município, garantindo conformidade com normativas de preservação;
 II - Monitorar as condições dos bens tombados, propondo ações preventivas e corretivas para sua manutenção, em parceria com a Secretaria de Administração e Tecnologia;
 III - Buscar parcerias e captar recursos junto a órgãos públicos e privados, visando viabilizar projetos de recuperação e valorização do patrimônio;
 IV - Fiscalizar e supervisionar intervenções em bens históricos, assegurando que respeitem critérios técnicos e legais de preservação;
 V - Promover a educação patrimonial e sensibilização da comunidade, incentivando a valorização e preservação do patrimônio histórico local;
 VI - Realizar outras atividades correlatas.

§8º - Coordenação de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural:
 I - Identificar, catalogar e manter atualizado o banco de dados dos bens históricos e arquitetônicos do município, garantindo seu reconhecimento e proteção;
 II - Acompanhar processos de tombamento e registro de bens de valor histórico, em articulação com órgãos competentes;
 III - Elaborar diretrizes e propor medidas de proteção e manutenção dos bens patrimoniais, promovendo sua conservação preventiva;
 IV - Articular-se com instituições e comunidades locais para promover ações de valorização e sensibilização sobre a importância da preservação do patrimônio histórico;
 V - Realizar outras atividades correlatas.

§9º - Assessoria Especial de Gestão 1A:
 I - Promover a efetividade da articulação entre o Secretário Municipal e o Chefe do Executivo Municipal na Gestão Participativa e Institucional;
 II - Prestar Assessoria ao Secretário nas matérias pertinentes ao planejamento estratégico turístico e de lazer;
 III - Assessorar em processos, projetos ou outros instrumentos, na sua área de atuação;
 IV - Realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS

Art. 73 - A partir da presente Lei, fica regulamentado o cargo de Técnico em Educação, contido no Edital do Concurso Público nº 001/2011.

§1º - Ao Técnico em Educação compete:

- I - Orientar a elaboração de currículos e a escolha de livros didáticos;
- II - Assessorar as escolas e creches municipais no planejamento, acompanhamento e avaliação do processo ensino de aprendizagem;
- III - Orientar e acompanhar a implementação ou a implantação do Projeto Político Pedagógico e as propostas de implantação de níveis/modalidades de ensino nas escolas/creches municipais;
- IV - Desenvolver, implementar e zelar pelas políticas públicas educacionais do Município;
- V - Desenvolver, promover e apoiar programas e eventos da Educação;
- VI - Propor, desenvolver, adotar e adaptar métodos e técnicas de ensino capazes de fazer do ensino - aprendizagem atraente e acessível a todas as faixas da população;
- VII - Analisar os indicadores da Secretaria Municipal de Educação e Esportes/ Unidades Escolares buscando alternativas para a solução dos problemas específicos de cada nível/etapa e modalidade de ensino;
- VIII - Compatibilizar os programas e projetos das diferentes áreas de ensino no âmbito da Rede Municipal de Educação;
- IX - Realizar visitas às unidades escolares e participar de reuniões com os membros da Equipe Escolar, buscando em parceria com os mesmos a forma mais adequada de aprimoramento do trabalho e a consolidação da identidade escolar;
- X - Identificar as necessidades de formação continuada das Equipes Escolares, procurando, de forma articulada, subsidiar o trabalho desenvolvido por professores e coordenadores;
- XI - Acompanhar o funcionamento das escolas verificando a observância das normas legais pertinentes, mantendo-as devidamente informadas sobre as diretrizes e orientações dos órgãos centrais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- XII - Participar do planejamento das ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- XIII - Organizar e assessorar as conferências, debates, palestras, exposições e seminários;
- XIV - Utilizar os resultados das avaliações externas para elaboração de intervenções que visem a melhoria da aprendizagem;
- XV - Executar outras tarefas de natureza técnico - pedagógica associadas ao ambiente organizacional, previstas na legislação pertinente ao cargo;
- XVI - Participar da orientação e acompanhamento da avaliação/reelaboração do Regimento Interno das Escolas/Creches Municipais.

Art. 74 - A nomenclatura do cargo de Auxiliar de Enfermagem, prevista na Lei Complementar nº 036/2010, passa a ser Técnico em Enfermagem, mantendo-se inalteradas as suas atribuições.

Parágrafo Único. Com a mudança na nomenclatura do cargo, a quantidade de vagas também é alterada, com o acréscimo de 10 vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem. Em razão disso, fica ajustada a planilha do Anexo I da Lei Complementar nº 036/2010, referente ao Grupo Ocupacional de Apoio às Atividades de Saúde – AS na seguinte forma:

a) onde se tem:

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	NÍVEL SALARIAL
Auxiliar de Enfermagem	20	AS - 02	01

b) passa a constar:

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	NÍVEL SALARIAL
Técnico de Enfermagem	30	AS - 02	01

Art. 75 - O cargo de Biomédico, previsto na Lei Complementar nº 036/2010, tem sua quantidade de vagas modificada, mantendo-se inalteradas as suas atribuições. Em razão disso, a planilha do Anexo I da referida lei, relativa ao Grupo Ocupacional de Profissionais de Nível Superior - NS, será devidamente ajustada na seguinte forma:

a) onde se tem:

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	NÍVEL SALARIAL
Biomédico	02	NS - 13	10

b) passa a constar:

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	NÍVEL SALARIAL
Biomédico	06	NS - 13	10

Art. 76 - O cargo de Técnico de Laboratório, previsto na Lei Complementar nº 036/2010, tem sua quantidade de vagas alterada, mantendo-se inalteradas as suas atribuições. Em decorrência, a planilha do Anexo I da referida lei, referente ao Grupo Ocupacional de Apoio às Atividades de Saúde - AS, será devidamente ajustada na seguinte forma:

a) onde se tem:

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	NÍVEL SALARIAL
Técnico de Laboratório	04	AS - 03	01

b) passa a constar:

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	NÍVEL SALARIAL
Técnico de Laboratório	06	AS - 03	01

Art. 77 - O cargo de Veterinário, previsto na Lei Complementar nº 036/2010, tem sua quantidade de vagas modificada, mantendo-se inalteradas as suas atribuições. Em razão disso, a planilha do Anexo I da referida lei, relativa ao Grupo Ocupacional de Profissionais de Nível Superior - NS, será devidamente ajustada na seguinte forma:

a) onde se tem:

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	NÍVEL SALARIAL
Veterinário	02	NS - 19	10

b) passa a constar:

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	NÍVEL SALARIAL
Veterinário	03	NS - 19	10

CAPÍTULO VI DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 78 - O exercício das funções públicas exclusivas, a cargo do Poder Executivo, dar-se-á por servidores públicos efetivos e comissionados, ocupantes de cargos públicos, submetidos a regime jurídico estatutário, expresso pela Lei 6.123/1968 e suas alterações.

Art. 79 - Os cargos de Carreira Exclusiva do Município são providos:

- I - Por livre escolha do Prefeito do Município, para os cargos de provimento em comissão, respeitados os requisitos para seu exercício;
- II - Pela nomeação dos aprovados em concurso público de provas e de provas e títulos, para os cargos iniciais da carreira, respeitada a ordem de classificação;
- III - Por promoção, em havendo vagas, para os cargos intermediários e finais de cada carreira, mediante avaliação de desempenho, na forma que a lei estabelecer.

Art. 80 - O servidor público perderá o cargo:

- I - Em se tratando de ocupante de cargo de provimento em comissão: à critério do Prefeito;
- II - Em se tratando de servidor estável:
Em virtude de sentença transitada em julgado;
Mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 81 - Os Secretários Municipais, Procurador Geral e Controlador Geral perceberão sua remuneração especialmente por subsídio, condensados a um único valor, símbolo CC1.

Parágrafo Único. Fica proibida a concessão de qualquer gratificação aos titulares dos cargos mencionados no Caput deste artigo.

Art. 82 - Os servidores públicos da administração direta e indireta municipal que recebem o salário mínimo vigente terão seus

vencimentos reajustados automaticamente, seguindo o mesmo percentual de reajuste, definido pelo Governo Federal e publicado através de Ato no D.O.A. – Diário Oficial da União.

Art. 83 - Ao servidor público municipal a partir desta Lei poderá ser concedida gratificação de natureza indenizatória de até cento e cinquenta por cento (150%) do vencimento base do cargo ocupado.

Parágrafo Único. Os servidores efetivos da Administração Municipal ou postos à disposição do Município, quando nomeados para ocupar cargos em comissão deverão optar pela percepção do vencimento do cargo em comissão ou do vencimento do cargo efetivo, podendo receber a gratificação de caráter indenizatório nos termos do caput deste artigo

Art. 84 - A concessão de gratificação de caráter indenizatório somente poderá ser concedida mediante solicitação, devidamente justificada, do Secretário da pasta, encaminhada à Secretaria de Administração e Tecnologia e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, sendo concedida, de forma compensatória, nas hipóteses de deslocamentos à serviço não acobertadas pelo recebimento de diárias na forma da lei, não recebimento de passagens, ajuda de custos, ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos.

§1º - A gratificação de natureza indenizatória também servirá como medida compensatória para as hipóteses de uso de pertences particulares para execução das funções públicas dos agentes mencionados nesta Lei, tais como, uso de veículo próprio dentro do município, combustível próprio, deslocamentos, telefonia celular própria e internet móvel própria, aparelhos eletrônicos e/ou de informática, ou quaisquer outros equipamentos e recursos pertencentes aos servidores que porventura venham a ser utilizados para o exercício da função pública.

§2º - Não será paga a gratificação de natureza indenizatória nas seguintes situações:

- I - durante o período de gozo de férias;
- II – licença-maternidade;
- III - durante o período de afastamento do cargo e/ou função.

§3º - A gratificação de natureza indenizatória recebida indevidamente deverá ser restituída ao Erário mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou pelo respectivo desconto nos proventos do servidor.

§4º - Em face de sua natureza jurídica, sobre a gratificação de natureza indenizatória não incidirá descontos previdenciários e fiscais, bem como a mesma não servirá de base para o pagamento de nenhuma outra verba a que o servidor faça jus.

Art. 85 - O Município poderá celebrar consórcios e convênios de cooperação com outros Municípios, com Estado e com a União para execução de ações e serviços públicos de interesse comum nos termos da Lei Federal Nº. 11.107/2005.

Art. 86 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA é vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 87 - Fica vinculada à Secretaria de Administração e Tecnologia a Central de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (PAD), destinada a promover a apuração de irregularidades no âmbito da administração pública, sendo assessorada pela Procuradoria Geral.

Parágrafo Único. O Prefeito do Município baixará portaria para a execução do disposto neste artigo, indicando a composição dos membros da Central de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (PAD), sendo assegurada uma gratificação (FGE), estabelecida em Lei.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88 - As nomeações dos ocupantes dos cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 89 - Por Decreto do Prefeito Municipal poderão ser remanejadas unidades administrativas de um para outro órgão, visando atender as necessidades e a racionalização das atividades administrativas, redefinindo - se suas atribuições, porém vedado o aumento de despesas.

Art. 90 - Os cargos de provimento em comissão no âmbito da administração direta do Poder Executivo são os criados nesta Lei, nos quantitativos, nomenclaturas, símbolos de vencimentos e gratificações.

Parágrafo Único. Os cargos e funções, de que trata este artigo, serão alocados às Secretarias Municipais, órgãos equivalentes, fundações e autarquias através de Portaria.

Art. 91 - Aos ocupantes dos cargos em comissão deve ser exigido regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

Parágrafo Único - Aos Secretários Municipais caberá a flexibilização das jornadas de trabalho dos servidores ocupantes de cargo em comissão, para que, ao interesse da Administração, possam desempenhar integralmente sua função presencial e/ou no modelo remoto, respeitado o mínimo de 40h semanais.

Art. 92 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 93 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 94 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Limoeiro, 30 de maio de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

ANEXO I

Tabela de Valores dos Cargos Comissionados

Símbolo	Quantidade	Remuneração	Carga Horária
CC1	15	Subsídio R\$13.000,00	40h
CC1A	45	R\$ 3.050,00	40h
CC1B	21	R\$ 3.000,00	40h
CC2	76	R\$ 1.700,00	40h
CC3	88	R\$ 1.518,00	40h
CC4	32	R\$ 1.518,00	40h

Tabela de Valores dos Cargos Efetivos

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	SALÁRIO
Técnico de Enfermagem	30	AS - 02	R\$ 1.518,00
Biomédico	06	NS - 13	R\$ 2.268,00
Técnico de Laboratório	06	AS - 03	R\$ 1.518,00
Veterinário	03	NS - 19	R\$ 2.268,00

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D31E7866

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 139, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao disposto no artigo 85-A da Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações, e na Lei Complementar Municipal nº 51/2011

CONSIDERANDO o Ofício nº 011/2025, datado de 19 de maio de 2025, da Secretaria de Indústria e Comércio, solicitando a nomeação de servidor público para atuar como Agente de Desenvolvimento no Município junto ao SEBRAE/PE, para liberação de acesso ao Portal FOCUS de registro de atendimentos da sala do empreendedor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 051/2011, no tocante à competência do Poder Executivo Municipal de designar servidores públicos para a função de Agentes de Desenvolvimento do Município, para a efetivação dos dispositivos previstos em lei.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **DIEGO FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 87.279, Diretor Executivo de Indústria e Comércio, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, no âmbito do Município de Limoeiro-PE, para acesso à plataforma FOCUS de registro de atendimentos na sala do empreendedor, sem que tal designação resulte qualquer vantagem financeira, na forma da lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 27 de maio de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4AD67D23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 30 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, I, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 074.343.004-26, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - símbolo CC1.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 30 de maio de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:56389BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 30 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, I, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 172/2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 074.343.004-26, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Cultura e Juventude - símbolo CC1.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 30 de maio de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:17278D46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 30 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DE CULTURA E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **FÁBIO ANDRÉ DE ANDRADE SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 653.633.024-20, do Cargo em Comissão de Diretoria Executiva de Cultura e Juventude - símbolo CC1A.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 30 de maio de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:093C7ED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143 DE 30 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 172/2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FÁBIO ANDRÉ DE ANDRADE SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 653.633.024-20, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretoria Executiva de Cultura - símbolo CC1A.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 30 de maio de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:546FF118

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 172/2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KÁTIA LUANA DE OLIVEIRA ALVES**, inscrita no CPF sob o 100.466.604-70, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenação do Programa Criança Feliz - símbolo CC3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 30 de maio de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:90F6145F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 172/2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BÁRBARA ARYHEL SILVA CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob o 117.737.674-10, para ocupar o Cargo em Comissão de Gestão de Alimentação Escolar - símbolo CC2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 30 de maio de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:50060EBE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 060/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PREFEITURA. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS E PROFESSORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE.** Valor: R\$4.730.529,24. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; www.gov.br/pncp; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 30 de maio de 2025.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:56443A18

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025**

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025 – COMPRAS – **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo

Aceitável\$ 721.734,01 (setecentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e um centavos). **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras: **01 – COMÉRCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.254.264/0001-96, com sede na Rua Alberto Moura, 5 COHAB – São Vicente Ferrer/PE, CEP: 55.860-000, neste ato representado por Josivaldo Albino de Lima, residente e domiciliado na Rua Vigário André, 25, Centro, São Vicente Ferrer, portador do CPF nº 118.487.174-40, Carteira de Identidade nº 332852466 DETRAN/RJ, que ofertou o valor global de R\$ 254.655,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). **02- DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.617.964/0001-58, com sede na Rua Moacir Albuquerque, 327, Galpão 0000 – Imbiribeira – Recife/PE, CEP:51.170-440, neste ato representado por Stanley de oliveira Cipriano, residente e domiciliado na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 4407, Apt. 101,Rio Doce, Olinda/PE, portador do CPF nº 034.138.434-86, Carteira de Identidade nº 8.542.394 SDS/PE, que ofertou o valor global de R\$ 3.212,00 (três mil duzentos e doze reais). **03 – FÁBIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO - ME**, inscrito no CNPJ nº 44.192.966/0001-43, com sede na Avenida Rosil Cavalcanti, 130 A - CEP: 55.865-000, neste ato representado por Fábio Ricardo Pedrosa Cavalcanti Filho, residente e domiciliado endereço empresarial, portador do CPF nº 110.097.184-01, Carteira de Identidade nº 6054085 SDS/PE, que ofertou valor global de R\$ 68.002,00(sessenta e oito mil e dois reais). **04 – A M DOS SANTOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 53.614.094/0001-55, com sede na Rua Quatorze, 133, Maranguape II, Paulista/PE - CEP: 53.421-080, neste ato representado por Armando Martins dos Santos, residente e domiciliado endereço empresarial, portador do CPF nº 082.819.824-11, Carteira de Identidade nº 6710416 SDS/PE, que ofertou valor global de R\$ 20.794,05(vinte mil setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). **05 – BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 33.613.876/0001-62, com sede na ROD BR 423, S/N, DOM THIAGO POSTMA - GUARANHUNS/PE - CEP: 55.293-000, neste ato representado por Armando Martins dos Santos, residente e domiciliado endereço empresarial, portador do CPF nº 082.819.824-11, Carteira de Identidade nº 6710416 SDS/PE, que ofertou valor global de R\$ 1.279,46(um mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos). **Totalizando o Valor global de R\$ 347.942,51 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).** Macaparana, 27 de maio de 2025.

RHAFEL AZEVEDO DACUNHA

Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C872A22A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025 – COMPRAS – **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável\$ 721.734,01 (setecentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e um centavos). **HOMOLOGO** o objeto as empresas vencedoras: **01 – COMÉRCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.254.264/0001-96, com sede na Rua Alberto Moura, 5 COHAB – São Vicente Ferrer/PE, CEP: 55.860-000, neste ato representado por Josivaldo Albino de Lima, residente e domiciliado na Rua Vigário André, 25, Centro, São Vicente Ferrer, portador do CPF nº 118.487.174-40, Carteira de Identidade nº 332852466 DETRAN/RJ, que ofertou o valor global de R\$ 254.655,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). **02- DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.617.964/0001-58, com sede na Rua Moacir Albuquerque, 327,

Galpão 0000 – Imbiribeira – Recife/PE, CEP:51.170-440, neste ato representado por Stanley de oliveira Cipriano, residente e domiciliado na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 4407, Apt. 101,Rio Doce, Olinda/PE, portador do CPF nº 034.138.434-86, Carteira de Identidade nº 8.542.394 SDS/PE, que ofertou o valor global de R\$ 3.212,00 (três mil duzentos e doze reais). **03 – FÁBIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO - ME**, inscrito no CNPJ nº 44.192.966/0001-43, com sede na Avenida Rosil Cavalcanti, 130 A - CEP: 55.865-000, neste ato representado por Fábio Ricardo Pedrosa Cavalcanti Filho, residente e domiciliado endereço empresarial, portador do CPF nº 110.097.184-01, Carteira de Identidade nº 6054085 SDS/PE, que ofertou valor global de R\$ 68.002,00(sessenta e oito mil e dois reais). **04 – A M DOS SANTOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 53.614.094/0001-55, com sede na Rua Quatorze, 133, Maranguape II, Paulista/PE - CEP: 53.421-080, neste ato representado por Armando Martins dos Santos, residente e domiciliado endereço empresarial, portador do CPF nº 082.819.824-11, Carteira de Identidade nº 6710416 SDS/PE, que ofertou valor global de R\$ 20.794,05(vinte mil setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). **05 – BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 33.613.876/0001-62, com sede na ROD BR 423, S/N, DOM THIAGO POSTMA - GUARANHUNS/PE - CEP: 55.293-000, neste ato representado por Armando Martins dos Santos, residente e domiciliado endereço empresarial, portador do CPF nº 082.819.824-11, Carteira de Identidade nº 6710416 SDS/PE, que ofertou valor global de R\$ 1.279,46(um mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).**Totalizando o Valor global de R\$ 347.942,51 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).** Macaparana, 27 de maio de 2025.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:45A67424

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO LEGAL Artigo nº 75, Caput, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003 /2024.

DISPENSA FÍSICA Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 040/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI/PE.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material didático e expediente para atender a secretaria de educação e cultura do município de Manari/PE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de R\$ 61.877,69 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 02/06/2025 à 04/06/2025 até 13:00 HORAS.
HORÁRIO DE BRASÍLIA DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: www.portaldemanari.com.br-eduaproposta@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação.
Edital no endereço: www.portaldemanari.com.br

Manari/PE, 30 de Maio de 2025.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:B9176EA1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO
DE CONTRATO PREGÃO 021/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO**

Evaldo Bezerra de Carvalho, na condição de Autoridade Competente, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão nº 021/2025, Processo Administrativo nº 03015/2025, Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO COM SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; Fornecedor: J I BARROS LTDA - CPF/CNPJ: 10.679.439/0001-46; Lote único: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO; Valor R\$ 2.798.282,96 (Dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos). Não houve lotes desertos.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 063/2025, assinado em 30/05/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO COM SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Processo Administrativo nº 03015/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: J I BARROS EIRELI, CNPJ nº 10.679.439/0001-46. Valor Global: R\$ 2.798.282,96 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos). Vigência Inicial: 30 de Maio de 2025. Vigência Final: 30 de Maio de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -

Prefeito.

Mirandiba - PE, 30 de Maio de 2025.

Publicado por:

Jefferson Jailson da Silva

Código Identificador:825A056E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 883, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 21 de maio de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
27001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
2781211032.286 – FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	500000	20.000,00
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		20.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
27001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
1339211032.277 – FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	500000	20.000,00
33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		20.000,00

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:86CA7693

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 006/2024**

Processo Licitatório nº 001/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Ata de Registro de Preços nº 006/2024

Objeto:LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 A 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Contratante: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

Contratada: STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.

Signatário Contratante: GENILSON ROGACIANO CORREIA.

Signatário Contratado: FLAVIANE SOUZA DE MOURA.

Gestora do Contrato: JOÃO PAULO ARAÚJO PINTO.

Fiscal do Contrato: FELIPE ROBAINA BRESSIANI.

Vigência do Aditivo: 12 (doze) meses, correspondente ao período de 12 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026.

Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:E8664837

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023**

Processo Administrativo (1DOC) nº 224/2023

Processo Licitatório nº 015/2023

Convite nº 002/2023

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

Contratada: PUBLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Signatário Contratante: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS.

Signatário Contratado: DÉCIO CABRAL SANTIAGO.

Gestora do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS.

Fiscal do Contrato: AILTON CABRAL DA LUZ.

Vigência do Aditivo: 12 (doze) meses, correspondente ao período de 19 de abril de 2025 a 19 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 18 de abril de 2025.

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:E73E1B86

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 008-A/2025.**

Processo Administrativo (1DOC) nº 1.338/2023

Processo Licitatório nº 112/2023

Pregão Eletrônico nº 037/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS'S), REDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E REDE DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada:N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME.

Signatário Contratante: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

Signatário Contratado: RODRIGO ARAGÃO NEVES.

Gestora do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA.

Fiscal do Contrato: RODOLFO GONÇALVES DOS SANTOS.

Vigência do Aditivo: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Valor do Contrato: R\$ 11.476,60 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 18 de março de 2025.

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:E6F301E8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-A/2025.**

Processo Administrativo nº 024/2025

Processo Licitatório nº 004/2025

Adesão nº 001/2025

Objeto:LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS, DE PEQUENO PORTE, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 do MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

Contratante: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

Contratada:STATUS SOM ENTRETENIMENTO.

Signatário Contratante: GENILSON ROGACIANO CORREIA.

Signatário Contratado: FLAVIANE SOUZA DE MOURA.

Gestor do Contrato: JOÃO PAULO ARAÚJO PINTO.

Fiscal do Contrato: FELIPE ROBAINA BRESSIANI.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Valor do Contrato: R\$107.999,92 (cento e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:D3D978D5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008-B/2025.**

Processo Administrativo (1DOC) nº 1.338/2023

Processo Licitatório nº 112/2023

Pregão Eletrônico nº 037/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS'S), REDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E REDE DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Signatário Contratante: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

Signatário Contratado: NATHALIA DE ARAÚJO SANTOS.

Gestora do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA.

Fiscal do Contrato: RODOLFO GONÇALVES DOS SANTOS.

Vigência do Aditivo: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Valor do Contrato: R\$23.843,80 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 19 de março de 2025.

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:2068FEBC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025**

Republicado da incorreção no original. Dia 07/05/2025. Edição 3836.

Processo Administrativo (1 DOC) nº 050/2025

Processo Eletrônico nº 456/2025

Dispensa Emergencial nº 015/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA (HPS CONSTRUTORALTD, CNPJ Nº 20.520.477/0001-05) PARA EXECUÇÃO DO MURO DE ARRIMO, SITUADO ENTRE A RUA HORÁCIO GONZALES E A RUA MAESTRO PORTELA, MORENO/PE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Contratada: HPS CONSTRUTORA LTDA.

Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR.

Signatário Contratado: SUELEM OLIVEIRA PAULO DA SILVA.

Gestor do Contrato: RAYMUNDO PEDROZA MONTEIRO FILHO.

Fiscal do Contrato: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS.

Vigência do contrato: 08 (oito) meses, contado da data de ocorrência da emergência.

Valor do Contrato: 368.581,12 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos).

Data da Assinatura: 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:199BC000

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2025**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO**, em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 382/2025 - Dispensa Nº. 020/2025** em favor da empresa **PLEXO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.414.558/0001-02**, no valor total de **R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)**, para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social
Mat. 34.985

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:BAD29DA5

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2025**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO**, em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 576/2025 - Dispensa Nº. 021/2025** em favor da empresa **PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.179.994/0001-37**, no valor total de **R\$ 55.805,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinco reais)**, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 30 de Maio de 2025

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social
Mat. 34.985

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:A52F89F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO
CONTRATO Nº 007/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 007/2025. Dispensa 004/2025 CPL. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na locação de veículos pesados, sendo: retroescavadeira, caminhão pipa, caminhão basculante e caminhão toco, incluindo combustível, operador e horas de serviço, conforme composição, visando a execução de atividades de interesse público emergencial, tais como manutenção de vias, abastecimento de água, transporte de materiais e demais serviços essenciais para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE.. Contratado: J L VASCONCELOS GONDINHO LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.807.082/0001-22. Prorrogação do Prazo 4 (quatro meses) partir de 11/05/2025 a 11/09/2025.

Nazaré da Mata, 30 de Maio de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesania Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:0405C142

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2025 –
INEXIGIBILIDADE 009/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº
030/2025.**

Extrato de Contrato Nº 030/2025. FMS. Objeto: contrato a locação de imóvel, situado no Sítio Santo Antônio no Engenho Lagoa do Ramo de Cima, S/N, Zona Rural– Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000, de propriedade da Sra. Teresinha de Jesus Dias da Silva para abrigar as instalações da EAP Lagoa do Ramo de Cima. Contratado: Teresinha de Jesus Dias da Silva inscrito no CPF: 031.717.484-36. Valor Total: **R\$ R\$ 7.200,00(Seze mil e duzentos reais)**. Mais informações através do site: <http://www.nazaredamata.pe.gov.br>. Vigência: 14/05/2025 à 14/05/2026.

Nazaré da Mata, 30 de Maio de 2025.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesania Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:4B40B12C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2025**

Regulamenta os critérios e procedimentos para realização do processo de seleção para função de representação de diretor escolar das escolas municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de formar diretores escolares aptos a assumirem papéis de liderança em cada escola e que se interessem e trabalhem pelo sucesso de sua escola e de outras;

CONSIDERANDO que a complexidade dos processos de gestão exige do diretor escolar conhecimentos e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da

escola, visando a adequá-las às mudanças no que se refere ao cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao desenvolvimento humano e social de cada indivíduo e no uso das tecnologias educacionais;

CONSIDERANDO a atual política de inclusão tecnológica e a necessidade da gestão escolar contribuírem com as mudanças necessárias no âmbito da escola visando efetivar o uso das novas tecnologias como instrumento pedagógico pelos professores;

CONSIDERANDO a importância do diretor escolar assegurar na escola um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento das potencialidades pedagógica, administrativa e financeira do diretor escolar é condição para a consolidação de uma escola autônoma e comprometida com a melhoria da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de elevar o nível de escolaridade, a qualidade da educação pública, com objetivos e metas, o sistema de monitoramento e avaliação e a responsabilização educacional;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A investidura na função de diretor escolar do magistério público municipal dar-se-á por designação e posse da Prefeitura Municipal, mediante a participação do candidato nas etapas seletiva e formativa.

§ 1º As etapas de que trata o caput compreendem:

I - processo seletivo: Avaliação Curricular que tem como finalidade identificar um conjunto de competências profissionais relacionadas à gestão escolar, e

II - processo formativo: participação nas formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco com o objetivo de promover atualização, aprofundamento, complementação e ampliação de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função, necessários ao desenvolvimento de novas competências em gestão, monitoramento e avaliação educacional.

§ 2º Serão considerados aptos a formarem a lista tríplice e exercerem a função de representação de diretor escolar, aqueles que obtiverem as 3 (três) melhores classificações na avaliação do Plano de Gestão Escolar.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 2º. Será criada a Comissão de Avaliação, por portaria da Secretária de Educação, para atuar no processo seletivo e formativo, composta por 5 (cinco) representantes, podendo ser da Secretaria de Educação e de outras Secretarias.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação, após a etapa de formação, organizará lista tríplice contendo os nomes dos escolhidos a diretores escolares finalistas e relatório geral do processo que será encaminhado ao Secretário de Educação.

§ 1º. A lista tríplice com os nomes dos escolhidos a diretores escolares, finalistas do pleito, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada sua validade por mais 2 (dois) anos.

§ 2º. Os demais candidatos, após a etapa de formação, farão parte da lista geral de candidatos classificados.

§ 3º Na ausência de candidatos inscritos ou classificados em uma referida unidade escolar poderá ser utilizado à lista tríplice de quaisquer umas das escolas ou da lista geral de candidatos classificados.

Art. 4º. O vice-diretor será escolhido pela Secretária de Educação, e nomeado por portaria da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. Poderá participar do processo para provimento na função de representação de diretor escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:

I – ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área da Educação Básica;

II - ser integrante da carreira do Magistério Público Municipal, com 3 (três) anos de experiência comprovada no Sistema de Ensino Público ou em Instituição de Ensino Particular;

III - ter cumprido os 3 (três) anos de estágio probatório;

IV - não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;

V - não ter condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;

VI - não ocupar cargos eletivos ou comissionados em municípios;

VII - estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Município, Estado e União.

Art. 6º. O integrante da carreira do Magistério Público Municipal que desejar participar do processo para provimento na função de representação de diretor escolar deverá inscrever-se no processo seletivo.

Art. 7º. É condição da etapa formativa, para exercer a função de representação de diretor escolar, no âmbito das escolas públicas municipais:

I - ter obtido pontuação na etapa seletiva igual ou maior a 60 (sessenta) pontos; e

II - apresentar Plano de Gestão Escolar, para o período referente ao mandato pretendido, devidamente protocolado e pautado nos indicadores de resultados: IDEB, IDEPE e SAEPE.

Art. 8º. No ato de inscrição, o candidato deverá optar por uma escola que desejar concorrer.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 9º. A avaliação de títulos valerá até 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.

Art. 10. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

Nº	Título	Pontos
1	Pós-Graduação em Gestão Escolar Reconhecido pelo MEC	20
2	Graduação em Pedagogia	10
3	Experiência em Gestão Escolar	10
4	Pós-Graduação em qualquer área da educação	10 para cada, até 3 títulos
5	Mestrado em Educação Reconhecido pelo MEC	10
6	Doutorado em Educação Reconhecido pelo MEC	20
Total máximo de pontos		100

Art. 11. Receberá pontuação 0 (zero) o candidato que não enviar a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

Art. 12. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

Art. 13. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de upload da documentação da avaliação de títulos.

Art. 14. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

Art. 15. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Art. 16. Estará habilitado para a etapa formativa o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta).

Art. 17. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

I - formação em Pedagogia;

II - maior tempo na função de gestão;

III - conhecimento comprovado na área de conectividade;

IV - maior tempo de exercício do magistério;

CAPÍTULO V DO PROVIMENTO E VACÂNCIA DO CARGO

Art. 18. O mandato para exercer a função de representação de diretor escolar será por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por no máximo igual período, após avaliação do desempenho.

Art. 19. Na vacância da função de representação de diretor escolar, o Secretário de Educação indicará diretor pró-tempore, a partir da lista tríplice, ou poderá fazer uso da lista geral, na impossibilidade do preenchimento da vaga por meio da lista tríplice.

Art. 20. Ocorrerá vacância da função de Diretor:

I - pelo término do período a que se refere o art. 16;

II - por renúncia;

III - por aposentadoria;

IV - por falecimento; e

V - por dispensa.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. O diretor escolar, depois de designado, deverá assegurar o cumprimento de todas as diretrizes emanadas da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O diretor escolar, no exercício de suas funções, será acompanhado pelas respectivas gerências, com base nos indicadores de gestão e de eficiência estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 22. O diretor escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria de Educação, constatado por meio de Relatório Circunstanciado da Direção de Ensino, aprovado pelo Secretário de Educação, será dispensado da função por ato da Prefeita Municipal.

Art. 23. A assembleia geral da escola, convocada pelo Conselho Escolar, por maioria simples dos seus integrantes, concluindo pela existência de motivos relevantes de suspeição pelo exercício irregular

de atividades e de atos incompatíveis com a função pública de diretor, poderá solicitar ao Secretário de Educação, por meio da Direção de Ensino, o afastamento do diretor escolar, mediante apresentação de voto de desconfiança, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa ao diretor.

Art. 24. A Secretária de Educação por portaria publicará edital regulamentando o processo seletivo e formativo para formação da lista tríplice, bem como demais regras complementares à execução deste Decreto.

Art. 25. A relação das escolas municipais para seleção de diretor escolar será publicada no Diário oficial do município.

Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de maio de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:68D82B0F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 090/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Artigo 42, inciso IV, alíneas “a” e “f” do Regimento Interno – Resolução nº 573/1991 e na Resolução nº 1.339/2023 da Câmara Municipal de Olinda.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o Membro da Equipe de apoio da Licitação desta Casa Legislativa, conforme descrição infra:

I – Membros da Equipe de apoio:

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira, Matrícula Nº 83 – 1;

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 25 de abril de 2025.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDENCIA, em 05 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:114D5F22

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 091/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Vlademir Labanca, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Alex Sandro da Silva Cavalcanti	***.318.144-**	Assessor (a) Parlamentar I
Clara Alves Mota Batista	***.116.944-**	Assessor (a) Parlamentar I
Moises Severino Bispo	***.882.704-**	Assessor (a) Parlamentar I

Laydna Mariana dos Santos Xavier	***.117.354-**	Assessor (a) Parlamentar I
Saullo Klasney Alves do Patrocínio	***.055.774-**	Assessor (a) Parlamentar I
Lucas Gabriel de Souza Silva	***.665.424-**	Assessor (a) Parlamentar II
Carlos Alberto da Silva Machado Junior	***.580.774-**	Assessor (a) Parlamentar II
Rivaldo Carlos Bezerra Ramos	***.346.914-**	Assessor (a) Parlamentar III
Simone da Silva Siqueira	***.896.584-**	Assessor (a) Parlamentar III

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:FBCDA501

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA **PORTARIA Nº 092/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete da Vereadora Denise Almeida, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Evelin Maria da Silva	***.316.494-**	Assessor (a) Parlamentar I
Vanessa Lima Gomes de Souza	***.711.634-**	Assessor (a) Parlamentar I
Simone Maria Jose de Santana	***.589.904-**	Assessor (a) Parlamentar I
Fabio da Silva Santana Junior	***.853.734-**	Assessor (a) Parlamentar I
Milton Manoel dos Santos	***.402.404-**	Assessor (a) Parlamentar I
Caio Vinicius Avelino de Almeida	***.332.434-**	Assessor (a) Parlamentar II
Maria Eduarda Avelino da Silva	***.440.844-**	Assessor (a) Parlamentar II
Joyce Oliveira da Silva Ferreira	***.317.284-**	Assessor (a) Parlamentar III
Veronica Maria de Oliveira	***.834.604-**	Assessor (a) Parlamentar III

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:20BA5F2B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA **PORTARIA Nº 093/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete da Vereadora Eugênia Lima, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Jaime Luiz do Nascimento Junior	***.882.994-**	Assessor (a) Parlamentar I
Mariana Azevedo de Andrade Ferreira	***.391.274-**	Assessor (a) Parlamentar I
Rosângela Cristina de Lima Melo	***.154.994-**	Assessor (a) Parlamentar I
Tiago Carvalho Calmon de Almeida	***.825.414-**	Assessor (a) Parlamentar I
Uynajah Luiz Galvão Martins Filho	***.995.484-**	Assessor (a) Parlamentar I
Katarine Gomes de Araújo	***.954.644-**	Assessor (a) Parlamentar II
Raísa Rabelo de Vasconcelos Duarte	***.948.144-**	Assessor (a) Parlamentar II
Celso Gouveia Junior	***.010.044-**	Assessor (a) Parlamentar III
Raquel Barbosa da Silva	***.390.244-**	Assessor (a) Parlamentar III

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:C5C57B29

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA **PORTARIA Nº 094/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Felipe Nascimento, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Erick Rodrigo da Silva	***.392.324-**	Assessor (a) Parlamentar I
Luciene Cabral Pereira	***.589.274-**	Assessor (a) Parlamentar I
Marília Silva do Ó Pereira	***.599.794-**	Assessor (a) Parlamentar I
Rossana Alice Barbosa Bezerra	***.805.584-**	Assessor (a) Parlamentar I
Thaise Gabriele Nascimento Silva	***.353.744-**	Assessor (a) Parlamentar I
Alexsandro Marques Ferreira	***.291.854-**	Assessor (a) Parlamentar II
Tayna Iara Nascimento de Santana	***.521.444-**	Assessor (a) Parlamentar II
Brennda Kathleen Mary da Silva	***.024.494-**	Assessor (a) Parlamentar III
Diogo Henrique Ferreira de Barros	***.025.554-**	Assessor (a) Parlamentar III

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:75C39AB0

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA **PORTARIA Nº 095/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Himilcon Rangel, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Adriana Torres de Santana	***.227.614-**	Assessor (a) Parlamentar I
Talita Cirne Ferruccio da Gama	***.473.184-**	Assessor (a) Parlamentar I
Augusto Cezar da Silva Araujo	***.340.004-**	Assessor (a) Parlamentar I
Edson Jose Gomes	***.111.024-**	Assessor (a) Parlamentar I
Izabella Cristina Melchhiades Fernandes	***.886.204-**	Assessor (a) Parlamentar I
Marcos Andre Martins da Silva	***.911.404-**	Assessor (a) Parlamentar II
Pedro Paulo da Silva	***.123.914-**	Assessor (a) Parlamentar II
Fabio Antonio da Silva	***.458.774-**	Assessor (a) Parlamentar III
Richard Macedo	***.363.634-**	Assessor (a) Parlamentar III

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:117BA6D5

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA **PORTARIA Nº 096/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Iran Barbosa, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Luiz Daniel dos Santos	***.761.494-**	Assessor (a) Parlamentar I
Gizelle Almeida dos Santos	***.329.324-**	Assessor (a) Parlamentar I
Ronaldo Lucas Maia de Castro	***.097.014-**	Assessor (a) Parlamentar I
Matilde Maria da Conceição	***.446.464-**	Assessor (a) Parlamentar I
Filipe Cesar Travassos Galdino	***.569.234-**	Assessor (a) Parlamentar I
Paloma Gilvanete Pereira da Silva	***.603.144-**	Assessor (a) Parlamentar II
Deivydon Batista da Silva	***.726.514-**	Assessor (a) Parlamentar II
Arlan da Silva Barbosa	***.752.544-**	Assessor (a) Parlamentar III
Joelson Fernando da Silva	***.632.374-**	Assessor (a) Parlamentar III

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:A532450D

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 097/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Jadilson Bombeiro, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Agrinaldo Severino da Silva	***.265.944-**	Assessor (a) Parlamentar I
Edmea Santos Bezerra	***.792.034-**	Assessor (a) Parlamentar I
Eguimagno Rodrigues de Moraes	***.497.964-**	Assessor (a) Parlamentar I
Priscila Bezerra da Silva	***.860.714-**	Assessor (a) Parlamentar I
Patrícia Lima Souza	***.295.084-**	Assessor (a) Parlamentar I
Joao Joaquim de Melo Neto	***.722.704-**	Assessor (a) Parlamentar II
Danyllo Feliciano da Silva	***.394.614-**	Assessor (a) Parlamentar II
Marcio Barbosa de Souza	***.731.054-**	Assessor (a) Parlamentar III
Marcos Antonio Gomes de Araujo	***.284.744-**	Assessor (a) Parlamentar III

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:CE7E22C1

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 098/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Jesuino Araújo, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Fabiola Borges do Nascimento	***.576.894-**	Assessor (a) Parlamentar I
Maria da Conceição Santos da Silva	***.541.414-**	Assessor (a) Parlamentar I
David de Oliveira Pereira	***.461.494-**	Assessor (a) Parlamentar I
Silvana Bezerra da Costa	***.289.414-**	Assessor (a) Parlamentar I
Valéria Silva Barros	***.339.544-**	Assessor (a) Parlamentar I
Antonio Dantas Ferreira Neto	***.800.634-**	Assessor (a) Parlamentar II
Marta Gersa Vieira Duarte	***.305.674-**	Assessor (a) Parlamentar II
Glyzia Nogueira Pereira	***.330.064-**	Assessor (a) Parlamentar III
Renato Sergio Aragão da Silva	***.117.494-**	Assessor (a) Parlamentar III

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,

Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:F5D08C8E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 099/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Marcio Barbosa, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Fabio Alves da Silva	***.400.064-**	Assessor (a) Parlamentar I
Willames da Silva Oliveira	***.869.534-**	Assessor (a) Parlamentar I
Jonas Alves da Silva	***.908.794-**	Assessor (a) Parlamentar I
Alberto Zacarias Silva Junior	***.821.044-**	Assessor (a) Parlamentar I
Julia Rayssa Barbosa da Silva	***.646.484-**	Assessor (a) Parlamentar I
Carlos Duarte da Cunha Junior	***.356.814-**	Assessor (a) Parlamentar II
Aline Batista Sena da Silva	***.043.954-**	Assessor (a) Parlamentar II
Igo Paulino da Silva	***.756.064-**	Assessor (a) Parlamentar III
Joseli Santos Fernandes	***.984.204-**	Assessor (a) Parlamentar III

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:24B88DB8

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 100/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Mizael Prestanista, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Antonio Sergio de Medeiros	***.847.524-**	Assessor (a) Parlamentar I
Hecio Dias de Barros	***.642.944-**	Assessor (a) Parlamentar I
Claudemir Manoel da Silva	***.557.204-**	Assessor (a) Parlamentar I
Jose Sivanildo Ferreira	***.301.634-**	Assessor (a) Parlamentar I
Tatiane Roque da Silva	***.198.414-**	Assessor (a) Parlamentar I
Gilson da Silva Cardoso	***.122.724-**	Assessor (a) Parlamentar II
Luciano Luiz dos Santos	***.001.504-**	Assessor (a) Parlamentar II
Jose Geovane de Luna	***.631.914-**	Assessor (a) Parlamentar III
Paulo Novaes de Souza	***.687.633-**	Assessor (a) Parlamentar III

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:AF321FB8

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 102/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Ricardo Sousa, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Claudeonor Jose de Lemos Junior	***.629.224-**	Assessor (a) Parlamentar I
Efigenia Kelly de Melo Brasileiro	***.669.994-**	Assessor (a) Parlamentar I
Silvana Campos Cabral	***.458.484-**	Assessor (a) Parlamentar I
Risomar de Melo Maul Barbosa	***.980.754-**	Assessor (a) Parlamentar I
Ana Barbara Mota Batista	***.336.784-**	Assessor (a) Parlamentar I
Josué Araujo de Lima	***.822.434-**	Assessor (a) Parlamentar II
Valeria Maria Barreto Messias	***.405.184-**	Assessor (a) Parlamentar II
Philippe Laurentino de Melo	***.395.484-**	Assessor (a) Parlamentar III
Jose Espinola de Oliveira Lima Filho	***.907.934-**	Assessor (a) Parlamentar III

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:32D27874

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 103/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Sardinha, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Adriana Nair Acioli Duran Bernardes	***.530.044-**	Assessor (a) Parlamentar I
Ana Patrícia Gonçalves de Mendonça	***.371.264-**	Assessor (a) Parlamentar I
Ananda Roberta Nobre Miranda	***.757.584-**	Assessor (a) Parlamentar I
Carlos Diogo Lopes de Lima	***.422.054-**	Assessor (a) Parlamentar I
Vicente de Paulo Monteiro Rolim	***.812.904-**	Assessor (a) Parlamentar I
Carlos Gabriel Oliveira de Fontes	***.462.454-**	Assessor (a) Parlamentar II
Edson Ferreira de Andrade	***.446.194-**	Assessor (a) Parlamentar II
Carla Simone Ferreira de Aguiar	***.594.934-**	Assessor (a) Parlamentar III
Joseane Barbosa Assis	***.276.984-**	Assessor (a) Parlamentar III

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:BED36908

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 104/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Sarmento, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Elaine Cristina Nunes Vestri do Nascimento	***.319.124-**	Assessor (a) Parlamentar I
Elizaniêda Ribeiro Campos	***.595.792-**	Assessor (a) Parlamentar I
Ednaldo Igor Romão dos Santos	***.127.044-**	Assessor (a) Parlamentar I
Eduardo Jose dos Santos	***.897.184-**	Assessor (a) Parlamentar I
Jonatan de Oliveira	***.981.504-**	Assessor (a) Parlamentar I

Fabio de Lima Santos	***.084.504-**	Assessor (a) Parlamentar II
Thiago Wanderley de Oliveira	***.354.834-**	Assessor (a) Parlamentar II
Mayara Ribeiro D'emery Souza	***.182.204-**	Assessor (a) Parlamentar III
Valdisio Balbino Macena	***.535.534-**	Assessor (a) Parlamentar III

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:1542BCC6

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 105/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Saulo Holanda, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Ulisses dos Santos de Luna	***.334.964-**	Assessor (a) Parlamentar I
Micheline Gomes de Lima	***.226.954-**	Assessor (a) Parlamentar I
Monyke Mirele Santos Cabral	***.565.574-**	Assessor (a) Parlamentar I
Claudia Bruto da Costa Gama	***.554.784-**	Assessor (a) Parlamentar I
Guilherme Caio Felix Paixão	***.361.924-**	Assessor (a) Parlamentar I
Marcia Maria da Silva Muniz	***.468.144-**	Assessor (a) Parlamentar II
Euclides dos Santos Neto	***.036.044-**	Assessor (a) Parlamentar II
Adilson Marcelo Ferreira Soares	***.464.564-**	Assessor (a) Parlamentar III
Iago João da Silva	***.375.864-**	Assessor (a) Parlamentar III

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:DD0A81A9

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 106/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Severino Barbosa - Bai, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Isaías dos Santos Rodrigues	***.963.074-**	Assessor (a) Parlamentar I
Jose Decy Moura Filho	***.570.304-**	Assessor (a) Parlamentar I
Jose Leonaldo Dos Santos	***.494.424-**	Assessor (a) Parlamentar I
Ricardo Nery Rodrigues	***.432.944-**	Assessor (a) Parlamentar I
Suely Mendes da Silva	***.842.574-**	Assessor (a) Parlamentar I
Delzuila de Carvalho Gonçalves	***.071.804-**	Assessor (a) Parlamentar II
Maria do Carmo Almeida do Nascimento	***.232.974-**	Assessor (a) Parlamentar II
Jose Monteiro de Melo Junior	***.895.554-**	Assessor (a) Parlamentar III
Maria Estela de Vasconcelos Lins	***.780.664-**	Assessor (a) Parlamentar III

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:BC92DFE4

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 107/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Wanderley Simplicio, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Roberta Tiago Vasconcellos de Andrade	***.825.164-**	Assessor (a) Parlamentar I
Eneas Rodrigues Bezerra	***.189.284-**	Assessor (a) Parlamentar I
Bruno Silva Montenegro	***.302.454-**	Assessor (a) Parlamentar I
Eryvelton Bernardo de Lima	***.852.914-**	Assessor (a) Parlamentar I
José Pedro da Silva Pires	***.273.204-**	Assessor (a) Parlamentar I
Adilson José Andrade Vargas de Lima	***.767.714-**	Assessor (a) Parlamentar II
Jefferson Gustavo Monteiro dos Santos	***.440.784-**	Assessor (a) Parlamentar II
Kleber Fernandes Santos Chagas	***.794.604-**	Assessor (a) Parlamentar III
Michelle Gonçalves de Lira	***.046.624-**	Assessor (a) Parlamentar III

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:99229E40

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 108/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, o senhor **LEONARDO AMORIM DE ARAUJO**, CPF nº ***. 052.814 -**, Assessor(a) de Departamento, lotado(a) no Departamento de Patrimônio.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:674B2BE0

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 109/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete da Vereadora Denise Almeida, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Vanessa Lima Gomes de Souza	***.711.634-**	Chefe de Gabinete
Caio Vinicius Avelino de Almeida	***.332.434-**	Assessor (a) Parlamentar
Evelin Maria da Silva	***.316.494-**	Assessor (a) Parlamentar
Fabio da Silva Santana Junior	***.853.734-**	Assessor (a) Parlamentar
Josinete Correia de Souza Santos	***.873.624-**	Assessor (a) Parlamentar
Maria Eduarda Avelino da Silva	***.440.844-**	Assessor (a) Parlamentar
Milton Manoel dos Santos	***.402.404-**	Assessor (a) Parlamentar
Simone Maria Jose de Santana	***.589.904-**	Assessor (a) Parlamentar
Veronica Maria de Oliveira	***.834.604-**	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:FD10DA25

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 110/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete da Vereadora Eugênia Lima, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Mariana Azevedo de Andrade Ferreira	***.391.274-**	Chefe de Gabinete
Celso Gouveia Junior	***.010.044-**	Assessor (a) Parlamentar
Jaime Luiz do Nascimento Junior	***.882.994-**	Assessor (a) Parlamentar
Katarine Gomes de Araújo	***.954.644-**	Assessor (a) Parlamentar
Raísa Rabelo de Vasconcelos Duarte	***.948.144-**	Assessor (a) Parlamentar
Raquel Barbosa da Silva	***.390.244-**	Assessor (a) Parlamentar
Rosângela Cristina de Lima Melo	***.154.994-**	Assessor (a) Parlamentar
Tiago Carvalho Calmon de Almeida	***.825.414-**	Assessor (a) Parlamentar
Uynajah Luiz Galvão Martins Filho	***.995.484-**	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:DBB324A8

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 111/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Felipe Nascimento, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Marília Silva do Ó Pereira	***.599.794-**	Chefe de Gabinete
Alexsandro Marques Ferreira	***.291.854-**	Assessor (a) Parlamentar
Brennda Kathleen Mary da Silva	***.024.494-**	Assessor (a) Parlamentar
Diogo Henrique Ferreira de Barros	***.025.554-**	Assessor (a) Parlamentar
Erick Rodrigo da Silva	***.392.324-**	Assessor (a) Parlamentar
Luciene Cabral Pereira	***.589.274-**	Assessor (a) Parlamentar
Rossana Alice Barbosa Bezerra	***.805.584-**	Assessor (a) Parlamentar
Tayna Iara Nascimento de Santana	***.521.444-**	Assessor (a) Parlamentar
Thaise Gabriele Nascimento Silva	***.353.744-**	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:40B12450

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 112/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Himilcon Rangel, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Augusto Cezar da Silva Araújo	***.340.004-**	Chefe de Gabinete
Adriana Torres de Santana	***.227.614-**	Assessor (a) Parlamentar
Edson Jose Gomes	***.111.024-**	Assessor (a) Parlamentar
Fabio Antonio da Silva	***.458.774-**	Assessor (a) Parlamentar
Izabella Cristina Melchades Fernandes	***.886.204-**	Assessor (a) Parlamentar
Marcos Andre Martins da Silva	***.911.404-**	Assessor (a) Parlamentar
Pedro Paulo da Silva	***.123.914-**	Assessor (a) Parlamentar
Richard Macedo	***.363.634-**	Assessor (a) Parlamentar
Talita Cirne Ferruccio da Gama	***.473.184-**	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:D3F1C9CB

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA **PORTARIA Nº 113/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, a senhora **ALDENICE SOARES DA SILVA**, CPF nº ***. 540.844 -**, Assessor(a) de Departamento, lotado(a) no Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:50F58579

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA **PORTARIA Nº 114/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Jadilson Bombeiro, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Eguimagno Rodrigues de Moraes	***.497.964-**	Chefe de Gabinete
Agrinaldo Severino da Silva	***.265.944-**	Assessor (a) Parlamentar
Danyllo Feliciano da Silva	***.394.614-**	Assessor (a) Parlamentar
Edmea Santos Bezerra	***.792.034-**	Assessor (a) Parlamentar
Joao Joaquim de Melo Neto	***.722.704-**	Assessor (a) Parlamentar
Marcio Barbosa de Souza	***.731.054-**	Assessor (a) Parlamentar
Marcos Antonio Gomes de Araújo	***.284.744-**	Assessor (a) Parlamentar
Patricia Lima Souza	***.295.084-**	Assessor (a) Parlamentar
Priscila Bezerra da Silva	***.860.714-**	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:82FE2348

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA **PORTARIA Nº 115/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Jesuino Araújo, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Fabiola Borges do Nascimento	***.576.894-**	Chefe de Gabinete
Antonio Dantas Ferreira Neto	***.800.634-**	Assessor (a) Parlamentar
David de Oliveira Pereira	***.461.494-**	Assessor (a) Parlamentar
Glyzia Nogueira Pereira	***.330.064-**	Assessor (a) Parlamentar
Maria da Conceição Santos da Silva	***.541.414-**	Assessor (a) Parlamentar
Marta Gersa Vieira Duarte	***.305.674-**	Assessor (a) Parlamentar
Renato Sergio Aragão da Silva	***.117.494-**	Assessor (a) Parlamentar
Silvana Bezerra da Costa	***.289.414-**	Assessor (a) Parlamentar
Valéria Silva barros	***.339.544-**	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:DBD40E75

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA **PORTARIA Nº 116/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Marcio Barbosa, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Igo Paulino da Silva	***.756.064-**	Chefe de Gabinete
Alberto Zacarias Silva Junior	***.821.044-**	Assessor (a) Parlamentar
Aline Batista Sena da Silva	***.043.954-**	Assessor (a) Parlamentar
Carlos Duarte da Cunha Junior	***.356.814-**	Assessor (a) Parlamentar
Fabio Alves da Silva	***.400.064-**	Assessor (a) Parlamentar
Jonas Alves da Silva	***.908.794-**	Assessor (a) Parlamentar
Joseli Santos Fernandes	***.984.204-**	Assessor (a) Parlamentar
Julia Rayssa Barbosa da Silva	***.646.484-**	Assessor (a) Parlamentar
Willames da Silva Oliveira	***.869.534-**	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:2737C1BB

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA **PORTARIA Nº 117/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Mizael Prestanista, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Claudemir Manoel da Silva	***.557.204-**	Chefe de Gabinete
Antonio Sergio de Medeiros	***.847.524-**	Assessor (a) Parlamentar
Gilson da Silva Cardoso	***.122.724-**	Assessor (a) Parlamentar
Hecio Dias de Barros	***.642.944-**	Assessor (a) Parlamentar
Jose Geovane de Luna	***.631.914-**	Assessor (a) Parlamentar
Jose Sivanildo Ferreira	***.301.634-**	Assessor (a) Parlamentar
Luciano Luiz dos Santos	***.001.504-**	Assessor (a) Parlamentar
Paulo Novaes de Souza	***.687.633-**	Assessor (a) Parlamentar
Tatiane Roque da Silva	***.198.414-**	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:7CA0D595

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 118/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, o senhor **ALBERICO ALBUQUERQUE DANTAS FILHO,** CPF nº ***. 541.964 -**, Assessor(a) de Especial, lotado(a) nas Comissões Permanentes.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:2CED2C2C

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 119/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Ricardo Sousa, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Efigenia Kelly de Melo Brasileiro	***.669.994-**	Chefe de Gabinete
Ana Barbara Mota Batista	***. 336.784-**	Assessor (a) Parlamentar
Claudeonor Jose de Lemos Junior	***.629.224-**	Assessor (a) Parlamentar
Jose Espinola de Oliveira Lima Filho	***.907.934-**	Assessor (a) Parlamentar
Josué Araujo de Lima	***.822.434-**	Assessor (a) Parlamentar
Philippe Laurentino de Melo	***.395.484-**	Assessor (a) Parlamentar
Risomar de Melo Maul Barbosa	***.980.754-**	Assessor (a) Parlamentar
Silvana Campos Cabral	***.458.484-**	Assessor (a) Parlamentar
Valeria Maria Barreto Messias	***.405.184-**	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:14E5BE4A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 120/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**
RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Sardinha, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Vicente de Paulo Monteiro Rolim	***.812.904-**	Chefe de Gabinete
Adriana Nair Acioli Duran Bernardes	***.530.044-**	Assessor (a) Parlamentar
Ana Patrícia Gonçalves de Mendonça	***.371.264-**	Assessor (a) Parlamentar
Ananda Roberta Nobre Miranda	***.757.584-**	Assessor (a) Parlamentar
Carla Simone Ferreira de Aguiar	***.594.934-**	Assessor (a) Parlamentar
Carlos Diogo Lopes de Lima	***.422.054-**	Assessor (a) Parlamentar
Carlos Gabriel Oliveira de Fontes	***.462.454-**	Assessor (a) Parlamentar
Edson Ferreira de Andrade	***.446.194-**	Assessor (a) Parlamentar
Joseane Barbosa Assis	***.276.984-**	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:D229BAB9

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 121/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**
RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Sarmento, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Ednaldo Igor Romão dos Santos	***.127.044-**	Chefe de Gabinete
Eduardo Jose dos Santos	***.897.184-**	Assessor (a) Parlamentar
Elaine Cristina Nunes Vestri do Nascimento	***. 319.124-**	Assessor (a) Parlamentar
Elizaniilda Ribeiro Campos	***.595.792-**	Assessor (a) Parlamentar
Fabio de Lima Santos	***.084.504-**	Assessor (a) Parlamentar
Jonatan de Oliveira	***.981.504-**	Assessor (a) Parlamentar
Mayara Ribeiro D'emery Souza	***.182.204-**	Assessor (a) Parlamentar
Thiago Wanderley de Oliveira	***.354.834-**	Assessor (a) Parlamentar
Valdisio Balbino Macena	***.535.534-**	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:FAB2C952

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 122/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**
RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Saulo Holanda, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Ulisses dos Santos de Luna	***.334.964-**	Chefe de Gabinete
Adilson Marcelo Ferreira Soares	***.464.564-**	Assessor (a) Parlamentar
Claudia Bruto da Costa Gama	***.554.784-**	Assessor (a) Parlamentar
Euclides dos Santos Neto	***.036.044-**	Assessor (a) Parlamentar
Guilherme Caio Felix Paixão	***.361.924-**	Assessor (a) Parlamentar
Iago João da Silva	***.375.864-**	Assessor (a) Parlamentar
Marcia Maria da Silva	***.468.144-**	Assessor (a) Parlamentar
Micheline Gomes de Lima	***.226.954-**	Assessor (a) Parlamentar
Monyke Mirele Santos Cabral	***.565.574-**	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:496E1DCE

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA **PORTARIA Nº 123/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**
RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Severino Barbosa - Biai, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Jose Decy Moura Filho	***.570.304-**	Chefe de Gabinete
Delzuila de Carvalho Gonçalves	***.071.804-**	Assessor (a) Parlamentar
Isaías dos Santos Rodrigues	***.963.074-**	Assessor (a) Parlamentar
Jose Leonaldo dos Santos	***.494.424-**	Assessor (a) Parlamentar
Jose Monteiro de Melo Junior	***.895.554-**	Assessor (a) Parlamentar
Maria do Carmo Almeida do Nascimento	***.232.974-**	Assessor (a) Parlamentar
Maria Estela de Vasconcelos Lins	***.780.664-**	Assessor (a) Parlamentar
Ricardo Nery Rodrigues	***.432.944-**	Assessor (a) Parlamentar
Suely Mendes da Silva	***.842.574-**	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:2C2EBE52

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA **PORTARIA Nº 124/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Wanderley Simplicio, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Roberta Tiago Vasconcellos de Andrade	***.825.164-**	Chefe de Gabinete
Adilson José Andrade Vargas de Lima	***.767.714-**	Assessor (a) Parlamentar
Bruno Silva Montenegro	***.302.454-**	Assessor (a) Parlamentar
Eneas Rodrigues Bezerra	***.189.284-**	Assessor (a) Parlamentar
Eryvelton Bernardo de Lima	***.852.914-**	Assessor (a) Parlamentar
Jefferson Gustavo Monteiro dos Santos	***.440.784-**	Assessor (a) Parlamentar
José Pedro da Silva Pires	***.273.204-**	Assessor (a) Parlamentar
Kleber Fernandes Santos Chagas	***.794.604-**	Assessor (a) Parlamentar
Michelle Gonçalves de Lira	***.046.624-**	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:378FFD84

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA **PORTARIA Nº 125/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**
RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Vlademir Labanca, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Carlos Alberto da Silva Machado Junior	***.580.774-**	Chefe de Gabinete
Alex Sandro da Silva Cavalcanti	***.318.144-**	Assessor (a) Parlamentar
Clara Alves Mota Batista	***.116.944-**	Assessor (a) Parlamentar
Laydna Mariana dos Santos Xavier	***.117.354-**	Assessor (a) Parlamentar
Lucas Gabriel de Souza Silva	***.665.424-**	Assessor (a) Parlamentar
Moises Severino Bispo	***.882.704-**	Assessor (a) Parlamentar
Rivaldo Carlos Bezerra Ramos	***.346.914-**	Assessor (a) Parlamentar
Saulo Klasney Alves do Patrocínio	***.055.774-**	Assessor (a) Parlamentar
Simone da Silva Siqueira	***.896.584-**	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:72A1A98B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA **PORTARIA Nº 126/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Iran Barbosa, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Luiz Daniel dos Santos	***.761.494-**	Chefe de Gabinete
Aldenice Soares da Silva	***.540.844-**	Assessor (a) Parlamentar
Arlan da Silva Barbosa	***.752.544-**	Assessor (a) Parlamentar
Carlos Henrique Mendes de Lima	***.558.274-**	Assessor (a) Parlamentar
Filipe Cesar Travassos Galdino	***.569.234-**	Assessor (a) Parlamentar
Gizelle Almeida dos Santos	***.329.324-**	Assessor (a) Parlamentar
Joelson Fernando da Silva	***.632.374-**	Assessor (a) Parlamentar
Matilde Maria da Conceição	***.446.464-**	Assessor (a) Parlamentar
Paloma Gilvanete Pereira da Silva	***.603.144-**	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:24B1DDE4

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA **PORTARIA Nº 127/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, o senhor **RONALDO LUCAS MAIA DE CASTRO**, CPF nº ***. 097.014 -**, Assessor(a) de Departamento, a ser lotado(a) no Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:88787642

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA **PORTARIA Nº 128/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, a senhora **NIKESIA SOARES GOMES DA SILVA**, CPF nº ***. 830.134 -**, Assessor(a) de Especial, lotado(a) nas Comissões Permanentes.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:60B59FC4

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA **PORTARIA Nº 129/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, a senhora **NIKESIA SOARES GOMES DA SILVA CASTRO**, CPF nº ***. 830.134 -**, Assessor(a) Especial II, a ser lotado(a) na Primeira Vice-Presidência.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:417D37D9

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA **PORTARIA Nº 130/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Professor Marcelo, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Alberico Albuquerque Dantas Filho	***.541.964-**	Chefe de Gabinete
Diana Bezerra de Santana	***.753.774-**	Assessor (a) Parlamentar
Emanuel Pereira Maranhão Junior	***.609.244-**	Assessor (a) Parlamentar
George de Souza Araujo Junior	***.736.654-**	Assessor (a) Parlamentar
Leonardo Santana de Souza	***.330.004-**	Assessor (a) Parlamentar

Rafael Silverio Leal	***.481.994-**	Assessor (a) Parlamentar
Rilton Pereira Cavalcanti Goncalves	***.053.334-**	Assessor (a) Parlamentar
Suzana Francisca dos Santos Silva	***.990.564-**	Assessor (a) Parlamentar
Yuri Araujo Pio	***.368.334-**	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:57BF1A31

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA **PORTARIA Nº 131/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, o senhor **ROGERIO SILVA DOS SANTOS**, CPF nº ***.952.814 -**, Assessor(a) Especial II, a ser lotado(a) na Segunda Vice-Presidência.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:BEA09F3E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA **PORTARIA Nº 132/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, o senhor **ROMILDO ALVES DA SILVA**, CPF nº ***. 499.954 -**, Diretor(a) de Departamento, lotado(a) no Departamento de Serviços Gerais e Manutenção.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:EE9426EF

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA **PORTARIA Nº 133/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, o senhor **FENELON PINHEIRO SILVA NETO**, CPF nº ***. 518.504 -**, Coordenador (a) Adjunto, lotado(a) nas Controladoria Interna.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:EB78B87E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 134/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, o senhor **FENELON PINHEIRO SILVA NETO**, CPF nº ***.541.964 -**, Coordenador(a) de Controle Interno, a ser lotado(a) na Controladoria Interna.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:A732753C

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 135/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, a senhora **ELANE DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF nº ***. 829.262 -**, Assessor(a) de Departamento, lotado(a) no Departamento Administrativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:3CC990C7

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 136/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, a senhora **ELANE DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF nº ***. 829.262 -**, Assessor(a) de Departamento, a ser lotado(a) no Departamento Cerimonial.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:1CF3AD4B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 137/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, o senhor **RAFAEL DE SOUSA SENA**, CPF nº ***. 627.884 -**, Assessor(a) de Departamento, lotado(a) no Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:308B372D

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 138/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, o senhor **SERGIO JOSE DA SILVA**, CPF nº ***. 261.184 -**, Assessor(a) de Departamento, a ser lotado(a) no Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:BA6B991E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 139/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, a senhora **INES FELIPE GONZAGA DA COSTA**, CPF nº ***. 864.814 -**, Diretor(a) de Departamento, lotado(a) no Departamento de Comunicação Institucional.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:39498FC7

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 140/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, a senhora **INES FELIPE GONZAGA DA COSTA**, CPF nº ***. 864.814 -**, Assessor(a) Especial I, a ser lotado(a) na Presidência.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:9C279478

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 141/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, o senhor **IVO LOURENÇO DE SOUZA**, CPF nº ***. 737.194 -**, Assessor(a) Especial II, lotado(a) na Segunda Secretaria.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:9B2D319B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 142/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, o senhor **IVO LOURENÇO DE SOUZA**, CPF nº ***. 737.194 -**, Assessor(a) Especial I, a ser lotado(a) na Primeira Secretaria.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:CF15B9D9

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 143/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, a senhora **MAYARA AMORIM DO NASCIMENTO**, CPF nº ***. 157.734 -**, Diretor(a) de Departamento, lotado(a) no Departamento de Folha de Pagamento.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:26E0124B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 144/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, a senhora **MAYARA AMORIM DO NASCIMENTO**, CPF nº ***. 157.734 -**, Assessor(a) Especial II, a ser lotado(a) na Segunda Secretaria.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:261FB039

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 145/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, o senhor **RODOLFO SALES DA CRUZ**, CPF nº ***. 104.694 -**, Assessor(a) de Departamento, lotado(a) no Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:8E66AA32

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 146/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, o senhor **RODOLFO SALES DA CRUZ**, CPF nº ***. 104.694 -**, Diretor(a) de Departamento, a ser lotado(a) no Departamento de Folha de Pagamento.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:C6322446

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 147/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, o senhor **MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº ***, 909.904 -**, Assessor(a) de Departamento, lotado(a) no Departamento Financeiro.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:CF425F06

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 148/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, o senhor **MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº ***, 909.904 -**, Assessor(a) Especial, a ser lotado(a) no Departamento das Comissões Permanente.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:0F54A040

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 149/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, o senhor **LEANDRO LUAN VENTURA DA SILVA**, CPF nº ***, 982.394 -**, Assessor(a) de Departamento, lotado(a) no Departamento Administrativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:83AB1D88

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 150/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, o senhor **LEANDRO LUAN VENTURA DA SILVA**, CPF nº ***, 982.394 -**, Diretor(a) de Departamento, a ser lotado(a) no Departamento de Comunicação Institucional.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:FB41402C

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 151/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, a senhora **CELIA DA SILVA FEITOSA**, CPF nº ***, 769.504 -**, Assessor(a) de Departamento, lotado(a) no Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:ECEAC7C2

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 152/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, o senhor **CELIA DA SILVA FEITOSA**, CPF nº ***, 769.504 -**, Coordenador(a) das Comissões Permanentes, a ser lotado(a) no Departamento das Comissões Permanente.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:2901B24C

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 153/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, a senhora **SILVANY WIRGINIA DA SILVA**, CPF nº ***. 178.014 -**, Assessor(a) Especial, a ser lotado(a) nas Comissões Permanentes.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:3DAE1B3E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 154/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, o senhor **ROMILDO ALVES DA SILVA**, CPF nº ***. 499.954 -**, Assessor(a) Especial II, a ser lotado(a) na Segunda Secretaria.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:67ECF5A9

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 155/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de maio de 2025, o senhor **ANTONIO COSMO GUSMÃO**, CPF nº ***. 763.604 -**, Assessor(a) de Departamento, a ser lotado(a) no Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:20A85540

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2025-GS/SGPA

Portaria nº 194 /2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 069/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2025/05/11863.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão ao Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região, do servidor, Rogério Marcos Farias de Araújo, matrícula nº 27.647-2, CPF: 213.505.234-53, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 30 de maio de 2025.

MARA ANNUNCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas de Olinda

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:60357629

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
CRONOGRAMA ATUALIZADO DOS EDITAIS PNAB Nº
001/2024; 002/2024; 003/2024 E 004/2024

A Secretaria de PATRIMÔNIO E CULTURA de Olinda RETIFICA e torna público o Cronograma atualizado dos editais acima, conforme tabelas a seguir:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CRONOGRAMA ATUALIZADO DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
Publicação da Lista Final de agentes premiados	30 de junho de 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CRONOGRAMA ATUALIZADO DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	29 de maio de 2025
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	30 de maio a 3 de junho de 2025
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	4 a 5 de junho de 2025
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	6 de junho de 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OLINDA – PE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

CRONOGRAMA ATUALIZADO DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	29 de maio de 2025
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	30 de maio a 3 de junho de 2025
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	4 a 5 de junho de 2025
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	6 de junho de 2025
Início da Etapa de Premiação	9 de junho de 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CRONOGRAMA ATUALIZADO DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	29 de maio de 2025
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	30 de maio a 3 de junho de 2025

11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	4 a 5 de junho de 2025
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	6 de junho de 2025

Olinda, 29 de maio de 2025

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA

Secretário Municipal de Patrimônio e Cultura

ALEXANDRE MIRANDA

Secretário Executivo de Cultura

RAFAELA MENDES

Diretora de Cultura

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:644E7367

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99081/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA. Inexigibilidade nº 294/2025. Objeto: Locução de imóvel situado à Rua Rondônia, nº 149- Jardim Brasil - Olinda/Pe destinado a sede a Clínica Veterinária, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMAPU. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara HABILITADA(S) e VENCEDORA(S) do Certame a(as) empresa(s),

Empresa	CNPJ	VALOR
MARINA BANDEIRA RIBEIRO	044.424.434-40	32.777,76

Adjudicado o objeto a empresa vencedora.

GUILHERME DE MELO CABRAL.

Secretário De Meio Ambiente E Planejamento Urbano.

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:5A290032

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS PORTARIA Nº 055/2025 – SDSDH

PORTARIA Nº 055/2025 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Roberta Raphaella Monteiro Barbosa** nº 70446-6, para a função de Fiscal do contrato nº 005/2025 firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresa **JG DA CRUZ JUNIOR REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Art.2º - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5º da Lei municipal nº 6.336/2023

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 30 de maio de 2025

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:8E574D01

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS PORTARIA Nº 056/2025 – SDSDH

PORTARIA Nº 056/2025 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Roberta Raphaella Monteiro Barbosa** nº 70446-6, para a função de Fiscal do contrato nº 006/2025 firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA.**

Art.2º - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5º da Lei municipal nº 6.336/2023

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 30 de maio de 2025

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:1869E228

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS PORTARIA Nº 057/2025 – SDSDH

PORTARIA Nº 057/2025 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Roberta Raphaella Monteiro Barbosa** nº 70446-6, para a função de Fiscal do contrato nº 008/2025 firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresa **MAX ESCOLAR LTDA.**

Art.2º - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5º da Lei municipal nº 6.336/2023

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 30 de maio de 2025

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:51FD2DCC

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS PORTARIA Nº 058/2025 – SDSDH

PORTARIA Nº 058/2025 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Roberta Raphaella Monteiro Barbosa** nº 70446-6, para a função de Fiscal do contrato nº007/2025 firmando entre o município de Olinda, através destasecretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresa **RC RAMOS COMÉRCIO LTDA**.

Art.2º - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5º da Lei municipal nº 6.336/2023

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 30 de maio de 2025

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:9ADE3650

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2025 – SDSDH**

PORTARIA Nº 059/2025 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Roberta Raphaella Monteiro Barbosa** nº 70446-6, para a função de Fiscal do contrato nº009/2025 firmando entre o município de Olinda, através destasecretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**.

Art.2º - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5º da Lei municipal nº 6.336/2023

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 30 de maio de 2025

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:FEB36707

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 066/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2025**

Processo nº: 066/2025 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 066/2025 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados de diversas marcas, pertencentes a Prefeitura Municipal de Orobó, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com fornecimento de peças e acessórios por conta da contratada - Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.301.745,00 (um milhão trezentos e um mil setecentos e quarenta e cinco reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 16/06/2025; Horário: 10:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site

“www.licitanet.com.br”, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orocho@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 30 de maio de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:

Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira

Código Identificador:BB497C52

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 001-2025 - SRP - AEMASUL**

Processo Licitatório Nº: 001/2025; CPL; Pregão Eletrônico –Nº 001/2025 - SRP; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza para atender às demandas da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL. Recebimentos das Propostas até o dia 16/06/2025 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). O início da sessão de disputa de preços ocorrerá no dia 16/06/2025 às 09:00 (nove) horas. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos <https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 28 de maio de 2025.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA

Presidente da Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL

Publicado por:

Ricardo Antonio Leite Pereira

Código Identificador:B4F34228

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 002-2025 - SRP - AEMASUL**

Processo Licitatório Nº: 002/2025; CPL; Pregão Eletrônico –Nº 002/2025 - SRP; Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, a fim de atender às necessidades da Autarquia Educacional da Mata Sul. – AEMASUL. Recebimentos das Propostas até o dia 17/06/2025 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). O início da sessão de disputa de preços ocorrerá no dia 17/06/2025 às 09:00 (nove) horas. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos <https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 29 de maio de 2025.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA

Presidente da Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:AC12FCE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 194/2025

O Exmº. Sr. Prefeito do Município de Palmares/PE, no uso de suas atribuições legais, com base na RESOLUÇÃO/FNDE/CD nº 6/2020, artigo 43, e Lei Federal de nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar dos Palmares-PE, para o exercício de 2025 a 2029.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Paulo Vítor Alcântara da Silva
Função: Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal dos Palmares
SUPLENTE: Agnes Mickaelly Ramos de Oliveira
Função: Controladora Interna da Secretaria Municipal de Educação

REPRESENTAÇÃO DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR: Amanda Emanuely de Lima Teixeira,
Função: Mãe de aluno da Escola Municipal Prof.ª Maria Elizabete de Oliveira Calado
SUPLENTE: Élide Roberta Lopes de Carvalho
Função: Mãe de aluno do Colégio Municipal Fernando Augusto Pinto Ribeiro.

TITULAR: José Jailton Marculino da Silva
Função: Pai de aluno do Colégio Municipal Fernando Augusto Pinto Ribeiro
SUPLENTE: Irene Carla Costa Sousa
Função: Mãe de aluna da Escola Municipal Ministro Etelvino Lins.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR: Maria de Fátima dos Santos
Função: Professora da Rede Municipal de Ensino
SUPLENTE: Maria Cícera da Silva
Função: Professora da Rede Municipal de Ensino
TITULAR: Maria de Fátima Barbosa
Função: Professora da Rede Municipal de Ensino
SUPLENTE: Leonilda Maria de Lima
Função: Professora da Rede Municipal de Ensino

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

TITULAR: Cícero Nonato Rodrigues da Silva
Função: Representante da FEAMP: ASSOCIAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PALMARES
SUPLENTE: Elisângela Maria da Silva
Função: Representante do Abrigo São Francisco
TITULAR 2: Fernando Sebastião Alves
Função: Representante da FEAMP: ASSOCIAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PALMARES
SUPLENTE: Manuela Maria Aguida de Queiroz
Função: Representante da Associação dos Agricultores do Assentamento Gov. Eduardo Campos - ASSOVI
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Palmares - PE, em 28 de maio de 2025

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:C5D8B395

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” - PREGÃO
ELETRÔNICO – Nº 002/2025 - SRP

Processo Licitatório Nº: 002/2025
Pregão eletrônico – Nº 002/2025
Objeto a: Registro de preço para eventual aquisição de combustível para atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES; Informe-se a quem mais possa interessar que, em razão da reformulação do edital bem como de seus anexos, fica adiado SINE DIE o certame epigrafado. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Palmares/PE, 10 de abril de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:53A53CA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 102/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DISPENSA DE VALOR
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: Diogo Rai de Moura, CNPJ nº 23.041.223/0001-00.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 102/2023, referente à locação de equipamentos de rastreamento e licença de uso de sistema online de gerenciamento da frota escolar.
NOVO PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 18 de outubro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA DO TERMO: Até 30 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2024.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:FC4F1866

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO
Nº 014/2024

PROCESSO Nº 001/2024 – DISPENSA Nº 001/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social.
CONTRATADO: André Felix dos Santos, CPF nº 094.xxx.xxx-48.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e acréscimo de valor referente à aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, por meio do Programa Alimenta Brasil, para suprir a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social.
VALOR ACRESCIDO: R\$ 5.695,25 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)
NOVO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 28.476,24 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: De 21 de fevereiro de 2025 até 21 de abril de 2025

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:8DD1C57F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024**

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

CONTRATADA: J L Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA, CNPJ nº 56.191.727/0001-58.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 121/2024, com reajuste dos seguintes itens:

- Leite em pó desnatado: de R\$ 6,30 para R\$ 8,39
- Mistura à base de amido: de R\$ 5,20 para R\$ 8,40
- Pão francês: de R\$ 10,99 para R\$ 14,99
- Vinagre de álcool: de R\$ 1,20 para R\$ 1,73
- Biscoito doce tipo Maria: de R\$ 2,78 para R\$ 4,38
- Biscoito salgado tipo cream cracker: de R\$ 2,75 para R\$ 4,21
- Café em pó: de R\$ 5,80 para R\$ 12,40
- Flocão de milho: de R\$ 0,98 para R\$ 1,37
- Feijão carioca: de R\$ 4,30 para R\$ 6,14
- Leite em pó integral: de R\$ 5,25 para R\$ 7,42
- Macarrão espaguete: de R\$ 1,79 para R\$ 2,58
- Sardinha em conserva: de R\$ 3,00 para R\$ 4,83
- Arroz parboilizado: de R\$ 4,95 para R\$ 6,42
- Carne bovina tipo fraldinha: de R\$ 19,60 para R\$ 36,12
- Carne bovina moída: de R\$ 4,99 para R\$ 6,89

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:4AD383CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO
CONTRATO Nº 014/2024**

PROCESSO Nº 012/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: Alanna Thallyta Duarte de Barros, CPF nº 435.xxx.xxx-30.

OBJETO: Renovação do contrato de locação do imóvel situado à Travessa João Cavalcante, nº 20, Vila de Cruzes, Panelas/PE, destinado ao funcionamento da Cozinha Comunitária.

VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: De 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:4FC9C74D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO
CONTRATO Nº 014/2024**

PROCESSO Nº 003/2024 – DISPENSA DE VALOR

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

CONTRATADA: G G Santos Aluguéis de Máquinas e Equipamentos LTDA, CNPJ nº 44.044.248/0001-20.

OBJETO: Renovação do contrato referente à prestação de serviços de aluguel de tendas para festividades promovidas pela Diretoria de Cultura e Turismo do município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

VIGÊNCIA: De 17 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:49E5C34F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO
CONTRATO Nº 015/2024**

PROCESSO Nº 012/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: Wayne Cordeiro da Silva, CPF nº 096.xxx.xxx-25.

OBJETO: Renovação da locação do imóvel situado na Rua Boca da Mata, nº 100, Sítio Boca da Mata (zona rural), Panelas/PE, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso (SCFV).

VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: De 31 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:962A2010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO
CONTRATO Nº 015/2024**

PROCESSO Nº 003/2024 – DISPENSA DE VALOR

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

CONTRATADA: Luciano Felix Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 33.834.872/0001-04.

OBJETO: Renovação do contrato para prestação de serviços de assessoria jurídica à Procuradoria Municipal de Panelas/PE.

VALOR MENSAL: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:A8D81AF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO
CONTRATO Nº 019/2024**

PROCESSO Nº 006/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio do Gabinete do Prefeito.
CONTRATADO: Elias Rufino de Melo Silva, CPF nº 172.xxx.xxx-00.
OBJETO: Renovação da locação do imóvel localizado na Rua Coronel Melinho, nº 26, térreo, Centro, Panelas/PE, destinado ao funcionamento do anexo da Sede Administrativa Municipal.
VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: De 09 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025

RUBEN DE LIMA BARBOSA
 Prefeito

Publicado por:
 Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:82559D6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO
CONTRATO Nº 019/2024**

PROCESSO Nº 003/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: Sávio de Paula Alves de Melo – ME, CNPJ nº 22.939.759/0001-77.
OBJETO: Renovação do contrato referente à confecção de próteses dentárias, incluindo os insumos necessários, com vistas à manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, para ampliação da oferta de serviços do SUS no município.
VALOR TOTAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
VIGÊNCIA: De 28 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:9B24015B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 036/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.
CONTRATADA: Comércio Varejista de Gás GLP LTDA, CNPJ nº 12.364.498/0001-50.
OBJETO: Acréscimo de 25% sobre o item 01 da Ata de Registro de Preço nº 036/2024, referente ao fornecimento parcelado de água mineral ou adicionada de sais, sem gás, em garrafão retornável de 19,5 a 20L, para atender a demanda enquanto se finaliza novo processo licitatório.
VALOR ACRESCIDO: R\$ 50.078,00 (cinquenta mil e setenta e oito reais)
NOVO VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 250.397,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e sete reais)

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2025

MANOEL JOSÉ SARAIVA
 Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
 Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:AC26F41E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 051/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADA: J F Material de Construção LTDA, CNPJ nº 14.018.000/0001-23.
OBJETO: Supressão do valor unitário do item 264 da Ata de Registro de Preço nº 051/2024, referente à Tinta Látex Acrílica, corrigido de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) para R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), em razão de erro na divisão de cotas entre ME e EPP.
VALOR SUPRIMIDO: R\$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais)
NOVO VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 130.953,74 (cento e trinta mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2024

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
 Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
 Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:6E2AB383

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 057/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: Eutica Atacadista de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA, CNPJ nº 04.780.117/0001-96.
OBJETO: Acréscimo de 24,53% no valor inicial da Ata de Registro de Preço nº 057/2024, referente ao item “Complemento Alimentar Dynlab” (und), para continuidade do fornecimento enquanto se finaliza novo processo licitatório.
VALOR ACRESCIDO: R\$ 634,40 (seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
NOVO VALOR TOTAL: R\$ 3.220,80 (três mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:EDA59537

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 058/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: Health Nutrição Hospitalar LTDA, CNPJ nº 27.657.870/0001-94.

OBJETO: Acréscimo de 24,29% no valor da Ata de Registro de Preço nº 058/2024, referente ao fornecimento de leite e fórmulas especiais, em razão da insuficiência de saldo e da necessidade de manter o fornecimento até a conclusão de novo processo licitatório.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.035,30 (mil e trinta e cinco reais e trinta centavos)

NOVO VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.298,30 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:A94C435E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 060/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024**

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Nutrimarcas Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ nº 44.343.055/0001-70.

OBJETO: Acréscimo de 24,29% sobre o valor inicial da Ata de Registro de Preço nº 060/2024, referente ao fornecimento de leite e fórmulas especiais para atender a Secretaria de Saúde, visando à continuidade dos serviços até a conclusão de novo processo licitatório.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 15.728,25 (quinze mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)

NOVO VALOR TOTAL: R\$ 16.654,75 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:BD99F9AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 062/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024**

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Shigemoto & Cia LTDA, CNPJ nº 28.787.127/0001-11.

OBJETO: Acréscimo de 25% sobre o valor inicial da Ata de Registro de Preço nº 062/2024, referente ao fornecimento de leite e fórmulas especiais, com o objetivo de manter a continuidade do serviço enquanto se finaliza novo processo licitatório.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 21.003,30 (vinte e um mil e três reais e trinta centavos)

NOVO VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 21.429,60 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:3ADB039B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 064/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024**

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: WD Distribuidora e Comércio Atacadista de Medicamentos LTDA, CNPJ nº 28.013.023/0001-50.

OBJETO: Acréscimo de 23,81% sobre o valor inicial da Ata de Registro de Preço nº 064/2024, referente ao fornecimento de leite e fórmulas especiais, com o objetivo de manter a continuidade do serviço até a conclusão de novo processo licitatório.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 6.884,76 (seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

NOVO VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.939,76 (sete mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:8919AF0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 143/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023**

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

CONTRATADA: Mundau Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA, CNPJ nº 27.329.793/0001-43.

OBJETO: Acréscimo de 25% sobre os itens 15, 19, 25, 26, 32, 44, 45, 46, 50, 53, 54, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 69, 70, 75, 76, 79, 80 e 82 da Ata de Registro de Preço nº 143/2023, com o objetivo de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios enquanto se finaliza novo processo licitatório.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 326.449,82 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2024.

ANTONIO FREIRE DE MELO JUNIOR

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:D395412C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 062/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024**

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Educação.

CONTRATADA: Acoplast Indústria e Comércio LTDA, CNPJ nº 09.537.181/0001-64.

OBJETO: Acréscimo de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), equivalente a 21,74% sobre o valor original do Contrato nº 062/2024, para aquisição de conjuntos de refeitório destinados à melhoria das condições físicas nas unidades escolares do município.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

NOVO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES

Secretária de Educação

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:E9768E9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 184/2023

**PROCESSO Nº 005/2023 – DISPENSA Nº 005/2023 –
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Educação.

CONTRATADO: Marcos Antonio da Silva, CPF nº 109.xxx.xxx-67.
OBJETO: Acréscimo de 25% sobre os itens do Contrato nº 184/2023, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/PNAE.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 4.839,75 (quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

NOVO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.198,75 (vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES

Secretária de Educação

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:FC39A590

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO
Nº 016/2024**

**PROCESSO Nº 001/2024 – DISPENSA Nº 001/2024 –
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CONTRATADO: Geraldo Bernardino de Amorim, CPF nº 195.xxx.xxx-34.

OBJETO: Prorrogação de prazo e acréscimo de 25% no valor do contrato referente à aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, por meio do Programa Alimenta Brasil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 5.070,55 (cinco mil, setenta reais e cinquenta e cinco centavos)

NOVO VALOR TOTAL: R\$ 25.352,65 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA PRORROGADA: De 21 de fevereiro de 2025 a 21 de abril de 2025

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Secretária de Saúde

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:9A3E2495

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO
Nº 017/2024**

PROCESSO Nº 003/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

CONTRATADA: Thiago Couto Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 48.232.617/0001-69.

OBJETO: Renovação contratual e reajuste do valor referente à prestação de serviços advocatícios à Procuradoria do Município, com fundamento na natureza continuada da atividade.

VALOR MENSAL: R\$ 6.924,85 (seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 83.098,20 (oitenta e três mil, noventa e oito reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:D2D19F1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**2º TERMO ADITIVO DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 143/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023**

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

CONTRATADA: Mundau Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA, CNPJ nº 27.329.793/0001-43.

OBJETO: Acréscimo de 25% sobre os itens originalmente registrados na Ata de Registro de Preço nº 143/2023, referente ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecíveis, não perecíveis, origem animal, polpas de frutas, panificação e fórmula infantil), com o objetivo de manter o fornecimento contínuo durante a finalização de novo processo licitatório.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 326.449,82 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R\$ 1.870.490,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

ANTONIO FREIRE DE MELO JUNIOR

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:1DD72E87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025

**PROCESSO Nº 037/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº
002/2025**

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

CONTRATADO: Paulo Alexandre Balbino Marinho, CPF nº 808.xxx.xxx-04.

OBJETO: Apresentação artística no dia 01 de maio de 2025, no Polo Alternativo do 51º Festival Nacional de Jericos.

VALOR GLOBAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:80E0F587

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025**

PROCESSO PMP Nº 040/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2025

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

CONTRATADA: Maria Roselene de Araújo da Silva, CPF nº 032.xxx.xxx-09.

OBJETO: Prestação de serviços como músico instrumentista de banda de fanfarra, para compor o quadro da Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.526,36 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2025

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:9C8311DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025**

PROCESSO Nº 040/2025 – CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2025

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

CONTRATADO: Joedson de Oliveira Barros, CPF nº 042.xxx.xxx-10.

OBJETO: Prestação de serviços como músico instrumentista de banda de fanfarra, para compor o quadro da Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.526,36 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2025

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:1A04EE73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 100.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 100/2025

Fornecedor: MANASSES EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 51.517.917/0001-07

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo higienização, nas geladeiras, pertencentes aos setores localizados no prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde, mais especificamente Cozinha, PNI e Vigilância Epidemiológica, do Município de Panelas/PE.

Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa Sistema Único de Saúde - SUS; 10.122.1001.2167.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 22 de maio de 2025.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:FD41BFB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 146.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 146/2025

Fornecedor: VERTICES ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº: 39.715.227/0001-59

Objeto Contratação de empresa especializada para reforma no prédio da Escola Municipal José Felipe Barbosa, localizada na Vila do distrito de São José da bola, neste Município.

Valor: R\$ 118.356,71 (cento e dezoito mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.16 – M.D.E Com Recursos Vinculados; 12.361.1202.1326 – Construção, Reforma, Ampliação, Adaptação de Unidades da Educação – Escola em Tempo Integral; 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Panelas/PE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:70145D6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 179.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 179/2025

Fornecedor: CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO

CPF nº: 042.975.084-60

Objeto: Aluguel de som para divulgação do 51º Festival Nacional de Jericos de Panelas.

Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 22 de abril de 2025.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:5819278A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PARANATAMA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 052/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. Objeto Nat.: Obra. Objeto Desc.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA, CESTAS BÁSICAS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Máximo Aceitável R\$ 631.866,44. Recebimento das propostas a partir do dia 03/06/2025 às 08:00. Início da sessão de disputa de preços dia 13/06/2025 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h. podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144, na Pça. João

Correia de Assis, 04 Centro Paratama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144. Paratama, 30/05/2025 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:765FFDCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por intermédio do seu Agente de Contratação, vem publicar ERRATA ao Aviso de Termo de Homologação, Concorrência Eletrônica, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO PRIMAVERA PROJETO FNDE CRECHE TIPO 2, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM/PE**, tendo em vista a existência de erros materiais de fácil constatação:

NO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:
ONDE SE LÊ: “Vencedor, a saber: **RONALDO MODESTO DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, pelo menor valor global de R\$ 2.415.533,94 (dois milhões quatrocentos e quinze mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).”

LEIA-SE: “Vencedor, a saber: **MJR CONSTRUÇOES LTDA - ME**, pelo menor valor global de R\$ 2.415.533,94 (dois milhões quatrocentos e quinze mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).”

Parnamirim/PE, 30 de maio de 2025.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:03C2468A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Denilva Peixoto de Alencar Angelim - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, vem, **HOMOLOGA** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICA**, a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025-SME**, que trata da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, Fornecedor Individual: 01 – Maria de Fátima Carvalho – CPF Nº. 809.xxx.xxx-72 – R\$ 34.997,60.

Ciência aos interessados.
Publique-se.

Parnamirim-PE, 30 de maio de 2025.

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:E43B09FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº
028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 003/2025,

Objeto Natureza: **COMPRAS**

Objeto Descrição: **Aquisição de Veículo 01 (um) caminhão utilitário leve 0KM, ano/modelo 2024/2025, conforme especificação no Termo de Referência.**

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Valor máximo aceitável global para os itens: **R\$ 207.523,00 (duzentos e sete mil, quinhentos e vinte e três reais).**

Início do acolhimento das propostas: **02/06/2025 às 12:00h.**

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **12/06/2025 às 08:30h.** Abertura da sessão de lances: **12/06/2025, às 09:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br. Passira, 30/05/2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:C2CB14DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 022/2025

Serviço: Contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, para acompanhar e efetivar em juízo a recuperação das verbas relativas ao extinto FUNDEF.

Contratado: Gabriel França Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ nº 26.469.032/0001-24, com sede à Avenida Dr. Joaquim de Brito, 234-A, bairro Prado, Pesqueira/PE, CEP. Nº 55.200-00, neste ato representado pelo Srº **Gabriel Freitas França**, brasileiro, casado, inscrito na ordem dos advogados do Brasil, Seção Pernambuco, sob o nº 43.769-D, inscrito no CPF sob o nº 103.075.254-06, residente e domiciliado na Rua Hipólito Braga, nº 181, Apto 1901, Rosarinho, Recife/PE. Os honorários contratuais serão equivalentes a 15% (quinze por cento) sobre os valores efetivamente recuperados aos cofres do Município. Prazo de vigência: prazo indeterminado, signatários: Severino Silvestre de Albuquerque e Gabriel França Sociedade Individual de Advocacia), Passira, 30/05/2025,

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:700E014B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 001/2024

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 004/2024 – Contratada a empresa JOSEFA ROCINEIDE DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à 10 A Travessa Barra de Aroeiras, 001, Bairro Barro Aroeiras, Alcantil/PB, inscrita no CNPJ sob nº 11.977.491/0001-41, CEP. 58460-000, neste ato representada pela Senhora Josefa Rocineide da Silva, brasileira, portador do RG nº 1.969.632 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 026.018.434-97, cujo Objeto Aquisição de 70 (setenta) Kits de Enxoval para doação a mães de recém-nascidos em vulnerabilidade

social, que fazem parte do Programa “Mães Passirenses”, Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 27/05/2025 a 27/05/2026, com fundamentação no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021,

MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Passira,

Passira, 30 de maio de 2025

Publicado por:

Eduardo Manoel da Cruz

Código Identificador:67C04BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 - Objeto Nat: Compra.: Adesão à ata de registro de preço para aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, novo 0km ano/2025, para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Passira/PE, e disponibilizar aos servidores que integram as equipes técnicas de saúde da Rede de Atenção Primária, uma maior agilidade no acompanhamento e atendimento junto as Unidades Básicas de Saúde, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório realizado pelo **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE**. Empresa Contratada: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.105/0001-79**, no valor total de **R\$ 135.221,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais)**, a quem caberá o fornecimento ao Fundo Municipal de Saúde de Passira/PE. Homologo, **no dia 30 de maio de 2025** o referido processo e, assim, o faço, operando com lastro na lei 14.133/2021 e demais disposições correlatas à espécie aplicada. **Passira/PE, 30 de maio de 2025. –**

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA -

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Eduardo Manoel da Cruz

Código Identificador:E14627C1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 010/2025 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PAUDALHO/PE. AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 010/2025-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 010/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 E 2, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS). **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 150.113,30 **Início do Acolhimento das Propostas:** 02/06/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 12/06/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 30/05/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva

Código Identificador:CBC0904D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 044/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 044/2025-PMP. Pregão Eletrônico Nº 011/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 33.780,68. **Início do Acolhimento das Propostas:** 02/06/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 16/06/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 30/05/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA.

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva

Código Identificador:8D8503C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 045/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 045/2025-PMP. Pregão Eletrônico Nº 012/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 476.180,30. **Início do Acolhimento das Propostas:** 02/06/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 13/06/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 30/05/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA.

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva

Código Identificador:243EED23

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER PORTARIA Nº 004 DE 30 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a designação da Comissão de Seleção e Habilitação Documental dos Editais da Política Nacional de Fomento a Cultura Aldir Blanc - PNAB no Município do Paudalho/PE e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representada neste ato pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL O

SR.JOÃO BATISTA SILVINO no uso de suas atribuições e, considerando a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº14.903/2024 (Marco Regulatório de fomento à Cultura, no Decreto nº11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa Minc nº10/2023 (In PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e de outros regramentos legais aplicáveis.

CONSIDERANDO, o Contrato Municipal de nº 109 de 12 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear os Pareceristas da Comissão de Seleção, para análise das inscrições dos Editais MULTILINGUAGENS SEVERINO RODRIGUES DA SILVA (BIU SANFONEIRO), PRÊMIO TEREZA CRISTINA ARAÚJO ALVES (TEREZARTE), PRÊMIO CULTURA VIVA CARLOS ALBERTO DA SILVA (CARLOS DO CRUZEIRO DO SUL), PRÊMIO MARIA ALVINÉIA DA SILVA (MÃE NETE), informados pela empresa **DF GESTÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 57.581.445/0001-20, com sede na Wady José Alau, 85, 304, Ouro Preto, Belo Horizonte-MG para avaliar e selecionar a trajetória e o mérito cultural das propostas dos referidos Editais.

Parágrafo Único:A atuação da Comissão se dará em consonância com as regras do contrato de nº 109/2025.

Art. 2ºNomeio a seguir os Pareceristas, para atuar na prestação de serviços, sendo eles:

1-Aisla Shiraishi de Faria

É comunicadora formada em Rádio e TV pela UNIVAP, com registro profissional (DRT (0058353/SP)) em coordenação de elenco, produção de TV, direção produção artística. Já atuou profissionalmente com produção de documentário pelo Santander em parceria com a Estácio chamado "Preparadão", tendo também já dirigido 2 comerciais de TV regionais.Em 2021 foi gerente de publicidade e também foi produtora de diversas campanhas publicitárias. Possui experiência em social media nas franquias da L'Occitane au Brésil de São José dos Campos, atuando desde o planejamento estratégico de conteúdo até produção e captação para o Instagram.Trabalhou também no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais como assessora de comunicação e assistente de comunicação. Atualmente é produtora em 2 projetos aprovados na Lei Paulo Gustavo de 2023 e 1 da PNAB Municipal 2024, já tendo atuado em projetos culturais e trabalhado na Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

2-Douglas Cândido Ferreira

É parecerista de Leis Culturais, responsável por emitir pareceres técnicos sobre projetos culturais submetidos às Leis Paulo Gustavo e PNAB (Política Nacional de Apoio à Base Cultural). Minha atuação envolve analisar e avaliar a conformidade desses projetos com as diretrizes estabelecidas por essas leis, considerando aspectos legais, orçamentários e técnicos. Também colaborou na revisão de processos de financiamento e apoio a iniciativas culturais, oferecendo contribuições jurídicas e administrativas para garantir a correta aplicação dos recursos públicos. Acompanho a execução dos projetos financiados, elaboro relatórios sobre seu andamento e desempenho, e mantenho interação com órgãos públicos e entidades culturais, promovendo transparência e o cumprimento da legislação vigente. Minha experiência inclui também atuar como analista de licitações na MHARK Consultoria e Treinamentos, auxiliar jurídico na BRZ Empreendimentos, além de possuir uma pós-graduação em Direito Empresarial.

3-Aline da Silva Felipe

Locutora e Produtora Audiovisual, Desenvolvedora de Artes Visuais, Gestão de Processos e Projetos Culturais, consultora especialista em Artes Visuais e Audiovisual com mais de 5 anos de experiência na área cultural, formada em Engenharia de Produção e pós-graduada em Gestão Estratégica de Processos de Negócio, atualmente cursando Artes, Cultura e Educação. Experiência robusta em criação e produção

de materiais promocionais, gestão de projetos culturais e comerciais, e consultoria para leis de incentivo cultural. Reconhecida por minha atuação na análise de projetos culturais e elaboração de estratégias inovadoras para o setor cultural.Como parecerista, contribuiu para a análise técnica de projetos culturais, avaliando propostas de diversos segmentos com olhar técnico e sensível às particularidades de cada iniciativa. Sua trajetória como produtor cultural também se consolida por meio de consultorias personalizadas e audiodescrição para fonogramas, garantindo acessibilidade em produtos culturais.

Art. 3º Nomear Comissão de habilitação das propostas dos Editais MULTILINGUAGENS SEVERINO RODRIGUES DA SILVA (BIU SANFONEIRO), PRÊMIO TEREZA CRISTINA ARAÚJO ALVES (TEREZARTE), PRÊMIO CULTURA VIVA CARLOS ALBERTO DA SILVA (CARLOS DO CRUZEIRO DO SUL), PRÊMIO MARIA ALVINÉIA DA SILVA (MÃE NETE), para habilitar as propostas com a avaliação documental.

Art. 4ºNomear os servidores abaixo para compor a respectiva Comissão:

Elano José Lira da Silva CPF: 070.083.664-00

Robson Mendes Bezerra de Negreiros CPF: 703.084.804-73

Anderson Cleiton Felipe Gaudêncio Mat.: 47769-6

Art. 4º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Paudalho/PE, 30 de maio de 2025.

JOÃO BATISTA SILVINO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Elano José Lira da Silva

Código Identificador:750CE563

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1473/2025

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. As atividades de Educação Integral, serão realizadas no âmbito da rede municipal de ensino deste Município, abrangendo matrículas da Educação Básica nas diversas etapas e modalidades do ensino, conforme demanda estipulada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas-aula diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas-aula semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Educação, a coordenação, a gestão, a organização e a fiscalização das atividades da Educação Integral.

Art. 4º. A implantação e implementação da Educação Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes de profissionais:

I – Equipe de Gestão Administrativa, técnica e pedagógica da Secretaria de Educação.

II – Gestor da Unidade Escolar.

III – Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 5º. Fica instituído o regime de dedicação exclusiva aos integrantes do Quadro do Magistério em exercício na escola municipal em tempo integral, caracterizado pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada.

§ 1º. Em relação ao Diretor, a gratificação de dedicação exclusiva em escola municipal em tempo integral com funcionamento em 2 (dois) turnos e que tenha mais de 200 (duzentos) alunos matriculados será calculado à ordem de 40% (quarenta por cento) sobre 200 horas-aula da classe e da faixa onde se encontra.

§ 2º. Em relação ao Diretor, a gratificação de dedicação exclusiva em escola municipal em tempo integral com funcionamento em 1 (um) turno e que tenha mais de 200 (duzentos) alunos matriculados será calculado à ordem de 30% (trinta por cento) sobre 200 horas-aula da classe e da faixa onde se encontra.

§ 3º. Em relação ao Coordenador Pedagógico, a gratificação de dedicação exclusiva em escola municipal em tempo integral com funcionamento em 2 (dois) turnos e que tenha de mais de 200 (duzentos) alunos matriculados será calculado à ordem de 20% (vinte por cento) sobre 200 horas-aula da classe e da faixa onde se encontra.

§ 4º. Em relação ao Coordenador Pedagógico, a gratificação de dedicação exclusiva em escola municipal em tempo integral com funcionamento em 1 (um) turno e que tenha de mais de 200 (duzentos) alunos matriculados será calculado à ordem de 15% (vinte por cento) sobre 200 horas-aula da classe e da faixa onde se encontra.

§ 5º. Em relação ao Secretário Escolar, a gratificação de dedicação exclusiva em escola municipal em tempo integral com funcionamento em 2 (dois) turnos e que tenha de mais de 200 (duzentos) alunos matriculados será de R\$ 920,00 (novecentos e vinte) reais.

§ 6º. Em relação ao Secretário Escolar, a gratificação de dedicação exclusiva em escola municipal em tempo integral com funcionamento em 1 (um) turno e que tenha de mais de 200 (duzentos) alunos matriculados será de R\$ 800,00 (oitocentos) reais.

§ 7º. Farão jus à gratificação de dedicação exclusiva os integrantes do Quadro do Magistério selecionados para exercício na unidade de ensino municipal de tempo integral, enquanto perdurar a designação.

§ 8º. Aos integrantes do Magistério em regime de dedicação exclusiva é vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada ou não, durante o horário de funcionamento da unidade de ensino.

§ 9º. Os titulares de dois cargos públicos efetivos em acumulação legal no Magistério deverão disponibilizar um vínculo e obrigatoriamente optar por um, da Rede Pública Municipal, enquanto atuarem na escola municipal em tempo integral, cujo o regime é de dedicação exclusiva.

Art. 6º. A carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas com os alunos das Unidades Escolares que irão ofertar a Educação Integral, compreende:

I - Carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas-aula semanais.

II - Carga horária diária de 7 (sete) horas-aula, sendo, turno regular de 5 (cinco) horas-aula e contraturno complementar de 2 (duas) horas-aula

Art. 7º. Na elaboração do horário escolar, a direção da escola, deverá observar:

I - A carga horária de 07 horas-aula diárias, com duração de 50 minutos cada;

II - O intervalo para almoço, com duração de, 60 minutos, em horário previamente definido, para todos os dias da semana, considerando tempo de descanso e higiene pessoal.

III - 1 (um) intervalo de 20 minutos, em cada turno, destinado ao lanche.

Parágrafo único. Observadas as respectivas cargas horárias, as aulas dos componentes curriculares que integram a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, serão distribuídas, preferencialmente e alternadamente ao longo dos turnos de funcionamento da unidade escolar, de forma a compor o horário de aulas.

Art. 8º. Terão prioridade à matrícula na Educação Integral, os estudantes com idade certa para a etapa, já matriculados na Rede Municipal de Ensino, participantes de programas sociais como o Bolsa Família e com disponibilidade para frequentar a escola nos horários determinados.

Art. 9º. As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 10º. Será realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número total de matrículas atendidas no ano anterior, na Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento em todas as escolas da rede municipal de ensino.

Art. 11º. As atividades extracurriculares que compõem a Educação Integral, serão organizadas por meio de Portaria Normativa a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º. O município de Petrolândia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, será responsável pela gestão dos insumos - alimentação, materiais, serviços de terceiros, mão de obra, entre outros, necessários à execução das atividades da educação em tempo integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem, o desenvolvimento integral dos alunos e a qualidade do ensino público.

Art. 13º. O município de Petrolândia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, indicará um Coordenador que será responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 14º. A Secretaria Municipal de Educação realizará anualmente junto às famílias e à comunidade escolar compartilhamento de informações acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 15º. A Secretaria Municipal de Educação instituirá métodos periódicos de avaliação e monitoramento de forma a acompanhar a execução das atividades de tempo integral, com vistas à qualidade do atendimento.

Art. 16º. A Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituirá normas complementares operacionais, para implantação e implementação do Ensino em Tempo Integral nas Escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 17º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto Municipal, a partir da data de sua publicação.

Art. 18º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Petrolândia, 30 de maio de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:D6CB7585

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a sentença transitada em julgado, proferida nos autos do Processo Judicial nº 0000450-49.2021.8.17.3140, que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que opinou, fundamentadamente, pelo cumprimento da referida decisão;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em cumprimento à decisão judicial, a candidata **TACIANA MARTINS DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.244.741 SDS/PE e do CPF nº 098.080.724-70, habilitada em concurso público, para exercer o cargo de **Assistente Social**, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Poção-PE.

Art. 2º Fica o candidato nomeado convocado para tomar posse na Secretaria de Administração no dia **28 de maio de 2025**.

Art. 3º O candidato nomeado deverá atender a todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital nº 001/2018 do Concurso Público, publicado em 17 de dezembro de 2018, realizado em 17 de março de 2019 e homologado em 27 de setembro de 2019, devendo apresentar os documentos exigidos por ocasião da posse.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 28 de maio de 2025

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA

CPF: ***.789.054-38

-Prefeito-

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:D0DD9D63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 020/2025 – PMP - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
- PMP

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 020/2025 – PMP - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - PMP, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DA CACHOEIRA DO URUBU NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO**. O Valor estimado para esta licitação é de **R\$**

999.953,97 (Novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITA DA POR PREÇO UNITÁRIO - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 02/06/2025 às 10:00h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/06/2025 às 09:10h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17/06/2025 às 09:30h. CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: www.licitaprimaverape.com.br. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no Portal da Transparência Municipal e no endereço: [www.licitaprimaverape.com.br](http://licitaprimaverape.com.br) e <https://primavera.pe.gov.br/>

Primavera/PE, 30 de maio de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Secretaria de Infraestrutura

Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:8D0C28C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 009/2025- FMS
DISPENSA ELETRÔNICA (RP) Nº002/2025

Objeto: Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), insumos e testes rápidos destinados ao atendimento de emergências sanitárias do Setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Formoso/PE. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 05/06/2025, às 08:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira **R\$82.660,47 (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)**.*

Rio Formoso, 29 de maio de 2025.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:7171DF8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO

INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR AS CONDUTAS DA EMPRESA R C F DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 148/2025.

INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR AS

**CONDUTAS DA EMPRESA R C F DA SILVA
COMÉRCIO E SERVIÇOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação regente do **Processo nº 002/2025, PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP Nº 002/2025**, cujo objeto consiste no Registro formal de preços para futura contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Sairé, para o exercício de 2025.

CONSIDERANDO que a Empresa **R C F DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 36.303.161/0001-00**, com endereço à Av. José Alves Lins Junior, 290, Nova Palmares, Palmares/PE, sagrou-se vencedora de todos dos lotes 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 161, 163, 164, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 193, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 215, 216 e 217, do processo licitatório, não tendo comparecido para celebração do contrato, apesar de devidamente notificada pela Administração Municipal, situação ensejadora de instauração de PAR, diante da constatação da prática, em tese, de ilícito administrativo correspondente à hipótese de não celebração do contrato (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021), cujo enquadramento e desimetria se apuração no âmbito do referido PAR;

Considerando que a não celebração do contrato por parte da empresa implica no não fornecimento de produto, de inegável urgente demanda, está a comprometer as atividades administrativas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 120/2025, que designa a servidora Renata Raiana Silva Santos, inscrita no CPF nº ***.649.334-**, para notificação e instrução processual dos procedimentos de responsabilização destinados à aplicação das sanções contratuais previstas em contratos administrativos na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, para apurar a conduta da Empresa **R C F DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 36.303.161/0001-00**, decorrente do **Processo nº 002/2025, PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP Nº 002/2025**, cujo objeto consiste no Registro formal de preços para futura contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Sairé, para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- I – Maria Aparecida dos Santos Silva;
- II – Ruth Adália da Silva Lima;
- III – Severino Ferreira de Lima.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá ao servidor Severino Ferreira de Lima.

Art. 3º - Os membros da Comissão, servidores do Município de Sairé, ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções designadas.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito de Sairé, 30 de maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito

Publicado por:

Renata Raiane Silva Santos

Código Identificador:1C7B65F8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 069/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 069/2025 – Pregão Eletrônico Nº 018/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização de censo previdenciário com vistas ao recadastramento funcional, atualização cadastral e gestão previdenciária da base de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos ativos, inativos, dependentes e pensionistas vinculados ao FUNPRESSAL, em atendimento à legislação que trata do Regime Próprio de Previdência Social para realização de censo, conforme as especificações. Empresa vencedora: **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA(17336390000178)** com o lote: 1 no valor total de R\$ 125.395,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais). Diante do resultado do certame o Secretário de Administração do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 29/05/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 30 de maio de 2025.

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes

Código Identificador:F644DB93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 164/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 050/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025;**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 164/2025PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025; OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil de tributação municipal, com foco em diagnóstico da estrutura tributária existente, planejamento estratégico para aumento da eficiência arrecadatória, orientação técnica sobre a aplicação e atualização da legislação tributária municipal, suporte à modernização dos sistemas e processos de gestão tributária e elaboração de estudos técnicos voltados à ampliação da base tributária e redução de passivos fiscais no Município de Salgueiro/PE, em face do escritório de advocacia **MENDONÇA GALVÃO CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.395.930/0001-10, com sede na Rua Muqueca, 195, sala 5, Areia Branca, Petrolina/PE, neste ato representada pelo Sócio - administrador o Sr. João Alberto Mesquita de Mendonça, CPF sob o nº 034.xxx.xxx-xx, com endereço profissional acima citado, conforme proposta apresentada, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. **Vigencia de 12 (doze) meses.**

Salgueiro/PE, 02 de maio de 2025.

MIRIAN DE LIMA RAMOS ROSA

Secretária de Finanças

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:CAC65C78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00033/2025. CDC. Credenciamento Nº 00004/2025. Serviço. credenciamento é a concessão de permissão de caráter precário para exploração comercial de camarotes e barracas de comida/bebida, relacionadas aos festejos do “São João 2025”, no período de 07 a 28 de junho de 2025. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ: 10.973.009/0001-32. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE, ou através do Fone: () , no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 30/05/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:006D0F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

ERRATA – CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.044.906/0001–24, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **Edital de Credenciamento nº 00004/2025**, publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no dia **16 de maio de 2025**, disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/editais/11044906000124/2025/27>

Onde se lê:

“No PERÍODO DE 1 DE MAIO A 04 DE JUNHO DE 2025”

Leia-se:

“NO PERÍODO DE 19 DE MAIO A 04 DE JUNHO DE 2025”

As demais disposições do edital permanecem inalteradas, inclusive quanto ao objeto do credenciamento, destinado à concessão de permissão de caráter precário para instalação e exploração comercial de camarotes e barracas durante os festejos do “São João 2025”, no período de 07 a 28 de junho de 2025.

Sanharó, 30 de maio de 2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:75931874

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 011/2025 30 DE MAIO
DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE
INTERESSE PARTICULAR A EDSON
RODRIGUES DA SILVA

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Edson Rodrigues da Silva, matrícula nº 1137, Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença para trato de interesse particular pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 2ºA licença tem início no dia 30 de maio de 2025 e término em 29 de maio de 2029.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 30 de maio de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BDA9B30A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 016/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 014/2025
CONTRATO – 018/2025

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coffee break para eventos, conforme o calendário institucional, promovidos pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE, incluso fornecimento de materiais e todo serviço de apoio, para atendimento por demanda, conforme especificações e quantitativos contidos no termo de referência do Processo nº 016/2025.

EMPRESA VENCEDORA 59.838.798 FRANCISCA DE SOUZA SILVAS – **CNPJ:** 59.838.798/0001-98

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2025, cujo início dar-se-á na data da sua assinatura contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1 31 1 2.9 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor de R\$ 35.620,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte reais) referentes ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 30 de maio de 2025

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA:
<https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php>

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR

Presidente da Câmara

Publicado por:

Maria Juliana da Silva

Código Identificador:A0288CC8**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para aquisição de mesas estilo Estação de Trabalho, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas. **CONTRATADO: L E COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ: 01.157.529/0001-86; VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 30/05/2025

PAULO CESAR DE FARIAS

Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas

Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:56A2F8C5**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025**

Contrato nº 036/2025. Vinculação: Dispensa Eletrônica nº 008/2025, Processo Administrativo nº 024/2025. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria de Saúde de Santa Filomena/PE. Contratada **JOSE VALERIO DE CARVALHO-ME**, CNPJ nº. 34.904.440/0001-95. Valor global: **R\$ 13.219,80 (treze mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 14 de maio de 2025.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Carlos Alberto de Souza Macedo

Código Identificador:99B934D2**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 037/2025**

Contrato nº 037/2025. Vinculação: Dispensa Eletrônica nº 009/2025, Processo Administrativo nº 025/2025. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria de Saúde de Santa Filomena/PE. Contratada: **JOSE VALERIO DE CARVALHO-ME**, CNPJ nº. 34.904.440/0001-95. Valor global: **R\$ 20.514,00 (vinte mil quinhentos e catorze reais)**. Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 14 de maio de 2025.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Carlos Alberto de Souza Macedo

Código Identificador:6F35D422**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 002/2025 - PM**

Processo Nº: 250430CD00039. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00002/2025, para Contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para serviço de transporte e abastecimento diário de água potável através de caminhões pipas com capacidade mínima cada um de 10.000 (dez mil) litros de água (transporte, entrega, motorista e equipe de operação de responsabilidade do credenciado) para consumo humano das famílias em situação de emergência, residentes na zona rural do Município de Santa Maria do Cambucá/PE, enquanto durar o decreto de declaração de situação de emergência, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Benedito Bevenuto de Lima, pelo valor de R\$64.320,00 Lote 2: João Evangelista de Melo Ferreira, pelo valor de R\$64.320,00 Lote 3: José Edson Barbosa, pelo valor de R\$64.320,00 Lote 4: José Josevaldo Lima Diniz, pelo valor de R\$64.320,00 Lote 5: José Lindoberto da Silva, pelo valor de R\$64.320,00 Lote 6: José Valdi da Silva Filho, pelo valor de R\$64.320,00 Lote 7: Manoel José de Lima, pelo valor de R\$64.320,00 Lote 8: Paulo Leandro do Nascimento, pelo valor de R\$64.320,00 Lote 9: Ronie Von José de Souza, pelo valor de R\$64.320,00 Lote 10: Rubem Junior Pereira, pelo valor de R\$64.320,00.

Santa Maria do Cambucá, 30 de maio de 2025.

ALEX ROBEVAN DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

Código Identificador:3BD3673D**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - PM**

Processo Nº: 250430CD00039. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para serviço de transporte e abastecimento diário de água potável através de caminhões pipas com capacidade mínima cada um de 10.000 (dez mil) litros de água (transporte, entrega, motorista e equipe de operação de responsabilidade do credenciado) para consumo humano das famílias em situação de emergência, residentes na zona rural do Município de Santa Maria do Cambucá/PE, enquanto durar o decreto de declaração de situação de emergência. **CREDENCIADOS** nos termos do instrumento convocatório: **BENEDITO BEVENUTO DE LIMA**, CPF: 010.676.744-54; **JOÃO EVANGELISTA DE MELO FERREIRA**, CPF: 944.412.274-34; **JOSÉ EDSON BARBOSA**, CPF: 869.749.124-04; **JOSÉ JOSEVALDO LIMA DINIZ**, CPF: 019.534.314-02; **JOSÉ LINDOBERTO DA SILVA**, CPF: 087.322.064-10; **JOSÉ VALDI DA SILVA FILHO**, CPF: 116.718.684-20; **MANOEL JOSÉ DE LIMA**, CPF: 583.963.654-15; **PAULO LEANDRO DO NASCIMENTO**, CPF: 632.899.204-10; **RONIE VON JOSÉ DE SOUZA**, CPF: 907.220.274-00; **RUBEM JUNIOR PEREIRA**, CPF: 072.762.954-94.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça Vicente Correia, 1, Centro, Santa Maria do Cambucá - PE, ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br.

Santa Maria do Cambucá, 30 de maio de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

Código Identificador:154615E5**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA****SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2025**

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do regimento interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Terezinha - PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 625/2024.

Considerando a plenária deliberativa deste colegiado realizada em 08/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Regimento interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, de Santa Terezinha, PE. Conforme anexo a esta resolução

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 08 de maio de 2025.

CRYSLEY KÊNIA DA SILVA GUIMARÃES

Presidente do CMAS

**REGIMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA****CAPÍTULO I: DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha, foi convocada e normatizada por meio da Resolução CMAS/ Decreto/Portaria nº 174, de novembro de 2024. Será presidida pela/o Presidente do Conselho de Assistência Social de Santa Terezinha – CMAS e realizada no dia 06 de junho de 2025 das 8:00 hs às 17:00hs, nas dependências da Câmara de vereadores de Santa Terezinha.

Art. 2º – A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II– Comissão Organizadora, nos termos da Resolução CMAS nº 06 de 08 de maio 2025.

Parágrafo Único: A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha será coordenada pelo/a Presidenta/o do CMAS. Na sua ausência ou impedimento legal, pelo vice-presidente deste mesmo órgão colegiado.

CAPÍTULO 2:**OBJETIVOS:**

Art. 3º - A XI Conferência de Assistência Social do Município de Santa Terezinha tem por objetivo avaliar, propor e deliberar diretrizes para aperfeiçoar a Política Municipal da Assistência Social e o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) baseado no Plano Decenal 2016/2026, qualificando as discussões sobre a Proteção Social do SUAS, o financiamento público da política de Assistência Social e a participação social, assim como eleger representantes para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único: Como atribuição da XI Conferência de Assistência Social do Município de Santa Terezinha considera-se a análise, proposição e deliberação com base nos encontros preparatórios com grupos populacionais nas diferentes regiões do município, bem como as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - Participarão da XI Conferência de Assistência Social do Município de Santa Terezinha, as/os seguintes atreizes/atores:

- Usuários/os, trabalhadoras/es, representantes das entidades, representantes governamentais, com direito a voz e voto;
- Convidada/os definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha, por meio da Comissão Organizadora da Conferência, com direito à voz;
- Observadores/as referendados/as pelo Conselho Municipal, com direito à voz..

CAPÍTULO IV**DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 5º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha será realizada de acordo com as seguintes etapas:

1º turno: Solenidade de abertura da Conferência, Apresentação cultural, Leitura do Regimento Interno, Palestra Magna.;

2º turno: Grupos de Trabalho; Plenária Final/Deliberações, moções e eleição de delegadas/os para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco.

CAPÍTULO V DA TEMÁTICA

Art. 6º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha terá como tema central “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência;

Art. 7º - Os Grupos de trabalho deverão discutir e encaminhar propostas em relação aos 05 eixos apresentados pelo Conselho Nacional de Assistência Social, na forma que segue:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO VI**DOS EIXOS TEMÁTICOS**

Art. 8º - Os grupos de trabalho serão constituídos pelas/os delegadas/os da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha, respeitando os 05 (cinco) eixos temáticos com direito e voz e voto e convidadas/os com direito a voz.

Art. 9º - As/os participantes dos diferentes grupos devem, após apreciar as propostas e demandas advindas dos encontros preparatórios com os diferentes grupos populacionais, sistematizar no mínimo 05 propostas, sendo:

– No mínimo 02 e no máximo 04 propostas consideradas mais relevantes no âmbito municipal;

– No mínimo 01 e no máximo 02 propostas consideradas mais relevantes no âmbito estadual;

III- No mínimo 01 e no máximo 02 propostas consideradas mais relevantes no âmbito federal.

Art. 10º - Os grupos de trabalho contarão com o apoio de uma/um facilitadora/dor escolhida/o pela Comissão Organizadora e uma/um relatora/or eleita/o pelo grupo, que deverão apresentar as propostas elencadas à plenária.

§ 1º As atribuições do Coordenador / Facilitador são:

- Iniciar o processo de Relatoria;
- Refletir sobre a teoria e a prática da temática proposta;
- Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todas/os as/os participantes;
- Assegurar que as propostas sejam apresentadas e debatidas de acordo com o Regimento Interno.
- Digitar as conclusões elaboradas no grupo, que serão enviadas ao e-mail oficial do CMAS;

VI- Conferir e registrar a assinatura das/dos presentes;

§ 2º As atribuições da/do relatora/or são:

- Registrar as conclusões do grupo;

- Sistematizar as conclusões do grupo;
- Apresentar os registros na Plenária Final para a votação das propostas.

CAPÍTULO VII DO REGIMENTO INTERNO

Art. 11 – O Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha será lido na mesa de abertura, composta por coordenador/a e convidadas/dos indicadas/dos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha,;

§1º – O Regimento Interno da XI Conferência ficará disponível para consulta pública ficará disponível no site/link <https://santaterezinha.pe.go.br> (endereço eletrônico), para apresentar proposta de alteração de redação, identificando o Art. e autora/or da proposta.

O disposto do §1º do Artigo 11 está condicionado à possibilidade de execução do município.

Em caso da não realização da consulta pública, o CMAS deverá encaminhar a minuta do Regimento Interno para os serviços, programas e projetos do município.

§2º - Os itens que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade em

Reunião Ampliada do CMAS.

§ 3º – As propostas de alteração da redação do regimento interno, enviados conforme indicado §1º deste Art. serão submetidas à aprovação da plenária da Reunião Ampliada. Serão facultados 02 (dois) minutos para apresentação de defesa, bem como, para defesa de posição contrária;

§ 4º – Durante o período de votação será vedado o levantamento de questões de ordem de qualquer natureza.

Art 12. O Regimento Interno será aprovado em Reunião Ampliada do CMAS. de acordo com o que diz o Decreto 011/2025, e trata das etapas de aprovação do Regimento Interno da Conferência.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS/OS DELEGADAS/OS

Art. 13 - Deverão ser eleitos/as os/as delegado/as para 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, de acordo com os critérios no quadro abaixo, frisando que serão disponibilizadas mais vagas para usuárias/os para todos os portes, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CEAS/PE em ofício específico deste Conselho, conforme decisão do Pleno em sua 250ª Assembleia Ordinária:

Porte do Município	Quantidade de municípios	Nº de delegadas/os por municípios	Total de delegadas/os
Pequeno Porte I	83	2	166
Pequeno Porte II	67	4	268
Médio Porte	23	6	138
Grande Porte	11	10	110
Metrópole	1	12	12

- 04 representante da Sociedade Civil, distribuídos em: 01 usuárias/os;
- 01 trabalhadoras/es;

01 representantes das Organizações de Assistência Social.

- 01 representação Governamental

§1º As/os delegadas/os deverão ter 01 (um) suplente do mesmo segmento para que não haja vacância na representação.

§2º Os delegados/as eleito/as na Conferência Municipal de Assistência Social devem preencher a ficha de inscrição conforme modelo do Conselho Nacional de Assistência Social, com toda documentação comprobatória, de acordo com modelo disponibilizado no Informe CNAS Nº 05 e entregar ao responsável do CMAS.

§3º O responsável pelo CMAS deverá encaminhar a ficha das/dos delegados eleitos na Conferência Municipal para o CEAS/PE.

Art. 14. Seguindo diretrizes nacionais, deve-se garantir pelo menos 30% de cotas, referente ao total de participantes, para participação de pessoas negras, transexuais, pessoas com deficiência, jovens, pessoas idosas..

CAPÍTULO IX

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15 - A Plenária Final da XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município Santa Terezinha, constituída pelo/as Delegado/as devidamente eleitos/os com direito e voz e voto e convidados com direito a voz.

Art. 16 - A Sessão da Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de aprovar e referendar ao CMAS:

- Até 04 propostas de cada eixo temático para âmbito municipal;
- 01 proposta de cada eixo temático para o âmbito estadual;
- 01 proposta de cada eixo temático para o âmbito federal;
- As Moções que forem apresentadas durante a X Conferência Municipal de Assistência Social e;
- 04 delegadas/os para participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, sendo 02 titular e 02 suplente.

§ 1º A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária poderão ser feitas oralmente pelo tempo máximo de 02 (dois minutos).

§ 2º As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

Art. 17 - A mesa coordenadora colocará em discussão as conclusões e propostas apresentadas pelos eixos temáticos para apreciação na Plenária, sendo possível solicitação de destaques para, posteriormente, serem colocadas em regime de votação.

§ 1º - Os destaques terão a intervenção de 02 (dois) participantes, um para defesa e outro para encaminhamento em contrário, pelo tempo de 02(dois) minutos. Consultado o Plenário, e caso este não esteja elucidado para votação, será aberta mais uma inscrição contra e outra a favor, em seguida procederá à votação.

§ 2º - Não serão consideradas questões de ordem àquelas que forem compreendidas pela mesa como novo destaque, defesa de proposta ou elucidação durante o processo de votação.

§ 3º As propostas de âmbito municipal não destacadas serão consideradas aprovadas por unanimidade pela Plenária Final. Quanto às propostas de âmbito estadual e federal deverão ser votadas caso haja mais de uma por eixo.

§ 4º Após o início do regime de votação, fica vedado qualquer destaque ou questão de ordem.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18 - Será concedido certificado a todas/os as/os delegadas/os participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha.

Art. 19 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora da XI Conferência de Assistência Social de Santa Terezinha.

Art. 20 - Este Regimento Interno entra em vigor a partir de sua aprovação em Reunião Ampliada, com o franqueamento da palavra a todas/os as/os presentes, realizada dia 08 de maio de 2025, conforme Resolução CMAS Nº 06,;

Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha, 08 de maio de 2025

Publicado por:

Maria Gizelli Leite Santos

Código Identificador:828D5EE5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 013/2024 - Credenciamento Nº 001/2024.
Objeto: **Credenciamento de bandas e artistas interessados em participar de eventos, apresentações e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE.** Informamos que, a **ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA - ACRENOR** (Representante do Cantor Cichinho Alves e Banda), inscrita no **CNPJ Nº 26.122.442/0001-02**, localizada na Avenida Roraima, 753, 1º andar, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrito para o item 01 do edital (**Grupo musical, estilo Forró Estilizado, Forró Tradicional**, Sertanejo Universitário e Vaneirão), com o valor de **R\$ 5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais) por apresentação,

ficando credenciada para realizar apresentações artísticas no município de São Bento do Una. São Bento do Una/PE, 30 de maio de 2025.

RUBIANO BARROS DUARTE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:E6AC911D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 088/2025 - PROC. 013/2024 -
CREDENCIAMENTO 001/2024 - SEC CULTURA - PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES**
Extrato de contrato nº 088/2025 – Processo 013/2024 – Credenciamento 001/2024 - Pref.

Contrato nº088/2025 – Processo 013/2024 – Credenciamento 001/2024. Objeto: Contratação de serviços musicais com o Artista: PEDRINHO DO ACORDEON, para (01) uma apresentação no dia 28/06/2025, nas comemorações das festividades JUNINAS, no INSTITUTO LIVIO VALENÇA, neste Município. Contratado e representante: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU; inscrito no CNPJ: sob o nº 11.706.770/0001-70. Valor Global R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias... São Bento do Una, 29/05/2025 –

PAULA EMANUELLE ALMEIDA DE ANDRADE–
Secretário Adjunta de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:99E054B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 094/2025 - PROC. 024/2025 -
INEXIGIBILIDADE 017/2025 - SEC CULTURA - PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES**
Extrato de contrato nº 094/2025 – Processo 024/2025 – Inexigibilidade 017/2025 - Pref.

Contrato nº094/2025 – Processo 024/2025 – Inexigibilidade 076/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com a Banda: MEL COM TERRA, para (01) uma apresentação no dia 20/06/2025, nas comemorações das festividades JUNINAS, neste Município de São Bento do Una. Contratado (a), e representante: MUSIC SHOW BRASIL LTDA; inscrito no CNPJ: sob o nº 01.397.976/0001-02. Valor Global R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias... São Bento do Una, 30/05/2025 –

PAULA EMANUELLE ALMEIDA DE ANDRADE –
Secretária Adjunta de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8C6C1EED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº 018/2025, para contratação direta de show artístico em favor da empresa: **TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.119.757/0001-01, localizada na Rua Camaratuba, nº 179, Pina, CEP 51.110-070, Recife - PE; representante exclusivo da Artista **A MALVADONA**, para 01 (uma) apresentação musical, no dia 21 de JUNHO de 2025, nas Festividades Juninas de 2025 no Município de São Bento do Una –PE, no valor Global de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), nos autos do Processo

de licitação nº **025/2025**, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada.

Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais. São Bento do Una, 28 de maio de 2025.

PAULA EMANUELLE ALMEIDA DE ANDRADE
Secretária de Turismo, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:55F4C0E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Licitatório nº 013/2024- Credenciamento nº 001/2024, para Credenciamento de bandas e artistas interessados em participar de eventos, apresentações e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE, em favor da: **ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA - ACRENOR**, inscrita no CNPJ Nº 26.122.442/0001-02, localizada na Avenida Roraima, 753, 1º andar, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, inscrito para o item 01 do edital (Grupo musical, estilo Forró Estilizado, Forró Tradicional, Sertanejo Universitário e Vaneirão), com o valor de **R\$ 5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais) por apresentação. Na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos. São Bento do Una, 30 de maio de 2025.

PAULA EMANUELLE ALMEIDA DE ANDRADE
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:B4A4582C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO 043/2023 - PROC.
016/2022 - PREG. ELET. 005/2022 - SEC DESENVOLVIMENTO
RURAL - PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
EXTRATO DE ADITIVO – 003/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 043/2023 – PROC. 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - PREF.

3º Termo Aditivo ao contrato nº 043/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº 016/2022 – Pregão Eletrônico 005/2022 – Contratado (a): **I F TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ: 10.776.647/00001-63; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 11/04/2025 à 11/04/2026. Nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 11/04/2025.

Gestor:
ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4B24E18D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 193/2025 - PROC. 008/2025 -
CONCORRÊNCIA 002/2025 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 193/2025 – Processo 008/2025 – Concorrência Eletrônica 002/2025 - FME.

Contrato nº193/2025 – Processo 008/2025 – Concorrência Eletrônica 002/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de escola em tempo integral, na sede municipal de São Bento do Una – PE – FNDE (Escola com 09 salas). O projeto visa criar um ambiente seguro, funcional e adequado, para o ensino em São Bento do Una - PE, deste Município. Contratado (a) AGRESEVICE CONSTRUÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 15.395.315/0001-52. Valor Global R\$ 8.364.484,67 (oito milhões trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 30/05/2025 a 30/05/2026 - São Bento do Una, 30/05/2025 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F3F8665B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 194/2025 - PROC. 011/2025 - CONCORRÊNCIA 004/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 194/2025 – Processo 011/2025 – Concorrência Eletrônica 004/2025 - FME.

Contrato nº194/2025 – Processo 008/2025 – Concorrência Eletrônica 004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão dos serviços remanescentes da construção de 01 (uma) Creche (Padrão), tipo 2 – Creche Menino Jesus, no Município de São Bento do Una - PE, deste Município. Contratado (a) NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 04.290.148/000169. Valor Global R\$ 1.748.999,00 (um milhão setecentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 30/05/2025 a 30/05/2026 - São Bento do Una, 30/05/2025 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:262547BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 044/2025 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - PROC. ADM. 005/2025 - ADESAO 003/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 044/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024 – Processo Administrativo 005/2025 – Adesão de Ata 003/2025 - FMS.

Contrato nº044/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados à Secretaria de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, deste Município. Contratado (a) LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 50.958.011/0001-57. Valor Global R\$ 2.192,68 (dois mil cento e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 28/05/2025 a 28/05/2026 - São Bento do Una, 28/05/2025 –

ROGÉRIO DE ALMEIDA GALVÃO –
Secretário Adjunto do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B1A3E20B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 048/2025 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - PROC. ADM. 005/2025 - ADESAO 003/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 048/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024 – Processo Administrativo 005/2025 – Adesão de Ata 003/2025 - FMS.

Contrato nº048/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados à Secretaria de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, deste Município. Contratado (a) B X DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 48.849.767/0001-16. Valor Global R\$ 90.712,00 (noventa mil setecentos e doze reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 28/05/2025 a 28/05/2026 -

São Bento do Una, 28/05/2025 –

ROGÉRIO DE ALMEIDA GALVÃO –
Secretário Adjunto do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:45335CA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2025, reuniram-se os membros da comissão de licitações do município de São José da Coroa Grande, constituída pela Portaria nº 027/2025, a qual nomeou para a função de Agente de Contratações o Srº Sandro Silva Rocha Lins, e para a composição da Equipe de Apoio: Gabriella Alcântara de Souza Cruz e Sara Danielle Nery de Mendonça. O objetivo da sessão pública, trata da abertura de envelopes, apreciação e julgamento de documentos de habilitação e proposta de preços, concernente ao Processo nº 006/2025, Chamada Pública nº 001/2025, que trata do credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar. O processo sob referência, publicado no dia 05/05/2025, sessão nº 03, edição do Diário Oficial da União nº 82, página nº 423, com data para início de recepção das propostas e habilitação, a partir do dia 26/05/2025, permanecendo o chamamento público aberto por período de 12 (doze) meses. O Agente de Contratação ao abrir a sessão pública, faz registrar que no dia 28/05/2025, a Associação Pequenos Produtores do Assentamento da Vitória, inscrita no CNPJ sob o nº 03.998.360/0001-12, com sede no Engenho Pau Amarelo, Zona Rural, s/n, São José da Coroa Grande, protocolou dois envelopes lacrados, com identificação que remete a ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇO e ENVELOPE 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Em prosseguimento aos trabalhos o Agente de Contratação junto com a equipe de apoio, rubricam os envelopes recebidos, oportunidade na qual procedem com a abertura dos envelopes. De posse do conteúdo de documentos juntados pela associação já qualificada, foram analisados quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital da Chamada Pública. Em prosseguimento aos atos, foi possível constatar que a Associação Pequenos Produtores do Assentamento da Vitória, não atendeu as alíneas “b”, “c”, “i” do item 3.2.1 do referido edital. Especificamente quanto ao que dispõe a alínea “b” do item 3.2.1., registre-se que a atividade econômica da associação, não contempla o objeto do processo licitatório. Considerando a inconformidade dos documentos juntados aos autos, deliberou o Agente de Contratações junto a sua equipe de apoio, DECLARAR reprovada a HABILITAÇÃO a proponente. Portanto não credenciada e inapta a

contratação. Aberta a palavra, não houve manifestações para registro em ata. Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação, deliberou o encerramento da sessão pública. Participaram da sessão pública, os membros da comissão de licitações conforme Portaria 027/2025, os quais após a leitura e aprovação da presente ata, assinam abaixo. São José da Coroa Grande, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:C40E45EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

NEXIGIBILIDADE nº SEDUC-IN-001/2025 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO DA SEDUC., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o Sr. ANDERSON ALVES DE MAGALHAES, CPF nº 021.558.104-07. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 15 de Abril de 2025.

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS
Secretário Municipal de Educação e Esportes
002/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:3C8E5458

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2025, assinado em 02/05/2025.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO DA SEDUC..

Processo Administrativo nº 012/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-IN-001/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: ANDERSON ALVES DE MAGALHAES, CNPJ nº 021.558.104-07.

Valor Global: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Vigência Inicial: 2 de Maio de 2025.

Vigência Final: 2 de Maio de 2026.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 2 de Maio de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9BD7E726

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 870 DE 29 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 870 DE 29 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exame toxicológico no ato da contratação de motoristas de veículos oficiais e contratados vinculados à Administração Pública do Município de São José do Egito, e dá outras providências.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da realização de exame toxicológico de larga janela de detecção para todos os motoristas de veículos oficiais ou contratados, vinculados à Administração Pública Direta e Indireta do Município de São José do Egito.

Art. 2º O exame toxicológico de que trata esta Lei deverá ser realizado:

I – previamente à contratação, admissão ou nomeação para o exercício da função de motorista;

II – sempre que houver fundada suspeita de uso de substâncias psicoativas ilícitas, mediante relatório circunstanciado da chefia imediata ou de autoridade competente.

Art. 3º O não comparecimento injustificado ao exame toxicológico ou a recusa à sua realização ensejará a imediata abertura de procedimento administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A realização dos exames toxicológicos será de responsabilidade do candidato ou servidor, devendo ser feita em laboratórios devidamente credenciados pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), conforme as normas técnicas aplicáveis.

Art. 5º O resultado do exame será mantido sob sigilo, sendo acessível apenas à Administração Municipal e ao próprio servidor, ressalvados os casos previstos em lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito do Município de São José do Egito – Estado de Pernambuco

Publicado por:
Wendel Nunes de Lima
Código Identificador:FBCEAA6AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 871 DE 29 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 871 DE 29 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre o acesso a informações no âmbito da administração pública do Município de São José do Egito e dá outras providências.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela administração pública municipal, direta e indireta, para garantir o direito fundamental de acesso à informação, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I — garantir o acesso amplo e irrestrito às informações públicas;
- II — fomentar a cultura da transparência na administração pública municipal;
- III — promover o controle social da gestão pública;

IV — aprimorar os mecanismos de fiscalização e controle dos recursos públicos.

Art. 3º Aplicam-se a esta Lei os princípios da publicidade, da eficiência, da moralidade, da legalidade e da impessoalidade.

CAPÍTULO II — DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 4º É assegurado a qualquer pessoa, física ou jurídica, o direito de acesso à informação produzida ou custodiada pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, observadas as disposições desta Lei.

Art. 5º O acesso à informação compreende, entre outros:

I — orientação sobre os procedimentos para a obtenção de informações;

II — proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, nos termos da legislação vigente;

III — divulgação proativa de informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de requerimentos.

Art. 6º Não será exigida qualquer motivação do solicitante para o acesso às informações de caráter público.

CAPÍTULO III — DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 7º Os órgãos e entidades públicas municipais deverão divulgar, em seus sítios oficiais da internet, informações de interesse coletivo ou geral, especialmente:

I — estrutura organizacional, competências, legislação aplicável e quadro de servidores;

II — dados orçamentários e financeiros, incluindo receitas, despesas, licitações e contratos;

III — programas, projetos, ações e obras;

IV — respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 8º As informações deverão ser disponibilizadas em linguagem clara, objetiva e de fácil compreensão, preferencialmente em formatos abertos e não proprietários.

CAPÍTULO IV — DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Art. 9º Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de acesso à informação, por meio físico ou eletrônico, diretamente ao órgão ou entidade municipal competente.

Art. 10º O pedido deverá conter:

I — identificação do requerente;

II — especificação, de forma clara, da informação requerida.

Art. 11º O prazo de resposta ao pedido será de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Art. 12º A negativa de acesso à informação, quando ocorrer, deverá ser motivada, indicando expressamente:

I — o fundamento legal;

II — a autoridade responsável pela decisão.

Art. 13º Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à autoridade superior à que proferiu a negativa.

CAPÍTULO V — DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS E PESSOAIS

Art. 14º São consideradas informações sigilosas aquelas classificadas como imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, na forma da legislação específica.

Art. 15º O tratamento das informações pessoais deve observar a proteção da intimidade, vida privada, honra e imagem, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CAPÍTULO VI — DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16º Os órgãos e entidades públicas municipais são responsáveis pela:

I — garantia do direito de acesso à informação;

II — promoção da transparência ativa;

III — proteção das informações sigilosas e pessoais.

Art. 17º Constitui conduta ilícita:

I — recusar-se a fornecer informação pública, retardar ou dificultar seu acesso;

II — divulgar ou permitir o acesso indevido a informações sigilosas ou pessoais.

CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, inclusive sobre:

I — procedimentos internos de classificação e desclassificação de informações sigilosas;

II — funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

Art. 19º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Egito – PE, 30 de Maio de 2025

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Constitucional de São José do Egito

Publicado por:

Wendel Nunes de Lima

Código Identificador:5E49941D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 032/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Processo Nº: 032/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00020/2025, para Aquisição parcelada de Equipamentos Clínicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde São José do Egito/PE. Lote 1: Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda. CNPJ: **.***.344/0001-**, pelo valor de R\$808.035,00. São José do Egito, 30/05/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.

Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:BDE7713B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 032/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Processo Nº: 032/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Compra. Aquisição parcelada de Equipamentos Clínicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde São José do Egito/PE. Valor: R\$874.320,03. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Luana Mota e Sá Silva, Controladora Geral do Município, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00020/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 30/05/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.

Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:4202A2E7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 115/2025**

PORTARIA Nº 115/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno,

R E S O L V E

NOMEAR o senhor **DAYVID FERREIRA ALVES** para o Cargo Comissionado de **Assessor de Plenário**, CCL-5, e **CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** sobre seu vencimento básico; a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Ricardo Pereira Pontes.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Habimael Vicente Mendonça Silva

Código Identificador:38C42A8D

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 116/2025

PORTARIA Nº 116/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno,

R E S O L V E

NOMEAR a senhora **ELAINE FRANCISCA VIEIRA** para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar**, CCL-5; a partir desta data. Lotada no Gabinete do vereador Ricardo Pereira Pontes.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Habimael Vicente Mendonça Silva

Código Identificador:57BFE25F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 339/2025

PORTARIA Nº 339/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 895.544.004-97, para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão Sub Prefeitura I, Símbolo CC11, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:4EB78750

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 340/2025

PORTARIA Nº 340/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **RHUANN ALESSANDRO MEIRELES CARNEIRO REGIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.854.884-60, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, com 25% de gratificação, lotado no Gabinete do Prefeito do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:DB4A9E21

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 344/2025

PORTARIA Nº 344/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **HELCTE MONALISA PINHEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.133.884-80, da Coordenação da Mulher e Direitos Humanos, Símbolo CC4, lotada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção a Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:824569B9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 345/2025

PORTARIA Nº 345/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. HELCYE MONALISA PINHEIRO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.133.884-80, para ocupar a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção a Cidadania, Símbolo CC2, lotada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção a Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01de abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira

Código Identificador:874A169E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2025**

PORTARIA Nº 346/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. LUIZ EDVAN ALVES E SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.610.494-04, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, com 20% de gratificação, lotado Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira

Código Identificador:0B22D31E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2025**

PORTARIA Nº 347/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. MARIA DE FÁTIMA ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.476.484-37, do Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotada Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:8C8862C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2025**

PORTARIA Nº 348/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. CASSIA CRISTINA RUFINO DA SILVA LUZ, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.858.404-10, do Cargo de Diretor de Escola II, Símbolo CC8, lotada Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:7DC46446

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2025**

PORTARIA Nº 349/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. WAGNER RAMOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.946.084-06, do Cargo de Chefe Divisão do Departamento Consultivo II, Símbolo CC14, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:85648249

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2025**

PORTARIA Nº 350/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. EMANUEL ULISSES DE SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.158.304-44, do Cargo

de Chefe Divisão do Departamento de Feitos Contenciosos I, Símbolo CC13, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:B2F50BA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2025**

PORTARIA Nº 352/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **WAGNER RAMOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.946.084-06, do Cargo de Chefe Divisão do Departamento de Feitos Administrativos II, Símbolo CC14, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:F6BFFD0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2025**

PORTARIA Nº 346/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **LUIZ EDVAN ALVES E SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.610.494-04, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, com 20% de gratificação, lotado Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:D7B87B38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2025**

PORTARIA Nº 354/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **KEILA NOGUEIRA FERRAZ FERREIRA PADILHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.453.244-98, para ocupar o Cargo de Assessor Jurídico II, Símbolo CC12, com 35% de gratificação, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:B374E7D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2025**

PORTARIA Nº 355/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 50%, a partir desta data ao Sr. **ANTÔNIO CARLOS MUNIZ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 689.615.534-53, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, retroativo a 01 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:67FF1E2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2025**

PORTARIA Nº 357/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **RAFAEL OLIVEIRA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.025.434-08, para ocupar o Cargo de Assessor Jurídico I, Símbolo CC12, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 16 de abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:BDB63C16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2025**

PORTARIA Nº 358/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 20%, a partir desta data a Sra. **JAQUELINE DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.410.654-30, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 16 de abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:194CD68E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2025**

PORTARIA Nº 359/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. GUILHERME HENRIQUE LOPES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.664.104-37, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 16 de abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:2102FBAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2025**

PORTARIA Nº 360/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 40%, a partir desta data ao Sr. **GERSON VICENTE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 189.829.214-00, lotado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 16 de abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:24D71D0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2025**

PORTARIA Nº 363/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MILENA ALVES DA SILVA DICKINSON, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.942.854-27, para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão de Assistência I, Símbolo CC13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 16 de Abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:47A2B946

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2025**

PORTARIA Nº 364/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JOSELMA DE BARROS BARBOSA PECLI, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.808.784.37, para ocupar a Diretoria do Departamento de Fiscalização I, Símbolo CC10, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 16 de abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:9F2703D4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 365/2025

PORTARIA Nº 365/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. DIÓGENES COUTINHO NUNES FÉLIX DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.422.124-89, para ocupar o Cargo de Diretoria do Departamento de Licitação I, Símbolo CC10, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de abril de 2025 .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 16 de abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:6CA30B9C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 367/2025

PORTARIA Nº 367/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 20%, a partir desta data a Sra. ANA KARLA DE BRITO PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.827.944-28, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 16 de abril de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:738565E7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 368/2025

PORTARIA Nº 368/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 20%, a partir desta data ao Sr. JOSÉ GERMANO DE OLIVEIRA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 734.215.024-04, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de maio de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:484B5A85

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 369/2025

PORTARIA Nº 369/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. FRANCISCO HERCULINO DE MACEDO JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.136.864-80, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de maio de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:6F6169C2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 370/2025

PORTARIA Nº 370/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. VALDEMIR DOS SANTOS CARNEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 987.790.014-91, do Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de maio de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira

Código Identificador:301A6847

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2025**

PORTARIA Nº 371/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. THIAGO DE LIMA AQUINO, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.506.444-58, do Cargo de Chefe de Divisão de Articulação Institucional II, Símbolo CC8, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de maio de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira

Código Identificador:CD5FB82A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2025**

PORTARIA Nº 372/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ANDRELINA SORIANO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.109.264-28, para ocupar o Cargo de Diretor de Escola II, FUNDEB, Símbolo CC8, lotada Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de maio de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira

Código Identificador:DB90D4D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2025**

PORTARIA Nº 373/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOÃO BATISTA DE MACEDO NOGUEIRA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.920.484-70, para ocupar o Cargo de Diretor de Escola II, FUNDEB, Símbolo CC8, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de maio de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira

Código Identificador:D90F6D79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2025**

PORTARIA Nº 374/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. EMERSON JOSÉ ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.645.694-01, para ocupar o Cargo de Supervisor Educacional, Símbolo CC8, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de maio de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira

Código Identificador:AD7FC86E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2025**

PORTARIA Nº 375/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ELISANGELA BEZERRA DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.319.764-07, para ocupar o Cargo de Diretor de Escola II, FUNDEB, Símbolo CC8, lotada Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de maio de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:65BF7F87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2025**

PORTARIA Nº 376/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. CARMEM FRANCISCA DO CARMO SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 374.995.304-00, do Cargo de Diretor de Escola II, Símbolo CC8, lotada Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de maio de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:657C270E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2025**

PORTARIA Nº 377/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. EDISANGELA EDILEUZA FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.165.274-71, do Cargo de Diretor de Escola II, Símbolo CC8, lotada Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de maio de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:F8986642

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2025**

PORTARIA Nº 378/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. CÉLIA MARIA MENDES DE MORAIS ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 169.831.654-20, do Cargo de Diretor de Escola I, Símbolo CC6, lotada Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de maio de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:2C3387BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2025**

PORTARIA Nº 379/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. LUCIANO BRITO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.493.144-30, para ocupar o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do Município, Símbolo CC - 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de maio de 2025

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:97F22821

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2025**

PORTARIA Nº 380/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 23%, a partir desta data ao Sr. **CLÉCIO ANDRÉ ALEXANDRE SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.539.134-93, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de maio de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:4ABCD781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2025

PORTARIA Nº 381/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. LEVY TIAGO ALVES FALCÃO ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.704.934-54, Efetivo, matrícula nº 988824, do Cargo de Guarda Civil municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 570, datado em 05/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 05 de maio de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:29ACD252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2025

PORTARIA Nº 382/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. BRUNA LUIZA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.695.244-40, para ocupar Diretoria de Política de Saúde LGBTQIAPN+Etno Raciais, Símbolo CC11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 12 de maio de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:B6EE0BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2025

PORTARIA Nº 383/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. GIULIA PEREIRA DIAS DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.988.264-23, para ocupar Chefe de Divisão de Política de Saúde LGBTQIAPN+Etno Raciais, Símbolo CC13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 12 de maio de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:B629EC67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
31/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025- PMSVF

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO SUV E MOTOCICLETA, ADAPTADOS PARA VIATURAS, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO, PARA SUPORTE NO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/PE.

-N. Contrato: 49/2025

Contratada: **ELIZABETE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **48.336.573/0001-17**, com o valor de **R\$ 203.700,00 (duzentos e três mil e setecentos reais)**.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021..

Contrato assinado em 28 de maio de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E9D5B2CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais; Considerando as normas contidas nos Artigos 22 e 23 da Lei Estadual nº. 6.123/1968 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, o mesmo adotado por esta Municipalidade e suas alterações, e Art. 71 Item XII da Lei Orgânica Municipal; Considerando, Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal do Brasil, e o resultado definitivo do Concurso Público; Considerando, Edital nº. 001/2011, homologado mediante publicação através do Decreto nº. 008/2012; Considerando por fim, Artigo 7º, da Lei Municipal nº. 962/2022 de 16 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º.- Nomear Maylson Justino de Araújo, CPF nº. 097.063.234-73, RG nº. 8329273 SDS/PE, no cargo de **Guarda Municipal**, obedecendo a ordem de aprovação dos candidatos habilitados no Concurso Público, subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:94616859

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025 – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 10/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMISSÃO, VERIFICAÇÃO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO AUTOMATIZADO DE CERTIDÕES, BEM COMO PARA A GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE DE SALDOS E APOIO À GESTÃO DE PAGAMENTOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE.

-N. Contrato: 48/2025

Contratada: **PANORAMA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 54.545.862/0001-29, com o valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021..

Contrato assinado em 23 de maio de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:882D8893

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 181/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0182/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR ALPHAMED LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.528.228/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: valor total de **R\$ 33.412,00 (trinta e três mil e quatrocentos e doze reais).**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
CONTRATANTE

COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR ALPHAMED LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:E614A161

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 182/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0182/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR ALPHAMED LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 40.328.532/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: valor total de **R\$ 24.875,50 (dezessete mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE
LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:456D029F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 183/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0182/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE
PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA inscrito
(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.401.798/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
ODONTOLÓGICO DIVERSOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12
(DOZE) MESES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO
CUSTEIO
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 **GESTÃO TÉCNICA E**
ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS**
ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES**
DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA
EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: valor total de R\$ 17.926,95 (dezesete mil, novecentos
e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a
partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-
MEDICO-HOSPITALAR LTDA
Contratado

Serrita - PE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:C56BC315

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 184/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0182/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: KIENTRO BRASIL LTDA inscrito (a) no
CNPJ/MF sob o nº 19.717.870/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
ODONTOLÓGICO DIVERSOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12
(DOZE) MESES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO
CUSTEIO
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 **GESTÃO TÉCNICA E**
ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS**
ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES**
DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA
EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: valor total de R\$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e
vinte reais).

Vigência: O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a
partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
CONTRATANTE

KIENTRO BRASIL LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:2EE7514F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 185/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0182/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA inscrito
(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.397.052/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
ODONTOLÓGICO DIVERSOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12
(DOZE) MESES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: valor total de R\$ 22.797,50 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
CONTRATANTE

PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:

Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:AA78F580

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 186/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0182/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 48.722.366/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: valor total de R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Vigência: O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
CONTRATANTE

RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:

Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:C5B56C43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 187/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0182/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - HOSPMED inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 32.380.176/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: valor total de R\$ 149.197,68 (cento e quarenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
CONTRATANTE

T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - HOSPMED
CONTRATADO

Serrita - PE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:BABCCF4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

OBJETO DA LICITAÇÃO: FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA NÃO PROCESSADO “IN NATURA” PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRITA -PE, CADASTRADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA LEITE É VIDA, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM COMBATE AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R\$ 488.600,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **13 de junho de 2025, às 10:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e do portal da Prefeitura, cito: <https://www.serrita.pe.gov.br> a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com**.

Serrita - PE, 30 de maio de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:4C7963FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÕES EM PARALELEPÍPEDOS DOS ACESSOS AO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 463.584,84 (quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **16 de junho de 2025, às 09:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado.

Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no portal da Prefeitura, cito: <https://www.serrita.pe.gov.br> a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com**.

Serrita - PE, 30 de maio de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:6E6F7043

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 - Na publicação do COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL. AVISO DE LICITAÇÃO. Realizada no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>, em 26 de Maio de 2025, edição Nº 3849, página 162, Código Identificador:D6C10773, onde se lê: **Informações:** Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. GABRIEL SOUSA SOARES - Pregoeiro. Leia-se: **Informações:** Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. GABRIEL SOUSA SOARES - Pregoeiro. Edital disponível no endereço eletrônico www.portaldesertania.com.br.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:0691E3C0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 005/2025. OBJETO: Registro de Preços de aquisição de enxovais e colchões para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Sirinhaém -PE. **Valor Estimado:** R\$ 738.326,00. **Início do acolhimento das propostas:** 02 de junho de 2025. **Limite para acolhimento das propostas:** 09h30 do dia 12 de junho de 2025. **Início da sessão de disputa:** 10h00 do dia 12 de junho de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital. Sirinhaém/PE, 30 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:4F2528EC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 010/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 003/2025. OBJETO: Registro de Preços de serviços funerários para Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação Poder Executivo do Município de Sirinhaém -PE. **Valor Estimado:** R\$ 401.751,45. **Início do acolhimento das propostas:** 02 de junho de 2025. **Limite para acolhimento das propostas:** 09h30 do dia 17 de junho de 2025. **Início da sessão de disputa:** 10h00 do dia 17 de junho de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 30 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:B51FD751

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 011/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2025. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para a secretaria de assistência social, e combate à fome e habitação, no Município de Sirinhaém-PE. **Valor Estimado:** R\$ 727.700,00. **Início do acolhimento das propostas:** 02 de junho de 2025. **Limite para acolhimento das propostas:** 09h30 do dia 16 de junho de 2025. **Início da sessão de disputa:** 10h00 do dia 16 de junho de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital. Sirinhaém/PE, 30 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:52F99CDD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 130/2025**

Processo Nº: 045/2025. Inexigibilidade nº 014/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de escritório de advocacia para a prestação dos serviços especializados judiciais por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo. Contrato 130/2025, Contratada: DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.196.112/0001-84, Valor Global: R\$ 156.439,92. Vigência do contrato: 27/05/2025 à 27/05/2026.

Solidão/PE, 27/05/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E3BBE72D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NO FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE LIMPEZA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 30 de maio de 2025

**NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NO FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE LIMPEZA**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 00024/2025.

A empresa

FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.131.417/0001-72, situada: Rua EST DE ALDEIA - CEP:54792000-UF :PE- Município: Camaragibe.

Prezado(a) Senhor(a), A SECRETARIA DE SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL e a SECERTARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Surubim/Pe, por meio desta, notifica a empresa **FV INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** acerca do atraso no fornecimento dos materiais de limpeza nos contratos Nº 00010/2025, 00062/2025 e 00014/2025, firmado com o Município de Surubim, para a entrega de materiais, a serem destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Administração e Gestão e Fundo Municipal de Assistência Social deste município.

Na data de 22 de maio de 2025, foi enviado pedido para a empresa, e confirmado o recebimento pela empresa No mesmo dia. O prazo de entrega definido na contratação foi de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento. No entanto, já se encontram em 1(um) dia de atraso. Diante disso, será concedido novo prazo até o dia 03.06.2025, não sendo efetuada a entrega até a data indicada, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:03CAA3A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
021/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025.**

Processo Nº: 021/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2025, para Aquisição parcelada de Material Odontológico, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Lote 1: Cirurgica Metropolitana Ltda. CNPJ: **,***.761/0001-**, pelo valor de R\$479.999,62. Tabira, 30/05/2025.

MARIA ROZINEIDE DO NASCIMENTO.

Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:6AF95FFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
021/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025**

Processo Nº: 021/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material Odontológico, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R\$834.038,66.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria Rozineide do Nascimento, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 30/05/2025.

MARIA ROZINEIDE DO NASCIMENTO.

Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:3CC16DB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2024 DO CONTRATO Nº 004/2023. 27.156.780 LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.156.780/0001-10, situada na Rua José Alexandre Filho-Bezerras /PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anderson Claudio Rodrigues Torreão, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF Nº 020.326.584-02, residente à Rua José Lira Filho nº 480- Bezerras-PE. OBJETO O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de pessoa jurídica para ofertar cursos semipresenciais para servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº 0072023 - Pregão Eletrônico nº 006/2023. DO PRAZO: Fica aditado o prazo contratual do referido contrato a partir de 10/03/2024 até 31/12/2024.

BRUNA MELO LOPES

Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:A3E4BAC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2024 DO CONTRATO Nº 003/2023. 27.156.780 LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.156.780/0001-10, situada na Rua José Alexandre Filho-Bezerras /PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anderson Claudio Rodrigues Torreão, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF Nº 020.326.584-02, residente à Rua José Lira Filho nº 480- Bezerras-PE. OBJETO O presente Termo tem por objetivo aditar prazo conforme CLAUSULA SEGUNDA referente a Contratação de empresa especializada em processamento de dados e fornecimento de licença de uso de sistemas para gestão da informação em saúde que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., de acordo com especificações e quantitativos estabelecidos no anexo do Edital. Processo nº 006/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023. DO PRAZO: Fica aditado o prazo contratual do referido contrato a partir de 10/03/2024 até 31/12/2024.

BRUNA MELO LOPES

Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:67C2A97C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 002/2024 DO CONTRATO Nº 003/2023. 27.156.780 LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.156.780/0001-10, situada na Rua José Alexandre Filho-Bezerras /PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anderson Claudio Rodrigues Torreão, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF Nº 020.326.584-02, residente à Rua José Lira Filho nº 480- Bezerras-PE. OBJETO O presente Termo tem por objetivo aditar prazo conforme CLAUSULA SEGUNDA referente a Contratação de empresa especializada em processamento de dados e fornecimento de licença de uso de sistemas para gestão da informação em saúde que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., de acordo com especificações e quantitativos estabelecidos no anexo do Edital. Processo nº 006/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023. DO PRAZO: Fica aditado o prazo contratual do referido contrato a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025.

APARECIDA GOMES DA SILVA PEREIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:069BEB2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 002/2024 DO CONTRATO Nº 004/2023. 27.156.780 LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.156.780/0001-10, situada na Rua José Alexandre Filho-Bezerras /PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anderson Claudio Rodrigues Torreão, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF Nº 020.326.584-02, residente à Rua José Lira Filho nº 480- Bezerras-PE. OBJETO O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de pessoa jurídica para ofertar cursos semipresenciais para servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº 0072023 - Pregão Eletrônico nº 006/2023. DO PRAZO: Fica aditado o prazo contratual do referido contrato a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025

APARECIDA GOMES DA SILVA PEREIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:2FF26A9A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, 05 de dezembro de 2016

RESOLVE:

DESLIGAR o servidor contratado, José Clemente de Melo, Matrícula Nº 901066, realizando sua retirada da Folha de Pagamento, em virtude de seu falecimento, retroativo a 11 de fevereiro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Aline Rejane Martins de Lima

Código Identificador:FE7DCF0D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº184/2025, datado em 11 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr.^a **AYLLA KARLA BARBOSA MACÊDO**, Matrícula Nº 902007, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, retroativo a 01 de março de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Aline Rejane Martins de Lima

Código Identificador:A1ADEFFD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Parecer Jurídico Nº 082/2025, do Processo Administrativo Nº 009/2024;

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o Afastamento Remunerado da Servidora **VALDENICE SEVERINA DE LIMA**, Matrícula Nº **700823**, concedido através da Portaria Nº 250/2024. O afastamento remunerado da servidora do quadro efetivo desta prefeitura, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, iniciado em 01 de maio de 2024, terminará em 30 de maio de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Aline Rejane Martins de Lima

Código Identificador:A9A2F708

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido na Portaria Nº 039/2025 datado em 01 de abril de 2025, da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte – PE;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. **ANDERSON AGAMENON SILVA**, no cargo de Assistente Legislativo, Matrícula Nº **137672**, efetivo na Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, retroativo a 23 de abril de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Aline Rejane Martins de Lima

Código Identificador:E6F916BE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO que o servidor **AMARO ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, Matrícula Nº 084006, **SERVENTE**, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Taquaritinga do Norte, conforme ato de nomeação, Portaria Nº 004/1999 de 15 de fevereiro de 1999;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Taquaritinga do Norte são regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquaritinga do Norte/PE, Lei Municipal nº 1.809/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 77 da lei municipal nº 1.809/2014 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 77 da Lei municipal nº 1.809/2014 estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o servidor **AMARO ALBUQUERQUE DOS SANTOS** está aposentado, conforme Benefício Nº 210.158.083-1;

CONSIDERANDO que com a referida informação o servidor **AMARO ALBUQUERQUE DOS SANTOS** enquadra-se no dispositivo legal anteriormente mencionado;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, esculpido no artigo 37, *caput* da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR, a vacância do cargo de **SERVENTE** ocupado pelo servidor **AMARO ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, Matrícula Nº 084006, por motivo de aposentadoria, nos moldes do Inciso V do artigo 77, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquaritinga do Norte/PE, Lei municipal nº 1.809/2014.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - A Secretaria de Administração deverá proceder com o desligamento imediato do servidor constante no artigo 1º, realizando a sua retirada da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Aline Rejane Martins de Lima

Código Identificador:8184CBEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 402/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício SEURB Nº183/2025, datado em 13 de maio de 2025;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato do servidor, abaixo mencionado, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
ADRIANO MARTINS ALVES DA SILVA	563.968.368-66	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30 de abril de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Aline Rejane Martins de Lima

Código Identificador:100CE29A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 403/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício SEURB Nº184/2025, datado em 13 de maio de 2025;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato do servidor, abaixo mencionado, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
WALTER MARIANO DA SILVA	401.083.174-04	PEDREIRO

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30 de abril de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Aline Rejane Martins de Lima

Código Identificador:CA748D5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 404/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício SEURB Nº185/2025, datado em 13 de maio de 2025;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato do servidor, abaixo mencionado, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
ROBSON PEREIRA DE MOURA	218.648.418-85	ELETRICISTA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de maio de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Aline Rejane Martins de Lima

Código Identificador:2AB8562E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 405/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 472/2025 datado em 14 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, da Sr.^a **PAMELA PRISCILA LIMA DA COSTA OLIVEIRA**, inscrita sob o CPF Nº **705.860.624-24**, para desempenhar a Função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) em substituição a servidora, a Sr.^a **SELMA JOSEFA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula Nº 800058 que solicitou exoneração desde o dia 06 de maio de 2025.

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de maio de 2025;

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:D852FE91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 121/2025, datado em 14 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação do profissional abaixo mencionado, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14 de maio de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CARGO	SALÁRIO
JOSÉ MARCOS COSTA DE OLIVEIRA	SUPERVISOR	2.500,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:EDCFDD55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº162/2025 datado em 14 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato do servidor, abaixo mencionado, na Secretaria Municipal de Saúde, retroativo ao dia 13 de maio de 2025;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
LEONILSON PEREIRA DA SILVA	501146-2	COORDENADOR

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de maio de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:039D508F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 163/2025, datado em 14 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do servidor abaixo mencionado, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 14 de maio de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	SALÁRIO
LEONILSON PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA CAT AE	DEPTO PSF	R\$ 1.518,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:64A331B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício GP Nº 338/2025, datado em 14 de maio de 2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora **MARIA REBECCA DE PONTES ALBUQUERQUE FIGUEIRÔA**, matrícula Nº **901713**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO CC-14 – NÍVEL I**, com efeito retroativo a 01 de maio de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Aline Rejane Martins de Lima

Código Identificador:3913FBF2**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 476/2025, datado em 14 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato do servidor, abaixo mencionado, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
VALMIR MANOEL DA SILVA	501119	PROFESSOR

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de maio de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Aline Rejane Martins de Lima

Código Identificador:7EC6817B**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício GP Nº 341/2025, datado em 15 de maio de 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora **MARIA REBECCA DE PONTES ALBUQUERQUE FIGUEIROA**, matrícula Nº 901713, para o Cargo Comissionado de SECRETARIA DA UCI CC-22, na Unidade de Controle Interno, retroativo a 01 de maio de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Aline Rejane Martins de Lima

Código Identificador:C72EC4A0**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício GP Nº 339/2025, datado em 15 de maio de 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora **JOSEANE DELMIRO DE LIMA**, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO CC-10 – NÍVEL I, no Gabinete do Prefeito, retroativo a 05 de maio de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Aline Rejane Martins de Lima

Código Identificador:807D6448**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o pedido contido no Requerimento Nº 1747306791, datado em 15 de maio de 2025 e a Legislação que rege a matéria;

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença-Prêmio, a servidora, **JUCIVALDA FERREIRA DE AMORIM**, Matrícula Nº 700522, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, efetiva no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com início em 15 de maio de 2025 e término em 15 de julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Aline Rejane Martins de Lima

Código Identificador:F1EE9947**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o pedido contido no Requerimento Nº 1747054324, datado em 12 de maio de 2025 e a Legislação que rege a matéria;

RESOLVE:

CONCEDER, 01 (Um) mês de Licença-Prêmio, a servidora, **KÁTIA CRISTINA DE MOURA ARAGÃO**, Matrícula Nº **063015**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, efetiva no Cargo de Professora, com início em 02 de junho de 2025 e término em 02 de julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:2102AF85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 487/2025 datado em 15 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, da Sr.^a. **LAYS KLERY SCHNEIDER SANTOS**, inscrita sob o CPF Nº **122.088.824-90**, para desempenhar a Função de **Professora de Ensino Fundamental-Anos Finais**, com a carga horária de 150h/a e remuneração mensal de R\$ 3.444,54 (Três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) em substituição ao servidor, o Sr. **VALMIR MANOEL DA SILVA**, Professor, CPF Nº **042.600.494-96** que solicitou rescisão contratual.

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de maio de 2025;

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:5514D402

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 489/2025, de 15 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato do Sr. **JOSÉ ROSENDO DA SILVA**, servidor contratado na Função de CONDUCTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, inscrito sob CPF Nº **069.877.644-50**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2025;

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:E3D3CC7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 003/2025, datado em 16 de maio de 2025, da Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo - FUNTART;

RESOLVE:

NOMEAR, os Servidores municipais abaixo mencionados, para comporem a estrutura organizacional e administrativa, para exercerem as funções de assistência direta e imediata à presidência da FUNTART, conforme determina o Artigo X do Estatuto da Fundação.

Gerência Administrativa: Suzete dos Santos Barbosa

Gerência Técnica: Nara Priscila do Nascimento Barboza

Departamento de Projetos: José Beraldo Araújo de Lima

Departamento Cultural: Geraldo José Brito Maia

Departamento de Finanças: João Barbosa de Lima Júnior

Departamento de Eventos: José Djayson Lúcio dos Santos

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:0D5A8E70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE SEBASTIANA
EVANGELISTA MENDES

DECRETO Nº 17, DE 30 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Decreta luto oficial na circunscrição do município de Terra Nova/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 105, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que na data de hoje, 30 de maio de 2025 faleceu a Sra. **Sebastiana Evangelista Mendes**, nascida em 31/10/1931;

CONSIDERANDO que mesmo diante de uma origem humilde, carismática, empatia e dedicação ao próximo, a Sra. **Sebastiana Evangelista Mendes**, popularmente chamada de Dona Tânia, alcançou a cadeira no Legislativo de Terra Nova no período de 2001 e 2004, sendo exemplo de mulher pública dedicada, fraterna e respeitosa com a causa do povo;

CONSIDERANDO o legado político de inspiração, decência e humanidade deixado à sua família, a seus filhos e netos, bem como a toda comunidade terranovense;

CONSIDERANDO os mais de 30 anos de serviço prestado como parteira no município de Terra Nova, tendo exercido sua missão com amor e cuidado, acompanhando o nascimento de gerações e marcando positivamente a vida de inúmeras famílias;

CONSIDERANDO o profundo pesar do povo de Terra Nova diante dessa irreparável perda;

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial no Município de Terra Nova/PE pelo período de 05 (cinco) dias, a contar desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Sebastiana Evangelista Mendes – Dona Tânia, ex-vereadora e parteira desta cidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:EC29E086

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

À,

Empresa: **CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.913/0001-08,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório FMS Nº 008/2025, na modalidade Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 006/2025, cujo objeto da presente Ata é o Registro de Preços de material médico hospitalar e equipamentos para o bloco Cirúrgico, como também os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Toritama – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 15/05/2025, que teve como licitante vencedor: a empresa **CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA** o valor total de **R\$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais)**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o sub item 03.04 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:DAF27AE7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 080/2025
Processo Licitatório PMT Nº 020/2025
Pregão Eletrônico PMT (SRPC) Nº 014/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

DETENTORA: Claudézio Bezerra De Oliveira, inscrita no CNPJ nº. 43.154.262/0001-13.

OBJETO: Registro de Preços Corporativo para fornecimento e instalação e acabamento de paredes ou divisórias em blocos de gesso; fornecimento e instalação de divisórias (tipo naval e drywall) e forro mineral e fornecimento e instalação portas de vidro e acessórios para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.130,00 (sessenta e cinco mil, cento e trinta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:82217058

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 083/2025
Processo Licitatório PMT Nº 019/2025
Pregão Eletrônico PMT (SRPC) Nº 013/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA: FELLIPE DE SOUZA LIMASOBRAL - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.824.8920001-39.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de para locação de espaço climatizado, no município de Toritama, visando as realizações de eventos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.785,00 (oitenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025

Secretaria de Administração
VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
 Secretária

Publicado por:
 Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A3474394

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 082/2025
Processo Licitatório PMT Nº 019/2025
Pregão Eletrônico PMT (SRPC) Nº 013/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA: C R DA SILVA ALEXANDRE IMOBILIÁRIA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.418.086/0001-89.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de para locação de espaço climatizado, no município de Toritama, visando as realizações de eventos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025

Secretaria de Administração
VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
 Secretária

Publicado por:
 Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:76FF63B7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTOR: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80.

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE

VALOR ACRESCIDO: R\$ 4.416,00 (Quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025

Fundo Municipal de Saúde
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
 Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:9C47A74B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 001/2025
Processo Licitatório PMT nº: 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC nº: 018/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DETENTORA: A M DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 825,13 (Oitocentos e vinte e cinco reais e treze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:65EA4F85

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 003/2025
Processo Licitatório PMT nº: 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC nº: 018/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DETENTORA: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.458/0001-50.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 254,68 (Duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:70AD2BE1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 004/2025
Processo Licitatório PMT nº: 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC nº: 018/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

DETENTORA: **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.617.964/0001-58.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 341,94 (Trezentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: B375D9E0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 005/2025
Processo Licitatório PMT nº: 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC nº: 018/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

DETENTORA: **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.348.443/0001-36.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 8.244,41 (Oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 047409A7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 082/2024
Processo Licitatório PMT nº: 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC nº: 018/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

DETENTORA: **THIAGO DE LIMA MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.971.751/0001-16.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 29.079,57 (Vinte e nove mil, setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 2CACAB6E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 083/2024
Processo Licitatório PMT nº: 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC nº: 018/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

DETENTORA: **THE SUPPLY COMPANY LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 49.256.132/0001-78.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 215,02 (Duzentos e quinze reais e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 842E6B35

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 084/2024
Processo Licitatório PMT nº: 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC nº: 018/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

DETENTORA: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 10.210.196/0001-00.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 10.399,10 (Dez mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 820FAD54

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 008/2025**

Processo Licitatório PMT nº: 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC nº: 018/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

DETENTORA: THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.268.925/0001-11.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 550,72 (Quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:515C85CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC nº 006/2025**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 31.287.647/0001-70;

CONTRATADA: D L L DE OLIVEIRA E SILVA BARROS, inscrita no CNPJ nº 34.586.203/0001-23;

Objeto: Aquisição de insumos e materiais para manutenção e funcionamento de aparelhos de ar-condicionado, destinados a suprir as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Toritama, assim como a sede da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Valor Global: R\$ 35.633,45 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)

Data de Assinatura: 28 de maio de 2025

Vigência: 28 de maio de 2026

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Yara Farias Araújo
Código Identificador:F35C25C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº 009/2025**

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 31.287.647/0001-70;

CONTRATADA: A empresa **J GOMES DA SILVA MAGAZINE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.980.197/0001-84

Objeto: – A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de brinquedos artesanais tradicionais para as práticas alusivas da semana nacional do brincar das turmas da Educação Infantil da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia do município de Toritama.

Valor Global: R\$ 17.749,60 (dezessete mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos),

Data de Assinatura: 28 de maio de 2025.

Vigência: 28 de maio de 2026.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Yara Farias Araújo
Código Identificador:22045697

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
[REPUBLIÇÃO]**

A Prefeitura Municipal de Tracunhaém torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento maior oferta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Processo Licitatório Nº 022/2025. Objeto: contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da administração direta e indireta e sem caráter de exclusividade o direito de conceder empréstimo consignados aos servidores municipais, arrecadação de tributos, taxas e demais receitas públicas à municipalidade, através de DAM's da Prefeitura Municipal de Tracunhaém, suas Autarquias e Fundações, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.. Valor Mínimo Admitido: R\$ 875.202,37 (oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e dois reais e trinta e sete centavos).

Data da abertura da sessão pública: 30 de junho de 2025.
<https://licitar.digital>

Horário da abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h (horário de Brasília) do dia 02/06/2025. <https://licitar.digital>

Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 8:00h do dia 30 de junho de 2025. <https://licitar.digital>

Horário da disputa: 09h:00min (nove horas – horário de Brasília) do dia 30 de junho de 2025. <https://licitar.digital>

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Tracunhaém – PE, 30 de maio de 2025.

DJAIR BATISTA -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:3D2E5EDF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 026/2025
Pregão Presencial nº 007/2025

O gestor da Prefeitura de Triunfo – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o Parecer Jurídico e atendendo a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo Licitatório nº 026/2025, Pregão Presencial nº 007/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para locação de estrutura para atender as demandas do calendário das festividades tradicionais e culturais do Município de Triunfo – PE, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa **K E SERVIÇOS & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.973.009/0001-32, representada pelo Sr. Anderson Cordeiro Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 103.899.414-41, a qual se consagrou vencedora para todos os itens no valor global de **R\$ 1.868.460,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais)**.. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 30 de Maio de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
 Prefeito

Publicado por:
 Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:EB793E8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 00004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 – DISPENSA Nº
00001/2025

Ementa: 1º Termo Aditivo que celebram a Prefeitura Municipal e a Empresa J & M INCORPORADORA LTDA para Contratação urgente e emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviços de Ampliação, Reforma e Pintura de Escolas Municipais para abertura do ano letivo, por período de 90 (noventa) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE.

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o MUNICÍPIO DE TUPARETAMA/PE, *já qualificado nos autos*, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, Sr. DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, *já devidamente qualificado nos autos*, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa J & M INCORPORADORA LTDA, *já qualificado nos autos*, na pessoa do representante legal que abaixo assina, doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, iniciando em 09/04/2025 até 31/12/2025, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama/PE, 09 de Abril de 2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
 Prefeito Municipal

J & M INCORPORADORA LTDA
 CNPJ nº 42.341.485/0001-27

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:157F15E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2025

EMENTA: Regulamenta os procedimentos e diretrizes de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestações de serviços e realização de obras de que trata o artigo 141 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, no âmbito do Município de Vertente do Lério/PE.

O **Prefeito do Município de Vertente do Lério**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos artigos 141 e seguintes da Lei 14.133/2021 e da Resolução nº 244, de 17 de julho de 2024, alterada pela Resolução nº 255, de 25 de setembro de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe acerca da observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens de consumo, equipamentos, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município, de acordo com as diretrizes instituídas pela Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único –Quando se tratar de execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, por convênios, programas, contratos de repasse ou instrumentos equivalentes, deverão ser observadas as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022 e atualizações, aplicáveis supletivamente as disposições deste decreto no que não conflitem com este decreto.

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais das entidades municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com determinada finalidade.

§2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica dos recursos, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso, nos moldes do artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 4º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

§ 5º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contratos, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

§ 6º Na hipótese de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta, de outro documento negocial com a administração e do disposto neste decreto.

§ 7º Os prazos de que trata o § 5º serão limitados a:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa a contas do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

II - 10 (dez dias) úteis ou prazo definido em instrumento contratual para pagamento, a contar da liquidação.

§ 8º O prazo de que trata o inciso I do § 7º poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 9º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, boletim de medição, ou do fornecimento dos bens, verificada pela administração durante a análise prévia da liquidação da despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I.

§ 10 Se, durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor será notificado e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da administração, para sanar as respectivas pendências, sob pena de permanência da suspensão da exigibilidade do pagamento e não inclusão na ordem cronológica enquanto não solucionada a integralidade das pendências necessárias à liquidação total ou parcial da despesa.

§ 11 A Administração Pública Municipal, em despesas com liquidações concluídas, na hipótese de superveniente constatação de indícios ou evidências de irregularidade nos respectivos procedimentos, poderá revisar os respectivos atos de liquidação, no exercício de autotutela, consoante Súmula 473 do STF, inclusive suspendendo cautelarmente os respectivos efeitos, para fins de assegurar a eficácia de eventual anulação ao término do procedimento revisional.

§ 12 Na hipótese do § 11, sendo constatado falha sanável e regularizada a respectiva pendência, o crédito será reinserido na lista de ordem cronológica de pagamentos, respeitada a nova data de saneamento como marco para o reposicionamento cronológico.

Art. 4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 1º As despesas registradas em restos a pagar não processados terão como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação.

§ 2º A alteração da ordem cronológica será autorizada exclusivamente pelo ordenador de despesa da respectiva unidade gestora, mediante justificativa formal e prévia ciência do órgão central de Controle Interno Municipal.

§ 3º A omissão, fraude ou favorecimento indevido ensejará responsabilização do agente público, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º O órgão central de Controle Interno Municipal deverá acompanhar de forma sistemática a observância da ordem cronológica de pagamentos, com ciência registrada em caso de alteração, além de comunicar imediatamente ao Chefe do Poder Executivo qualquer indício de preterição indevida.

§ 5º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133/2021 observará a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato esteja formalmente encerrado.

Art. 5º A inobservância imotivada da ordem cronológica de pagamento ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo ao Controlador Interno à fiscalização.

§ 1º Nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, o atraso superior a 02 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal de pagamentos ou parcelas de pagamentos devidos pela administração, poderá ensejar direito ao contratado de optar pela extinção do contrato.

§ 2º O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo estabelecido no contrato ou no aviso ou o instrumento de contratação direta, contado da liquidação da despesa.

§ 3º A competência para cumprimento da ordem cronológica de pagamento das categorias contratuais, é do ordenador de despesa de cada unidade gestora, responsável pela execução orçamentária e financeira.

§ 4º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

Art. 6º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas

aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 7º A suspensão do pagamento poderá ser determinada, de forma excepcional e fundamentada, nos seguintes casos:

- I – apuração de responsabilidade por inexecução contratual parcial ou total;
 - II – garantia de cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - III – risco de prejuízo ao erário por indícios de falsidade documental ou vício na liquidação.
- § 1º A suspensão deverá ser registrada formalmente e comunicada à Controladoria Interna.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela administração para a contratação.

§ 3º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários.

Art. 8º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º No caso de discussão sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela não discutida, de viabilidade de liquidação incontroversa, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

§ 2º Nas hipóteses descritas no *caput*, será registrada justificativa, dada ciência ao órgão central de Controle Interno Municipal e dado prosseguimento nos pagamentos das obrigações subsequentes classificadas em ordem cronológica.

§ 3º – O prazo para a comunicação à autoridade listadas no § deste artigo não poderá exceder a 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

Art. 9º A ordem cronológica regulamentada por esta lei não se aplica aos pagamentos referentes a:

I - diárias, adiantamento de viagem e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;

III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;

VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições;

VIII - rateio pela participação em consórcio público;

IX - afastamento de risco de prejuízo ao erário se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação a pagar.

X - pagamento de contrato cujo objeto esteja sendo apurado para eventual responsabilização judicial do ente contratante, desde que haja comprovação do risco de prejuízo à Administração.

Parágrafo único. Os procedimentos e ordem de pagamento das despesas de que trata o *caput* são objeto de procedimentos específicos, resguardados os princípios de que trata o art. 37 da Constituição Federal.

Art. 10 Os órgãos e entidades municipais dotados de autonomia de gestão financeira deverão disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio da internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem eventual alteração, nos termos do art. 8º deste Decreto.

Parágrafo único. As informações disponibilizadas deverão conter, no mínimo: fonte de recurso, número do empenho, nome e CPF/CNPJ do credor, data de liquidação, data de apresentação da cobrança, data do pagamento, valor e justificativa, se houver quebra da ordem cronológica.

Art. 11 A operacionalização da ordem cronológica deverá ocorrer, preferencialmente, por sistema informatizado, que permita o controle, o registro das justificativas e a publicação das informações exigidas no art. 10, parágrafo único deste Decreto.

Art. 12 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Controladoria Interna.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Vertente do Lério/PE, 30 de maio de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito do Município de Vertente do Lério

Publicado por:

Maria Adenilza Costa de Santana

Código Identificador:EA40DAB7

SECRETARIA DE CULTURA - VERTENTE DO LÉRIO
RESULTADO FINAL EDITAL 1/2025 - POLÍTICA NACIONAL
DE FOMENTO À CULTURA

RESULTADO FINAL CATEGORIA (A)
PROPOSTA CLASSIFICADA RESULTADO FINAL
CATEGORIA (A) PROJETOS PARA O SEGMENTO DO
AUDIOVISUAL

AGENTE CULTURAL	TÍTULO PROPOSTA	DA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
CÍCERO OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA	LEVANDO CRISTO AOS CONFINES	O AOS	65,5	AMPLA CONCORRENCIA

PROPOSTAS SUPLENTE RESULTADO FINAL CATEGORIA (A) PROJETOS PARA O SEGMENTO DO AUDIOVISUAL

AGENTE CULTURAL	TÍTULO PROPOSTA	DA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
JOÃO BATISTA NASCIMENTO DA SILVA	ANJOS DO AMOR	61		AMPLA CONCORRENCIA
HALLYSON DE MELO PAIXÃO	A FORÇA QUE NUNCA SECA	59,4		AMPLA CONCORRENCIA

RESULTADO FINAL CATEGORIA (B) PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL CATEGORIA (B) PROJETOS PARA O SEGMENTO DA MÚSICA

AGENTE CULTURAL	TÍTULO PROPOSTA	DA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
MARCOS MANOEL DO SANTOS NASCIMENTO	FORROZÃO MN SHOW	65		AMPLA CONCORRÊNCIA
FÁBIO DA SILVA MARTINS	PROJETO DO MORAL	62,5		AMPLA CONCORRENCIA
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	RAÍZES NA BOLINHA IDENTIDADE	59		COTA NEGRAS
MARIA TEREZINHA NASCIMENTO ANDRADE DOS SANTOS	REPERTÓRIO FLOR DA COSTA	58		COTA NEGRAS

PROPOSTAS SUPLENTE RESULTADO FINAL CATEGORIA (B) PROJETOS PARA O SEGMENTO DA MÚSICA

AGENTE CULTURAL	TÍTULO PROPOSTA	DA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
MARIA DO DESTERRO DO NASCIMENTO MENDONÇA	MAIS MÚSICA MENOS TELAS	57,5		AMPLA CONCORRENCIA
JOSÉ LEOMAR LINS BARBOSA	OFICINA MUSICAL - FORTALECENDO O MOVIMENTO DE BANDAS ESCOLARES	57		AMPLA CONCORRENCIA
JOSÉ MÁRIO SILVA DOS SANTOS	COCO DE RODA E CIRANDA BELÉ	56,5		AMPLA CONCORRENCIA
ZENILDO CARLOS DA SILVA	MÚSICA NAS ESCOLAS	56,5		AMPLA CONCORRENCIA
JOSÉ RICARDO MANOEL DA SILVA	BANDA DE PIFANO PRATA DA CASA	53,6		AMPLA CONCORRENCIA
WELLINGTON JOSÉ SANTANA DOS SANTOS	CATEGORIA B:	50,4		AMPLA CONCORRENCIA
EMANUELE OFICIAL	EMANUELE OFICIAL	45		AMPLA CONCORRENCIA
EDSON BARBOSA DOS SANTOS	TECLADO TOCA	44,2		AMPLA CONCORRENCIA
GENIVAL SARAIVA DA SILVA	BANDA DE PIFANO MANDACARU	41		AMPLA CONCORRENCIA

RESULTADO FINAL CATEGORIA (C) PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL CATEGORIA (C) PROJETOS PARA O SEGMENTO DO TEATRO OU DANÇA

AGENTE CULTURAL	TÍTULO PROPOSTA	DA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
JUNINA FLOR DA VERTENTE	AULA ESPETÁCULO: NAS TERRAS SECAS DI SERTÃO SURGE O AMOR DE VACA ESTRELA E BOI FUBÁ	74		AMPLA CONCORRENCIA
SEMENTES DO AMANHÃ	CULTURA E ARTE POR TODA A PARTE	72		COTA NEGRAS

PROPOSTAS SUPLENTE RESULTADO FINAL CATEGORIA (C) PROJETOS PARA O SEGMENTO DO TEATRO OU DANÇA

AGENTE CULTURAL	TÍTULO PROPOSTA	DA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
GRUPO CULTURAL	PROJETO RECRIAR	70		COTA NEGRAS

RECRIART			
ITALO EVERSON DE LIMA SILVA	GRUPO PARALELO ARREMETIDA	68,2	COTA NEGRAS

RESULTADO FINAL CATEGORIA (D) PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL CATEGORIA (D) PROJETOS PARA O SEGMENTO DA LITERATURA

AGENTE CULTURAL	TÍTULO PROPOSTA	DA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
ISAÍAS DA SILVA SARAIVA	RESGATANDO O REPENTE POR MEIO DA CULTURA	60,2		AMPLA CONCORRENCIA

PROPOSTAS SUPLENTE RESULTADO FINAL CATEGORIA (D) PROJETOS PARA O SEGMENTO DA LITERATURA

AGENTE CULTURAL	TÍTULO PROPOSTA	DA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
ANDRÉ SANTOS DE SOUZA	PEQUENOS LEITORES, GRANDES AUTORES.	51,5		AMPLA CONCORRENCIA
WANDERLEI MANUEL OLIVEIRA DA SILVA	CICLO JUNINO, FLOR DA VERTENTE E A BOLINHA	50		AMPLA CONCORRENCIA

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DE LUCENA
Diretora Municipal de Cultura
Prefeitura de Vertente do Lério/PE

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:4AD58B9E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 333/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no § 1º, do artigo 4º do Decreto nº 24/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, composto pelos servidores abaixo descritos: RAYANNE SANTANA DE ANDRADE (Secretaria de Governo e Ação Social) Coordenadora; JOÃO PAULO MENEZES DA SILVA (Secretaria de Educação) Membro; WEIDMA SOARES CAVALCANTI DE ARAÚJO (Secretaria de Saúde) Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 29 de maio de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:8E203E2F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

CENTRAL DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº:
042/2025, PREGÃO ELETRÔNICO A Nº 007/2025

No Aviso de licitação de Edital, Processo Nº: 042/2025, Pregão Eletrônico a Nº 007/2025, publicado na página 198, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3853 no dia 30/05/2025.

ONDE SE LÊ:

Valor Estimado: R\$ 2.067.295,67 (dois milhões, sessenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

LEIA-SE:

Valor Estimado: R\$ 2.078.358,02 (dois milhões, setenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

As demais informações permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 30 de maio de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:982A7CE5

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº. 025/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O MUNICIPIO DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do PROCESSO Nº. 025/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para construção de Creche e Escola de Educação Infantil, Loteamento Bela Canaã – Vicência/PE – FNDE – Creche tipo II, conforme Proposta nº 26298007726/2023 e Programa nº 2629820230005 – NOVO PAC.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ nº.31.506.321/0001-96.

Valor total: R\$ 2.691.554,00 (dois milhões seiscentos e noventa e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor do Município de Vicência.

Vicência/PE, 28 de maio de 2025.

EDER WALTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:40072870

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 009/2025
– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº. 009/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Chã dos Mandados, no município de Vicência/PE. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, através de seu Agente de Contratação, vem informar aos interessados que a sessão referente a Concorrência Eletrônica epígrafe será retomada no dia 03/06/2025 às 10h00min. **Local:** Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Outras informações poderão ser obtidas no Portal Licitar Digital - <https://licitar.digital>, www.gov.br/pncp, ou

presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Vicência/PE, 30 de maio de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F7CD12DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado: R\$ 10.896.828,19** (dez milhões oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e dezenove centavos). **Recebimento de Propostas:** 02/06/2025, às 12:00h. **Abertura das Propostas:** 18/06/2025, às 13:00h. **Início das Disputa:** 18/06/2025, às 13:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitória.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao> e no site <https://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 30 de maio de 2025.

CARMELO SOUZA DA SILVA
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:71548422

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA DE EDITAL

A Secretaria de Serviços Públicos vem por meio deste, comunicar que houve errata de edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2025**, cujo objeto se trata da Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção de calçamento em vias públicas urbanas e rurais no Município de Vitória de Santo Antão – PE, conforme condições constantes no Termo de Referência. O documento se encontra anexado ao sistema <https://bnccompras.com>.

Vitória de Santo Antão-PE, 30 de maio de 2025.

DARLAN DE MOURA LÚCIO
 Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
 David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:3F571175

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 5494/2025 - PARECER SECAD/JUR Nº
133/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, tombado sob o número 5494/2025, formulado pela servidora **THALLYTA MIDIÃ MOTA DE GOIS**, matrícula 15382, pelo período de 04 (quatro) anos contados a partir de 5 de maio de 2025 a 04 de maio 2029, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 133/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de maio de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D1F559E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DO PAULISTA SECRETARIA DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DOPAULISTA/PE.”

INFORMAMOS QUE REABRIREMOS A SEÇÃO PÚBLICA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2025 ÀS 10HS. ONDE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROVA PÚBLICA DE CONCEITO.

Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital.

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: <http://www.bnc.org.br/>.

Paulista, 30 de Maio de 2025.

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:E4D64B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA SECRETARIA DE
LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS / COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO-III

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADM Nº142/2025 - ADESÃO Nº014.2025

RECONHECO, ADJUDICO E HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 – ADESÃO Nº 014.2025
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº284/2024 – SESAU – PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, PL Nº017.2024 – PE Nº005.2024, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,

OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES EMERGENCIAIS E PREVENTIVAS DE GESTÃO DE DESASTRES, SITUAÇÕES ADVERSAS E ESTRUTURAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL DESTES MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, em consonância com os artigos: 082 A 086 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021, REGULAMENTADOS PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº012 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Empresa adjudicatária: **C. F. DE MORAES RAMOS EPP, CNPJ sob o nº 31.493.939/0001-69, com sede na rua Doutor miguel vieira ferreira nº 537, Cordeiro – Recife / estado da Pernambuco – CEP.: 50.721-235. O valor para a referida contratação é de R\$ 584.990,15 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e quinze centavos).** PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº005.2024 – **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE DA CIDADE DO RECIFE/PE.**

ORGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
 Paulista-PE, em: 30 de maio de 2025.

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO
 Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
 Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:7334AA13

SECRETARIA DE FINANÇAS
PARECER TÉCNICO 001/2025– SEFIN

À SELICC <selicc@paulista.pe.gov.br>

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO DA PROVA PÚBLICA DE CONCEITO REALIZADA PELA EMPRESA EICON CONTROLES INTERLIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ/MF Nº 53.174.058/0001-47, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 100/2025.

CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE.

DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROVA DE CONCEITO REALIZADA PELA EMPRESA EICON CONTROLES INTERLIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA (CNPJ/MF Nº 53.174.058/0001-47)

Em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, Processo Licitatório Nº 100/2025, a Comissão Técnica de Avaliação, designada por meio da Portaria SEFIN Nº 033/2025, da Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito de suas atribuições, e após a realização da Sessão Pública de Prova de Conceito ocorrida em 27 e 28 de maio de 2025, emite o presente Parecer Técnico para avaliação dos requisitos do sistema demonstrado pela empresa **EICON CONTROLES INTERLIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.**

A Prova Pública de Conceito foi conduzida conforme as diretrizes estabelecidas no Edital, com o objetivo de avaliar a capacidade da empresa participante em atender aos requisitos mínimos especificados no Item 3 –Roteiro de demonstração do anexo A- Prova de conceito, conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência.

Durante a apresentação, a Comissão Técnica avaliou rigorosamente os critérios funcionais e técnicos do sistema demonstrado, conforme o Termo de Referência, resultando na verificação dos requisitos, como se segue no roteiro de demonstração devidamente assinado.

DO JULGAMENTO

Dessa forma, a solução apresentada pela empresa **EICON CONTROLES INTERLIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA**– CNPJ MF Nº 53.174.058/0001-47, atingiu os percentuais mínimos exigidos, sendo considerada **APROVADA** nesta fase de avaliação técnica da Prova de Conceito.

A Comissão Técnica de Avaliação reconhece que a empresa EICON demonstrou capacidade técnica compatível com as exigências do certame, atendendo de forma plena aos requisitos obrigatórios e superando o mínimo exigido de 100% (cem por cento) dos requisitos específicos dos módulos de demonstração.

Recomenda-se, portanto, a manutenção da empresa EICON CONTROLES INTERLIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA como classificada no certame, apta à continuidade na fase subsequente da licitação.

É o parecer.

À consideração.

Paulista, 30 de maio de 2025

JOEL DA C. MOURA NETO

Membro da Comissão
Mat. 47392

METHODIO B. DE MORAES NETO

Pres. da Comissão
Mat. 10947

IGOR ALBERIS A. DA SILVA

Membro da Comissão
Mat. 14232

Publicado por:

Nely Brandão Salvino

Código Identificador:3882350C

**SECRETARIA DE FINANÇAS
PARECER TÉCNICO 002/2025– SEFIN**

À SELICC <selicc@paulista.pe.gov.br>

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO DA PROVA PÚBLICA DE CONCEITO REALIZADA PELA EMPRESA GIDEP- GESTÃO INTELIGENTE DE DEVEDORES PÚBLICOS LTDA- CNPJ/MF Nº 11.042.990/0001-47, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 100/2025.

CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE.

DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROVA DE CONCEITO REALIZADA PELA EMPRESA GIDEP- GESTÃO INTELIGENTE DE DEVEDORES PÚBLICOS LTDA (CNPJ/MF Nº 11.042.990/0001-47).

Em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, Processo Administrativo Nº 100/2025, a Comissão Técnica de Avaliação, designada por meio da Portaria SEFIN Nº 033/2025, da Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito de suas atribuições, e após a realização da Sessão Pública de Prova de Conceito ocorrida em 28 de maio de 2025, emite o presente Parecer Técnico para avaliação dos requisitos do sistema demonstrado pela empresa **GIDEP- GESTÃO INTELIGENTE DE DEVEDORES PÚBLICOS LTDA.**

A Prova Pública de Conceito foi conduzida conforme as diretrizes estabelecidas no Edital, com o objetivo de avaliar a capacidade da empresa participante em atender aos requisitos mínimos especificados no lote 2 – Sistema Integrado de Gestão da Recuperação de Ativos e Controle Integrado da Cobrança, anexo B- Prova de conceito- Lote 2, conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência.

Durante a apresentação, a Comissão Técnica avaliou rigorosamente os critérios funcionais e técnicos do sistema demonstrado, conforme o Termo de Referência, resultando na verificação dos requisitos, como se segue no roteiro de demonstração devidamente assinado.

DO JULGAMENTO

Dessa forma, a solução apresentada pela empresa GIDEP- GESTÃO INTELIGENTE DE DEVEDORES PÚBLICOS LTDA- CNPJ/MF n.º 11.042.990/0001-47, atingiu os percentuais mínimos exigidos, sendo considerada **APROVADA** nesta fase de avaliação técnica da Prova de Conceito.

A Comissão Técnica de Avaliação reconhece que a empresa GIDEP- demonstrou capacidade técnica compatível com as exigências do certame, atendendo de forma plena aos requisitos obrigatórios e superando o mínimo exigido de 100% (cem por cento) dos requisitos específicos dos módulos de demonstração.

Recomenda-se, portanto, a manutenção da empresa GIDEP- GESTÃO INTELIGENTE DE DEVEDORES PÚBLICOS LTDA como classificada no certame, apta à continuidade na fase subsequente da licitação.

É o parecer.

À consideração.

Comissão Técnica de Avaliação:

JOEL DA C. MOURA NETO

Membro da Comissão
Mat. 47392

IGOR ALBERIS A. DA SILVA

Membro da Comissão
Mat. 14232

METHODIO B. DE MORAES NETO

Pres. da Comissão
Mat. 10947

Registre-se. Publique-se.

Paulista/PE, 30 de maio de 2025.

Publicado por:

Nely Brandão Salvino

Código Identificador:3C058CBB

**SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 013/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

Ratifico os termos contidos nos autos, que versa sobre a possibilidade jurídica para à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS INFANTIL PAULISTA MENINO JESUS, cujo endereço este localizado na Avenida Cláudio José Gueiros Leite, nº4823, – Janga Paulista /PE - CEP: 53.630-735, pelo período de 12 (doze) meses, fora realizado o Processo Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**, cujos proprietários são como proprietário a senhora **TÂNIA MARIA CESAR DE GUSMÃO PIRES**, inscrita no CPF. Nº291. 682.879 - 53, com valor mensal de **R\$ 4.431,70 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e um e sessenta centavos)**, perfazendo o valor anual total de **R\$53.180,40(cinquenta e três mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos)**, configurada no art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. O referido processo será publicado na imprensa oficial como condição para eficácia dos atos, submetendo ao Exmo. Sr. Secretário ratificação e publicação na imprensa oficial.

Paulista-PE, 30 de maio de 2025.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO

Secretário de Saúde
Mat: 047604

Publicado por:

Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes

Código Identificador:7BDF832B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPRESB
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BREJÃO, com CNPJ sob o nº 07.905.387/0001-74, com sede na Rua José Inácio dos Santos, nº 21, Centro, Brejão – Estado de Pernambuco.

CONTRATADO: ANTÔNIO AUGUSTO TENÓRIO BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.518.***-01 e RG sob o nº *.885.***, Residente e domiciliado no Rua Capitão Francisco Furtado, 005, Centro, Brejão/PE, CEP: 55325-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, NA ZONA URBANA, PARA SEDIAR A SEDE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BREJÃO - FUPRESB.	Mês	12	1.000,00	12.000,00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIGEM: Processo Licitatório n. 004/2025.

Inexigibilidade de Licitação - FUPRESB n. 003/2025.

Contrato Administrativo FUPRESB n. 004/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Brejão/PE, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR

Agente de Contratação

Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Código Identificador:A09FF43C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 012/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 – DISPENSA Nº 012/2025

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Secretária de Infraestrutura O Sr. GIVANILDO JOSÉ DA SILVA, referente a Dispensa nº. 012/2025, que tem como objeto a aquisição de material hidráulico, visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itambé – PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000 , reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de

22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta da empresa: **J BEZERRA LIMA AGRICULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.040.106/0001-04 sediada na Rua MARECHAL DANTAS BARRETOS, Nº 38/46, bairro Centro, TIMBAÚBA – PE.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	J BEZERRA LIMA AGRICULTURA	Por e-mail.	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R\$ 61.311,00

Habilitação: Sobre a empresa **J BEZERRA LIMA AGRICULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.040.106/0001-04, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, vimos que a mesma não anexou e em diligência emitimos, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, foi encaminhada a errada a certidão negativa de débitos fiscais e em diligência emitimos a certidão de regularidade fiscal, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência da Comarca foi apresentada, e a Certidão de Falência de 1º e 2º grau, emitimos em diligência, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta reformulada, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, na qual a empresa **J BEZERRA LIMA AGRICULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.040.106/0001-04, foi a única empresa que apresentou proposta com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de **R\$ 61.311,00 (sessenta e um mil e trezentos e onze reais)**, referente a Dispensa nº. 012/2025, Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE

Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO

Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA

Membro Equipe de Apoio

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:2540EC4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES.

O município de Lagoa de Itaenga - PE, com sede à Rua 21 de abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE. CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, por intermédio do Setor de Planejamento de Contratações, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **05 de junho de 2025** para o e-mail: **planejamentodecontratacoesli@gmail.com**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES, para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste município de Lagoa de Itaenga - PE, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
01	Banana Pacovan - De primeira, tamanho de médio a grande, íntegras, firmes e verdosas.	Unid	64.677,00		
02	Batata Doce - De primeira, tamanho de médio a grande, íntegras e firmes.	Kg	24.644,00		
03	Bolo de Cenoura, Laranja, Limão, Mandioca, Maracujá - Com aspecto, cor cheiro próprio e sabor característico, isentos de bolores, visgo, sujidades, parasitas, larvas, terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico perfurado atóxico c/ peso líquido identificado, valor nutricional e data de validade. O produto deve conter os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	5.829,00		
04	Cenoura - De primeira, firme, íntegra sem mancha, sem broto, embalada em rede e peso identificado.	kg	7.697,00		
05	Coentro - Com aspecto, cor e sabor característico, isentos de sujidades, parasitas, larvas, terrosos e detritos animais, molho de 1kg.	Kg	306,00		
06	Cebolinha - Com aspecto, cor e sabor característico, isentos de sujidades, parasitas, larvas, terrosos e detritos animais, molho de 1kg.	Kg	225,00		
07	Goma de Mandioca - Com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico c/ peso líquido 1kg identificado e data de validade.	Kg	116,00		
08	Inhame - De primeira, tamanho de médio a grande, íntegro e sem mancha, embalada em rede e peso identificado.	Kg	18.470,00		
09	Massa de Mandioca - Com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico c/ peso líquido 1kg identificado e data de validade.	Kg	193,00		
10	Macaxeira - De primeira, tamanho de médio a grande, íntegra, sem manchas, inseto de parasitas, larvas detritos animais, embalada em rede e peso identificado.	Kg	38.502,00		
11	Milho Verde - De primeira, tamanho de médio a grande, íntegras e firmes.	Unid	8.462,00		
12	Pimentão Verde - De primeira, tamanho de médio a grande, íntegro e sem mancha, embalada em rede e peso identificado.	Kg	612,00		
Valor total					

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: No máximo 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: A entrega dos itens deverá ser efetuada diretamente no Depósito da Merenda Escolar deste município, localizada na Rua Manoel José da Silva, Nº 64 - Centro – Lagoa de Itaenga/PE.

Fornecimento: Parcelado.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- Descrição do objeto, valor unitário e total;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereço e telefone de contato; data de emissão e validade; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua 21 de abril, nº 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 30 de maio de 2025.

SANDRYELLE MARIA MOURA DA SILVA

Setor de Planejamentos e Contratações

Publicado por:
Sandryelle Maria Moura da Silva
Código Identificador:95EF8467

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.531/2025**

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento do Município no valor de R\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	FR	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO		
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA		
0824304832.122 - MANUTENÇÃO PPAC		
33903000 - Material de Consumo	500	10.000,00
33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500	5.000,00
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500	5.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500	5.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500	10.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
0824304832.123 - MANUTENÇÃO PPAC		
33903000 - Material de Consumo	500	10.000,00
33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500	5.000,00
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500	5.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500	5.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500	10.000,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		
1236504832.124 - MANUTENÇÃO PPAC		
33903000 - Material de Consumo	500	10.000,00
33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500	5.000,00
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500	5.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500	5.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500	10.000,00
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE		
0824304832.125 - MANUTENÇÃO PPAC		
33903000 - Material de Consumo	500	10.000,00
33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500	5.000,00
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500	5.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500	5.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500	10.000,00
02.15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030104832.126 - MANUTENÇÃO PPAC		
33903000 - Material de Consumo	500	10.000,00
33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500	5.000,00
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500	5.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500	5.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500	10.000,00
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0824304832.127 - MANUTENÇÃO PPAC		
33903000 - Material de Consumo	500	10.000,00
33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500	5.000,00
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500	5.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500	5.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500	10.000,00
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUMDECA		
0824304832.128 - MANUTENÇÃO PPAC		
33903000 - Material de Consumo	500	10.000,00
33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500	5.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500	5.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500	5.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500	10.000,00
02.23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER		
0412200211.078 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	500	10.000,00
0412200212.129 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500	210.000,00
33901400 - Diárias - Civil	500	5.000,00
33903000 - Material de Consumo	500	10.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500	5.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500	10.000,00
1339102472.130 – MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
33903000 - Material de Consumo	500	10.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500	5.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500	10.000,00
1369503632.131 - APOIO AO TURISMO		
33903000 - Material de Consumo	500	10.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500	5.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500	10.000,00
278130225.132 – APOIO AO LAZER		
33903000 - Material de Consumo	500	10.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500	5.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500	10.000,00
TOTAL		570.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	FR	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO		
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1545103232.048 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
33903000 - Material de Consumo	500	570.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		570.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro (PE), 30 de maio de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:10639994

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 042/2025 - SAÚDE

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA.						
CNPJ: 40.254.264/0001-96						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA EMBALGEM DE 1L	LITROS	CLORITO	5000	1,65	8.250,00
2	DESODORANTE AEROSOL AROMATIZANTE DE AMBIENTE	UNIDADES	GLADE	600	6,59	3.954,00
3	AVENTAL	UNIDADES	IGUAL	200	1,68	336,00
4	DESINFETANTE LÍQUIDO 2L - FRAGÂNCIAS VARIADAS	LITROS	BEM BOM	2000	3,78	7.560,00
5	DETERGENTE LÍQUIDO	UNIDADES	BEM BOM	4000	1,38	5.520,00
6	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADES	KLIN	500	0,51	255,00
7	FLANELA DE ALGODÃO	UNIDADES	IGUAL	600	1,74	1.044,00
8	FÓSFORO	CAIXAS	OLHO	300	2,47	741,00
10	INSETICIDA LÍQUIDO	UNIDADES	BUZY	300	8,98	2.694,00
11	LÁ DE AÇO	PACOTES	ASSOLAN	300	1,59	477,00
12	LUVAS DE LIMPEZA	PARES	SANRO	3000	2,99	8.970,00
13	PÁ PARA LIXO	UNIDADES	DO LAR	100	3,73	373,00
14	PANO DE CHÃO	UNIDADES	IGUAL	1000	2,99	2.990,00
15	PANO DE PRATO	UNIDADES	IGUAL	250	2,18	545,00
16	PEDRA DESODORIZANTE	UNIDADES	LEVE BRISA	1500	1,78	2.670,00

21	RODO	UNIDADES	DO LAR	500	4,50	2.250,00
22	SABÃO EM BARRA GLICERINADO	BARRAS	ABSOLUTO	450	6,98	3.141,00
23	SABÃO EM PÓ	UNIDADES	BEM-TE-VI	2500	1,28	3.200,00
24	SABONETE LÍQUIDO	UNIDADES	GRANADO	100	4,49	449,00
25	VASSOURA DE PELOS	UNIDADES	DO LAR	300	6,89	2.067,00
26	VASSOURA DE PIAÇA VA	UNIDADES	DO LAR	500	7,00	3.500,00
27	PEDRA SANITÁRIA	UNIDADES	LEVE	400	1,60	640,00
29	BOBINA PICOTADA 20 X 30	UNIDADES	NEW	200	13,50	2.700,00
30	BOBINA PICOTADA 40 X 60	UNIDADES	NEW	200	19,36	3.872,00
31	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA	PACOTES	STRAW	250	2,40	600,00
32	COLHER- EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DCE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM	UNIDADES	STRAW	100	1,73	173,00
33	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 180ML	CAIXAS	CRISTAL COPO	600	97,50	58.500,00
34	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 50ML	CAIXAS	CRISTAL COPO	400	96,60	38.640,00
35	QUENTINHA(MARMITA)DE ISOPOR C/ TAMPANº8 700ML TM102 PARA ALIMENTO CAIXA/100 UNIDADES	CAIXAS	ULTRATHERM	200	25,00	5.000,00
37	FILME PVC 15M	ROLOS	QYDA	150	3,13	469,50
38	FOLHA DE ALUMÍNIO 7,5M LARGURA 30 CM	ROLOS	QYDA	200	3,43	686,00
39	GARFO DE MESA- EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM, PRIMEIRA LINHA	UNIDADES	STRAW	250	1,73	432,50
40	GUARDANAPO COM 50 UNIDADES DE 0,21 X 0,23CM	PACOTES	MALU	1000	1,24	1.240,00
41	LIXEIRAS PLÁSTICA COM TAMPACAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPACIONADA POR PEDAL.	UNIDADES	BETTANIN	100	127,50	12.750,00
43	LIXEIRAS PLÁSTICA COM TAMPACAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM TAMPACIONADA POR PEDAL.	UNIDADES	LAR PLASTICO	100	55,31	5.531,00
44	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	GINA	300	0,74	222,00
45	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA SIMPLES	PACOTES	KAMI	6000	2,59	15.540,00
46	SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS	PACOTES	ECO	600	15,50	9.300,00
49	SACO DE PICOLÉ MEDINDO 8X25 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	SOPLASTICO	500	1,98	990,00
50	QUENTINHA(MARMITA)DE ISOPOR C/ TAMPAL1.000ML TM102 PARA ALIMENTO CAIXA/100 UNIDADES.	CAIXAS	ULTRATHERM	100	24,50	2.450,00
51	SACO PLÁSTICO 21,5X10 CM, PARA CACHORRO QUENTE. PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PACOTES	SOPLASTICO	200	15,00	3.000,00
52	TALHER DE REFEIÇÃO (GARFO) DESCARTÁVEL RÍGIDO	PACOTES	STRAW	300	2,30	690,00
53	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA	PACOTES	STRAW	300	2,45	735,00
54	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA	PACOTES	STRAW	300	2,45	735,00
55	FACA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA	PACOTES	STRAW	300	3,20	960,00
56	TALHER DE REFEIÇÃO(FACA) DESCARTÁVEL RÍGIDO	PACOTES	STRAW	300	3,20	960,00
58	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO TRANSPARENTE COM TAMP DE 20LTS	UNIDADES	Agraplast	150	21,70	3.255,00
59	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO TRANSPARENTE COM TAMP DE 12LT	UNIDADES	Agraplast	150	20,00	3.000,00
60	BANDEJA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICO MEDINDO 2,7 LITROS	UNIDADES	Agraplast	80	18,55	1.484,00
62	CAIXA TÉRMICA PRODUZIDA EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICA CAPACIDADE LÍQUIDA DE 34 LITROS	UNIDADES	Garden Life	50	70,00	3.500,00
64	FRIGIDEIRA PAINELA ALUMÍNIO FUNDIDO, CABO MADEIRA 36CM C/ TAMP POLIDA	UNIDADES	TRAMONTINA	5	117,00	585,00
69	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO DE BOA QUALIDADE	UNIDADES	MOR	40	26,00	1.040,00
70	BÁCIAS PLÁSTICA REDONDA CAPACIDADE PARA 32 LITROS	UNIDADES	IGUAL	45	16,20	729,00
71	BALDE CARRINHO DE LIMPEZA C/ ESPREMEDOR 30LTS DOBLÔ 20 FLEZ AZUL	UNIDADES	BRALIMPIA	17	300,00	5100
73	CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL 8 PEÇAS AZUL	UNIDADES	BRALIMPIA	5	1.000,00	5.000,00
74	GARRAFA TÉRMICA 2 LITRO DE BOA QUALIDADE	UNIDADES	TRAMONTINA	20	59,00	1.180,00
75	TALHER DE REFEIÇÃO (COLHER) DESCARTÁVEL RÍGIDO C/ 50 UNIDADES	PACOTES	STRAW	300	2,60	780,00
77	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL 20 LTS	UNIDADES	Santa Rita	100	12,00	1.200,00
						254.655,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA
	CNPJ Nº. 07.165.0260001-39
	ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA.
	CNPJ/MF Nº.40.254.264/0001-96
	ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:EFC81671

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2025 - SAÚDE**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da

proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.						
CNPJ: 09.617.964/0001-58						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
9	ESCOVA LIMPEZA	UND	VASSOURAS PERNAMBUCANAS	60	2,25	135,00
28	BALDES SEM TAMPA, COM 10 L.	UND	ICASA	200	5,39	1.078,00
42	LIXEIRAS PLÁSTICA COM TAMPA- CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL.	UDN	ICASA	100	19,99	1.999,00
						3.212,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA
	CNPJ Nº. 07.165.026/0001-39
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
	CNPJ/MF Nº.09.617.964/0001-58
	Órgão Participante

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:64E7BA2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2025 - SAÚDE

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: FÁBIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO – ME.						
CNPJ: 44.192.966/0001-43						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
17	PILHA ALCALINA GRANDE	CAIXAS	RAYOVAC	100	17,00	1.700,00
18	PILHA ALCALINA PALITO	CAIXAS	RAYOVAC	200	9,14	1.828,00
19	PILHA BATERIA	CARTELAS	RAYOVAC	400	10,06	4.024,00
20	PILHA ALCALINA AA	CAIXAS	RAYOVAC	100	5,50	550,00
76	TOALHA INTERFOLHA C/ 1000 FOLHAS 2 DOBRAS, BRANCO. (ITEM DESTINADO A COTA EXCLUSIVA 25% DO TOTAL – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A EMPRESA ENQUADRADA COMO ME, EPP E OU MEI).	PACOTES	BRASILEIRO	3400	5,99	20.366,00
78	TOALHA INTERFOLHA C/ 1000 FOLHAS 2 DOBRAS, BRANCO. (ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA).	PACOTES	BRASILEIRO	6600	5,99	39.534,00
						68.002,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA
	CNPJ Nº. 07.165.0260001-39
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	FÁBIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO – ME.
	CNPJ/MF 44.192.966/0001-43
	Órgão Participante

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:CA01067A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 045/2025 - SAÚDE

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: A M DOS SANTOS LTDA - ME.						
CNPJ: 53.614.094/0001-55						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
36	FACA DE MESA - EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DCE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM. CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	UNIDADES	ORIENTE	250	1,91	477,50

47	SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 30 LITROS COM 100 UNIDADES DE BOA QUALIDADE.	PACOTES	DONAPARCK	500	8,67	4.335,00
48	SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS COM 100 UNIDADES DE BOA QUALIDADE.	PACOTES	DONAPARCK	500	8,69	4.345,00
57	GAVETEIRO ORGANIZADOR COM 4 GAVETAS EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 41X42X60	UNIDADES	ORDENE	100	84,49	8.449,00
61	BANDEJA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICO MEDINDO 7 LITROS	UNIDADES	SANREMO	80	17,64	1.411,20
63	PANELA CAÇAROLA GRANDE ALUMÍNIO C/ TAMP. MEDINDO BATIDO FUNDIDO GROSSO Nº 32, 8 LITROS	UNIDADES	DUSERTÃO	5	119,99	599,95
67	CALDEIRÃO PANELA INDUSTRIAL C/ TAMP. DE ALUMÍNIO Nº 36, 32 LITROS	UNIDADES	DUSERTÃO	5	173,49	867,45
68	ASSADEIRAS 33X32X5,5CM EM ALUMÍNIO POLIDO BOA QUALIDADE	UNIDADES	DUSERTÃO	5	61,79	308,95
						20.794,05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA
	CNPJ Nº. 07.165.0260001-39
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	A M DOS SANTOS LTDA - ME
	CNPJ/MF 53.614.094/0001-55
	Órgão Participante

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:853FA4F6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 046/2025 - SAÚDE**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME								
CNPJ:33.613.876/0001-62								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	
65	ESCORREDOR SUPER LINHA INDUSTRIAL DE 40 PRATOS EM AÇO	UND	ALUMINIO ABC	ESCORREDOR 40 PRATOS INOX	1	285,96	285,96	
66	BANDEJA PLÁSTICA OVAL PEQUENA	UND	PLASUTIL	BANDEJA PLÁSTICA OVAL P	70	11,25	787,50	
72	PRATOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA, PACOTES 10 UNIDADES CADA	UND	TRIK TRIK	PRATO SOBREMESA DESC PCT 10	200	1,03	206,00	
							1.279,46	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato. O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis. O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA
	CNPJ Nº: 07.165.0260001-39
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
	CNPJ/MF: 33.613.876/0001-62
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F19752F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 881, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Republicado por incorreção no original. Data 27/05/2025. Edição 3850.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º, § 1ºda Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2ºOs recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 23 de abril de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 21 de maio de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1230611052.236 – ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	550000	100.000,00
550000 – TRSNSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	550000	300.000,00
550000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Total		400.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	540107	100.000,00
540107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB		
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	540000	100.000,00
540000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB		
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	540000	100.000,00
540000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB		
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	540107	100.000,00
540107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB		
Total		400.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:CF2FC09A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 553/2025

EMENTA: Altera a Lei nº 534 de 11 de junho de 2024, incluindo a nova tabela, em decorrência do reajuste de 6,27% para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Nazaré da Mata/PE, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Concede-se reajuste no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Nazaré da Mata/PE.

Art. 2º. Com o reajuste concedido no percentual disposto no artigo anterior, alteram-se as tabelas dispostas no Anexo Único da Lei 534/2024, que passam a ser as seguintes:

TABELA I – VALORES DA HORA AULA

NÍVEL			A	B	C	D	E	F
Magistério		I	24,34	25,55	26,83	28,17	29,58	31,05
Licenciatura Plena	10%	II	26,77	28,11	29,51	30,99	32,54	34,17
Pós-Graduação	14%	III	30,52	32,04	33,64	35,33	37,09	38,95
Mestrado	18%	IV	36,01	37,81	39,70	41,69	43,77	45,96
Doutorado	22%	V	43,93	46,13	48,43	50,86	53,40	56,07

TABELA II – 150 HORAS/AULA

NÍVEL		A	B	C	D	E	F
Magistério	I	3.650,82	3.833,36	4.025,03	4.226,28	4.437,59	4.659,47
Licenciatura Plena	II	4.015,90	4.216,70	4.427,53	4.648,91	4.881,35	5.125,42
Pós-Graduação	III	4.578,17	4.807,03	5.047,38	5.299,75	5.564,74	5.842,97
Mestrado	IV	5.402,24	5.672,35	5.955,97	6.253,77	6.566,45	6.894,78
Doutorado	V	6.590,73	6.920,26	7.266,28	7.629,59	8.011,07	8.411,63

TABELA III – 200 HORAS/AULA

NÍVEL		A	B	C	D	E	F
Magistério	I	4.867,77	5.111,16	5.366,72	5.635,05	5.916,80	6.212,64
Licenciatura Plena	II	5.354,54	5.622,27	5.903,38	6.198,55	6.508,47	6.833,90
Pós-Graduação	III	6.104,18	6.409,39	6.729,85	7.066,35	7.419,97	7.790,65
Mestrado	IV	7.202,93	7.563,08	7.941,23	8.338,29	8.755,21	9.192,97
Doutorado	V	8.787,58	9.226,96	9.688,31	10.172,72	10.681,36	11.215,43

Art. 3º - As despesas decorrentes dos encargos desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O retroativo dos meses de janeiro, fevereiro de março, serão pagos em 3 parcelas, nos meses de maio, junho e julho de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré da Mata, 26 de maio de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:EA804699

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 101/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de maio de 2025, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Professor Marcelo, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Diana Bezerra de Santana	***.753.774-**	Assessor (a) Parlamentar I
Leonardo Santana de Souza	***.330.004-**	Assessor (a) Parlamentar I
Rogério Silva dos Santos	***.952.814-**	Assessor (a) Parlamentar I
Rilton Pereira Cavalcanti Gonçalves	***.053.334-**	Assessor (a) Parlamentar I
Yuri Araujo Pio	***.368.334-**	Assessor (a) Parlamentar I
Suzana Francisca dos Santos Silva	***.990.564-**	Assessor (a) Parlamentar II
Rafael Silverio Leal	***.481.994-**	Assessor (a) Parlamentar II
George de Souza Araujo Junior	***.736.654-**	Assessor (a) Parlamentar III
Emanoel Pereira Maranhão Junior	***.609.244-**	Assessor (a) Parlamentar III

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:A2C9EB1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
2º AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano, e ao Programa Bom Prato – Cozinhas Comunitárias.

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano, através de seu Pregoeiro, e em obediência ao art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, realiza **nova CONVOCAÇÃO** a todas as licitantes remanescentes para manifestarem interesse em negociar os itens abaixo especificados, bem como para apresentarem **proposta reajustada**, acompanhada da mesma documentação de habilitação constante no Edital.

As ofertas serão examinadas com obediência à ordem de classificação originalmente obtida na fase de lances. As empresas deverão ainda apresentar **nova proposta comercial**, com **valores iguais ou inferiores aos valores por elas originalmente ofertados**, conforme planilha anexa a este aviso.

Ressalta-se que esta é a **segunda convocação**, tendo em vista que **não houve manifestação de interesse na primeira chamada** realizada.

Lote	Classificação	Descrição	Valor
2		ACHOCOLATADO LÍQUIDO 1 LITRO - pronto pra beber, composto de leite reconstituído, enriquecido com vitaminas. Embalagens Tetra Pack individuais de 1 litro	
	2	IMPACTO COMERCIAL LTDA	R\$ 5,60
	3	MACIEL MARIANO RAMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	R\$ 5,70
	4	PAULO CESAR DA SILVA	R\$ 5,75
	5	META DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5,81
	6	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA	R\$ 5,83
	7	S B ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,83
Lote	Classificação	Descrição	Valor
		AÇUCAR MASCADO - Açúcar, tipo mascavo, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação alimentação, características adicionais 100% natural com fervura de melado	
	2	GRUPO AJ EMPREENDEIMENTOS	R\$ 8,70
	3	MACIEL MARIANO RAMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	R\$ 8,90
	4	PAULO CESAR DA SILVA	R\$ 9,00
	5	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA	R\$ 9,07
	6	S B ALIMENTOS LTDA	R\$ 9,07
	7	IMPACTO COMERCIAL LTDA	R\$ 9,07
Lote	Classificação	Descrição	Valor
6		AMIDO DE MILHO - Amido de milho para preparo de mingaus, papas, bolos, molhos, cremes, caixa com 500g	
	2	B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 6,48
	3	GRUPO AJ EMPREENDEIMENTOS	R\$ 6,63
	4	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 7,00
	5	IMPACTO COMERCIAL LTDA	R\$ 8,74
	6	MACIEL MARIANO RAMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	R\$ 9,50
	7	PAULO CESAR DA SILVA	R\$ 11,40
	8	META DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 11,50
	9	S B ALIMENTOS LTDA	R\$ 11,50
	10	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	R\$ 11,52
	11	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA	R\$ 11,53
	12	CAVALCANTE E MELO LTDA	R\$ 11,53
Lote	Classificação	Descrição	Valor
8		BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE SABOR MORANGO - Com polpa de fruta sabor morango, deve ser preparado com ingredientes limpos e de 1ª qualidade não contendo glúten , acondicionado, em embalagem de filme flexível plástico de polietileno leitoso de no mínimo 900 ml	
	2	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3,60
	3	IMPACTO COMERCIAL LTDA	R\$ 4,59
	4	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA	R\$ 4,83
	5	CAVALCANTE E MELO LTDA	R\$ 5,38
	6	MACIEL MARIANO RAMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	R\$ 5,40
	7	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	R\$ 5,48
	8	S B ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,49
	9	PAULO CESAR DA SILVA	R\$ 5,49
Lote	Classificação	Descrição	Valor
9		BISCOITO CREAM CRACKER - Biscoito salgado, tipo cream cracker - composição básica, aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, com extrato de malte e fermento biológico. pacote de no mínimo 360g	
	2	IMPACTO COMERCIAL LTDA	R\$ 3,06
	3	B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 3,07
	4	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA	R\$ 3,22
	5	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3,41
	6	MELO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 3,84
	7	CAVALCANTE E MELO LTDA	R\$ 4,26
	8	META DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 4,27
	9	MACIEL MARIANO RAMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	R\$ 4,50
	10	PAULO CESAR DA SILVA	R\$ 5,29
	11	S B ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,30
	12	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	R\$ 5,35
	13	DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	R\$ 5,36
Lote	Classificação	Descrição	Valor
12		BISCOITO DE LEITE SEM RECHEIO - amanteigado de leite, vitaminados composição básica de farinha de trigo, açúcar e outras substâncias permitidas acondicionado em embalagem apropriada de 400g	
	2	IMPACTO COMERCIAL LTDA	R\$ 4,05
	3	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA	R\$ 4,30
	4	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4,33
	5	MACIEL MARIANO RAMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	R\$ 4,80
	6	META DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5,45
	7	PAULO CESAR DA SILVA	R\$ 5,49
	8	CAVALCANTE E MELO LTDA	R\$ 5,49
Lote	Classificação	Descrição	Valor
13		BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Pacote com no mínimo 350g	
	2	B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 2,80
	3	IMPACTO COMERCIAL LTDA	R\$ 3,17
	4	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA	R\$ 3,34

	5	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3,55
	6	MELO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 3,84
	7	META DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 4,79
	8	MACIEL MARIANO RAMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	R\$ 4,80
	9	S B ALIMENTOS LDTA	R\$ 5,10
	10	CAVALCANTE E MELO LTDA	R\$ 5,17
	11	PAULO CESAR DA SILVA	R\$ 5,17
	12	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	R\$ 5,28
Lote	Classificação	Descrição	Valor
		CHÁ DE CAMOMILA - Chá, uso alimentício, sabor camomila, 100% natural, sem corantes e conservantes.	
24	2	B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 3,20
	3	S B ALIMENTOS LDTA	R\$ 3,30
	4	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3,35
	5	CAVALCANTE E MELO LTDA	R\$ 4,19
	6	MACIEL MARIANO RAMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	R\$ 4,20
	7	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA	R\$ 4,31
	8	PAULO CESAR DA SILVA	R\$ 4,31
	9	IMPACTO COMERCIAL LTDA	R\$ 4,31
	10	GRUPO AJ EMPREENDEIMENTOS	R\$ 4,31
	11	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	R\$ 4,79
Lote	Classificação	Descrição	Valor
		CHÁ DE ERVA CIDREIRA - Chá, uso alimentício, sabor erva cidreira, 100% natural, sem corantes e conservantes.	
25	2	GRUPO AJ EMPREENDEIMENTOS	R\$ 3,79
	3	B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 3,90
	4	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3,91
	5	MACIEL MARIANO RAMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	R\$ 4,22
	6	S B ALIMENTOS LDTA	R\$ 4,40
	7	PAULO CESAR DA SILVA	R\$ 4,42
	8	CAVALCANTE E MELO LTDA	R\$ 4,42
	9	IMPACTO COMERCIAL LTDA	R\$ 4,42
	10	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA	R\$ 4,42
	11	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	R\$ 4,79
Lote	Classificação	Descrição	Valor
		CHÁ DE ERVA-DOCE - Chá, uso alimentício, sabor erva doce, 100% natural, Sem corantes e conservantes	
26	2	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4,00
	3	MACIEL MARIANO RAMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	R\$ 4,30
	4	S B ALIMENTOS LDTA	R\$ 4,45
	5	B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 4,45
	6	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA	R\$ 4,45
	7	IMPACTO COMERCIAL LTDA	R\$ 4,45
	8	CAVALCANTE E MELO LTDA	R\$ 4,45
	9	GRUPO AJ EMPREENDEIMENTOS	R\$ 4,45
	10	PAULO CESAR DA SILVA	R\$ 4,45
	11	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	R\$ 4,79
Lote	Classificação	Descrição	Valor
		FEIJÃO MACASSAR - Feijão macassar, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com unidade permitida em lei, livre de material terroso, sujidades e misturas. Pacote 1 kg	
32	2	IMPACTO COMERCIAL LTDA	R\$ 5,80
	3	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA	R\$ 5,92
	4	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 6,00
	5	CAVALCANTE E MELO LTDA	R\$ 6,98
	6	GRUPO AJ EMPREENDEIMENTOS	R\$ 6,99
	7	MACIEL MARIANO RAMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	R\$ 8,00
	8	PAULO CESAR DA SILVA	R\$ 8,30
	9	DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 8,89
	10	S B ALIMENTOS LDTA	R\$ 8,90
	11	META DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 8,92
	12	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	R\$ 10,56
Lote	Classificação	Descrição	Valor
		FEIJÃO PRETO - Feijão preto tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com unidade permitida em lei, livre de material terroso, sujidades e misturas. Pacote 1 kg.	
33	2	B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 6,56
	3	IMPACTO COMERCIAL LTDA	R\$ 7,65
	4	CAVALCANTE E MELO LTDA	R\$ 8,04
	5	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA	R\$ 8,05
	6	MELO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 8,29
	7	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 8,30
	8	MACIEL MARIANO RAMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	R\$ 9,10
	9	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARIOS DE CORRENTES	R\$ 9,79
	10	S B ALIMENTOS LDTA	R\$ 9,80
	11	META DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 9,85
	12	PAULO CESAR DA SILVA	R\$ 9,89
	13	GRUPO AJ EMPREENDEIMENTOS	R\$ 9,89
	14	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	R\$ 10,20
Lote	Classificação	Descrição	Valor
		FILÉ DE PEITO DE FRANGO - Filé de peito congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	
34	2	B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 15,92
	3	PAULO CESAR DA SILVA	R\$ 17,00
	4	IMPACTO COMERCIAL LTDA	R\$ 17,36
	5	CAVALCANTE E MELO LTDA	R\$ 18,25
	6	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA	R\$ 18,27
	7	NOVO PRADO TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 18,49
	8	META DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 18,97
	9	S B ALIMENTOS LDTA	R\$ 19,00
	10	MACIEL MARIANO RAMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	R\$ 19,00
	11	GRUPO AJ EMPREENDEIMENTOS	R\$ 19,01
	12	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 19,01
	13	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	R\$ 22,80

Lote	Classificação	Descrição	Valor
38		GELATINA - Mistura em pó para preparo de gelatina. Embalagem de 1 kg. Validade 04 meses. Sabores Morango, Uva, Abacaxi e Cereja	
	2	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 13,88
	3	MACIEL MARIANO RAMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	R\$ 14,80
	4	META DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 15,34
	5	GRUPO AJ EMPREENDEIMENTOS	R\$ 15,35
	6	PAULO CESAR DA SILVA	R\$ 15,35
	7	IMPACTO COMERCIAL LTDA	R\$ 15,35
	8	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA	R\$ 15,35
Lote	Classificação	Descrição	Valor
44		MAIONESE 500G - (molho obtido da emulsão cremosa de óleo vegetal e ovos, sem corantes), com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos ao produto; isento de ranço e outras características indesejáveis. Acondicionada em embalagens plásticas própria contendo 500g	
	2	GRUPO AJ EMPREENDEIMENTOS	R\$ 5,94
	3	MACIEL MARIANO RAMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	R\$ 6,00
	4	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	R\$ 6,67
	5	PAULO CESAR DA SILVA	R\$ 6,68
	6	IMPACTO COMERCIAL LTDA	R\$ 6,68
	7	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA	R\$ 6,68
Lote	Classificação	Descrição	Valor
45		MANTEIGA 500 G - Manteiga pura com sal, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem com 500g	
	2	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 15,00
	3	IMPACTO COMERCIAL LTDA	R\$ 19,57
	4	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA	R\$ 20,60
	5	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARIOS DE CORRENTES	R\$ 20,97
	6	MACIEL MARIANO RAMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	R\$ 21,00
	7	S B ALIMENTOS LTDA	R\$ 22,30
	8	GRUPO AJ EMPREENDEIMENTOS	R\$ 22,36
	9	PAULO CESAR DA SILVA	R\$ 22,36
Lote	Classificação	Descrição	Valor
46		MARGARINA 500 G - Margarina cremosa com sal, contendo no mínimo 60% de lipídios, expresso de forma precisa na embalagem, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento – MAPA. Embalagem com 500g	
	2	IMPACTO COMERCIAL LTDA	R\$ 4,30
	3	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA	R\$ 4,41
	4	MACIEL MARIANO RAMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	R\$ 4,60
	5	CAVALCANTE E MELO LTDA	R\$ 4,65
	6	B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 4,73
	7	S B ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,77
	8	PAULO CESAR DA SILVA	R\$ 4,77
	9	GRUPO AJ EMPREENDEIMENTOS	R\$ 4,77
	10	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	R\$ 7,20
Lote	Classificação	Descrição	Valor
47		MILHO PARA PIPOCA 500G - Milho grão de primeira qualidade, tipo 1, duro, beneficiado, polido, limpo, isento de matérias terrosas. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Pacote com 500g	
	2	GRUPO AJ EMPREENDEIMENTOS	R\$ 3,00
	3	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3,15
	4	MELO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 3,51
	5	DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	R\$ 3,79
	6	IMPACTO COMERCIAL LTDA	R\$ 3,80
	7	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA	R\$ 4,00
	8	META DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 4,34
	9	CAVALCANTE E MELO LTDA	R\$ 4,79
	10	MACIEL MARIANO RAMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	R\$ 4,80
	11	S B ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,10
	12	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	R\$ 5,15
	13	B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 5,16
	14	PAULO CESAR DA SILVA	R\$ 5,16
Lote	Classificação	Descrição	Valor
48		MILHO PARA XERÉM 500g – Tipo 1 com milho seco processado em grãos crus inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujeira, parasita e larvas	
	2	B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 1,60
	3	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1,65
	4	MELO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1,89
	5	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA	R\$ 1,92
	6	CAVALCANTE E MELO LTDA	R\$ 2,38
	7	MACIEL MARIANO RAMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	R\$ 2,40
	8	META DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2,54
	9	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	R\$ 2,55
	10	S B ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,55
	11	GRUPO AJ EMPREENDEIMENTOS	R\$ 2,56
	12	IMPACTO COMERCIAL LTDA	R\$ 2,56
	13	PAULO CESAR DA SILVA	R\$ 2,56
Lote	Classificação	Descrição	Valor
52		ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML - tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação e não de desodorização, não contendo glúten, acondicionado em embalagem pet de 900ml	
	2	GRUPO AJ EMPREENDEIMENTOS	R\$ 8,16
	3	MACIEL MARIANO RAMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	R\$ 8,20
	4	S B ALIMENTOS LTDA	R\$ 8,30
	5	META DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 8,33
	6	IMPACTO COMERCIAL LTDA	R\$ 8,36
	7	B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 8,36
	8	PAULO CESAR DA SILVA	R\$ 8,36
	9	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA	R\$ 8,36
	10	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	R\$ 9,12
Lote	Classificação	Descrição	Valor
63		REFRIGERANTE 2 LITROS - Refrigerante sabores variados, embalagem garrafa plástica, tipo pet, contendo 2 litros, produto de 1ª qualidade, prazo de validade 3 meses, com marca registrada.	
	2	MACIEL MARIANO RAMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	R\$ 4,80
	3	DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	R\$ 4,99
	4	S B ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,00

5	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 5,00
6	CAVALCANTE E MELO LTDA	R\$ 5,02
7	META DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5,03
8	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	R\$ 5,06
9	IMPACTO COMERCIAL LTDA	R\$ 5,07
10	PAULO CESAR DA SILVA	R\$ 5,07
11	B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 5,07
12	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA	R\$ 5,07

O prazo para resposta a esta convocação será de até 01 (um) dia útil contados da publicação deste documento, devendo o(s) licitante(s) interessado(s), apresentar a manifestação de interesse na contratação e os documentos solicitados através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, no prazo descrito acima.

São Caetano, 30 de maio de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:36EA996F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (IPIS), PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, PARA ATENDE AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E PROMOÇÃO A CIDADANIA, DO

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, **vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.** As cotações deverão ser encaminhadas para o e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	TOTAL
01	COBERTOR: Tipo: Cobertor reciclado, casal Material: de não tecido, antimofo Poliéster E Algodão Medidas Mínimas (C X L): 1,90 M X 1,60 M Cor: Com cor. Composição: fibra têxteis diversas podendo conter algodão, poliéster, polipropileno, viscose, poliamida, acrílicos, malha acrílicas. CATMAT: 459545	UND	1.000		
02	BOTA SEGURANÇA: Material: Borracha Vulcanizada Cor: Preta, Tamanho: 44 , Tipo Cano: Longo Características Adicionais: Sem Forro, Solado Antiderrapante. CATMAT: 444184	PAR	30		
03	BOTA SEGURANÇA: Material: Borracha Vulcanizada Cor: Preta, Tamanho: 42 , Tipo Cano: Longo Características Adicionais: Sem Forro, Solado Antiderrapante. CATMAT: 444183	PAR	30		
04	BOTA SEGURANÇA: Material: Borracha Vulcanizada Cor: Preta, Tamanho: 40 , Tipo Cano: Longo Características Adicionais: Sem Forro, Solado Antiderrapante. CATMAT: 444188	PAR	30		
05	BOTA SEGURANÇA: Material: Borracha, Material Sola: Borracha, Cor: Preta, Tamanho: 38 , Tipo Cano: Longo, Tipo Uso: Laticínios. CATMAT: 448218	PAR	30		
06	CAPA CHUVA: Material: Pvc Laminado Entrelaçado Tipo Uso: Industrial, Cor: Amarela, Características Adicionais: Capuz, Botões Metálicos, Faixas Reflexivas, Mangas. CATMAT: 286883	UND	100		
07	COLCHONETE: Material: Espuma Poliuretano Revestimento: 100% Poliéster, Densidade: 20, Comprimento: 1,88 M, Largura: 78 CM, Espessura: 5 CM. CATMAT: 467241	UND	1.000		
08	TRAVESSEIRO: Material: Espuma Poliuretano Revestimento: 100% Algodão, Comprimento: 60 CM Largura: 30 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Antirrefluxo E Antialérgico. CATMAT: 478500	UND	1.000		
09	PAPEL HIGIÊNICO: Material: Celulose Virgem Largura: 10 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla, Embalagem com 04 unidades. CATMAT: 443004	PCT	500		
10	ABSORVENTE HIGIÊNICO: Tipo: Normal Com Abas, Características Adicionais: Adulto, Com Gel, alta Proteção, alta absorção, Suave; (médio) Composição: Algodão, Ceda Artificial(rayan), Poliéster, Polipropileno e fibras. Pacote com 8 unidades. CATMAT: 301728	PCT	300		
11	FRALDA DESCARTÁVEL: Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Infantil Grande , Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento, Pacote com 16 unidades CATMAT: 616008	PCT	200		
12	FRALDA DESCARTÁVEL: Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Infantil Médio Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento, Pacote com 18 unidades CATMAT: 616007	PCT	200		
13	FRALDA DESCARTÁVEL: Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Infantil Extra Grande xg , Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento, Pacote com 12 unidades CATMAT: 616010	PCT	200		
14	FRALDA DESCARTÁVEL: Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Infantil Pequeno , Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento, Pacote com 20 unidades CATMAT: 616006	PCT	200		
15	PASTA DE DENTE ACIMA DE 12 ANOS: creme dental com 1500 ppm de flúor em tubo, no mínimo, 70 gramas e, no máximo, 100 gramas	UND	500		

16	CREME DENTAL INFANTIL: creme dental com 1100 ppm de flúor sabor tutti-frutti em tubo ou frasco com, no mínimo, 70 gramas e, no máximo, 100 gramas	UND	500		
17	ESCOVA DENTAL ADULTO: Material Cerdas: Sintético, Material Cabo: Plástico, Aplicação: Adulto Características Adicionais: Cantos Arredondados Tipo Cerdas: Macia, mínimo de 4 Fileiras E 34 Tufos CATMAT: 438150	UND	500		
18	ESCOVA DENTAL INFANTIL: Material Cerdas: Sintético, Material Cabo: Plástico, Aplicação: Infantil Características Adicionais: Cantos Arredondados Tipo Cerdas: Macia, mínimo de 4 Fileiras E 26 Tufos CATMAT: 438149	UND	300		
19	SABONETE: Aspecto Físico: Sólido, Peso: 80 G Características Adicionais: Neutro (Tipo Hotel) CATMAT: 477477	UND	1.000		
20	SABÃO EM PÓ: Aplicação: Limpeza Geral, Aditivos: Não Aplicável, Odor: Não Aplicável. CATMAT: 226795	PCT	500		
21	PANO LIMPEZA: Material: Algodão Cru, Comprimento: 85 CM, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Chão, Tipo: Saco. CATMAT: 357462	UND	500		
22	VASSOURA: Material Cerdas: Pet (Reciclado) Material Cepa: Plástico, Comprimento Cepa: 40 CM Características Adicionais: Cabo Rosqueável, 1,50 M CATMAT: 476381	UNID	500		
23	SACO PLÁSTICO LIXO: Material: Polipropileno Capacidade: 200 L, Espessura: 0.20 Mm Cor: Preta, Características Adicionais: 95x150 Cm CATMAT: 615648	PCT	1.000		
24	PÁ COLETORA LIXO: Material Coletor: Plástico Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 100 CM Comprimento: 25 CM, Largura: 24 CM, Altura: 8 CM Aplicação: Limpeza. CATMAT: 477057	UNID	500		
25	ÁGUA SANITÁRIA: Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%, Classe Corrosivo: Classe 8 Número Risco: 85, Risco Saúde: 3, Corrosividade: 1 Peso Molecular Cloro: 74,50, Densidade: De 1,20 A 1 G/L, Cor: Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias. CATMAT: 292730	UND	1.000		
26	BALDE: Material: Plástico, Material Alça: Ferro, Capacidade: 10 L, Cor: Variada, Formato: Oval CATMAT: 622092	UND	500		
27	RODO: Material Cabo: Madeira, Material Suporte: Plástico, Comprimento Suporte: 30 CM, Quantidade Borrachas: 2 UM. CATMAT: 253024	UND	500		

Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT apresentado e a especificação completa constante na planilha acima, prevalecerão as últimas.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- prazo para execução de serviço
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 30 de maio de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Secretaria de Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:7E141716

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 03/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE

DISCIPLINA O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA DIRETOR(A) DAS UNIDADES ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente, Constituição Federal de 1988, Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 96 - LDBEN, Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - PNE, Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Lei Municipal nº 836 de 29 dezembro 2010 – PCCR, Lei Municipal nº 975 de 12 de setembro de 2022, altera dispositivo da Lei 836/2010 e o parecer CNE/CP nº 04 aprovado em 11 de maio de 2021, Base

Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar – BNC Diretor Escolar, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas das função de Diretor(a) Escolar.

CAPÍTULO I

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Fica aberto e para conhecimento público o Processo de Seleção para a nomeação de 07 (sete) funções gratificadas individuais de Diretor(a) Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que possuam Unidade Executora.

1.2. Número de Vagas: 01 (uma) vaga de Diretor(a) Escolar, para cada uma das 07 (sete) unidades de ensino do Município que possuem Unidades Executoras, conforme anexo II do Quadro de disponibilidade de Vagas.

1.3. O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a comissão nomeada através da Portaria nº 071 de 21 maio de 2025, de acordo com Lei Municipal 836/2010 e suas alterações.

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Núbia Germana Carneiro da Silva	Núbia de Lira Gomes Queiroz	Secretaria Municipal de Educação
Klemenson Murilo Silva de Silva	Gabriel Nunes da Silva	Representantes do Controle Interno
Tony Carlos Cunha de Lira	Pedro Henrique Vasconcelos Carneiro	Representantes da Assessoria Jurídica Municipal
Josefa Idivânia Lopes da Silva Rodrigues	Maria Betânia de Oliveira	Representante do Conselho do CACS FUNDEB
Valdenice Maria de Andrade Moura	Maria José da Silva	Representante do Conselho Municipal de Educação

1.4. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma da Seleção;

Anexo II – Quadro de Vagas;

Anexo III – Documentos necessário para Inscrição;

Anexo IV – Ficha de Inscrição;

Anexo V – Modelo de Currículo para Prova de Título;

Anexo VI – Modelo de Plano de Gestão;

Anexo VII – Modelo de Declaração Padrão;

Anexo VIII – Formulário de Recurso;

Anexo IX – Pontuação da Entrevista;

Anexo X – Pontuação da Prova de Título – Análise do Currículo;

Anexo XI – Competências da Função

Anexo XII – Declaração de Disponibilidade de Horário.

1.5. O processo de seleção será composto de 03 (três) etapas:

a) Primeira etapa - entrega do envelope devidamente lacrado com a Ficha de inscrição, documentos comprobatórios dos títulos e o Plano de Gestão;

b) Segunda etapa - análise dos títulos.

c) Terceira etapa - entrevista e apresentação oral do Plano de Gestão;

1.6. A distribuição das vagas para a função encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.7. O candidato só poderá inscrever-se para concorrer a uma única vaga de função gratificada de Diretor(a) Escolar.

1.8. Não será exigido que o candidato inscrito esteja ou tenha sido lotado na Unidade Escolar pretendida.

1.9. Os candidatos aprovados e classificados, deverão participar da formação de Diretor(a) Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.10. O exercício da função gratificadas de Diretor(a) Escolar aprovado(a) e classificado(a) na Seleção Simplificada será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 02 (dois) anos.

1.11. Os(as) servidores(as) em exercício na função de Diretor(a) Escolar passarão por avaliação a cada 02 (dois) anos pela comunidade escolar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo não ser reconduzido no caso de reprovação.

1.12. Em caso de recondução à função de Diretor(a) Escolar das Unidades Escolares, serão considerados inaptos ao processo de seleção subsequente, os(as) Diretores(as) que não forem aprovados na avaliação e que não estiverem com as prestações de contas das verbas federais em dia e aprovadas ou que haja restrições na situação fiscal da Unidade Escolar à época da seleção.

CAPÍTULO II

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas de forma EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL, no período compreendido entre 03 de junho de 2025 a 17 de junho de 2025, das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Inojosa, nº 69 Centro, Município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, CEP: 55.860-000 a um dos membros da Comissão Organizadora.

2.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3. A Secretaria de Educação do Município de São Vicente Férrer-PE e/ou a Comissão Especial da Seleção, NÃO SE RESPONSABILIZAM por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja rasurado, ilegível ou incompleto, ou pela ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça o(a) candidato(a) de formalizar sua inscrição nesta seleção simplificada.

2.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.5. Apresentar o Plano de Gestão de acordo com as orientações neste edital no Anexo VI

2.6. Apresentar documentos comprobatórios de Títulos.

2.7.As inscrições deferidas de acordo com o estabelecido no presente edital serão divulgadas no Diário da AMUPE e no sítio <https://saovicenteferrer.pe.gov.br>, na data de 18 de junho de 2025.

2.8. Apresentar toda documentação de que trata o edital no Anexo III.

CAPÍTULO III

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Poderá candidatar-se a função gratificada de Diretor(a) Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, os Profissionais da Educação do quadro permanente em atividade que atendam os seguintes requisitos:

a) formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou em outra licenciatura, desde que com especialização em Gestão Escolar ou iniciar o curso no prazo de 01 ano;

- b) tenha exercido a docência por no mínimo 03(três) anos na rede pública municipal de São Vicente Férrer-PE;
 - c) esteja em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) não ocupe cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
 - e) anexe cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada conforme Anexo III.
- 3.2. Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral – 8h diárias, totalizando 40h semanais – distribuída em todos os turnos de funcionamento da escola e não está em outra função que por ventura não possa cumprir com a carga do cargo
- 3.3. Apresentar Declaração de Disponibilidade de tempo conforme carga horária determinada neste edital, conforme anexo XII
- 3.4. A inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital será considerada sem efeito.

CAPÍTULO IV

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo será composto de 03 (três) etapas, a saber:

I - Primeira etapa de caráter eliminatório, consiste na apresentação da ficha de inscrição devidamente preenchida, do currículo, dos documentos comprobatórios e o Plano de Gestão direcionado para escola a qual o candidato se inscrever, de acordo com as competências gerais e específicas e dimensões da BNC do Diretor Escolar como consta no Anexo XI.

II - Segunda etapa de caráter eliminatório e classificatório, consistente na Análise curricular - Curriculum Vitae (atualizado), para pontuação de Títulos, como consta no Anexo X, deste edital.

III - Terceira etapa de caráter classificatório, consistente na entrevista realizada pela comissão especial indicada pela comissão organizadora, para validação do Plano de Gestão, cuja pontuação máxima será de 60 (sessenta) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A), o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 40 (quarenta) pontos, Anexo 9, ou não comparecer a entrevista.

4.2. Os (as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, através de pontuação dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, de acordo com o item 7 deste edital.

CAPÍTULO V

5. DO PLANO DE GESTÃO

5.1. O Plano de Gestão deverá ser entregue PRESENCIALMENTE, no dia da inscrição, nas datas entre 03 de junho de 2025 a 17 de junho de 2025, das 8h às 11h e 13h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Férrer-PE, localizada na Rua João Inojosa, Nº 69, Centro, a um dos membros da Comissão Organizadora.

5.2. O Plano de Gestão deverá obedecer estritamente ao que dispõe o inciso I do subitem 4.1 e o Anexo VI, deste Edital.

CAPÍTULO VI

6. DAS PROVAS DE TÍTULO

6.1. Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL, no período compreendido de 03 de junho de 2025 a 17 de junho de 2025, das 8h às 11h e 13h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Inojosa, nº 69, Centro, a um dos membros da Comissão Organizadora.

6.2. A avaliação de títulos se dará por meio da análise do Curriculum Vitae atualizado do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

6.3. A prova de títulos valerá até 40 (quarenta) pontos, distribuídos na forma do que se apresenta no Anexo X.

CAPÍTULO VII

7. DA ENTREVISTA

7.1. A entrevista dos candidatos se dará no período compreendido entre 02 e 03 de julho de 2025, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Inojosa, nº 69, Centro.

7.2. A entrevista se dará de forma oral acerca das competências gerais e específicas com as dimensões política-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal-relacional da função de Diretor(a) escolar - Anexo VI - descritas no Plano de Gestão apresentado pelo candidato, com o intuito de avaliar o conhecimento dentro das competências da BNC.

7.3. Os critérios da avaliação das apresentações orais se darão mediante apresentação de “slides” com no mínimo 05(cinco) e no máximo 10 (dez) lâminas, sendo analisado e pontuado de acordo com o Anexo IX.

7.4. A entrevista valerá até 60 (sessenta) pontos.

CAPÍTULO VIII

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que atingir no mínimo de 40 (quarenta) pontos na entrevista, mais a pontuação da análise de títulos.

8.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo conforme estabelece o subitem 8.1.

8.3. O candidato classificado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação da função na unidade escolar a qual se inscreveu.

8.4. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- b) Mais tempo de serviço na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;
- c) Mais tempo de experiência em gestão escolar na Rede Municipal de São Vicente Férrer-PE.

CAPÍTULO IX

9. DA VALIDADE

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, permitida apenas uma recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos nos itens 1.10, 1.11 e 1.12.

CAPÍTULO X**10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura da função, o candidato que:

- não atender as determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

CAPÍTULO XI**11. DA REMUNERAÇÃO**

11.1 Os(as) Diretores Escolares aprovados e nomeados na forma desse Edital, serão remunerados e gratificados na forma da Lei Municipal 836/2010 atualizada pela Lei Municipal 885/2016 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO XII**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Não será admitido o ingresso de candidato no local da realização da entrevista antes do horário marcado.
- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização da entrevista.
- O(a) candidato(a) que não comparecer na data e horário marcados para entrevista, automaticamente será desclassificado.

CAPÍTULO XIII**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.
- O prazo para interposição de recursos será de acordo com o Anexo I, em cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado.
- Os recursos deverão ser apresentados por meio físico, de forma PRESENCIAL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h às 11h, nas datas descritas no Anexo I e no formato descrito no Anexo VIII.
- A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação na função gratificada de Diretor(a) Escolar, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime estatutário, com carga horária de **40h semanais (oito horas diárias de segunda-feira a sexta-feira)**.
- A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com a inscrição do candidato.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- O candidato só poderá se inscrever para preenchimento da vaga em uma única Unidade de Ensino.
- Realizada a inscrição, o candidato não poderá realizar retificações posteriores.

São Vicente Férrer-PE, 30 de maio de 2025.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

FASES	DATAS	LOCAL
Publicação do edital	02 de junho	Diário da AMUPE e saovicenteferrer.pe.gov.br/site/
Período de inscrição: documentação, currículo e entrega do Plano de Gestão. Na inscrição, o plano de gestão e a entrega dos títulos e documentos deverão ser OBRIGATORIAMENTE conjuntas.	03 de maio a 17 de junho	Secretaria Municipal de Educação Horário: 8h às 11h 13h às 16h
Divulgação preliminar do resultado das inscrições	18 de junho	Diário da AMUPE e saovicenteferrer.pe.gov.br/site/
Recurso presencial	25 de junho	Secretaria Municipal de Educação
Divulgação do resultado dos recursos	26 de junho	Diário da AMUPE e saovicenteferrer.pe.gov.br/site/
Divulgação do resultado (final) da 1ª etapa validação das inscrições		
Análise do Currículo – 2ª etapa	27 de junho	Secretaria Municipal de Educação Manhã: 8h às 12h Divulgação no Diário da AMUPE e saovicenteferrer.pe.gov.br/site/ Tarde: 13h às 17h
Divulgação preliminar do resultado da 2ª etapa (Análise do Currículo)		
Recurso Presencial	30 de junho	Secretaria Municipal de Educação
Divulgação do resultados do recurso		
Divulgação (final) do resultado da 2ª etapa – Análise do Currículo – e CRONOGRAMA DA ENTREVISTA	01 de julho	Diário da AMUPE e saovicenteferrer.pe.gov.br/site/
3ª ETAPA: Entrevista com os (as) candidatos selecionados (as) na 2ª etapa. Com exposição e explicação do Plano de Gestão	02 e 03 julho	Sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação
Divulgação preliminar da 3ª etapa: entrevista	04 de julho	Diário da AMUPE e saovicenteferrer.pe.gov.br/site/
Recurso Presencial	07 de julho	Diário da AMUPE e saovicenteferrer.pe.gov.br/site/
Divulgação do resultado dos recursos	08 de julho	Diário da AMUPE e saovicenteferrer.pe.gov.br/site/
Divulgação (final) do resultado da 3ª etapa	09 de julho	Diário da AMUPE e saovicenteferrer.pe.gov.br/site/

Resultado final da seleção	10 de julho	Diário da AMUPE e saovicenteferrer.pe.gov.br/site/
Homologação	15 de julho	Câmara Municipal de São Vicente Férrer – Casa Benigno Moura Horário: 9h

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

Nº	ESCOLAS	PORTE	VAGAS
01	ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL BORBA	Grande Porte	1
02	ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ CEZÁRIO DE ALBUQUERQUE	Médio Porte	1
03	ESCOLA MUNICIPAL PIO GUERRA	Médio Porte	1
04	CRECHE HAYDEE DE ANDRADE	Pequeno Porte	1
05	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NILO	Pequeno Porte	1
06	ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINA DE OLIVEIRA	Pequeno Porte	1
07	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALVES	Pequeno Porte	1
TOTAL: 07 VAGAS			

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Curriculum Vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados, declarações de cursos de graduação, pós-graduação ou outros e das experiências apresentadas;

Cópia de documento de identificação oficial com foto;

Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;

Cópia de reservista, para os homens;

Foto 3x4;

Declaração comprobatória de tempo de serviço atestando que o candidato estar no quadro permanente do município a mais de 03 (três) anos junto as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São Vicente Férrer-PE;

Declaração de tempo de serviço na Unidade de Ensino em que estar concorrendo;

Declaração de tempo de experiência em gestão escolar;

Plano de Gestão devidamente assinado.

ANEXO IV

FICHA – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. UNIDADE ESCOLAR A QUAL ESTÁ PLEITEANDO UMA VAGA:

2. Nome Completo: _____

3. RG: _____ Órgão Expedidor: _____

4. CPF _____ Data de Nascimento: ____/____/____

5. Gênero: _____ Estado Civil: _____

6. Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone com whatsapp: _____

E-mail: _____

7. Formação:

() Curso Superior: _____

() Pós-graduação Lato Sensu: Especialização: _____

Pós-graduação Stricto Sensu () Mestrado _____

() Doutorado _____

8. Dados Funcionais

Matrícula: _____ Data de Admissão: ____/____/____

Função Atual exercida no município: _____

() Declaração de tempo de experiência em Gestão Escolar

Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da inscrição à função de Diretor.

São Vicente Férrer, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

RECEBIDO EM: ____/____/2025

NOME DO RECEBEDOR: _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

Nome do candidato(a) _____

RECEBIDO EM: ____/____/2025

NOME DO RECEBEDOR: _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

ANEXO V

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS

ESCOLA A QUAL CONCORRE A VAGA DE DIRETOR(A) ESCOLAR

CURRICULUM VITAE

**PRESTAR APENAS AS INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE CONFIRMAÇÃO
DADOS PESSOAIS**

NOME:		MATRÍCULA:
IDENTIDADE (RG)	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO ____/____/____	NATURALIDADE	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR(WHATSAPP)	
E-MAIL:		

SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL

UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA	
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE	
ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR	

EXPERIÊNCIA EM DIREÇÃO ESCOLAR DEVIDAMENTE COMPROVADA

FUNÇÃO	NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGA DE DIRETOR(A)			EM OUTRA ESCOLA PÚBLICA DA REDE		
	Até 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos	Até 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos
DIRETOR(A) ESCOLAR						

TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGOS/FUNÇÃO (INFORME OS CARGOS OU FUNÇÕES DESEMPENHADOS)	NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGA DE DIRETOR(A)			EM OUTRA ESCOLA OU QUALQUER SECRETARIA OU AUTARQUIA MUNICIPAL		
	Até 05 anos	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos	Até 05 anos	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos

FORMAÇÃO DEVIDAMENTE COMPROVADA

CURSO	NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO	DATA DE CONCLUSÃO
DOUTORADO			
MESTRADO			
ESPECIALIZAÇÃO			
LICENCIATURA			
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU EXTENSÃO COM NO MÍNIMO 40h EM GESTÃO ESCOLAR			

Observações:

Todas as informações referentes a formação acadêmica ou tempo de serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os critérios descritos do Edital 03/2025 do Processo Seletivo Interno para provimento de vagas para a Função Gratificada de Diretor(a) Escolar;
Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).

São Vicente Férrer – PE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VI
MODELO DE PLANO DE GESTÃO****MODELO DE PLANO DE GESTÃO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:					
2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO A QUAL CONCORRE A VAGA:					
3. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA: (breve descrição de dados sobre rendimento escolar; dados sobre IDEB; dados sobre o perfil dos alunos; dados sobre o perfil dos funcionários; características da infraestrutura da escola; características dos instrumentos de gestão escolar e financeira; características da comunidade escolar; etc.)					
4. O PLANO DE GESTÃO: é baseado no Parecer 04/2021 CNE – Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar), para gestão de qualidade da educação, por meio da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Anexo ____ do Edital 03/20 ____ – PSI DIRETOR(A) ESCOLAR) em suas seguintes dimensões e deve contemplar as seguintes dimensões:					
DIMENSÃO POLÍTICA-INSTITUCIONAL					
PROPOSTAS DE AÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO

DIMENSÃO PEDAGÓGICA					
PROPOSTAS DE AÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO
DIMENSÃO ADMINISTRATIVO – FINANCEIRA					
PROPOSTAS DE AÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO
DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL					
PROPOSTAS DE AÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO

SÃO VICENTE FÉRRER – PE, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VII DECLARAÇÃO PADRÃO

Eu, _____, matrícula funcional nº _____ CPF nº _____, inscrito(a) para participar do Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Diretor(a) Escolar, declaro que não estou respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data.

Declaro, ainda, que estou ciente de todos os itens do Edital regulamentador deste Processo Seletivo Interno, que estabelece: **“A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.”**

Declaro também, que não possuo grau de parentesco com nenhum membro ocupante dos cargos da Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno.

Declaro por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de **40 (quarenta) horas semanais, 8h diárias, de segunda-feira a sexta-feira** estabelecida pelo Edital nº 03/2025/SME, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno para Diretor(a) Escolar do Município de São Vicente Férrer - PE.

Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).

São Vicente Férrer - PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII FORMULÁRIO DE RECURSOS

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL Nº ____/2025.

Candidato(a):
(Identificação obrigatória)

Nº DO CPF

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Diretor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da:

- () Resultado Preliminar da **1ª ETAPA** (Entrega dos documentos, Currículo Vitae e Plano de Gestão;
() Resultado Preliminar da **2ª ETAPA** (Análise do Currículo)
() Resultado Preliminar da **3ª ETAPA** (Entrevista e Plano de Gestão)
() Resultado Preliminar da Seleção

Fundamentação:

São Vicente Férrer – PE, ____/____/2025.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

RECEBIDO EM: ____/____/2025

NOME DO RECEBEDOR: _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

ANEXO IX

DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Nº DE ORDEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)	Cursando Pós-graduação na área de Educação a nível de especialização com carga horária no mínimo de 360h ou 18 meses em Gestão Escolar. Ministrado por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC Cumprido 70% da carga horária	4 pontos	25
b)	Curso de Pós-graduação na área de Educação a nível de especialização com carga horária no mínimo de 360h ou 18 meses. Ministrado por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC	6 pontos	
c)	Curso de Pós-graduação na área de Educação a nível de Mestrado com duração de 2 anos. Ministrado por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC	7 pontos	
d)	Curso de Pós-graduação na área de Educação a nível de Doutorado com duração de 2 anos. Ministrado por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC	8 pontos	
e)	Experiência docente acima de 03(três anos) comprovada na Rede Municipal de São Vicente Férrer. - 0,5 (cinco décimos) de ponto por ano completo, até o limite de 10 (dez) anos.	0,5 de PONTO POR ANO COMPLETO	5
f)	Experiência comprovada na Unidade de Ensino a qual está pleiteando a vaga. - 0,6 (seis décimos) de ponto, por ano completo, até o limite de 5 (cinco) anos	0,6 de ponto por ano completo	3
g)	Experiência profissional comprovada no cargo de Gestor Escolar na Rede Municipal de São Vicente Férrer. - 1 (um) ponto por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	1 ponto por ano completo	5
h)	Cursos de formação em gestão escolar (direção, coordenação, supervisão), com no mínimo 40h. - 1 (um) ponto por curso, até o limite de 02 (dois) cursos.	1 ponto por ano completo	2
TOTAL			40 pontos

ANEXO X

DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Desenvoltura oral acerca das competências gerais e específicas com as dimensões da função de gestor. Tempo de apresentação de 15 (quinze) minutos	15
02	Situação que motivou a ação	10
03	Metas propostas para melhoria dos resultados	15
04	Estratégias utilizadas em consonância com o conteúdo do Plano de Gestão	20
TOTAL		60

ANEXO XI

COMPETÊNCIAS DA FUNÇÃO

COMPETÊNCIAS GERAIS DO DIRETOR ESCOLAR

- Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, e pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça.
- Configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem.
- Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais.
- Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência.
- Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionam a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e reorientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação.
- Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.
- Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar.
- Integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação.
- Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.
- Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO DIRETOR ESCOLAR

A. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

- Liderar a gestão da escola
- Engajar a comunidade
- Implementar e coordenar a gestão democrática na escola
- Responsabilizar-se pela organização escolar
- Desenvolver visão sistêmica e estratégica

B. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

- Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem
- Conduzir o planejamento pedagógico
- Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem
- Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação
- Promover clima propício ao desenvolvimento educacional

C. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

- C.1. Coordenar as atividades administrativas
 C.2. Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos
 C.3. Coordenar as equipes de trabalho
 C.4. Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola

D. DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL

- D.1. Cuidar e apoiar as pessoas
 D.2. Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional
 D.3. Saber comunicar-se e lidar com conflitos

ANEXO XII**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO**

Eu _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, Estado _____, **DECLARO** para os devidos fins a disponibilidade de carga horária de 8h diária para fins de exercício da função de Gestor Escolar.

São Vicente Férrer/PE, _____ de _____, de 2025.

 DECLARANTE

Publicado por:
 Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:BE99FC0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO JULGADORA DO CREDENCIAMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS-2025**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000031/2025****CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025****MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2025**

Ata dos trabalhos da **Julgadora do CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025**, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao credenciamento acima indicado, que objetiva: Credenciamento de contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Surubim/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame em observância a legislação pertinente. Interessados que **protocolaram** o envio de documentos de **habilitação** e **proposta de preços** e enviaram e-mail até as 13h do dia 29/05/2025 e 30/05/2025: **MAIS CONTENTES LTDA – CNPJ: 38.2487.532/0001-88 E DOUGLAS ALEMBERG TABOSA DE QUEIROZ – ME – CNPJ: 13.708.248/0001-53**. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, deu-se início a sessão pública e efetuou-se a identificação dos e-mails contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço dos proponentes participantes desse credenciamento. Todos os documentos sem representantes e com participação válida. Dando segmento aos trabalhos, foram abertos os e-mails, contendo os documentos de **HABILITAÇÃO e Proposta de preços** exigidos no edital, sendo os mesmos analisados pelos membros da comissão. Após análise dos documentos apresentados, constataram-se que **todos os interessados atenderam as exigências do Edital**. Depois de analisadas as propostas dos **projetos de PREÇOS** em relação aos valores de referência apresentados no Edital, a Comissão decide por aceitar todas as propostas apresentadas pelos Credenciados, visto que os mesmos atendem aos requisitos, apresentados da seguinte maneira:

PROponente	Endereço	Item	Quant	Valor Unitário	Valor Total
MAIS CONTENTES LTDA	Rua Antônio Farias, nº 41 Surubim-PE	Próteses Dentárias	1.200	R\$ 225,00	270.000,00
DOUGLAS ALEMBERG TABOSA DE QUEIROZ – ME	Rua Ararinha Azul, nº 204 Mº Auxiliadora-andar 1. Caruaru-PE	Próteses Dentárias	1.200	R\$ 225,00	270.000,00

Após a classificação dos credenciados classificados, a relação dos mesmos será publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ao mesmo tempo abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação dos vencedores, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser encaminhado por e-mail eletrônico a: surubimlicitacao@hotmail.com . Em caso de interposição de recursos uma nova data será informada aos participantes para continuidade dos trabalhos mediante publicação na imprensa oficial. Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo previsto sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão.

Surubim/PE, 30 de maio de 2025.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
 Agente de Contratação

LOURDES MANOELLY SOUTO MAIOR BARBOSA

Equipe de Apoio

JOSÉ IVALDIR BARBOSA DE LIMA FILHO,

Equipe de Apoio

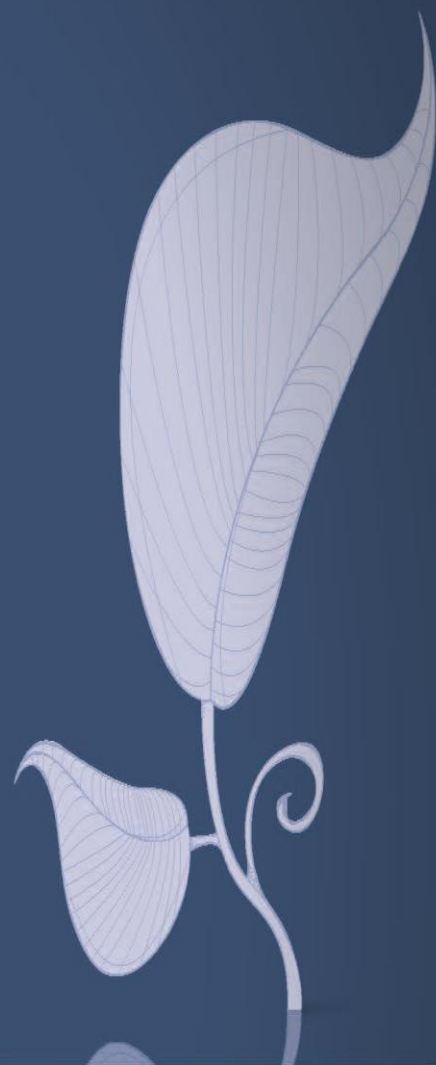
Publicado por:

Clara Lopes de Assis

Código Identificador:FCE84882

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com



ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

RESULTADO PRELIMINAR SELETIVA SECSAU 0012025

MÉDICO VETERINÁRIO

ORDEM DE CLASSIFI	NUMERO DE INSCRIÇÃ	NOME	DATA NASCIMENTO	DE PÓS GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA EM ÁREAS CORRELATAS	CURSO ESPECIALIZAÇÃ O DE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONA L	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
01º	28	TIEL TRAVASSO MOURA	25.03.1990	0	0	0	0	0	35	DESCCLASSIFICADO

TÉNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃ O	NOME	TÍTULOS/ ESCOLARIDAD E	EXPERIÊNCI A PROFISSION AL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO

NÃO HOVERMA INSCRIÇÕES PARA ESTE CARGO

RECEPCIONISTA

ORDEM DE CLASSIFIC AÇÃO	Nº INSCRI ÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS/ ESCOLARI DADE	CURSO QUALIFICA ÇÃO DE	EXPERIÊNCI A PROFISSION AL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
01º	97	MARIA SOLIANE DA SILVA BARBOSA	23.11.1992	2	2	6	10	31	APROVADO
02º	11	JULIANA MARIA DO NASCIMENTO	19.06.1992	2	2	6	10	32	APROVADO
03º	66	JESSIKYANE LÚCIO	30.11.1995	2	1	6	9	28	APROVADO
04º	36	ANA CAROLINE DOS SANTOS CASTRO	04.09.1997	2	1	6	9	27	APROVADO
05º	37	JOSILMA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	26.10.1979	2	1	6	9	45	APROVADO
06º	124	LUCICLEIDE MARIA DAOS SANTOS	04.09.1975	2	0	6	8	49	APROVADO
07º	82	RAYANA D'AVILA CUNHA COSTA	19.09.1991	2	0	6	8	33	APROVADO
08º	126	MARIA SALETE SANTOS DE LIMA	30.10.1971	2	0	5	7	53	APROVADO
09º	5	VALÉRIA MARIA DA SILVA	17.04.1987	0	2	5	7	38	APROVADO
10º	109	MARIA CLÉCIA BEZERRA DA SILVA	04.02.1996	2	0	4	6	29	APROVADO
11º	74	YUNA TAINÁ DA CONCEIÇÃO FARIAS RAMOS	12.05.1997	2	1	2	5	28	APROVADO
12º	116	NATHALYE FERREIRA MOTA	28.04.1995	2	1	2	5	30	APROVADO
13º	105	DANIELLE NATHÁLIA CASÉ DE FRANÇA	17.09.2003	2	1	2	5	21	APROVADO
14º	29	JOYCE NAYALLE DA SILVA CAVALCANTI	23.08.2006	2	2	0	4	18	APROVADO
15º	114	MARIA SABRINA DAYANA FEITOSA DA SILVA	18.05.2006	2	2	0	4	19	APROVADO
16º	57	AMANDA FIGUEIRÔA DA COSTA	17.02.1985	2	1	0	3	40	APROVADO
17º	53	JORGE LEONARDO SILVA ARAÚJO	22.11.1990	2	1	0	3	34	CLASSIFICADO
18º	30	ANA LÚCIA PEREIRA	10.01.1992	2	1	0	3	33	CLASSIFICADO
19º	49	RILARY JENIFFER BEZERRA FIGUEIRÊDO	24.03.2000	2	1	0	3	25	CLASSIFICADO
20º	65	OTÁVIO PEREIRA BRITO NETO	14.07.2005	2	1	0	3	19	CLASSIFICADO
21º	23	LUANA SOFIA DA SILVA	13.09.2005	2	1	0	3	19	CLASSIFICADO
22º	26	MARIA LEICYANE PEREIRA DE ARAÚJO	22.10.2002	2	1	0	3	22	CLASSIFICADO
23º	15	KARINA UMBURANA CAETANO	31.01.1993	2	1	0	3	32	CLASSIFICADO
24º	12	ELIZABETH PEREIRA DE LIMA	23.01.2006	2	1	0	3	19	CLASSIFICADO
25º	93	LAYSLA RIANA DE OLIVEIRA SANTOS	09.03.2006	2	1	0	3	18	CLASSIFICADO
26º	61	ANNIK PAULO DA SILVA BALBINO	06.04.1993	2	0	0	2	32	CLASSIFICADO
27º	54	JOSÉ FELIPE LEANDRO SILVA ARAUJO	03.05.1993	2	0	0	2	32	CLASSIFICADO
28º	42	SHEYLLA EMANUELA DA SILVA	03.07.1986	2	0	0	2	38	CLASSIFICADO
29º	34	SILVANA FIGUEIRÔA RODRIGUES	06.09.1983	2	0	0	2	41	DESCCLASSIFICADO
30º	20	IOLANE DE MELO DIAS	25.09.1996	2	0	0	2	28	CLASSIFICADO

31º	7	IRIS GABRIELA LOPES DA SILVA	06.10.2006	2	0	0	2	18	CLASSIFICADO
32º	9	KELIANE BEZERRA DA SILVA	07.03.1992	2	0	0	2	33	CLASSIFICADO
33º	17	CAYLLANE LUIZA BARBOSA DA SILVA	18.03.2003	2	0	0	2	22	CLASSIFICADO
34º	76	ELISAMA RAQUEL SOUZA DE BARROS	29.11.2001	2	0	0	2	22	CLASSIFICADO
35º	70	MARIA JUZÂNIA MARTINS DOS SANTOS LIMA	30.04.1993	2	0	0	2	32	CLASSIFICADO
36º	115	MARIA DO CARMO BEZERRA DE MELO	05.10.1973	2	0	0	2	51	CLASSIFICADO
37º	109	MARIA CLÉCIA BEZERRA DA SILVA	04.02.1996	2	0	0	2	29	CLASSIFICADO
38º	106	GRACIELA MARIA MAIA DE MORAIS PEREIRA	21.04.1982	2	0	0	2	43	CLASSIFICADO
39º	102	LAVÍNIA LIRIEL DE FRANÇA NASCIMENTO	10.06.2005	2	0	0	2	19	CLASSIFICADO
40º	86	SHARA MORGANA DA SILVA OLIVEIRA	18.06.1995	2	0	0	2	29	CLASSIFICADO
41º	83	IASMIN LETÍCIA DA SILVA GENUINO	10.06.2006	2	0	0	2	18	CLASSIFICADO
42º	119	LEIDIANE GISELE DA SILVA COSTA	07.07.1982	2	0	0	2	42	CLASSIFICADO
43º	80	IZABELY SILVANA DA SILVA GENUINO	31.03.2003	2	0	0	2	22	CLASSIFICADO
44º	125	LETÍCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	06.11.1996	0	0	0	0	29	DESCCLASSIFICADO

CONDUTOR SAMU

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS/ESCOLARIDADE	CERTIFICAÇÃO DO QUALIFICAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
01º	47	REYDSON DA COSTA RODRIGUES	10.07.1974	2	2	6	10	50	APROVADO
02º	45	JOSE ANTÔNIO DA SILVA	01.01.1977	2	2	6	10	48	APROVADO
03º	46	RICARDO ALBINIO PEREIRA NETO	12.07.1978	2	2	6	10	46	APROVADO
04º	6	HAILTON FELIPE BARBOSA SANTOS	07.04.1993	2	2	6	10	32	APROVADO
05º	43	FABIANO GUEDES BRANDÃO LEVINO	05.06.1977	2	1	6	9	47	APROVADO
06º	72	RILDOMIR DO NASCIMENTO CORREIA	21.06.1980	2	2	5	9	44	CLASSIFICADO
07º	62	ALEX JÚNIOR DA SILVA	15.02.1990	2	2	4	8	35	CLASSIFICADO
08º	128	ALEXSANDRO GAUDENCIO DA SILVA	19.02.1981	0	1	6	7	44	CLASSIFICADO
09º	112	MAGNO PEREIRA DA SILVA	03.01.1983	0	0	6	6	42	CLASSIFICADO
10º	67	ROSIEL SEVERINO DO NASCIMENTO	19.06.1980	2	2	0	4	44	CLASSIFICADO
11º	92	ÂNGELO MÁXIMO FRANÇA DA SILVA	12.03.1982	2	2	2	2	43	CLASSIFICADO
12º	127	AILTON CESÁRIO DE ESPINDOLA	27.08.1977	0	0	0	0	47	DESCCLASSIFICADO

ATENDENTE DE FARMÁCIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS/ESCOLARIDADE	CERTIFICAÇÃO DO QUALIFICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
01º	14	BETÂNIA MARIA BEZERRA	15.10.1980	2	1	6	9	44	APROVADA
02º	96	ANA PAULA DA SILVA	10.02.1984	2	0	4	6	41	APROVADA
03º	39	ARTHUR VINÍCIUS CASÉ SOARES	01.06.2006	2	1	0	3	18	CLASSIFICADO
04º	31	ANA LÚCIA PEREIRA	10.01.1992	2	1	0	3	33	CLASSIFICADO
05º	110	MARIA CLÉCIA BEZERRA DA SILVA	04.02.1996	2	1	0	3	29	CLASSIFICADO
06º	59	LARISSA SAMARA LEONEL DA COSTA	13.08.2003	2	0	0	2	21	CLASSIFICADO
07º	33	SILVANA FIGUEIRÔA RODRIGUES	06.09.1983	2	0	0	2	41	DESCCLASSIFICADO
08º	22	LUANA SOFIA DA SILVA	13.09.2005	2	0	0	2	19	CLASSIFICADO
09º	8	LORENA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA	06.03.2003	2	0	0	2	22	CLASSIFICADO
10º	73	INGRID SONALY SOARES AMORIM	07.08.2006	2	0	0	2	18	CLASSIFICADO
11º	118	LEIDIANE GISELE DA SILVA COSTA	07.07.1982	2	0	0	2	42	CLASSIFICADO
12º	123	JOSÉ ARMADO DE FIGUEIRÊDO OLIVEIRA	02.03.1991	2	0	0	2	34	CLASSIFICADO

VIGILANTE

ORDEM DE CLASSIFI	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
01º	90	AMAURI MANOEL DE LIMA	03.02.1982	2	7	9	43	APROVADO
02º	69	IRANILDO DE ARAÚJO OLIVEIRA	21.03.1976	2	7	9	49	APROVADO
03º	111	RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS	23.08.1983	1	7	8	41	APROVADO
04º	13	EDIMILSON PEREIRA DA SILVA	05.09.1970	1	7	8	54	APROVADO
05º	71	CLAUDILSON JOSÉ DA SILVA	19.08.1965	2	6	8	59	APROVADO

06º	1	EDIVALDO JOSÉ DA SILVA	10.10.1963	2	5	7	61	APROVADO
07º	38	AMARO BEZERRA DA SILVA	22.12.1962	0	6	6	61	APROVADO
08º	51	RENATO AUGUSTO CASÉ DE SOUZA	22.07.1988	2	3	5	35	APROVADO
09º	66	ADEMIR DOMINGOS DA SILVEIRA	08.08.1981	2	1	3	43	APROVADO
10º	129	ALDSON GODINHO DA SILVEIRA JUNIOR	10.05.1999	2	1	3	26	APROVADO
11º	95	WALDIR LABRES MELO JÚNIOR	29.10.1965	2	0	2	59	APROVADO
12º	81	IZABELY SILVANA DA SILVA GENUINO	31.03.2003	2	0	2	22	CLASSIFICADO
13º	89	GILVAN JOSÉ DOS SANTOS SILVA	01.06.1991	2	0	2	33	CLASSIFICADO
14º	88	CARLOS RENÉ DE LIMA SILVA	14.10.1999	2	0	2	27	CLASSIFICADO
15º	64	ANDERSON FELIPE DA COSTA SILVA	05.06.1993	2	0	2	31	CLASSIFICADO
16º	52	JORGE LEONARDO SILVA ARAÚJO	22.11.1990	2	0	2	33	CLASSIFICADO
17º	32	REGINALDO BRASIL DA SILVA	13.09.1974	2	0	2	50	CLASSIFICADO
18º	55	JOSÉ FELIPE LEANDRO SILVA ARAUJO	03.05.1993	2	0	2	32	CLASSIFICADO
19º	18	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BARROS	30.03.1970	2	0	2	55	CLASSIFICADO
20º	16	KARINA UMBURANA CAETANO	31.01.1993	2	0	2	32	CLASSIFICADO
21º	24	TONY XAVIER DE ALMEIDA	28.12.1987	2	0	2	36	CLASSIFICADO
22º	41	KAUÁ RENAN AMORIM DA SILVA	05.10.2005	2	0	2	19	CLASSIFICADO
23º	40	MATEUS SÓSTENES DINIZ GONÇALVES	06.12.1999	2	0	2	24	CLASSIFICADO
24º	44	DANIEL JÚNIOR BERNARDINO AS SILVA	17.12.2002	2	0	2	21	CLASSIFICADO
25º	48	DOUGLAS WILLIAM DA COSTA SANTOS	13.08.1990	2	0	2	34	CLASSIFICADO
26º	58	DIEGO FIGUEIRÔA DA SILVA	30.12.1994	0	2	2	29	CLASSIFICADO
27º	117	GUDENSON MARTINS PEREIRA	15.06.1999	1	0	1	25	CLASSIFICADO
28º	128	ALEXSANDRO GAUDENCIO DA SILVA	19.02.1981	1	0	1	44	CLASSIFICADO
29º	99	MANOEL LOPES FERREIRA	03.01.1975	1	0	1	50	CLASSIFICADO
30º	85	CARLOS EDUARDO DE MELO	08.06.1989	1	0	1	35	CLASSIFICADO
31º	3	CLEMILDO MANOEL DA SILVA	14.02.1972	1	0	1	53	CLASSIFICADO
32º	60	JOSÉ NATALÍCIO FERREIRA	28.12.1987	1	0	1	36	CLASSIFICADO
33º	131	FÁBIO RAFAEL GOMES DA CUNHA	31.01.2004	0	0	0	21	CLASSIFICADO
34º	132	CARLOS ÂNTONIO BEZERRA	09.12.1979	0	0	0	45	CLASSIFICADO
35º	120	CAIRON LIMA E SILVA	25.07.1998	2	4	0	30	CLASSIFICADO
36º	113	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	28.11.1967	0	0	0	56	DESCCLASSIFICADO
37º	91	ANTONIO CHAGAS DE AMORIM	09.01.1981	0	0	0	43	DESCCLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CIA	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
01º	68	SHIRLEY GABRIELLA DA CUNHA BEZERRA	25.08.1986	2	7		9	38	APROVADO
02º	56	MARIA JADELMA ARAÚJO DA SILVA	15.01.1974	1	7		8	51	APROVADO
03º	2	MICHELINE MARTINS DE SANTANA CONCEIÇÃO	14.12.1994	2	6		8	29	APROVADO
04º	108	SOLANGE RITA DA COSTA	16.05.1975	0	7		7	50	APROVADO
05º	133	RITA MARIA DA SILVA XAVIER	28.12.1978	1	6		7	45	APROVADO
06º	79	ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA	02.03.1972	1	5		6	53	APROVADO
07º	103	IZABEL CRISTINA LIMA MONTEIRO	26.09.1995	2	3		5	29	APROVADO
08º	67	CLEONICE GOMES CAVALCANTI	13.04.1973	1	4		5	52	APROVADO
09º	10	JAQUELINE DIAS DINIZ	23.01.1996	2	2		4	29	APROVADO
10º	63	ANA MARIA FERREIRA DA CUNHA	29.05.1967	0	4		4	57	APROVADO
11º	98	IZABEL FERREIRA BARBOSA ALVES	23.03.1987	1	2		3	38	APROVADO
12º	50	EFRAIM MENDONÇA NEJAIN	03.09.1973	2	0		2	51	APROVADO
13º	75	LUANA STERFANY DO NASCIMENTO SILVA	03.01.1999	2	0		2	26	CLASSIFICADO
14º	121	LEANDRO ROGRIGO CARLOS DA SILVA	20.04.1998	2	0		2	27	CLASSIFICADO
15º	100	MAGDA CAMILA QUEIROZ DE ANDRADE	27.12.1989	2	0		2	34	CLASSIFICADO
16º	94	CLENIA PESSOA LABRES	25.08.2003	2	0		2	21	CLASSIFICADO
17º	35	FERNANDA MARCIA SOARES	28.06.1989	2	0		2	35	CLASSIFICADO
18º	27	MARCELO BRAZ DA SILVA COUTINHO	01.06.2006	2	0		2	18	CLASSIFICADO
19º	50	EFRAIM MENDONÇA NEJAIN	03.09.1973	2	0		2	51	CLASSIFICADO
20º	25	MARINÊS BARBOSA DA CONCEIÇÃO	18.09.1978	2	0		2	46	CLASSIFICADO
21º	122	RODRIGO ALVES DE MACÊDO	02.05.1979	1	0		1	46	CLASSIFICADO
22º	101	MARLEIDE LIMA DOS SANTOS	12.09.1985	1	0		1	39	CLASSIFICADO
23º	87	LETÍCIA MARINETE DA SILVA	22.06.1994	1	0		1	30	CLASSIFICADO

24º	78	BETÂNIA CAETANO DOS SANTOS	24.06.1975	1	0	1	49	CLASSIFICADO
25º	84	MÔNICA PATRÍCIA SANTOS DA SILVA	22.08.1979	1	0	1	45	CLASSIFICADO
26º	21	AMANDA DA SILVA REIS	07.08.1986	1	0	1	38	CLASSIFICADO
27º	114	MARIA SABRINA DAYANA FEITOSA DA SILVA	18.05.2006	0	0	0	19	DESCLASSIFICADO
28º	5	VALÉRIA MARIA DA SILVA	17.04.1987	0	0	0	38	DESCLASSIFICADO
29º	107	CHIRLE MARIA BARROS DA SILVA	22.03.1981	0	0	0	44	DESCLASSIFICADA
30º	104	SILVANIA CORREIA DE PAIVA BARROS	24.11.1977	0	0	0	46	DESCLASSIFICADA
31º	4	JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	25.02.1976	0	0	0	49	DESCLASSIFICADO

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:420EE0BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
RESULTADO PRELIMINAR SELETIVA SECSAU 0012025

MÉDICO VETERINÁRIO

ORDEM DE CLASSIFI	NUMERO DE INSCRIÇÃ	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	PÓS GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA EM ÁREAS CORRELATAS	CURSO ESPECIALIZAÇÃ O	DE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONA L	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
01º	28	TIEL TRAVASSO MOURA	25.03.1990		0	0			0	0	35	DESCLASSIFICADO

TÉNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃ O	NOME	TÍTULOS/ ESCOLARIDAD E	EXPERIÊNCI A PROFISSION AL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO

NÃO HOVERMA INSCRIÇÕES PARA ESTE CARGO

RECEPCIONISTA

ORDEM DE CLASSIFIC AÇÃO	Nº INSCRI ÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS/ ESCOLARI DADE	CURSO QUALIFICA ÇÃO	DE	EXPERIÊNCI A PROFISSION AL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
01º	97	MARIA SOLIANE DA SILVA BARBOSA	23.11.1992	2	2		6	10	31	APROVADO
02º	11	JULIANA MARIA DO NASCIMENTO	19.06.1992	2	2		6	10	32	APROVADO
03º	66	JESSIKYANE LÚCIO	30.11.1995	2	1		6	9	28	APROVADO
04º	36	ANA CAROLINE DOS SANTOS CASTRO	04.09.1997	2	1		6	9	27	APROVADO
05º	37	JOSILMA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	26.10.1979	2	1		6	9	45	APROVADO
06º	124	LUCICLEIDE MARIA DAOS SANTOS	04.09.1975	2	0		6	8	49	APROVADO
07º	82	RAYANA D'AVILA CUNHA COSTA	19.09.1991	2	0		6	8	33	APROVADO
08º	126	MARIA SALETE SANTOS DE LIMA	30.10.1971	2	0		5	7	53	APROVADO
09º	5	VALÉRIA MARIA DA SILVA	17.04.1987	0	2		5	7	38	APROVADO
10º	109	MARIA CLÉCIA BEZERRA DA SILVA	04.02.1996	2	0		4	6	29	APROVADO
11º	74	YUNA TAINÁ DA CONCEIÇÃO FARIAS RAMOS	12.05.1997	2	1		2	5	28	APROVADO
12º	116	NATHALYE FERREIRA MOTA	28.04.1995	2	1		2	5	30	APROVADO
13º	105	DANIELLE NATHÁLIA CASÉ DE FRANÇA	17.09.2003	2	1		2	5	21	APROVADO
14º	29	JOYCE NAYALLE DA SILVA CAVALCANTI	23.08.2006	2	2		0	4	18	APROVADO
15º	114	MARIA SABRINA DAYANA FEITOSA DA SILVA	18.05.2006	2	2		0	4	19	APROVADO
16º	57	AMANDA FIGUEIRÔA DA COSTA	17.02.1985	2	1		0	3	40	APROVADO
17º	53	JORGE LEONARDO SILVA ARAÚJO	22.11.1990	2	1		0	3	34	CLASSIFICADO
18º	30	ANA LUCIA PEREIRA	10.01.1992	2	1		0	3	33	CLASSIFICADO

19º	49	RILARY JENIFFER BEZERRA FIGUEIRÊDO	24.03.2000	2	1	0	3	25	CLASSIFICADO
20º	65	OTÁVIO PEREIRA BRITO NETO	14.07.2005	2	1	0	3	19	CLASSIFICADO
21º	23	LUANA SOFIA DA SILVA	13.09.2005	2	1	0	3	19	CLASSIFICADO
22º	26	MARIA LEICYANE PEREIRA DE ARAÚJO	22.10.2002	2	1	0	3	22	CLASSIFICADO
23º	15	KARINA UMBURANA CAETANO	31.01.1993	2	1	0	3	32	CLASSIFICADO
24º	12	ELIZABETH PEREIRA DE LIMA	23.01.2006	2	1	0	3	19	CLASSIFICADO
25º	93	LAYSLA RIANA DE OLIVEIRA SANTOS	09.03.2006	2	1	0	3	18	CLASSIFICADO
26º	61	ANNIK PAULO DA SILVA BALBINO	06.04.1993	2	0	0	2	32	CLASSIFICADO
27º	54	JOSÉ FELIPE LEANDRO SILVA ARAUJO	03.05.1993	2	0	0	2	32	CLASSIFICADO
28º	42	SHEYLLA EMANUELA DA SILVA	03.07.1986	2	0	0	2	38	CLASSIFICADO
29º	34	SILVANA FIGUEIRÔA RODRIGUES	06.09.1983	2	0	0	2	41	DESCCLASSIFICADO
30º	20	IOLANE DE MELO DIAS	25.09.1996	2	0	0	2	28	CLASSIFICADO
31º	7	IRIS GABRIELA LOPES DA SILVA	06.10.2006	2	0	0	2	18	CLASSIFICADO
32º	9	KELIANE BEZERRA DA SILVA	07.03.1992	2	0	0	2	33	CLASSIFICADO
33º	17	CAYLLANE LUIZA BARBOSA DA SILVA	18.03.2003	2	0	0	2	22	CLASSIFICADO
34º	76	ELISAMA RAQUEL SOUZA DE BARROS	29.11.2001	2	0	0	2	22	CLASSIFICADO
35º	70	MARIA JUZÂNIA MARTINS DOS SANTOS LIMA	30.04.1993	2	0	0	2	32	CLASSIFICADO
36º	115	MARIA DO CARMO BEZERRA DE MELO	05.10.1973	2	0	0	2	51	CLASSIFICADO
37º	109	MARIA CLÉCIA BEZERRA DA SILVA	04.02.1996	2	0	0	2	29	CLASSIFICADO
38º	106	GRACIELA MARIA MAIA DE MORAIS PEREIRA	21.04.1982	2	0	0	2	43	CLASSIFICADO
39º	102	LAVÍNIA LIRIEL DE FRANÇA NASCIMENTO	10.06.2005	2	0	0	2	19	CLASSIFICADO
40º	86	SHARA MORGANA DA SILVA OLIVEIRA	18.06.1995	2	0	0	2	29	CLASSIFICADO
41º	83	IASMIN LETÍCIA DA SILVA GENUINO	10.06.2006	2	0	0	2	18	CLASSIFICADO
42º	119	LEIDIANE GISELE DA SILVA COSTA	07.07.1982	2	0	0	2	42	CLASSIFICADO
43º	80	IZABELY SILVANA DA SILVA GENUINO	31.03.2003	2	0	0	2	22	CLASSIFICADO
44º	125	LETÍCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	06.11.1996	0	0	0	0	29	DESCCLASSIFICADO

CONDUTOR SAMU

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS/ESCOLARIDADE	CERTIFICAÇÃO DO QUALIFICAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
01º	47	REYDSON DA COSTA RODRIGUES	10.07.1974	2	2	6	10	50	APROVADO
02º	45	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	01.01.1977	2	2	6	10	48	APROVADO
03º	46	RICARDO ALBINIO PEREIRA NETO	12.07.1978	2	2	6	10	46	APROVADO
04º	6	HAILTON FELIPE BARBOSA SANTOS	07.04.1993	2	2	6	10	32	APROVADO
05º	43	FABIANO GUEDES BRANDÃO LEVINO	05.06.1977	2	1	6	9	47	APROVADO
06º	72	RILDOMIR DO NASCIMENTO CORREIA	21.06.1980	2	2	5	9	44	CLASSIFICADO
07º	62	ALEX JÚNIOR DA SILVA	15.02.1990	2	2	4	8	35	CLASSIFICADO
08º	128	ALEXSANDRO GAUDENCIO DA SILVA	19.02.1981	0	1	6	7	44	CLASSIFICADO
09º	112	MAGNO PEREIRA DA SILVA	03.01.1983	0	0	6	6	42	CLASSIFICADO
10º	67	ROSIEL SEVERINO DO NASCIMENTO	19.06.1980	2	2	0	4	44	CLASSIFICADO
11º	92	ÂNGELO MÁXIMO FRANÇA DA SILVA	12.03.1982	2	2	2	2	43	CLASSIFICADO
12º	127	AÍLTON CESÁRIO DE ESPINDOLA	27.08.1977	0	0	0	0	47	DESCCLASSIFICADO

ATENDENTE DE FARMÁCIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS/ESCOLARIDADE	CERTIFICAÇÃO DO QUALIFICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
01º	14	BETÂNIA MARIA BEZERRA	15.10.1980	2	1	6	9	44	APROVADA
02º	96	ANA PAULA DA SILVA	10.02.1984	2	0	4	6	41	APROVADA
03º	39	ARTHUR VINÍCIUS CASÉ SOARES	01.06.2006	2	1	0	3	18	CLASSIFICADO
04º	31	ANA LÚCIA PEREIRA	10.01.1992	2	1	0	3	33	CLASSIFICADO
05º	110	MARIA CLÉCIA BEZERRA DA SILVA	04.02.1996	2	1	0	3	29	CLASSIFICADO
06º	59	LARISSA SAMARA LEONEL DA COSTA	13.08.2003	2	0	0	2	21	CLASSIFICADO
07º	33	SILVANA FIGUEIRÔA RODRIGUES	06.09.1983	2	0	0	2	41	DESCCLASSIFICADO
08º	22	LUANA SOFIA DA SILVA	13.09.2005	2	0	0	2	19	CLASSIFICADO
09º	8	LORENA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA	06.03.2003	2	0	0	2	22	CLASSIFICADO
10º	73	INGRID SONALY SOARES AMORIM	07.08.2006	2	0	0	2	18	CLASSIFICADO
11º	118	LEIDIANE GISELE DA SILVA COSTA	07.07.1982	2	0	0	2	42	CLASSIFICADO

12º	123	JOSÉ ARMADO DE FIGUEIRÊDO OLIVEIRA	02.03.1991	2	0	0	2	34	CLASSIFICADO
-----	-----	------------------------------------	------------	---	---	---	---	----	--------------

VIGILANTE

ORDEM DE CLASSIFI	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS/ESCOLARIDA DE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
01º	90	AMAURO MANOEL DE LIMA	03.02.1982	2	7	9	43	APROVADO
02º	69	IRANILDO DE ARAÚJO OLIVEIRA	21.03.1976	2	7	9	49	APROVADO
03º	111	RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS	23.08.1983	1	7	8	41	APROVADO
04º	13	EDIMILSON PEREIRA DA SILVA	05.09.1970	1	7	8	54	APROVADO
05º	71	CLAUDILSON JOSÉ DA SILVA	19.08.1965	2	6	8	59	APROVADO
06º	1	EDIVALDO JOSÉ DA SILVA	10.10.1963	2	5	7	61	APROVADO
07º	38	AMARO BEZERRA DA SILVA	22.12.1962	0	6	6	61	APROVADO
08º	51	RENATO AUGUSTO CASÉ DE SOUZA	22.07.1988	2	3	5	35	APROVADO
09º	66	ADEMIR DOMINGOS DA SILVEIRA	08.08.1981	2	1	3	43	APROVADO
10º	129	ALDSON GODINHO DA SILVEIRA JUNIOR	10.05.1999	2	1	3	26	APROVADO
11º	95	WALDIR LABRES MELO JÚNIOR	29.10.1965	2	0	2	59	APROVADO
12º	81	IZABELY SILVANA DA SILVA GENUINO	31.03.2003	2	0	2	22	CLASSIFICADO
13º	89	GILVAN JOSÉ DOS SANTOS SILVA	01.06.1991	2	0	2	33	CLASSIFICADO
14º	88	CARLOS RENÉ DE LIMA SILVA	14.10.1999	2	0	2	27	CLASSIFICADO
15º	64	ANDERSON FELIPE DA COSTA SILVA	05.06.1993	2	0	2	31	CLASSIFICADO
16º	52	JORGE LEONARDO SILVA ARAÚJO	22.11.1990	2	0	2	33	CLASSIFICADO
17º	32	REGINALDO BRASIL DA SILVA	13.09.1974	2	0	2	50	CLASSIFICADO
18º	55	JOSÉ FELIPE LEANDRO SILVA ARAUJO	03.05.1993	2	0	2	32	CLASSIFICADO
19º	18	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BARROS	30.03.1970	2	0	2	55	CLASSIFICADO
20º	16	KARINA UMBURANA CAETANO	31.01.1993	2	0	2	32	CLASSIFICADO
21º	24	TONY XAVIER DE ALMEIDA	28.12.1987	2	0	2	36	CLASSIFICADO
22º	41	KAUÁ RENAN AMORIM DA SILVA	05.10.2005	2	0	2	19	CLASSIFICADO
23º	40	MATEUS SÓSTENES DINIZ GONÇALVES	06.12.1999	2	0	2	24	CLASSIFICADO
24º	44	DANIEL JÚNIOR BERNARDINO AS SILVA	17.12.2002	2	0	2	21	CLASSIFICADO
25º	48	DOUGLAS WILLIAM DA COSTA SANTOS	13.08.1990	2	0	2	34	CLASSIFICADO
26º	58	DIEGO FIGUEIRÔA DA SILVA	30.12.1994	0	2	2	29	CLASSIFICADO
27º	117	GUDENSON MARTINS PEREIRA	15.06.1999	1	0	1	25	CLASSIFICADO
28º	128	ALEXSANDRO GAUDENCIO DA SILVA	19.02.1981	1	0	1	44	CLASSIFICADO
29º	99	MANOEL LOPES FERREIRA	03.01.1975	1	0	1	50	CLASSIFICADO
30º	85	CARLOS EDUARDO DE MELO	08.06.1989	1	0	1	35	CLASSIFICADO
31º	3	CLEMILDO MANOEL DA SILVA	14.02.1972	1	0	1	53	CLASSIFICADO
32º	60	JOSÉ NATALÍCIO FERREIRA	28.12.1987	1	0	1	36	CLASSIFICADO
33º	131	FÁBIO RAFAEL GOMES DA CUNHA	31.01.2004	0	0	0	21	CLASSIFICADO
34º	132	CARLOS ANTONIO BEZERRA	09.12.1979	0	0	0	45	CLASSIFICADO
35º	120	CAIRON LIMA E SILVA	25.07.1998	2	4	0	30	CLASSIFICADO
36º	113	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	28.11.1967	0	0	0	56	DECLASSIFICADO
37º	91	ANTONIO CHAGAS DE AMORIM	09.01.1981	0	0	0	43	DECLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
01º	68	SHIRLEY GABRIELLA DA CUNHA BEZERRA	25.08.1986	2	7	9	38	APROVADO
02º	56	MÁRIA JADELMA ARAÚJO DA SILVA	15.01.1974	1	7	8	51	APROVADO
03º	2	MICHELINE MARTINS DE SANTANA CONCEIÇÃO	14.12.1994	2	6	8	29	APROVADO
04º	108	SOLANGE RITA DA COSTA	16.05.1975	0	7	7	50	APROVADO
05º	133	RITA MARIA DA SILVA XAVIER	28.12.1978	1	6	7	45	APROVADO
06º	79	ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA	02.03.1972	1	5	6	53	APROVADO
07º	103	IZABEL CRISTINA LIMA MONTEIRO	26.09.1995	2	3	5	29	APROVADO
08º	67	CLEONICE GOMES CAVALCANTI	13.04.1973	1	4	5	52	APROVADO
09º	10	JAQUELINE DIAS DINIZ	23.01.1996	2	2	4	29	APROVADO
10º	63	ANA MARIA FERREIRA DA CUNHA	29.05.1967	0	4	4	57	APROVADO
11º	98	IZABEL FERREIRA BARBOSA ALVES	23.03.1987	1	2	3	38	APROVADO

12º	50	EFRAIM MENDONÇA NEJAIN	03.09.1973	2	0	2	51	APROVADO
13º	75	LUANA STERFANY DO NASCIMENTO SILVA	03.01.1999	2	0	2	26	CLASSIFICADO
14º	121	LEANDRO ROGRIGO CARLOS DA SILVA	20.04.1998	2	0	2	27	CLASSIFICADO
15º	100	MAGDA CAMILA QUEIROZ DE ANDRADE	27.12.1989	2	0	2	34	CLASSIFICADO
16º	94	CLENIA PESSOA LABRES	25.08.2003	2	0	2	21	CLASSIFICADO
17º	35	FERNANDA MARCIA SOARES	28.06.1989	2	0	2	35	CLASSIFICADO
18º	27	MARCELO BRAZ DA SILVA COUTINHO	01.06.2006	2	0	2	18	CLASSIFICADO
19º	50	EFRAIM MENDONÇA NEJAIN	03.09.1973	2	0	2	51	CLASSIFICADO
20º	25	MARINÊS BARBOSA DA CONCEIÇÃO	18.09.1978	2	0	2	46	CLASSIFICADO
21º	122	RODRIGO ALVES DE MACÊDO	02.05.1979	1	0	1	46	CLASSIFICADO
22º	101	MARLEIDE LIMA DOS SANTOS	12.09.1985	1	0	1	39	CLASSIFICADO
23º	87	LETÍCIA MARINETE DA SILVA	22.06.1994	1	0	1	30	CLASSIFICADO
24º	78	BETÂNIA CAETANO DOS SANTOS	24.06.1975	1	0	1	49	CLASSIFICADO
25º	84	MÔNICA PATRÍCIA SANTOS DA SILVA	22.08.1979	1	0	1	45	CLASSIFICADO
26º	21	AMANDA DA SILVA REIS	07.08.1986	1	0	1	38	CLASSIFICADO
27º	114	MARIA SABRINA DAYANA FEITOSA DA SILVA	18.05.2006	0	0	0	19	DECLASSIFICADO
28º	5	VALÉRIA MARIA DA SILVA	17.04.1987	0	0	0	38	DECLASSIFICADO
29º	107	CHIRLE MARIA BARROS DA SILVA	22.03.1981	0	0	0	44	DECLASSIFICADA
30º	104	SILVANIA CORREIA DE PAIVA BARROS	24.11.1977	0	0	0	46	DECLASSIFICADA
31º	4	JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	25.02.1976	0	0	0	49	DECLASSIFICADO

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA

Secretário de Saúde

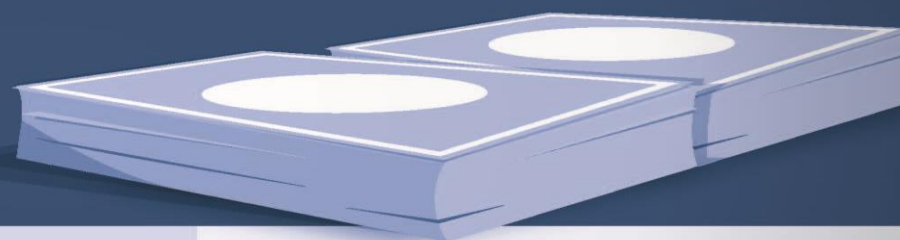
Publicado por:

Aline Rejane Martins de Lima

Código Identificador:A07B56A6

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

